DEOCLÉCIO LEITE DE MACÊDO

NOTARIADO CEARENSE

HISTÓRIA DOS CARTÓRIOS DO CEARÁ

III

CASCAVEL A FRECHEIRINHA

1991

DEOCLÉCIO LEITE DE MACÊDO

NOTARIADO CEARENSE

HISTÓRIA DOS CARTÓRIOS DO CEARÁ

III

CASCAVEL A FRECHEIRINHA

1991

Copyright © Deoclécio Leite de Macêdo, 1991.

Direitos Reservados ao autor

Av. Oswaldo Cruz, 106 - Aptº 807
Flamengo - CEP 22.250 - Rio de Janeiro

Impresso no Brasil

Expressão Gráfica e Editora Ltda
Tel: (085)252.3785

Macêdo, Deoclécio Leite de
Notariado Cearense; História dos Cartórios do Ceará. IV v. Fortaleza, 1991.
240 p.

V. 1 Abaiara a Aurora
V. 2 Baixio a Carnaubal
V. 3 Cascavel a Frecheirinha
V. 4 Fortaleza

1. Cartórios - Ceará - História
2. Ceará - Ofícios de Justiça.

I. Título

CDU 347.961(09)

APRECIAÇÃO

Fortaleza, 11 de dezembro de 1990

Ilmo. Sr. Escr. DEOCLÉCIO LEITE DE MACEDO
Rio de Janeiro - RJ

Por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, recebemos, para o acervo deste Arquivo, o importante trabalho de V.S. intitulado Notariado Cearense - História dos Cartórios do Ceará - IV - Fortaleza.

Cumprindo determinação superior, estamos acusando e agradecendo o recebimento, bem como apresentando-lhe congratulações pelo feliz resultado de afanosas pesquisas, efetuadas com evidente criteriosidade e elogiável desprendimento, por não ter contado com financiamento, que recompensasse as muitas horas a serviço do levantamento de informações de tanta valia, nem mesmo que ressarcisse as muitas despesas indispensáveis à elaboração e publicação da monografia em apreço.

Transmitimos, pois, os nossos aplausos a V. S., pensando expressar o reconhecimento de todos os cearenses por um ilustre conterrâneo, que, ausente do Estado natal, se dedica tão desinteressadamente a estudos a ele pertinentes.

Com admiração e apreço,

GERALDO DA SILVA NOBRE
Diretor

Considerando que, como definia o grande ator Procópio Ferreira: ***"Livro Objeto de Luxo no Brasil"****; que o elevado preço dos volumes, em virtude do brutal aumento do papel e da mão-de-obra; e que o reduzido o número de exemplares (500), em vista dos poucos leitores, limitam a divulgação da obra.*

A falta de apoio ou incentivo, oficial ou particular, até mesmo do meio notarial, força-nos, infelizmente, a suspender, provisória ou definitivamente, com a deste 3º volume (4º na ordem cronológica) a sua impressão.

Fortaleza, 13 de setembro de 1991

O Autor

Biblioteca Pública G[illegible] Fiuental
Setor do Ceará

ÍNDICE

CASCAVEL

Histórico 17
I - Formação Política 17
II - Formação Eclesiástica 18
III - Formação Administrativa 20
1. Cascavel 22
2. Caponga 23
3. Guanacés 23
4. Jacarecoara 23
5. Pindoretama 24
6. Pitombeiras 24
IV - Formação Judiciária 25
V - Ofícios de Justiça 26
Criação - Nomenclatura - Atribuições 26
I - Primeiro Ofício 28
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 28
B) - Serventuários 28
a) - Titulres 28
b) - Escreventes 30
II - Segundo Ofício 31
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 31
B) - Serventuários 32
a) - Titulares 32
b) - Escreventes 35
III - Terceiro Ofício 36
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 36
B - Serventuários 36
a) - Titulares 36
Bibliografia 38

CATARINA

I - Formação Política 41
II - Formação Eclesiástica 41
III - Formação Judiciária 42
IV - Ofícios de Justiça 42
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 42
B) - Serventuários 42
a) - Titulares 42

CAUCAIA

Histórico 47
I - Formação Política 47
II - Formação Eclesiástica 48
III - Formação Administrativa 50
1. - Caucaia 51
2. - Catuana 52
3. - Guararu 52
4. - Mirambé 53
5. - Sítios Novos 53
6. - Tucunduba 54
IV - Formação Judiciária 54
V - Ofícios de Justiça 55
Criação - Nomenclatura - Atribuições 55
I - Primeiro Ofício 57
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 57
B) - Serventuários 58
a) - Titulares 58
b) - Escreventes 65
II - Segundo Ofício 66
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 66
B) - Serventuários 66
a) - Titulares 66
b) - Escreventes 67
Bibliografia 68

CAXOÇO 69

CEDRO

Histórico 73
I - Formação Política 73
II - Formação Eclesiástica 74
III - Formação Administrativa 75
1. Cedro 75
2. Várzea 75
IV - Formação Judiciária 76
V - Ofícios de Justiça 76
Criação - Nomenclatura - Atribuições 76
I - Primeiro Ofício 77
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 77
B) - Serventuários 77
a) - Titulares 77
b) - Escreventes 79

II - Segundo Ofício 80
A)Criação - Nomenclatura - Atribuições 80
B) - Serventuários 80
a) - Titulares 80
b) - Escreventes 82
Bibliografia 83

CHAVAL

Histórico 87
I - Formação Política 87
II - Formação Eclesiástica 87
III - Formação Administrativa 88
1. Chaval 88
2. Passagem 89
IV - Formação Judiciária 89
V - Ofícios de Justiça 89
A) Criação - Nomenclatura - Atribuições 89
B) Serventuários 90
Bibliografia 90

CHOROZINHO 91

COCOCI

Histórico 95
I - Formação Política 95
II - Formação Eclesiástica 96
III - Formação Administrativa 96
IV - Ofícios de Justiça 97
Bibliografia 97

COITÉ 99

CONCEIÇÃO DO CARIRI 101

CONSTITUINTE 103

COREAÚ

Histórico 107
I - Formação Política 107
II - Formação Eclesiástica 108
III - Formação Administrativa 109
1. Coreaú 110

2. Araquem 110
3. Aroeiras 111
4. Ubaúna 111
IV - Formação Judiciária 111
V - Ofícios de Justiça 113
Criação - Nomenclatura - Atribuições 113
I - Primeiro Ofício 114
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 114
B) Serventuários 114
a) - Titulares 114
b) - Escreventes 117
II - Segundo Ofício 117
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 117
B) - Serventuários 118
a) - Titulares 118
b) - Escreventes 120
Bibliografia 120

CRATEÚS

Histórico 123
I - Formação Política 124
II - Formação Eclesiástica 124
III - Formação Administrativa 126
1. Crateús 127
2. Ibiapaba 127
3. Irapuá 128
4. Montenebo 128
5. Oiticica 129
6. Poti 129
7. Santo Antônio 129
8. Tucuns 130
IV - Formação Judiciária 131
V - Ofícios de Justiça 132
Criação - Nomenclatura - Atribuições 132
I - Primeiro Ofício 134
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 134
B) - Serventuários 135
a) - Titulares 135
b) - Escreventes 137
II - Segundo Ofício 137
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 137
B) - Serventuários 138
a) - Titulares 138
b) - Escreventes 140
Bibliografia 141

CRATO

Histórico 145
I - Formação Política 146
II - Formação Eclesiástica 146
III - Formação Administrativa 150
1. Crato 151
2. Dom Quintino 151
3. Lameiro 152
4. Muriti 152
5. Ponta da Serra 152
6. Santa Fé 153
IV - Formação Judiciária 153
V - Ofícios de Justiça 156
Criação - Nomenclatura - Atribuições 156
I - Primeiro Ofício 160
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 160
B) - Serventuários 161
a) - Titulares 161
b) - Escreventes 177
II - Segundo Ofício 177
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 177
B) - Serventuários 178
a) - Titulares 178
b) - Escreventes 182
III - Terceiro Ofício 183
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 183
B) - Serventuários 183
a) - Titulares 183
b) - Escreventes 184

APÊNDICE I 185

IV - Escrivão de Órfãos 185
A) Criação - Nomenclatura - Atribuições 185
B) - Serventuários 185
a) - Titulares 185
b) - Escreventes 189

APÊNDICE II 189

V - Escrivão do Júri 189
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 189
B) - Serventuários 191
a) - Titulares 191
Bibliografia 194

CROATÁ 195

CRUZ 197

ENTRE RIOS

Histórico 201
I - Formação Política 201
II - Formação Eclesiástica 202
III - Formação Administrativa 202
IV - Formação Judiciária 203
V - Ofícios de Justiça 203
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 203
B) - Serventuários 203
Bibliografia 204

ERERÉ 205

EUZÉBIO 207

FARIAS BRITO

Histórico 211
I - Formação Política 211
II - Formação Eclesiástica 212
III - Formação Administrativa 213
1. Farias Brito 215
2. Cariutaba 215
3. Nova Betânia 215
4. Quincuncá 216
IV - Formação Judiciária 216
V - Ofícios de Justiça 217
Criação - Nomenclatura - Atribuições 217
I - Primeito Ofício 219
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 219
B) - Serventuários 219
a) - Titulares 219
b) - Escreventes 222
II - Segundo Ofício 222
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 222
B) - Serventuários 223
a) - Titulares 223
b) - Escreventes 224
Bibliografia 224

FEITICEIRO 225

FLORES 227

FORQUILHA

I - Formação Política 231
II - Formação Eclesiástica 231
III - Formação Administrativa 231
IV - Formação Judiciária 231

FRADE 233

FRECHEIRINHA

I - Formação Política 237
II - Formação Eclesiástica 237
III - Formação Administrativa 237
IV - Formação Judiciária 238
V - Ofícios de Justiça 238
A) - Criação - Nomenclatura - Atribuições 238
B) - Serventuários 239
a) - Titulares 239

PRINCIPAIS SIGLAS E ABREVIATURAS

ABN – Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro
AHU – Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa
APCE – Arquivo Público do Ceará – Fortaleza
APPE – Arquivo Público de Pernambuco – Recife
ARQ. NAC. – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro
CE – Ceará
COD. – Códice
CONC. TAB. – Concurso de Tabeliães (Maços-APCE)
C.R. – Carta Régia
CORR. – Corregedoria (Arquivo), isto é – Divisão de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça – Fortaleza.
CX. – Caixa
DO – Diário Oficial
DCE – Díario do Ceará
DOCE – Diário Oficial do Ceará
DJCE – Diário de Justiça do Ceará
EF – Estatuto dos Funcionários Públicos do Ceará
FL. – Folha
IPCE – Instituto de Previdência do Ceará
Lº – Livro
LBr – Leis do Brasil
LCE – Leis do Ceará
M. – Maço
MAT. TAB. – Matrícula de Tabeliães (Livros)
MG – Magistratura
P. – Página ou Pacotilha
PE – Pernambuco
RIAGPE – Revista do Instituto Arquiológico e Geográfico de Pernambuco.
RIC – Revista do Instituto do Ceará
RIHGB – Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
RMJ – Relatório do Ministério da Justiça
SESM – Sesmarias – Registros
SIJ (SJ) – Secretaria do Interior e Justiça
(SP) – Sinal Público
TAO – Termos de Arrendamentos de Ofícios (APPE)
T.C. – Termos de Compromissos (Arquivo da Diretoria do Fórum)

CASCAVEL

HISTÓRICO

A história do Município de Cascavel remonta às últimas décadas do século XVII. Em outubro de 1680, o Capitão Estêvão Velho e mais seis companheiros receberam as primeiras sesmarias, na região junto ao mar.

Dez anos mais tarde, em 1690, são o Alferes Manuel Correia de Sousa e os Ajudantes Manuel Gomes de Oliveira e Manuel Rodrigues Bulhões, a receberem também sesmarias na mesma região, estabelecendo a fazenda Cascavel.

Em 1710, o Sargento-mor Manuel Rodrigues da Costa, de acordo com sua mulher, D. Francisca Ferreira Pessoa, iniciou a construção de uma capelinha dedicada a N. Sra. do Ó ou da Expectação, em terreno, posteriormente, doado à mesma Virgem, por Escritura de 07 de agosto de 1717, lavrada no Cartório de Aquiraz, pelo tabelião público José Lopes de Lima.

Em torno dessa capelinha, mais tarde arruinada, formou-se um núcleo populacional que, paulatinamente, evoluiu e só muito mais tarde, em 1827, era elevado à categoria de Distrito, do Termo de Aquiraz, em cumprimento da Lei Geral de 15/10/1827.

O Conselho do Governo da Província, em cumprimento do disposto no artº 3º, do Código do Processo Criminal, promulgado pela Lei Geral de 29/11/1832, fez em sua sessão de 06 de maio de 1833, as Divisões Judiciária e Territorial da Província: Divisão em Comarcas, Termos ou Julgados e Distritos de Paz. Em Cascavel foi criado o Termo ou Julgado, compreendendo o território de sua freguesia, criada, pela Lei Geral de 04 de setembro de 1832, com território desmembrado dos de Aquiraz e Aracati.

Juntamente com a freguesia foi também, de acordo com a Lei Geral de 15/10/1827, criado o Termo ou Juizado de Paz da povoação (LBr/1832, I, p. 80).

O povoado de Cascavel foi elevado à categoria de Vila pelo mesmo Conselho de Governo, na referida sessão de 06 de maio de 1833, com a denominação de Vila de N. Sra. da Conceição de Cascavel. Foi a vila solenemente instalada em 17 de outubro de 1833, pelo Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz, Capitão José Martinho Pereira Façanha (RIC. Studart. Datas e Fatos... II,75)

Em virtude da Lei nº 2.039, de 02 de novembro de 1883, recebeu os foros da cidade.

I - Formação Política

O nome de Cascavel já consta nas datas de 22 de fevereiro de 1694, doadas a Domingos Paes Botão e João da Fonseca Ferreira. Na fazenda desse nome deram Manuel Rodrigues da Costa e sua mulher Francisca Ferreira Pessoa, por escritura de 07 de agosto de 1717, à capela de N. Sra. do Ó, que haviam construído, em 1710, o patrimônio composto de terras e 24 vacas parideiras.

Em virtude da Lei de 15/10/1827, que mandou criar, em cada uma das freguesias e das capelas curadas, um Juizado de Paz, isto é, um distrito de paz (LBr. 1827,67), foi erigido um em Cascavel, que a partir de 1828, tinha por escrivão de paz: Francisco José de Almeida.

A povoação de Cascavel foi elevada a Vila na sessão de 06 de maio de 1833, do Conselho do Governo da Província que deu nova Divisão Política Judiciária à Província, em cumprimento do artº 3º, da Lei Geral de 29 de novembro de 1832.

Foi instalada solenemente a 17 de outubro de 1833, pelo Presidente da Câmara de Aquiraz, Capitão José Martinho Pereira Façanha.

Cinqüenta anos depois, recebeu os foros da cidade, em virtude da Lei Provincial nº 2.039, de 02 de novembro de 1883, assinada pelo Presidente da Província - Dr. Sátiro de Oliveira Dias.

Art. Único - **Fica elevada à categoria de cidade, com a mesma denominação a Vila de Cascavel, continuando em vigor a Resolução nº 1.065, de 07 de novembro de 1863.** (LCE, 1883, p. 6).

Pela Lei nº 107, de 20/07/1892, o Município de Cascavel foi considerado legalmente constituído (LCE, 1893, p. 57).

Os Decretos nº 193, de 20 de maio de 1931 e 1.156, de 04 de dezembro de 1933, mantiveram o município, que neste ano se compõe de 09 distritos. Assim permancendo nos quadros territoriais fixados pelas Leis de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como no Decreto nº 169, de 31 de março de 1938, retificado pelo nº 378, de 20 de outubro do mesmo ano, e na legislação posterior.

II - Formação Eclesiástica

Segundo a tradição, Manuel Rodrigues da Costa e sua mulher, Francisca Ferreira Pessoa, construíram, em 1710, uma capela dedicada a N. Sra. do Ó ou da Expectação, e doaram o patrimônio em terras do sítio, e 24 vacas parideiras, por Escritura de 07 de agosto de 1717, lavrada pelo tabelião de Aquiraz - José Lopes Lima.

De acordo com os dados do Arquivo Histórico Ultramarino, o Bispo de Pernambuco, D. Francisco fez em 1761, a separação da Freguesia de N. Sra da Conceição de Cascavel, no sertão do Ceará Grande (AHU/Pe M. 67).

Tornando-se pequena a capela para o pastoreio das almas, foi construída outra maior, dedicada a N. Sra. da Conceição, que foi elevada à dignidade de Matriz, com a criação da freguesia, com a denominação de Freguesia de N. Sra. da Conceição da povoação de Cascavel, por Ato do Governo Geral, de 04 de setembro de 1832 (LBr. 1832, I, p. 80; Arq. Nac. IJ116, fl. 14v/15), com território desmembrado do de Aquiraz:

Artº 1º - **Fica criada uma freguesia na povoação de Cascavel, desmembrada da de Aquiraz, pelos limites marcados para o distrito do Juízo de Paz na mesma povoação que são as praias do Batoque com os tabuleiros adjacentes, a Serra de Priaoca... Toda**

da Ribeira do Choró, toda a do Piranga, até as suas nascenças e a extremar com a freguesia do Aracati. (LBr, 1832, I, 80).

A paróquia foi, canonicamente, inaugurada, pelo seu primeiro vigário encomendado Pe. José da Costa Barros.

Já antes, porém, segundo o Relatório da Câmara Municipal de Aquiraz, havia, em 27 de março de 1757, na povoação de Cascavel, duas capelas, com capelães que administravam o culto (RIC, IV, 397): a de N. Sra. do Ó, hoje destruída, e a futura matriz de N. Sra. da Conceição.

Em 1822, foi nomeado Mestre Escola de Cascavel, o recem-ordenado Pe. Domingos Carlos de Sabóia, que ao mesmo tempo, fazia as funções de cura das capelas. Segundo dados do Arquivo Nacional, em 1822, era vigário de Cascavel o referido Padre Sabóia e Professor de Letras, Pedro Ferreira do Vale (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 288).

Em 1948, conta o município com as freguesias de N. Sra. da Conceição de Cascavel, e de Jesus, Maria José, da vila de Beberibe, além das capelas dos diversos distritos.

Em 1966, o município compreendia 03 paróquias: N. Sra. da Conceição, abrangendo Cascavel e Pindoretama; Imaculada da Conceição de Guanacés e São Luís Gonzaga de Pitombeiras.

A Igreja de N. Sra. da Conceição de Cascavel, antes de ser elevada a Matriz, foi capela curada, tendo exercido o curato, juntamente com a Cadeira de Primeiras Letras, o Pe. Domingos Carlos de Sabóia, que mais tarde foi provido no cargo de vigário (Arq. Nac. Cod. 1.108, p. 288).

Serviram de pastores no decorrer dos anos, a partir da criação da freguesia, os vigários encomendados ou colados:

1) Pe. José da Costa Barros (1832-1834)
   Primeiro vigário encomendado, que instalou a freguesia, transferido de Montemor, o Velho. Foi deputado Geral. Foi sucedido na paróquia pelo Pe. Domingos Carlos de Sabóia.
2) Pe. Domingos Carlos de Sabóia (1834-1862) Nomeado Mestre Escola em 1822. Provido vigário em 1834. Foi Deputado Geral.
   Coadjutores Pe. Joaquim José Alves Ferreira (1847)
   Pe. João da Silva Costa (interino) (1862)
3) Pe. Francisco de Sales d'Oliveira Bastos, Encomendado
4) Pe. Cláudio Pereira de Farias, Encomendado (1863)
5) Pe. Luis Barbosa Moreira, Encomendado (1864-1874)
6) Pe. Laurino Justiniano Ferreira Douetes Encomendado - (1874-1883)
7) Pe. Francisco Aires de Miranda Henrique Pró-Páraco - 1874
8) Pe. Sizinando Marques de Castro Silva (1883-1894)
   Encomendado. Foi Deputado Provincial. Filho do tabelião Major José Marcos de Castro e Silva.
9) Pe. Melquíades Augusto Mourão Matos
   Encomendado - (1894-1897)

10) Pe. Francisco Valdivino Nogueira (1897-1921) - Pe. Francisco Lins Aderaldo (substituto) (1921)
11) Padre Maximiano Pinto da Rocha (1921-1927)
A paróquia foi regida pelo vigário de Messejana - Pe. Joaquim Severino
12) Pe. José Bruno Teixeira (1927-1934)
13) Pe. Raimundo Pinto de Albuquerque (1934-1938)
14) Pe. José Teógenes Gondim (1937-1939)
15) Pe. Mauro Fernandes de Carvalho (1939-1943)
Coadjutor: Azarias Sobreira
16) Pe. Antônio de Oliveira Nepomuceno (1943-1947)
17) Pe. Colaço Martins (1982)
18) Pe. José Airton Lima (1989)

Coadjutores:

1) Pe. Joaquim José Alves Ferreira (1839-1850)
2) Pe. Francisco Aires de Miranda Henrique (1849-1851)
3) Pe. Florentino de Almeida Pinto (1871-1873)
4) Pe. Luiz Bezerra da Rocha (1876)
5) Pe. Francisco Ribeiro Bessa (1875-1884)
6) Pe. Maximiano Pinto da Rocha (auxiliar) (1910-1916)
7) Pe. Agostinho Heleno de Moura (1919)
8) Pe. Demétrio Eliseu de Lima (1934-1935)
9) Pe. Coriolano de Holanda Cavalcante (1938)
10) Pe. José Edilson Silva (1939)
11) Pe. Odilo Lopes Galvão (1939-1940)

Capelães ou Curas:

Antes de ser ereta em freguesia, serviram de Cura da capela:

1) Pe. João Nepomuceno de Brito (1819)
2) Pe. João Francisco Ferreira Barros (1825-1827)
3) Pe. Lourenço Correia de Sá.

III - **Formação Administrativa**

Durante a Colônia não havia princípios certos para formação dos distritos e vilas. Dependida, em parte, do número de fogos ou casais, e da importância da localidade para ser classificada em Arraial, Povoação, Aldeia ou Vila. Para a elevação de uma povoação a distrito exigia-se a existência de 30 fogos e pelo menos uma casa de oração.

Pela Lei de 15 de outubro de 1827, estabelecia o Governo Imperial que, enquanto não se estabelecessem os distritos, conforme a nova Divisão Es-

tatística do Império, houvesse em cada uma das freguesias e das capelas filiais curadas, isto é, com um Cura, um Juiz de Paz e um Suplente.

Baseando-se neste princípio, costumam os cronistas afirmar que o Distrito de Paz de Cascavel, foi criado nessa data, sendo primeiro titular: Capitão Anastácio Lopes Ferreira do Vale e suplente o Sargento-mor Gonçalo da Silva Monteiro.

É verdade que, segundo o Relatório da Câmara Municipal de Aquiraz, já em 1757, existiam na povoação de Cascavel, duas capelas, com capelão que administrava o culto (RIC, IV, 397) e que, desde 1820, residia na povoação o Pe. Domingos Carlos de Sabóia, que, com a função de Mestre Escola, exercia a de capelão, embora o Códice 1.108, do Arquivo Nacional o considere vigário (Arq. Nac. Cod. 1/108, fl. 288).

O distrito foi mantido pela Câmara Municipal em 28/11/1833.

A Lei Geral de 04/09/1832, que criou a freguesia, pressupunha a criação anterior do distrito, cujos limites passam a ser os da freguesia.

Em 1833, o Conselho de Governo, ou melhor, o Presidente da Província, em Conselho, em cumprimento do disposto no artº 3º, do Código do Processo Criminal, de 29/11/1832, na sessão de 06/05/ de 1833, procedeu a nova divisão dos termos e comarcas, criando o Termo e Vila de N. Sra. da Conceição de Cascavel, com os mesmo limites da freguesia, e como esta desmembrados dos territórios de Aquiraz e Aracati; instalados a 17/10/1833.

O município foi considerado legalmente criado pelo Decreto nº 107, de 20 de setembro de 1893 (LCE, 1893, p. 58).

Em 1847, compunha-se o Município da Vila de Cascavel e do Distrito de Sucatinga (ex-Mamoeiro) com ele desmembrado de Aquiraz para formá-lo, e elevado a Distrito pela Câmara Municipal, pela Resolução de 21/10/1833. Suprimido em 07/06/1835, por não ter casa de oração, foi restaurado pelo Decreto de 12/12/1843. É atual Distrito de Beberibe.

Em 1892, compunha-se o município dos Distritos: Cascavel, Pedro de Sousa, Lucas, Sucatinga, Espírito Santo do Pirangi, Pitombeiras e Beberibe.

Pedro de Sousa, criado em 21/10/1833, foi supresso em 07/07/1835, por não ter casa de oração. Da mesma forma o Distrito de Lucas.

O Distrito do Espírito Santo do Pirangi, foi criado pela Lei Provincial nº 1.169, de 17/08/1875. Foi suprimido antes de inaugurado, pela Lei Municipal nº 1.733, de 25/08/1876.

Em 1909, o município constava dos Distritos: Pitombeiras, criado pela Lei nº 1.733, de 25/08/1876; Bananeiras (atual Guanacés) criado por Ato de 20/10/1890, atual Vila de Beberibe, e Sucatinga.

Na Divisão Territorial de 1911, são relacionados os Distritos de: Cascavel, Pitombeiras, Bananeiras, Baixinha (atual Parajuru, do Município de Beberibe) criado por Ato de 08/11/1894, e Jericoacoara, criado pela Lei nº 1.271, de 29/05/1934.

O mesmo quadro é reproduzido no Recenseamento de 1920.

Com a extinção pelo Decreto nº 193, de 20 de maio de 1931, foi anexado a Cascavel, o território dos Distritos de Aquiraz e Beberibe.

No Quadro Territorial de 1933, são 09 os Distritos: Cascavel, Pitombeiras, Cruzeiro (atual Itapeim, de Beberibe), criado pela Lei nº 1.156, de 04/12/1933, Barrinha (criado, também, pela mesma lei), Bananeiras, Beberibe, Jericoacoara, Palmares e Sucatinga.

Nas Divisões Administrativas datadas de 31/XII/1936 e 31/XII/1937, bem como no quadro anexo ao Decreto nº 169, de 31/03/1938, retificado pelo de nº 378, de 20/10 do mesmo ano, são mantidos os mesmos distritos.

Em virtude do Decreto nº 448, de 20 de dezembro de 1938, o Município de Cascavel passou a abranger também, o Distrito de Paripueiras, figurando no quadro territorial a vigorar no qüinqüênio 1939-1943, com os seguintes Distritos: Cascavel, Bananeiras, Beberibe, Cruzeiro, Jericoacoara, Palmares, Paripueiras, Pitombeiras e Sucatinga.

De acordo com o Decreto nº 1.114, de 30 de dezembro de 1943, que estabeleceu o Quadro Territorial do Estado, a vigorar no qüinqüênio 1944-1948, houve algumas mudanças de topônimo, ficando o muncípio constituído dos Distritos de: Cascavel, Beberibe, Guanacés, (ex-Bananeiras), Itapeim (ex-Cruzeiro), Jericoacoara, Paripueiras, Parajuru (ex-Barrinha), Pindoretama (ex-Palmares), Pitombeiras e Sucatinga.

Em 1951, por força da Lei nº 1.153, de 22 de novembro, para a constituição do município, por ela criado, de Beberibe, perdeu Cascavel os Distritos de: Beberibe, Itapeim (ex-Cruzeiro), Parajuru (ex-Barrinha), Paripueiras e Sucatinga e recebeu o de Caponga, então, criado; passando a ficar composto dos Distritos de: Cascavel, Guanacés, Pindoretama, Jericoacora, Pitombeiras e Caponga (DOCE, 01/03/1952).

Em 1963, os Distritos de Guanacés, Pindoretama e Pitombeiras foram elevados à categoria de município, de forma que, em 31 de dezembro desse ano, o município compreendia, apenas, o território dos Distritos de Cascavel, Caponga e Jericoacoara.

Esses municípios nunca foram instalados, sendo revogadas as leis que os criaram, pela de nº 8.339, de 14/12/1965 (DOCE, 24/12/1965).

Atualmente, constituem o município os distritos de Cascavel, Caponga, Guanacés, Jericoacoara, Pindoretama e Pitombeiras.

1 - **Cascavel**

O Distrito de Paz de Cascavel, que se chamou certo tempo de São Bento, foi criado desmembrado de Aquiraz, em 1828, sendo seu primeiro Juiz - Francisco José de Almeida.

Elevado à categoria de Vila, pela Resolução do Conselho do Governo da Província, na sessão de 06 de maio de 1833, recebeu foros de cidade, por força da Lei nº 2.039, de 02 de novembro de 1883.

O município foi considerado legalmente constituído pela Lei nº 107, de 20 de setembro de 1893 (LCE 1893, p. 58).

Foi Cascavel mantido como município, pelos Decretos nºs 193 de 20 de maio de 1931 e 1.156, de 04 de dezembro de 1933.

O cartório do Registro Civil foi instalado em 1933 e servido por Francisco Ari Barros, Paulo Moreira e Francisco Bento da Silva.

2 - **Caponga**

O Distrito de Caponga, foi constituído com território desmembrado dos de Jericoacoara e Pindoretama, pela Lei nº 1.153, de 22 de novembro de 1951, que fez nova Divisão Territorial do Estado (DOCE 01/03/1952).

A capela local tem por orago N. Senhora da Saúde, benzida, em 1933, pelo vigário de Cascavel - Pe. José Bráulio Teixeira.

O cartório do Registro Civil foi servido por Deuma Holanda dos Santos e Maria Rodrigues de Sousa.

3 - **Guanacés (ex-Bananeiras)**

O atual Disrito de Guanacés foi criado com o nome de Bananeiras, em virtude do Ato de 20 de outubro de 1890.

Consta como Distrito de Cascavel, nas Divisões Administrativas de 1911 e 1920. No Quadro da Divisão Territorial a vigorar no qüinqüênio 1944-1948, estabelecido pelo Decreto nº 1.114, de 30/12/1943, passou a denominar-se Guanacés (DOCE, 14/02 1944).

Com território desmembrado de Cascavel, foi elevado à categoria de município, em virtude da Lei nº 6.309, de 21 de maio de 1963. O município não chegou a ser instalado, por ter sido essa lei revogada pela de nº 8.339, de 14 de dezembro de 1965 (DOCE 24/12/1965).

A capela local é dedicada à Imaculada Conceição, da Arquidiocese de Fortaleza. Foi elevada à freguesia em 25 de janero de 1948.

Exerceram o curato da paróquia:

1) Pe. Francisco Mateus Apolônio (1948)
2) Pe. Miguel Fanelon Câmara Filho (1953)
3) Pe. Gotardo Tomás Lemos (1957)
4) Pe. José Maria Braga (1960-1965)
5) Pe. Francisco Matoso Ferreira
6) Pe. José Airton Lima, vigário de Cascavel

O Cartório do Registro Civil foi servido por Maria Ieda Evaristo Lemos.

4 - **Jericoacoara**

O Distrito de Jericoacoara consta na Divisão Administrativa de 1911, no Município de Cascavel, embora não se dê a data de sua criação. Também consta no Quadro do Recenseamento de 1920 bem como nas Divisões Territoriais posteriores, como na Lei nº 2.445, de 30 de outubro de 1926, e Decreto nº 947-A, de 22/11/1926.

A capela local tem por padroeiro São João Batista, filial da Freguesia de Cascavel, Arquidiocese de Fortaleza.

Foram serventuários do Cartório do Registro Civil Manoel Moreira da Silva e Maria Iolanda Moreira.

5 - Pindoretama (ex-Baixinha - ex-Palmares)

O atual Distrito de Pindoretama, foi criado em virtude do Ato de 08 de novembro de 1894, com o topônimo de Baixinha de Cascavel, na Divisão Administrativa e Judiciária do Estado, até 1943, quando pelo Decreto-Lei Estadual nº 1.114, de 30/12/1943, foi o topônimo mudado para Pindoretama (DOCE 14/12/1944) (ex-Palmares).

Segundo a Lei nº 2.738, de 28 de outubro de 1929, teria sido o Distrito de Palmares, criado nessa data:

Artº 1º - **Fica criado, no termo de Cascavel, o distrito de Palmares, estabelecidos seus limites** (LCE, 1929, p. 148/149; DOCE, 29/10/1929)/

Como Distrito de Cascavel, consta na Lei nº 1.271, de 29/05/1934, e Decreto nº 690, de 03/04/1940.

O Decreto nº 1.114, de 30/12/1943, mudou-lhe o nome pelo de Pindoretama (DOCE, 14/02/1944).

Com o topônimo de Pindoretama, foi elevado à categoria de município, por força da Lei nº 6.310, de 21 de maio de 1963, desmembrado de Cascavel.

O município não chegou a ser instalado, por ter essa lei sido anulada, pela de nº 8.339, de 14/12/1965 (DOCE 24/12/de 1965). O distrito foi, novamente elevado por força de Lei nº 11.413, de 28 de dezembro de 1987 (DOCE 29/12/1987).

Padroeira da capela local e da vila é N. Sra. da Conceição, filial da matriz de Cascavel e da Arquidiocese de Fortaleza.

O Cartório do Registro Civil foi instalado em 1918, sendo serventuários Oton Otoni Gomes e Maria Albino Matos.

6 - Pitombeiras

Pitombeiras, consta como Distrito de Cascavel, na Divisão Administrativa de 1911, como criado pela Lei Provincial nº 1.733, de 25 de agosto de 1876, e por Ato de 16/07/1877, e instalado em 1881. Foi supresso pela Constituição de 12 de julho de 1892.

Aparece da mesma forma no quadro do Recenseamento de 1920.

O distrito conta com o mesmo topônimo em toda a legislação administrativa e judiciária posterior, com as mesmas características.

Em virtude da Lei nº 6.427, de 15 de janeiro de 1963, foi elevado à categoria de município, desmembrado do de Cascavel com a denominação de - São Luis do Pirangi.

Artº 1º - **Com a denominação de São Luis do Pirangi, é elevado à categoria de município o distrito de Pitombeiras, desmembrado**

do município de Cascavel, com a área territorial do antigo distrito.

Artº 2º - **O município criado por esta lei, terá por sede a antiga vila de Pitombeiras, ora denominada São Luis do Pirangi.** (DOCE, 01/08/1963)

Esta lei foi declarada de nenhum efeito pela de nº 8.339, de 14/12/1965 (DOCE 24/12/1965)

A freguesia consagrada de São Luis Gonzaga, foi canonicamente criada em 1º de janeiro de 1947. Filial da Arquidiocese de Fortaleza e criada por Decreto nº 24, do mesmo mês.

Durante esses anos regeram a paróquia os padres:

1) Pe. José Bezerra Filho
2) Pe. Manuel Batista Cavalcante
3) Pe. Paulo Ângelo Medeiros, anexada à Pacajus
4) Pe. Antônio Ivanildo Bastos Pinheiro
5) Pe. Maurício Nimauro Barbosa do Rego

Foram serventuários do Cartório do Registro Civil José Sebastião Filho e Maria Idelzuite de Lima Castro.

IV - **Formação Judiciária**

Já em 1817, a Povoação de Cascavel tinha Juiz Ordinário e escrivão interino, Joaquim Gomes Ribeiro, mas o termo judiciário, propriamente, de Cascavel foi constituído pela mesma Resolução de 06 de maio de 1833, do Conselho de Governo, que criou a vila, ficando subordinado à jurisdição de Comarca de Aracati até 1841, quando pela Lei Provincial nº 226, de 09 de janeiro daquele ano, foi transferido para a Comarca de Fortaleza, assim permanecendo até 1863, quando, pela Lei Provincial nº 1.065, de 07 de novembro, foi criada a Comarca de Aquiraz, à qual, ficou subordinado.

Por Ato de 02 de abril de 1841, criou o Governo o Termo Judiciário de Cascavel anexando-lhe o Município de Aquiraz, separado da capital.

Em cumprimento da Lei Geral de 03/12/1841, por Ato de 18/03/1842, foi-lhe anexado o Termo de Aquiraz, sendo nomeado a 13 de abril seguinte o Juiz Municipal Dr. Clemente Francisco da Silva.

Pelo Decreto nº 306, de 10/07/1843, foi reunido à Capital o Termo de Aquiraz, e Cascavel ficou sujeito à jurisdição de um Juiz Substituto, criado pelo Artº 19, da Lei de 03/12/1841.

Em 1858, foi criado um termo judiciário separado em Cascavel, ao qual se acresceu Aquiraz, separado da Capital.

Com a elevação de Aquiraz à categoria de comarca, pelo Decreto nº 10.088, de 24/11/1888, perdeu Cascavel a condição de comarca, mas por pouco tempo, pois, em virtude do Decreto nº 10.253, de 19 de junho de 1889, voltou a ser comarca, instalada a 16/07/1891.

Em virtude do Decreto nº 196, de 05 de junho de 1891, foi criada a Comarca de Cascavel, compreendendo os municípios de Cascavel, Aquiraz e

Biblioteca Pública G. M. Pimentel
Setor do Ceará

Guarani (LCE, 1891, p. 242), posto em execução pelos Decretos nºs 200 e 202, respectivamente de 06 e 15 de junho de mesmo ano. Foi instalada a 16 de julho seguinte, pelo Bel. Antônio Ferreira de Melo Santiago, provido pelo Decreto nº 200, supra citado.

A Lei nº 37, de 1º/12/1892, classificou-a de 2ª entrância, constituída dos Termos de Cascavel e Aquiraz (LCE, 1892, p. 117).

Anteriormente, pelo Decreto nº 2.000, de 21 de outubro de 1857, havia o Governo Imperial criado no termo, o lugar de Juiz Municipal, que acumulava as funções de Juiz de Órfãos, sendo o cargo provido, em 18/01/1858, em José Antônio Rodrigues (Arq. Nac. Mg. Cx. 8).

Mais tarde, foram reunidos os Termos de Cascavel e Aquiraz pelo Decreto nº 2.181, a 29/05/1858.

Em 1909, o Termo Judiciário de Cascavel constava dos Termos da Sede e do da Vila de Beberibe.

De acordo com as Leis nº 1.949, de 03 de dezembro de 1921 e nº 2.445, de 30 de outubro de 1926, bem como com o Decreto nº 947-A, de 22 de novembro do mesmo ano, Cascavel constitui comarca de 2ª entrância, compreendendo os Termos de Cascavel e Aquiraz.

Em 1931, a comarca compreendia os Termos de Cascavel, Beberibe e Aquiraz (LCE, 1931, p. 183).

A Lei nº 1.271, de 29/05/1934, classificava-a comarca de 1ª entrância composta dos Termos de Cascavel e Aquiraz (LCE, 1934, p. 229). Essa composição é mantida.

No Decreto nº 448, de 20/12/1938, a Comarca de Cascavel, consta dos Termos de Cascavel, Aquiraz, Guarani e Pacatuba, transferidos da Comarca de Maranguape. Assim continuando em 1940, classificada de 2ª entrância pelo Decreto nº 690, de 03/04/1940.

O Decreto nº 1.114, de 30/12/1943, mantém a mesma composição com a mudança do topônimo do Termo de Guarani para Pacajus.

As Leis nºs. 213, de 09/06/1948, e 6.904, de 12 de dezembro de 1963, classificam a comarca de 3ª entrância e constituída de um único Termo: Cascavel.

Essa classificação é mantida na legislação posterior das Resoluções nº 01/70, de 10/12/1970 e 02/75, de 06/11/1975, bem como no atual Código de Organização Judiciária do Estado, editado pelas Leis nºs. 10.376, de 25 de janeiro e 10.473, de 30/12/1980 e 11.203 de 17/07/1986.

V - **Ofícios de Justiça**

Criação - Nomenclatura - Atribuições

Com a criação do termo judiciário, pela Resolução de 06 de maio de 1833, do Conselho de Governo da Província e pelo Decreto Geral de 30 de

janeiro de 1834, foi criado também o ofício de tabelião do publico judicial e notas e do Geral da vila, sendo nomeado o 1º titular Francisco Ayres de Miranda Henriques.

Pela Lei nº 1.380, de 23 de dezembro de 1870, foi criado um segundo cartório de tabelião do público, judicial e notas e escrivão do crime, cível, órfãos e mais anexos da Vila de Cascavel.

Pelo Regulamento nº 261, de 03 de dezembro de 1841, criou o Governo Geral o ofício de escrivão do júri, anexado ao 2º tabelião, pela Lei Provincial nº 1.557, de 09 de setembro de 1873.

O cartório do Registro Civil de Cascavel foi regulado pela Lei Provincial de 24/09/1864, e instalado em 19/12/1865, pelo Juiz de Direito - Hipólito Cassiano Pamplona.

O ofício do Registro Geral das Hipotecas, foi criado pela Lei Geral nº 317, de 21 de outubro de 1843, art. 35, e Decreto regulador nº 482, de 14 de novembro de 1846, art. 1º, foi provido o 1º oficial em 08 de outubro de 1868. Com a criação, ou restauração da comarca, em virtude do decreto nº 196, de 05 de junho de 1891, e instalação do mesmo em 16/07/1891; foi inaugurado também o Registro Geral, regulado pela lei de 29/04/1864.

Os ofícios de Contador, Partidor e Distribuidor, foram criados pelas Leis Provinciais nºs 705, de 31 de julho de 1855, e 1.558, de 09 de setembro de 1873, sendo seus primeiros titulares:

1) Antônio Francisco dos Santos
   Provido vitaliciamente, por Decreto de 26 de fevereiro de 1881, pelo Governo Imperial, serviu até 1886. Fora provido, interinamente a 16 de novembro de 1880.
2) Antônio Ferreira do Vale
   Provido, em 26 de fevereiro de 1881.
3) Luis Isidoro de Castro Silva

Provido, provisoriamente, a 16 de novembro de 1880, e vitaliciamente pelo Governo Imperial em 26/02/1881 (APCE, Cod. 572).

Pela Lei nº 171, de 17 de setembro de 1926, foi criado o terceiro cartório, na Cidade de Cascavel.

A partir de 1960, os **Cadastros de Cartórios** relacionam em Cascavel os cartórios de:

1) Cartório do 1º Ofício do tabelião de notas, escrivão do crime e cível, escrivão do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos;
2) Cartório do 2º Ofício de tabelião de notas, escrivão do crime e cível, e oficial do Registro de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos e de Protestos de Títulos;
3) Cartório do Registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Caponga;
4) Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Guanacés;

5) Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Jericoacoara;
6) Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Pindoretama;
7) Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Pitombeiras;

I - **Primeiro Ofício**

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O Primeiro Ofício de Cascavel, foi criado, juntamente com a vila, pela Resolução do Conselho de Governo da Província, de 06 de maio de 1833, Decreto Geral de 30 de janeiro de 1834, e Lei Geral nº 317, de 21/10/1834, artº 35, com as funções de **tabelião do público judicial e notas e escrivão do geral.**

Atualmente tem as funções de **tabelião de notas, escrivão do crime e cível e Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos.**

Por Ato de 26/11/1963, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de 23/02/1961, resolveu o Governo, nos termos do parágrafo 2º, do artº 148, da Lei nº 213, de 09/06/1948, anexar ao 1º cartório, os ofícios do Registro Civil que vinham sendo exercidos pelo 2º tabelião (DOCE, 13/12/1963)

B)- **Serventuários**

a) Titulares

1) **Francisco Ayres de Miranda Henriques** (1833)

Criado o termo compreendido na Comarca de Aracati, pela Resolução do Conselho de Governo de 06 de maio de 1833, foi nomeado tabelião do público e escrivão do Geral - Francisco Ayres de Miranda Henriques, que depois tomou ordem de presbítero, renunciando ao cargo.

2) **José Marcos de Castro Silva, Major** (1842-1867)

Chefe liberal sucedeu-lhe, e serviu até falecer em 24 de abril de 1867.

Escrivão do Geral, foi provido vitaliciamente a 02 de abril de 1842, pelo Governo Imperial, por Mercê de 14/03/1842, passou-se Carta a 02/04/1842 (Arq. Nac. IJ123, fl. 14, RMJ, 1855).

Com a regulamentação do Registro Civil de Cascavel pela Lei Provincial de 24/09/1864, e instalação a 19/12/1865, pelo Juiz de Direito - Hipólito Cassiano Pamplona, foi nomeado pelo Governo, seu oficial, o Major José Marcos de Castro e Silva, tendo como suboficial o cidadão Antônio Francisco dos Santos, tabelião ajudante e escrivão interino do júri.

3) **José Marcos de Castro e Silva Filho, Ten.** (1868-1908)

Filho do tabelião do mesmo nome e de Teresa Carlota de Saboia e Cas-

tro, nasceu em Cascavel, em 1839, sucedeu em 04/04/1865 a seu pai nos ofícios de 1º tabelião público, escrivão de órfãos, cível, comércio e mais anexos e oficial do Registro Geral das Hipotecas da comarca (Studart, Dic. II, 152). Foi provido vitaliciamente por Decreto de 04 de abril de 1868, do Governo Imperial.

Com a criação do Ofício do Registro Geral de Hipotecas, pela Lei nº 317, de 21/10/1843, e Decreto nº 482, de 14 de novembro de 1846, artº 1º, foi designado provisoriamente seu oficial, por Ato do Presidente da Província, de 08 de outubro de 1868 (APCE, Cod. 592, Cod. 76 e 77).

Novamente criada a comarca e inaugurada a 16 de julho de 1891, foi também instalado o Registro das Hipotecas, regulado pela Lei Provincial de 24/09/1864, foi o cargo anexado ao 1º cartório.

Por Portaria do Ministério da Justiça de 02 de junho de 1886, foram-lhe concedidos oito meses de licença, sendo nomeado para substituí-lo durante a licença, por Ato de 16/07/1886, o cidadão Gaspar de Castro e Sousa, que pediu exoneração que lhe foi concedida a 29 de abril de 1887.

Nova licença de 03 meses foi-lhe concedida a 12/03/1887, pelo Presidente da Província.

Em 07 de agosto de 1888, obteve do Presidente mais 03 meses de licença para tratar de sua saúde.

Tendo o Juiz Municipal representado acerca da interrupção do exercício deste serventuário, por um ofício de 09/01/1889, recomendou-se ao mesmo Juiz Municipal, em 28 do mesmo mês, que o intimasse a assumir imediatamente o exercício ou que alegasse e provasse o que fosse a bem de seu direito.

Tendo sido considerada abandono de cargo a sua ação, foi declarado vago o ofício, por Ato de 09/05/1889.

Tendo recorrido, em 12/09/1889, da sentença acima, e considerando-se que os documentos apresentados provavam que o Juiz Municipal do termo não procedera conforme a lei e a imparcialidade e justiça que devem presidir todos os atos das autoridades, foi julgado de nenhum efeito o ato acima de 09 de maio que considerou vago o ofício, e ordenou-se que reassumisse o exercício das respectivas funções (APCE, 25,6)

Casou-se, em 1876, com sua prima Maria Saboia de Castro. Faleceu a 19 de junho de 1909, tendo desistido do ofício em 02 de setembro de 1908, sendo aceita a desistência, por ato de 26/08/1908

4) **Manfredo Saboia de Castro** (1908-1951)

Tendo sido considerado habilitado à serventia vitalícia do cargo de 1º tabelião e escrivão do cível, crime, orfanológico, e mais anexos do Termo de Cascavel, requereu, em 07 de novembro de 1908, sua nomeação, bem como de oficial do Registro Geral de Hipoteca.

Foi atendido por Ato de 17/12/1908, pelo qual foi nomeado para exercer, vitaliciamente, os ofícios de 1º tabelião do público judicial e notas, escrivão do cível, crime, órfãos e mais anexos de Cascavel, visto ser o único candidato apresentado e habilitado na forma da Lei (APCE, Tit. 39,3).

Filho de José Marcos de Castro e Silva Filho. Já era funcionário público.

Em 23 de setembro de 1946, obteve um ano de licença, sendo nomeado, por Ato de 20/09/1946, para substituí-lo, interinamente, na licença José Joselito Saboia de Castro.

Reassumiu o cargo, em 15 de outubro de 1947.

Foi aposentado, compulsoriamente, por Resolução do Tribunal de Justiça de 19/12/1951.

Pela Portaria nº 61, de 18/10/1949, o Tribunal de Justiça designou Banca Examinadora do Concurso para preenchimento da vaga (DOCE, 26/10/1949)

5) **Francisco Renato de Saboia de Castro** (1952-1968)

Foi nomeado, a 05 de março de 1952, independente de concurso e na forma de lei, para exercer o cargo, vitaliciamente, visto ter provado haver exercido, por mais de 10 anos, ofícios de justiça, atendendo a sua petição nº 174, de 04/02/1952. O título tem data de 06/02/1952, por haver provado, com documentos legais, contar mais de 10 anos de exercício efetivo, no cargo de Escrevente Compromissado do 1º Cartório de Cascavel, de acordo com o disposto no parágrafo único, do artº 260, da Lei nº 213, de 09/06/1948, para exercer, vitaliciamente, independente de concurso, o cargo de 1º tabelião com as funções anexas (DOCE, 21/02/1952).

Foi aposentado, por Ato de Governador de 08 de maio de 1968, na forma da legislação, então em vigor, com todas as vantagens de direito (DOCE, 22/05/1968).

Por Ato da mesma data, foi declarado, de acordo com a legislação vigente reproduzida, quanto lhe competia de vencimento (DOCE, 03/06/1968)

Pela Portaria 45 de 10/09/1968, foi nomeada Banca Examinadora para o concurso de provimento do cargo (DOCE, de 30/09/1968)

6) **Francisco de Barros Rabelo** (1968)

Filho de Francisco Nogueira Rabelo e Maria Nilda Rabelo, nasceu a 13/08/1940, e foi nomeado, mediante Ato do Governador datado de 13/11/1968, tendo em vista a Decisão do Tribunal de Justiça, tomada na sessão de 31/10/1968, de acordo com os artºs. 100, parágrafo 1º, e 131, da Constituição Estadual de 13/05/1967, combinados com o artº 14, item II, da Lei nº 2.394, de 16/08/1954, e artº 331, parágrafo único da Lei nº 6.904, de 12/12/1963, para exercer em caráter efetivo o cargo de 1º tabelião e anexos, em virtude de haver sido aprovado e classificado em concurso público, a que se submeteu, na vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Renato Saboia de Castro (DOCE, 26/01/1968). Já exercia as referidas funções. Entrou em exercício a 21/11/68 e fora nomeado interinamente em 13/11/1968.

Pelo Processo Adm. nº 225, de 15/10/1981, requereu liquidação de seu tempo de serviço (DJCE, 20/11/1981). Requereu Contagem de seu tempo de serviço (DOCE, 26/01/1990). Ainda exerce as funções (Corr. Lº II, fl. 115).

b) Escreventes

1) **Gaspar de Castro e Sousa** (1886)

Na licença do titular José Marcos de Castro e Silva Filho, de 1886, foi nomeado para substituí-lo Gaspar de Castro e Sousa, por Ato de 06/07/1886. Pediu exoneração do cargo em 29/04/1887.

2) **José Joselito Saboia de Castro** (1946)

Em 23 de setembro de 1946, na licença do titular, foi nomeado para substituí-lo, José Joselito Saboia e Castro.

Inscreveu-se, em 1952, no concurso de 3º ofício, e requereu em 1950, ser provido no cargo do 3º cartório. Designado por ser filho do tabelião Manfredo Saboia de Castro.

3) **Antônio Martins Porto** (1951)

Atendendo ao que requereu como Escrevente Compromissado do 1º cartório, e tendo-se em vista a Deliberação do Tribunal de Justiça, em sua sessão de 04/07/1951, foi-lhe concedida aposentadoria compulsória, nos termos do disposto no artº 1º, da Lei nº 470, de 07 de maio de 1949, combinado com os artºs. 184 e 192, da Lei nº 184, de 22 de março de 1948 (DOCE, 17/08/1951) e declarado, em 17/08/1951, quando lhe competia de proventos (DOCE, 17/08/1951).

4) **Maria Jocelinda Valdevino Saboia** (1974)

Por Ato de 30/12/71, tendo em vista a Resolução do Tribunal de Justiça, de 21/08/1971, resolveu o Governo Estadual, aposentá-lo, visto haver completado 30 (trinta) anos de serviço público, como Escrevente Substituto do cartório do 1º ofício (DOCE, 15/04/1974).

Por outro Ato da mesma data, foi declarado quanto lhe competia de proventos (DOCE, 15/04/1974).

5) **Maria Lúcia Rabelo Magalhães** (1968)

Por Portaria nº 02, de 20/11/1968, do Juiz de Direito da comarca, foi nomeada para exercer o cargo de Escrevente Compromissado do 1º ofício, como dispunha o artº 418, da Lei nº 6.904, de 12/12/1963 (DOCE, 16/12/1968).

6) **Maria Renilda Irinéa de Araújo** (1979)

Escrevente Compromissada do 1º cartório em 28 de setembro de 1979.

7) **Lana Maria Vale e Silva** (1979)

Escrevente Compromissada do 1º Cartório, nomeada em 28 de setembro de 1979.

II - Segundo Ofício

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O Segundo Ofício de Cascavel foi criado, em virtude da Lei nº 1.380, de 23 de dezembro de 1870, nestes termos:

Artº 1º - **Fica criado o ofício de 2º tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime, cível e órfãos e anexos nas vilas de Cascavel e Imperatriz.**

Artº 3º - **Revogam-se a Resolução nº 1.117, de 31 de outubro de 1864, e quaisquer disposições em contrário** (LCE, 1870, p. 182)

A Lei nº 1.418, de 25 de agosto do ano seguinte, revoga a Lei nº 1.380, de 1870:

Artº Único - **Fica revogada a Resolução nº 1.380, de 23 de dezembro de 1870, na parte relativa à criação do ofício de 2º tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime, cível, órfãos e anexos da vila de Cascavel** (LCE, 1871, p. 30)

Pouco mais de um ano depois, pela Lei nº 1.466, de 18 de novembro de 1872, era o ofício de 2º tabelião restaurado ou, novamente criado:

Artº Único - **Fica criado o ofício de 2º tabelião do público judicial e notas, escrivão do crime, e cível, órfãos e mais anexos da vila de Cascavel** (LCE, 1872, p. 9)

Em virtude da Lei nº 1.557, de 09 de setembro de 1873, foi o ofício de escrivão do júri, que vinha sendo exercido pelo cidadão Antônio Francisco dos Santos, tabelião adjunto, desde 1842, como sucessor de Manuel da Silva Meneses, de Aquiraz, anexado ao cartório do 2º ofício, na forma do Decreto Geral nº 9.420, de 28 de abril de 1885:

Artº 1º - **Ficam anexados os seguintes ofícios de justiça:**

§ 2º - **O de escrivão do júri e execuções criminais do termo de Cascavel ao de 2º tabelião e escrivão do crime, cível, órfãos e mais anexos.**

Até 1963, o Registro Civil de Cascavel, vinha, em virtude da privatividade, sendo exercido pelo 2º tabelião, data em que foi transferido para o 1º ofício (DOCE, 13/12/1963).

De acordo com a legislação vigente, o 2º ofício de Cascavel tem as funções de: **Tabelião de notas, escrivão do crime e cível, oficial do Registro de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos e Protesto de Títulos.**

B) - Serventuários

a) Titulares

1) **Honorato Ferreira dos Santos, Ten.** (1870)

Criado o ofício pela Lei nº 1.380, de 23 de dezembro de 1870, foi nomeado para exercê-lo, interinamente, o Ten. Honorato Ferreira dos Santos, que o teve de deixar, por ser supresso em virtude da Lei nº 1.418, de 25 de agosto de 1871.

2) **Joaquim Gomes da Silva** (1872-1876)

Restaurado o ofício, em virtude da Lei nº 1.466, de 12 de novembro de 1872, foi ele posto em concurso, sendo nomeado, por Título Imperial, o cidadão Joaquim Gomes da Silva, que o serviu até 1876, quando faleceu.

3) **Liberato Cândido de Oliveira** (1877-1899)

Nomeado a 13 de janeiro de 1877, por Provisão provisória, para exercer os ofícios de 2º tabelião do público etc., do termo em vista da Portaria desta data, do Presidente da Província (APCE, Cod. 279, fl. 101).

Fez-lhe Sua Majestade Imperial, em 23 de março de 1877, mercê da serventia vitalícia do ofício de 2º tabelião público, judicial e notas e escrivão do crime e cível e órfãos e mais anexos do Termo de Cascavel com o **"cumpra-se"** do Presidente da Província de 22/06/1877 (APCE, Cod. 279, fl. 108; Arq. Nac. Mg. Cx. 17, p 20).

Na mesma data foi provido na serventia de escrivão do júri e execuções criminais, criada pela Lei Geral nº 261, de 03/12/1841, e anexada ao ofício de 2º tabelião pela Lei Provincial nº 1.557, de 09 de setembro de 1873 (APCE, Cod. 76 e 77)

Por Ato de 31 de março de 1883, obteve do Presidente da Província três meses de licença, prorrogada a 14 de junho seguinte, por mais 30 dias, por Ato do Presidente da Relação.

Nova prorrogação por mais seis meses foi-lhe concedida por Ato do Governo Imperial de 25 de junho do mesmo ano.

Em 25 de julho de 1884, mandou-se instaurar processo por crime de responsabilidade, contra este serventuário, de acordo com o artº 157, do Código do Processo Criminal. Para substituí-lo durante o processo, foi nomeado pelo Juiz Municipal e aprovado pelo Presidente da Província, o cidadão Augusto de Castro e Silva, o qual foi exonerado por Ato de 16 de agosto de 1884.

Foi nomeado para exercer, interinamente os ofícios, por Ato de 1º de setembro do mesmo ano de 1884, o cidadão Raimundo Cândido de Oliveira, que entrou em exercício no dia 22 seguinte.

O Juiz de Direito de Cascavel, comunicou em 14 de janeiro de 1899, haver falecido em data de 06 de mesmo mês, o serventuário de que se trata - Liberato Cândido de Oliveira.

4) **José Lourenço Ferreira do Vale** (1892-1914)

Como cidadão brasileiro, casado, comerciante, natural e residente na Cidade de Cascavel, com 27 anos, tendo-se habilitado à serventia vitalícia dos ofícios de 2º tabelião e escrivão do crime e cível, órfãos e mais anexos e escrivão do júri e execuções criminais, requereu, em 20 de março de 1899, sua nomeação.

Como candidato único habilitado no concurso, na forma da lei, foi nomeado para exercer vitaliciamente, os referidos ofícios, em 19 de abril de 1899 (APCE, Tit. 32,3). Fora o ofício posto em concurso pelo Edital nº 03, de 26/01/1899.

Filho de Lourenço Ferreira do Vale e Maria da Conceição Ferreira do Vale, nasceu a 19/04/1871, batizado pelo Vigário Luis Barbosa Moreira. Para substituí-lo na licença que tirou em 03/10/1913, foi nomeado Luis Barbosa Moreira, interinamente em 12/10/1913, o cidadão Carlos Goiana.

Fez desistência do cargo em 03/04/1914, aceita por ato de 6 do mesmo mês.

5) **Horácio Bessa Sobrinho** (1914-1939)

Por Edital de 15/04/1914, foram postos em concurso o cartório do 2º ofício e anexos, vagos pela desistência que fez dos mesmos - José Lourenço

T 058856/2005

Ferreira do Vale.

Como 2º tabelião interino, único cadidato habilitado no concurso a que se submeteu para o provimento dos ofícios de 2º tabelião, requereu a 15/06/1914, a sua nomeação, aceita com o despacho - "Seja nomeado", de 16/06/1914 (APCE, Conc. Tab. 102, APCE, Tit. 46,5).

Foi nomeado por Ato de 16/06 ou de 07/07/1914.

Pela Lei nº 1.227, de 02 de setembro de 1914, foi-lhe concedido um ano de licença, para tratar de seus interesses particulares, mandado entrar em exercício, por Ato de 14/10/1914 (APCE, Tit. 46,5; LCE, 1914, p. 61, Cód. 77).

Nova licença foi-lhe dada em virtude da Lei nº 1.276, de 24 de agosto de 1915 (LCE, 1915, p. 27).

Em 06 de setembro de 1916, em virtude da Lei nº 1.360, foi-lhe concedido um ano de licença, para tratar de seus interesses particulares (APCE, Ato 6,2; LCE, 1916, p. 36).

Em 1933, em sua licença foi nomeado para substituí-lo o cidadão Antônio Maciel Filho.

Durante os impedimentos do serventuário, Horácio Bessa Sobrinho, exerceu o cargo, interinamente, de 1937 a 1940, o Escrevente José André d'Almeida.

6) **Emiliano da Cunha Moreira** (1940-1976)

Com o falecimento do titular Horácio Bessa Sobrinho, foi o cargo posto em concurso.

Segundo o Edital de 03/02/1940, era o único candidato aprovado e classificado, na forma da Lei (DOCE, 07/02/1940).

Por Título de 15 de fevereiro de 1940, como único candidato classificado, foi nomeado o cidadão Emiliano de Paula Moreira, para exercer o cargo (APCE, 164, p. 254v; DOCE, 20/02/1940).

Prestou compromisso e assumiu o cargo, em 09 de março de 1940.

Tendo sido suspenso em 22/07/1950, foi nomeada, interinamente, Zélia Isaías Santiago.

Em 1963, foram anexados ao 1º cartório, os ofícios do Registro Civil, que vinham sendo exercidos, privativamente, pelo 2º tabelião (DOCE, 13/12/1963).

Por Resolução de 15 de janeiro de 1976, foi aposentado, por haver liquidado mais de quarenta e dois anos de serviço público, prestado ao Estado (DOCE, 27/02/1976).

Segundo Edital nº 34, foi, a 03/12/1975, para efeito do disposto no artº 373, do Estatuto Judiciário, declarado vago o cargo de 2º tabelião e escrivão, em decorrência da aposentadoria de Emiliano de Paula Moreira, para que os titulares se apresentassem à transferência, de acordo com disposto no § 1º, do supra mencionado artigo (DOCE, 12 e 15/12/1975).

7) **Valmir Facundo** (1976-)

Por Ato de 30/12/1976, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça, em sua sessão de 18/11/1976, e constante do processo nº 309/76, foi no-

meado, nos termos do § 1º, do artº 106, da Constituição do Estado, combinado com o artº 346, do Código de Organização Judiciária do Estado, para exercer o cargo de tabelião e escrivão da Comarca de 3ª entrância Valmir Facundo. (DOCE, 10/01/1977).

Para assumir o cargo, foi exonerado, a pedido, das funções de Escrevente Compromissado da Diretoria do Forum, em 24 de fevereiro de 1977. (DJ 03/03/1977).

Por Ato de 09 de maio de 1980, foram-lhe concedidos dois anos de licença para tratar de interesses particulares (DJCE, 19/05/1980).

b) - **Escreventes**

1) **Augusto de Castro e Silva** (1884)

Nomeado para substituir o titular, em 1884, pediu a 16 de agosto, exoneração do cargo.

2) **Raimundo Cândido de Oliveira** (1884)

No lugar de Augusto de Castro e Silva, que pediu exoneração, foi nomeado, Raimundo Cândido de Oliveira, para substituir o titular do 2º cartório.

3) **Antônio Maciel Filho** (1933)

Foi nomeado, em 27/04/1933, para exercer, interinamente, o cargo de 2º tabelião, do Termo de Cascavel, durante o impedimento do serventuário, em licença por motivos de saúde (APCE, Tit. 55,1)

4) **João André de Almeida** (1937)

Nomeado por Título, de 26 de abril de 1937, para exercer, interinamente, o cargo de 2º tabelião de Cascavel (DOCE, 30/04/1937)

Assumiu o cargo em 14/05/1937 (DOCE, 19/05/1937).

Foi em 1938, remetida sua certidão de tempo de serviço militar (DOCE, 12/02/1938).

Com o falecimento do titular Horácio Bessa Sobrinho, foi revalidada sua nomeração interina, para continuar a exercer, o cargo do titular aposentado em 20/10/1939 (APCE, Atos 24,2; DOCE, 28/10/1939).

Foi o Título apostilado a 26/10/1939 (APCE, 164, fl. 173; Tit. 58,1; 59,2).

Prestou compromisso e assumiu as funções em 30/06/1939. (DOCE, 05/07/1939).

5) **Zélia Isaías Santiago** (1950)

Na suspensão do titular Emiliano de Paula Moreira, foi nomeada, em 1950, para substituí-lo.

6) **Luíza Canuto Facundo** (1946)

Filha de Manuel Canuto Filho e Maria Façanha Canuto, foi nomeada Escrevente do 2º cartório em 1º/10/1979, e Escrevente Substituta em 16/10/1979.

7) **Maria Eliene Abintes Uchoa** (1964)

Filha de Antônio Ricardo Abintes e Maria José Abintes, nasceu a

Biblioteca Pública Estadual
Governo do Ceará

31/05/1946, foi nomeada Escrevente em 1º/08/1964, entrando em exercício no dia seguinte.

Foi nomeada Escrevente Substituta em 13/06/1969, designada tabeliã a 21/11/1975, em virtude do afastamento do titular.

Nomeada Distribuidora em 08 de junho de 1983.

Requereu, em 1981, liquidação do seu tempo de serviço (DJCE, 26/02; 24/04/1981.

8) **Maria Liduine da Silva** (1978)

Nomeada Escrevente em 28/07/1978.

9) **Maria das Graças Belizário** (1979)

Nomeada Escrevente em 28/09/1979.

III Terceiro ofício

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O Terceiro Ofício de tabelião de Cascavel, foi criado ex-vi, do artº 1º, da Lei nº 171, de 17 de setembro de 1936.

Por decisão da Seção Permanente da Assembléia Legislativa, de 28 de maio de 1937, foi suspensa a execução dessa Lei nº 171, na parte referente à distribuição dos ofícios dos Registros Civis, de Titulos e Documentos e de Imóveis, por ter sido julgado comodado pela Corte de Apelação, por Acórdão de 1º/02/1937.

O cartório fora criado com as **funções acumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime, inclusive júri, e execuções criminais, e do cível, inclusive órfãos, ausentes, provedoria e os ofícios dos Registros Civil, de Títulos e Documentos e Imóveis** (LCE 1936, p. 44,5).

De acordo com o artº 120, da Lei nº 1.499, de 30/09/1952, seria o 3º ofício de Cascavel, extinto quando vagasse.

Por Ato de 09 de setembro de 1955, declarava o Governador do Estado suprimido o 3º cartório de Cascavel, nos termos do artº 2º, da Lei nº 1.499, de 30/09/1952 (DOCE, 19/09/1955).

B) - Serventuários

a) Titulares

1) **Eulália Silveira Antunes** (1937)

Por Título de 24 de fevereiro de 1937, foi nomeada para exercer, interinamente, o cargo de 3ª tabeliã do Termo de Cascavel, Comarca do mesmo nome, com exclusão dos ofícios que competiam exclusivamente aos 1º e 2º tabeliães (APCE, Tit. 58,1; DOCE, 03/02/1937).

2) **Olival Benício Sampaio** (1947)

Foi, por Título de 31/03/1947, nomeado para exercer, interinamente, o

cargo de 3º tabelião com as funções anexas, do Termo de Cascavel (DOCE, 07/04/1947).

Na mesma data, foi declarado vago o cargo, em virtude de não haver assumido as respectivas funções, o serventuário nomeado para exercer o mesmo, interinamente, dentro do prazo legal (DOCE, 07/04/1947).

Por Ato de 15/07/1948, tendo em vista o que requereu o 3º tabelião interino, do Termo de Cascavel, exonerou-o o governo do referido cargo (DOCE, 07/08/1948).

3) **Raimunda Silva Costa** (1949-1951)

Foi nomeada por Título de 30 de março de 1949, para exercer, interinamente, o cargo de 3º tabelião de Cascavel, vago em virtude da exoneração de Olivial Benício Sampaio (APCE, Tit. 124v; DOCE, 05/04/1949).

Prestou compromisso a 02 de abril seguinte, e assumiu o cargo a 04 do mesmo mês e ano.

Foi exonerada por Ato de 08 de fevereiro de 1951 (DOCE, 17/02/1951).

4) **Zélia Isaías Santiago** (1951)

Assumiu, em 13 de fevereiro de 1951, o cargo de 3ª tabeliã, para o qual fora nomeada, por Ato de 08 de fevereiro anterior (APCE, 36)

5) **José Joselito Saboia de Castro** (1950)

Por Petição de 11/04/1950, requereu sua nomeação para o 3º cartório de Cascavel, como Escrevente Compromissado, com mais de 10 anos de exercício, nos termos do parágrafo único, do artº 280, da Lei nº 213, de 09/06/1948.

O Consultor Geral do Estado de parecer contrário, tendo em vista que as funções do 1º tabelião da mesma comarca, eram exercidas por seu pai, Manfredo Saboia de Castro, não sendo permitido aos que se achassem ligados por parentesco em linha reta, ou na colateral até 3º grau, exercer no mesmo Juízo, ofício ou emprego de qualquer natureza, (artº 401), combinado com o artº 385, da Lei nº 213/1948 (DOCE, 26/04/1950)

Pela Portaria nº 2.783, requereu sua inscrição no concurso, para provimento do 2º cartório da Comarca de São Benedito (DOCE, 13/10/1952).

6) **Manuel Florêncio Filho** (1952)

Por Edital de 30/07/1949, foram declarados, para fins de concursos, vagos vários ofícios de Justiça do Estado, entre eles o de 3º cartório de Cascavel, com as funções cumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime, cível, órfãos, ausentes e provedoria (DOCE, 05/08/1949).

Inscreveram-se nesse concurso, por Petição nº 3.019, de 30/09/1949, Expedito Pimentel Madeira, Escrevente Auxiliar do mesmo ofício (DOCE, 06/10/1949) e Manuel Florêncio Filho.

Em vista do Processo Adm. nº 3.670, do Tribunal de Justiça, na sessão de 30/12/1949, unanimamente, anulou-se o concurso acima (DOCE, 31/01/1950).

Pelo Edital nº 02, de 18/01/1950, foram abertas inscrições para novo concurso (DOCE, 24/01/1950).

Por Título de 06/07/1951, foi nomeado o cidadão Manoel Florêncio Fi-

lho, para exercer, vitaliciamente, os ofícios de 3º tabelião e escrivão com as funções anexas, da Comarca de Cascavel (DOCE, 31/07/1951).

Prestou compromisso e assumiu o cargo, em caráter vitalício, a 03 de agosto seguinte.

Pelo Processo Adm. nº 3.531, de 1953 (DJCE, de 03/12/1953) requereu, como 3º tabelião de Cascavel, de 3ª entrância, sua promoção para o cargo de 2º tabelião, da Comarca de Sobral de 4ª entrância mas o Tribunal de Justiça, deixou, preliminarmente, e por maioria de votos, de tomar conhecimento do pedido, a pretexto de falta de regulamentação e não ser o artº 263, da Lei nº 213, de 09/06/1948, auto-executável.

Não se conformando com essa decisão, impetrou Mandato de Segurança, que lhe foi concedido, para fim de se conhecer do requerimento.

Em 1º/09/1955, requereu sua indicação para o cargo de escrivão do cível, privativo da Assistência Judiciária dos Necessitados, de Fortaleza, em caráter vitalício. A decisão foi adiada em 14/09/1955 (DOCE, 14/09/1955).

Por ofício de 21/09/1955, passou a Escrivão de Justiça da Assistência Judiciária.

Por ofício de nº 3.589, do Diretor do Forum de 16/09/1965, foi posto à disposição do Serviço de Assistência Judiciária dos Necessitados (DOCE, 07/12/1965).

Bibliografia

1 - Santos, Benedito Augusto dos - Para a História de Algumas Localidades Cearenses - (In RIC - XXIII - 195, 222 - 1937)
2 - Menezes, Antônio Bezerra de - Algumas Origens do Ceará.
3 - I.B.G.E - Sinopse Estatística do Município de Cascavel - 1948
4 - Studart, Guilherme, Barão de - Datas e Fatos para a História do Ceará

CATARINA
(Ex-Santa Catarina)

I - Formação Política

Na chapada da Serra de Santa Catarina, nas proximidades das nascentes do rio Truçu, formou-se uma pequena povoação, no antigo Município de Arneiroz, no qual consta como distrito, no Quadro Territorial do Recenseamento de 1920, com o nome da Santa Catarina.

Nas tabelas da Lei nº 2.445, de 30 de outubro de 1926, bem como nas do Decreto nº 947-A, de 22 de novembro de 1926, Santa Catarina, consta como Distrito do Termo de Arneiroz, Comarca de Tauá.

Em 1931, em virtude do Decreto nº 193, de 20 de maio, foi extinto o Município de Arneiroz, e seu território anexado ao de Tauá, mas o distrito ficou dele desmembrado e anexado ao Município de Afonso Pena, atual Acopiara.

De acordo com o Decreto nº 1.156, de 04 de dezembro de 1933, Santa Catarina está relacionada entre os Distritos de Tauá, juntamente com Arneiroz, antiga sede do Município de Cococi.

Em 1935, quando pelo Decreto nº 1.591, de 23 de maio, foi restaurado o Município de Saboeiro, foi o Distrito de Santa Catarina desmembrado do Município de Tauá e anexado ao município restaurado (LCE, 1935, p. 313; DOCE, 24/05/1935).

Nesse mesmo ano de 1935, constitui Santa Catarina, subdistrito do Distrito Judiciário de Saboeiro, em virtude da Lei nº 116, de 17 de setembro (LCE, 1935, p. 165).

Mas por força da Lei nº 263, de 28/12/1936, volta a fazer parte de Tauá (LCE, 1936, p. 220; DOCE, 30/12/1936):

> Artº 1º - **É criado o município de Catarina, com sede na vila do mesmo nome, a qual passa à categoria de cidade.**
>
> Artº 2º - **O município de Catarina, desmembrado do de Saboeiro, constitui-se com o território do atual distrito de Catarina e passa a ter os limites** (DOCE, 28/05/1957.

Na divisão territorial datada de 31/XII/1937, e no quadro anexo ao Decreto nº 169, de 31/03/1938, retificado pelo de nº 378, de 20/10/1938, Santa Catarina consta como Distrito de Saboeiro.

Em virtude da Resolução nº 108, de 19 de julho de 1938, do Conselho Nacional de Geografia, que aconselhava que não houvesse, no território nacional, mais de uma localidade com o mesmo topônimo, simplificou-lhe o nome o Decreto nº 448, de 20 de dezembro de 1938, passando a denominar-se - Catarina.

Apesar de não ter estrutura, foi Catarina elevada a município, em virtude da Lei nº 3.604, de 25 de maio de 1957.

II - Formação Eclesiástica

Existem no município duas Igrejas ou Capelas, uma dedicada a São José, padroeiro da cidade, filial da paróquia de Arneiroz forânea da Diocese de Iguatu.

III - Formação Judiciária

Como Distrito de Arneiroz, constituiu-se dos distrito e termo daquele nome, da Comarca de Tauá, de acordo com a Lei nº 1.949, de 23 de dezembro de 1921, assim mantido na Lei nº 2.445, de 30 de outubro de 1926, bem como nos quadros do Decreto nº 947-A, de 22 de novembro do mesmo ano.

De acordo com a Lei nº 206, de 06 de junho de 1931, Santa Catarina, constitui Distrito do Termo de Lages (Acopiara) da Comarca de Iguatu.

Na nova Divisão Judiciária do Estado, executada pela Lei nº 1.271, de 29/05/1934, Santa Catarina é Distrito dos Termo e Comarca de Tauá.

No quadro do Decreto nº 116, de 17/09/1935, Santa Catarina é subdistrito do Distrito Judiciário de Saboeiro, da Comarca de Iguatu.

Conserva essa situação no quadro da Lei nº 690, de 03 de abril de 1940; distrito do Termo de Saboeiro, Comarca de Iguatu, de 2ª entrância.

De acordo com a Lei nº 448, de 20/12/1938, que deu novo Quadro Territorial ao Estado, Catarina constitui Distrito do Termo Judiciário de Saboeiro, da Comarca de Iguatu, anteriormente, chamado de Santa Catarina, mudado pela mesma Lei.

A mesma organização é mantida pelo Decreto nº 213, de 09 de junho de 1948, Catarina consta como Distrito do Termo de Saboeiro, Comarca do mesmo nome, criada pela mesma lei.

A Lei nº 6.904, de 12 de dezembro de 1963, enquadra Catarina entre os distritos da Comarca de Acopiara.

Pela Resolução nº 01/70, de 10 de dezembro de 1970, artº 447, e artº 18, da Lei nº 9.525, de 29/10/1971, Catarina, com mais outros distritos, foi transformada em Termo Judiciário, da Comarca de Acopiara (DOCE, 29/10/1971).

A partir da Resolução nº 02/75, de 06 de novembro de 1975, Catarina é Termo Judiciário da Comarca de Tauá.

IV - Offcios de Justiça

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O cartório do Registro Civil de Catarina, foi instalado em 1935.

Os cargos de Oficial de Notas e de Registros Públicos, foram criados pelo artº 448, da Resolução nº 01/70, de 10 de dezembro de 1970, que transformou o distrito em termo judiciário.

Essa Resolução foi confirmada pela Lei nº 9.525, de 29/10/1971, que estabeleceu em seu artº 19:

Fica criado em Catarina o cargo de Oficial de Notas e Registros Públicos (DOCE, 29/10/1971).

B) - Serventuários

a) - Titulares

1) **José Feitosa Chaves** (1964-1976)

Por Edital de nº 28, de 08 de novembro de 1973, foram abertas inscrições para o concurso de provimento do cargo de Oficial de Notas e Registros Públicos do Termo Judiciário de Catarina, Comarca de Acopiara, de acordo com o Provimento nº 02, publicado no DOCE - 14/12/1972 (DOCE, 21/11/1973)

Esse concurso foi homologado pelo Tribunal de Justiça (DOCE, 28/11/1975).

Tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça, tomada na sessão de 04/03/1975, resolveu o Governo, nos termos do parágrafo 1º, do artº 106, da Constituição do Estado, combinado com o artº 350, do Estatuto Judiciário do Estado, nomear José Feitosa Chaves, para exercer o cargo de oficial dos Registros Públicos do Termo de Catarina, da Comarca de Acopiara, de 1ª entrância, em 19 de junho de 1975 (DOCE, 26/06/1975).

Por requerimento, como Oficial dos Registros de Imóveis do Termo de Catarina, da Comarca de Tauá, pediu remoção para o Termo de Parambu da mesma Comarca (DJCE, 26/10/1976)

Já vinha exercendo as funções de escrivão do Registro Civil do termo, desde 1964, precedia a Maria do Socorro Rodrigues.

CAUCAIA
(Ex-Soure)

HISTÓRICO

Quando por Carta Régia de 22 de outubro de 1735, foi entregue aos Jesuítas a incumbência da catequese do indígena da Capitania do Ceará Grande, era a região atual de Caucaia, ocupada pelos índios potiguaras, chefiados pelo maioral Amanari, e dirigidos, espiritualmente, por padres seculares.

Na perseguição do Marquês de Pombal às Ordens Religiosas, principalmente aos inacianos, foram retiradas da direção desses missionários, as diversas aldeias do Estado do Grão Pará e Maranhão, em virtude dos Alvarás de 06 a 07 de junho de 1755, pelos quais se ordenava que fossem os índios tirados da direção dos religiosos e organizados em vilas, sob a direção dos maiorais das próprias aldeias ou de diretores leigos, nomeados pelo Governo.

Essa Ordenação foi estendida às outras Capitanias do Estado do Brasil, inclusive às sete aldeias: 05 no Ceará (Ibiapaba, Cahucaia, Parangaba, Paupina e Paiacus); 01 no Rio Grande do Norte (Gajaru, Extremós do Norte); 01 na Paraíba (Guarahyra-Arez), pelo Alvará de 08 de maio de 1758.

Em 14 de novembro de 1758, expediu o Governo português ao Ouvidor Geral de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama Casco, Ordem para ir seqüestrar os bens dos chamados pretensos jesuítas e elevar a vilas os lugares e aldeias que lhe fossem retirados da direção.

Essa ordem foi mandada cumprir-se por outra de 10 de maio de 1759, do Governador de Pernambuco. Governava então a Capitania do Ceará Grande, o Capitão-mor Francisco Xavier de Miranda Henrique.

Em cumprimento da Provisão de 14 de setembro de 1758, embarcou, no Recife, o Ouvidor Bernardo Coelho da Gama Casco, acompanhado de sua comitiva, em 19 de maio de 1759, de sumaca, indo direto a Camocim e daí à Serra de Ibiapaba, onde a 07 de julho do mesmo ano, erigiu em vila, com o nome de Vila Viçosa Real, a aldeia dos índios, de N. Sra. da Assunção de Ibiapaba.

Descendo a Serra chegou à Aldeia de Caucaia, que elevou à categoria de vila com a denominação de Vila Nova de Soure, a 15 de outubro do mesmo ano de 1759.

A freguesia fora criada pouco antes, por Provisão de 05 de fevereiro.

A vila, e, por conseqüência, o município, com o topônimo de Soure foi, várias vezes, extinta e restaurada. Em virtude do Decreto nº 448, de 20/12/1938, recebeu os foros de cidade e pelo Decreto nº 1.114, de 30/12/1943, voltou a denominar-se Caucaia, primitivo topônimo dado pelos índios, com o significado de "mato queimado".

I - Formação Política

A Vila de Caucaia, antiga aldeia dos índios, foi elevada à categoria de vila, em virtude do Alvará de 08 de abril de 1758, que estendeu a todo o Estado do Brasil, os de 06 de 07 de junho do mesmo ano e por Ordem de 14 de

setembro de 1758, ao Ouvidor de Pernambuco, Bernardo Coelho da Gama Casco.

A instalação ou criação foi realizada por aquela autoridade a 15 de outubro de 1758, quando foram eleitas as autoridades locais (AHU/CE, M 1; Pe. M. 72).

Entre as vilas existentes no Ceará, em 1787, de acordo com a Correição Geral feita em toda a Comarca do Ceará Grande, pelo Desembargador Ouvidor Geral, Corregedor, Manuel de Magalhães Pinto de Avelar Barbedo, por ordem do Governador de Pernambuco, José César de Menezes, de 16 de janeiro de 1787, por certidão passada na Vila de Aquiraz, de 24 de julho de 1787, constava a de Soure (AHU, Ce. Cx. 6).

Em 06 de maio de 1833, o Conselho do Governo da Província, em cumprimento ao disposto no artº 3º da Lei de 29 de novembro de 1832 (Código do Processo Criminal), procedeu à nova divisão das comarcas e termos da Província. Por Resolução dessa data, entre outras, extinguiu a Vila de Soure e anexou seu território ao de Fortaleza. Essa Resolução foi tornada sem efeito, em virtude da de 13 de outubro seguinte.

O município e a vila foram supressos pela Lei nº 02, de 13 de maio de 1835:

Artº 1º - **Ficam suprimidas as vilas dos Índios de Soure e Arronches, e seus municípios unidos ao da Capital** (LCE, 1835/46, p. 8).

O município foi restaurado em virtude da Lei nº 1.772, de 23 de novembro de 1878, com a denominação de - Vila Nova de Soure.

Pela Lei nº 107, de 20 de setembro de 1893, Soure é mantida como município legalmente constituído.

Novamente foram os Município e Termo de Soure, supressos pelo artº 1º, da Lei nº 501, de 31 de outubro de 1898:

Artº 1º - **Fica desde já suprimido o município do termo de Soure.**

Artº 2º - **Seu território passa a ser anexado aos municípios de Porangaba, Maranguape, Pentecoste e Paracuru, pela forma seguinte** (LCE, 1898, p. 77).

Mais uma vez foi o município, novamente, restaurado, em virtude da Lei nº 726, de 20 de agosto de 1903:

Artº 1º - **Fica, desde já, restaurado o município, termo e vila de Soure, com seus antigos limites, fazendo parte da comarca de Fortaleza.**

O município foi mantido pelos Decretos nºs. 193, de 20/05/1931, e 1.156, de 04/12/1933.

A Vila de Soure recebeu foros de cidade, por força do Decreto nº 448, de 20/12/1938, e o Decreto nº 1.114, de 30/12/1943, restituiu-lhe o primitivo nome da Caucaia.

II - Formação Eclesiástica

A Freguesia de N. Sra. dos Prazeres ou N. Sra. Mãe de Deus de Cau-

caia, originou-se de uma capela de Taipa, da aldeia de índios, dirigida por um padre do hábito São Pedro, sucedido por outro de nome Felix de Azevedo, a partir de 12 de fevereiro de 1716.

A Ordem Régia de 22 de outubro de 1735, de D. João V, mandava entregar aos Padres da Companhia, a administração das cinco aldeias de índios existentes no Ceará, por proposta de D. José Fialho, Bispo de Pernambuco.

Chegando ao Ceará, em 1741, foram os Padres Jesuítas sendo empossados na administração das diversas sedes. Em Caucaia, foi o jesuíta missionário, Antônio Pinto, recebido com satisfação pelo Padre Felix de Azevedo que lhe entregou a direção a 20 de dezembro do mesmo ano.

Na administração do Pe. José Inácio, acompanhado do irmão Jacinto da Fonseca, foi a primitiva capela demolida e no seu lugar erigida outra de pedra e cal, inaugurada em 1789. Restaurada pelo Pe. José Romualdo de Sousa.

Com a expulsão dos jesuítas das aldeias do Ceará, para substituí-los foram elas elevadas à categoria de freguesia, por Provisão de 05 de fevereiro de 1759, de acordo com a Carta Régia de 14 de setembro de 1758, ao Bispo de Pernambuco, D. Francisco Xavier Aranha.

Em 1835, em virtude da Lei nº 16, de 02 de julho, foram também extintas as freguesias das vilas supressas, de Arronches e Soure, sendo seus territórios anexados ao da Capital (LCE, 1835/46, p. 15).

A freguesia foi restaurada pela Lei nº 1.261, de 05 de novembro de 1870, ou em 25/01/1870, e instalada no ano seguinte, com posse, a 09 de abril de 1871, do vigário Pe. Cincinato do Carmo Chaves.

"O Brasil Católico", 1970/71, dá como data da criação da freguesia a 02/01/1915.

Foi criada a freguesia com 7 capelas filiais.

Cuidaram da cura das almas da freguesia de N. Sra. dos Prazeres ou N. Sra. Mãe de Deus, de Caucaia ou Soure:

1) Um Padre de Hábito de São Pedro, cujo nome se ignora.
2) Pe. Felix de Azevedo (1716-1741).
3) Padres da Companhia de Jesus:
   a - Padre Antônio Pinto (1741)
   b - Padre José Inácio, auxiliado pelo irmão Jacinto da Fonseca.
4) Pe. Antônio de Carvalho, 1º vigário, após a ereção da capela em freguesia (1759).
   Substitui os jesuítas.
5) Pe. José Rodrigues Pereira (1793-1800).
6) Pe. José Moreira de Sousa (1780-1781).
7) Pe. Joaquim Tavares Benevides (1781).
8) Pe. Ângelo Gomes de Jesus.
9) Pe. João Damasceno Bezerra (1801)
10) Pe. Simplício Néri (1806-1808).
11) Frei Manoel Joaquim da Mãe dos Homens (1809-1810).
12) Pe. Francisco Antônio da Silva Gusmão (1810).

13) Pe. Joaquim José da Silva Castro (1811).
14) Pe. João Francisco Forte (1811-1818).
15) Pe. Francisco Gregório Pereira Façanha (1818-1819).
16) Pe. José Felix dos Santos (1822-1827).
17) Pe. Vicente Ferreira Muniz, proposto em 13 de fevereiro de 1830, para vigário.

A freguesia de Caucaia foi extinta e em 1835, e anexada à da Capital.

De 1865 a 1870, foi a capela dirigida por Curas.

15) Pe. Cincinato do Carmo Chaves (1871)
1º vigário após a restauração da freguesia. Natural de Aracati.
16) Pe. Luis de Sousa Leitão
17) Pe. Francisco Pedro da Silva Nolasco - Cura (1865-1870)
18) Pe. Deocleciano do Rego Manso Teles (1870-1871)

A freguesia foi restaurada em 1870, e dirigida pelos padres:

1) Pe. Manuel Maria da Conceição (1873-1875)
2) Pe. Francisco do Melo
3) Pe. José Ferreira da Ponte (1875-1879)
4) Pe. Leopoldo Araújo Feitosa (1870-1888)
5) Pe. Bernardino Lustosa (1890-1893) (1894-1897)
6) Pe. Bruno Rodrigues da Silva Figueiredo (1893-1894)
7) Pe. José Joaquim da Rocha (1897-1898)

Em 1898 foi anexada à freguesia de Maranguape.

8) Pe. Irineu Pinheiro Bezerra de Menezes (1898-1902)
9) Pe. Climério Chaves (1902-1912)
10) Pe. Alfredo Soares da Silva (1912-1915)
11) Pe. Joaquim Ferreira de Melo (Encarregado interino - (1914)
12) Pe. José Romualdo de Sousa (1915-1947)
13) Pe. Vital Elias Filho (1989)

Coadjutores:

1) Custódio Moreira de Assunção (1809)
2) Pe. Joaquim Alves Ferreira (1930)

Padres Sacramentinos:

a) Teófilo Govaert, SSS
b) Renato Bevort, SSS
c) Adriano Van Der Saln, SSS

III - **Formação Administrativa**

A aldeia de Caucaia foi elevada à categoria de Vila, em virtude da Carta Régia de 14/04/1755, e Alvarás de 06 e 07 de junho de mesmo ano, extensivos aos demais índios do Brasil, pelo Alvará de 08 de maio de 1758, e Ordem de 14/09/1758, para que o Ouvidor Geral de Pernambuco, fosse erigir em vilas as aldeias dos índios, retiradas da administração dos Jesuítas.

O Ouvidor Bernardo Coelho da Gama Casco, após fundar a vila de Viçosa Real da Ibiapaba, dirigiu-se à aldeia de Caucaia, onde a 15 de outubro do ano de 1759, a erigiu em vila, com a denominação de vila Nova de Soure, a já instalada aldeia e Freguesia de N. Sra. dos Prazeres de Caucaia.

A vila foi supressa, pela Resolução do Conselho de Governo, na sessão de 06 de maio de 1833, mas logo depois restaurada pela de 13 de dezembro seguinte.

Novamente suprimida pela Lei nº 02, de 13 de maio de 1835, juntamente com a freguesia.

O município foi restaurado, ex-vi da Lei Provincial nº 1.772, de 23 de novembro de 1878, com a denominação de Vila Nova de Soure, compreendendo os Distritos de Paz: Soure, Tucunduba e São Gonçalo.

Extinta outra vez, em virtude da Lei nº 501, de 31 de outubro de 1898, foi mais uma vez restaurada pela Lei nº 726, de 20 de agosto de 1903, com a categoria de vila.

Na Divisão Administrativa de 1911, consta composta dos Distritos de Soure e Tucunduba, criado pela Lei Provincial nº 1.270, de 22 de dezembro de 1863.

No Quadro do Recenseamento de 1920, consta o Município constituído dos Distritos de Soure, Tucunduba e Sítios Novos.

O município é mantido pelos Decretos nº 193, de 20 de maio de 1931, e 1.156, de 04 de dezembro de 1933, composto dos Distritos de: Soure, Tucunduba, Sítios Novos, Primavera, Taquara, Cauipe e Umari. (DOCE 04/12/1933).

Assim permaneceu nos Quadros das Divisões Territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como no quadro anexo ao Decreto nº 169, de 31 de maio de 1938, retificado pelo de nº 378, de 20 de outubro do mesmo ano. Na divisão de 1936, consta ainda o distrito de Tarrafas.

Pelo Decreto nº 448, de 20/12/1938, o município perdeu o Distrito de Umarituba (Umari), para o Município de São Gonçalo; constando no Quadro Territorial para vigorar no quinqüênio de 1939-1943, com os Distritos de Soure, Cauipe, Primavera, Sítios Novos, Taquara e Tucunduba.

No Quadro Territorial estabelecido para vigorar no qüinqüênio 1944-1948, estabelecido pelo Decreto nº 1.114, de 30/12/1943, o município compõe-se dos Distritos de: Caucaia (ex-Soure) Cauipe, Guararu (ex-Primavera), Mirambé (ex-Taquara), Sítios Novos e Tucunduba.

De acordo com a Divisão Administrativa de 31/12 de 1958, o município constitui-se dos Distritos de: Caucaia, Catuana, Guararu, Mirambé, Sítios Novos e Tucunduba.

1 - **Caucaia**

Segundo a Divisão Territorial de 1911, o Distrito de Soure teria sido criado pela Lei nº 1.361, (isto é, 1.261), de 05 de novembro de 1870. Esta lei refere-se à nova criação da freguesia, pois o distrito já fora criado pela

Lei nº 1.189, de 08 de agosto de 1866, que lhe determinou os limites (LCE, 1866, p. 4)

O Distrito de Soure já constava como Distrito Sede do município do mesmo nome.

Em virtude do artº 1º, da Lei nº 501, de 31/10/1898, foi suprimido e o território dividido entre os Municípios de Parangaba, Maranguape, Pentecoste e Paracuru (LCE, 1898, p. 77).

Restaurado pela Lei nº 726, de 20/08/1903, com seus antigos distritos, foi mantido pelos Decretos 193, de 20/05/1931, e 1.156, de 04/12/1933.

Pela Lei nº 1.114, de 30/12/1943, passou a denominar-se Caucaia.

Por força do Decreto nº 448, de 20/12/1938, havia recebido os foros da cidade.

2 - **Catuana (ex-Cauipe)**

Com o nome de Cauipe já figura na Divisão Territorial de 1933, de acordo com o Decreto nº 1.156, de 04/12/ , assim permanecendo nas divisões de 31-XII-1936 e de 31-XII-1937, e no quadro anexo ao Decreto nº 169, de 31/05/1938, retificado pelo de nº 378, de 20/11/1938, bem como no quadro fixado pelo Decreto nº 448, de 20/12/1938, para vigorar no qüinqüênio 1939-1943, pelo Decreto nº 1.114, de 30/12/1943. o município passou a denominar-se Caucaia, dele fazendo parte o Distrito de Cauipe, que, em virtude de Decreto-Lei nº 1.153, de 22/11/1951, foi extinto, passando seu território a pertencer ao de Catuana, criado por essa Lei, cuja sede foi elevada à categoria de vila (DOCE, 01/03/1952)

Em 1935, foi nomeado por Ato do Governo de 03 de julho, escrivão do Registro Civil, o cidadão Joaquim Moreira da Rocha, para exercer interinamente aquele ofício (DOCE, 09/07/1935).

A Estação Ferroviária foi inaugurada em 12/12/1926.

A capela local tem como padroeiro o Sagrado Coração de Jesus, filial da Freguesia de São Gonçalo do Amarante, da Arquidiocese de Fortaleza. Foi fundada por Plácido Monteiro Gondim e sua mulher Luíza Brasileiro Gondim.

O cartório do Registro Civil foi instalado em 18 de agosto de 1935, e servido por Terezinha Peroti de Sousa e Leonilce Queirós de Medeiros.

3 - **Guararu (ex-Primavera)**

Antiga localidade de Araras, foi elevada a município com o topônimo de Primavera, pela Lei nº 1.156, de 04/12/1933, com sede no povoado do mesmo nome, elevado à categoria de Vila. Assim consta nas Divisões Territoriais do Estado. Mantido pela Lei nº 1.271, de 29/05/1934, e legislação posterior, inclusive Decreto nº 690, de 03 de abril de 1940.

Em virtude do Decreto nº 1.114, de 30/12/1943, passou a denominar-se Guararu, nome que ainda conserva (DOCE, 14/02/1944).

A capela local, fundada pela família do Comendador Vulpiano Cavalcante, tem por padroeira Santa Teresa, pertencente à Freguesia de Caucaia, Arquidiocese de Fortaleza.

4 - **Mirambé - (ex-Taquara, ex-Itarema)**

O atual Distrito de Mirambé, do Município de Caucaia, consta com o topônimo de Taquara, de acordo com o Decreto nº 1.156, de 04 de dezembro de 1933, no Quadro Territorial a vigorar a partir desse ano, bem como na legislação posterior, sobre a Divisão Territorial a partir de 31/XII/1936.

A sede do distrito era a povoação de Taquara, anteriormente denominada Itarema.

Em virtude do Decreto nº 1.114, de 30/12/1943, passou a denominar-se Mirambê, assim constando na legislação posterior.

A capela local tem por orago N. Sra. da Conceição, filial da paróquia de Parangaba, da Arquidiocese de Fortaleza.

O Registro Civil foi criado em 1952, servido por Maria Eunice de Andrade e Maria das Dores da Silva.

5 - **Sítios Novos**

O Distrito de Sítios Novos já consta no quadro estatístico do Recenseamento de 1920, pertencente ao Municipio de Soure.

Nas Divisões Judiciárias de 1926, consta como Distrito de Soure, da Comarca de Fortaleza.

De acordo com o Decreto nº 1.156,de 04/12/1933, bem como no Quadro Territorial de 1933, consta como Distrito de Soure, assim permanecendo na legislação posterior, até a atualmente em vigor.

Com a mudança do topônimo de Soure para Caucaia, passou a fazer parte do município deste nome.

A Lei nº 6.750, de 05/11/1963, elevou-o à categoria de município desmembrado do de Caucaia:

Artº 1º - **Fica elevado à categoria de município o distrito de Sítios Novos, desmembrado do município de Caucaia, o qual será constituído do atual distrito, com sede na vila de igual nome, que passará à categoria de cidade** (DOCE, 29/11/1963).

Esta Lei foi tornada sem efeito pela de nº 8.339, de 14/12/1965 (DOCE, 24/12/1965).

A capela local dedicada a N. Sra. da Conceição, filial da Freguesia de São Gonçalo do Amarante, foi fundada em 1867, da Arquidiocese de Fortaleza.

O cartório do Registro Civil foi criado em 1889, sendo servido pelos serventuários Francisco Marciano de Oliveira e Maria Ester de Freitas e Silva.

6 - Tucunduba

Na Divisão Territorial de 1911, consta no Município de Soure, o Distrito de Tucunduba, criado pela Lei Provincial nº 1.270, de 22 de dezembro de 1863. Assim permanecendo no quadro do Recenseamento de 1920.

O distrito foi mantido pelo Decreto nº 1.156, de 04 de dezembro de 1933, e no Quadro Territorial vigente em 1933, e na legislação posterior até a atual.

O orago da capela local, construída em 1860, pela família Pontes Vieira, é a Sra. Santana, filial da Freguesia de Caucaia, da Arquidiocese de Fortaleza.

Faziam parte do Município de Soure, de acordo com a Divisão Territorial de 31/XII/1936, os Distritos de Tarrafas e Umari. Este último, por força de Decreto nº 448, de 20/12/1938, passou a denominar-se Umarituba, e foi transferido de Soure para o Município de São Gonçalo.

O cartório do Registro Civil foi criado em 1890, e servido por Luiz Rodrigues dos Santos e Raimundo Alberto de Melo.

IV - Formação Judiciária

De início a Vila de Soure, ex-Caucaia, judicialmente fazia parte da Comarca de Pernambuco, cujo Ouvidor Bernardo Coelho da Gama Casco a instalou solenemente, em 15 de outubro de 1759.

Com a criação da Comarca ou Ouvidoria de Ceará Grande em 1723, tendo como cabeça a Vila de São José do Ribamar dos Aquirazes, nela ficou incluída.

Pelo Alvará de 27 de junho de 1816, foi essa Comarca dividida em duas: a do Ceará, com a sede transferida de Aquiraz para a Vila de Fortaleza, e a do Crato.

Com essa divisão ficaram anexas à Vila de Fortaleza as de Arronches, Messejana, Soure e Aquiraz.

Em 1822, de acordo com o Relatório de 17 de março, Soure, com as outras vilas dos índios, fazia parte da Comarca de Fortaleza (AHU/CE, M-1)

Na nova Divisão das Comarcas e Termos Judiciários, feita pelo Conselho de Governo, em sessão de 06 de maio de 1833, foram extintas várias vilas, entre elas, a de Soure cujo termo foi anexado ao de Fortaleza.

De acordo com a alteração de Divisão Civil e Judiciária da Província, feita pela Lei nº 1.814, de 22 de janeiro de 1879, o Município de Soure passou a ser Termo da Comarca de Maranguape. Assim constando da divisão do Decreto nº 196, de 05/06/1891.

O Termo Judiciário de Soure foi criado juntamente com a vila, pela Lei nº 1.772, de 23 de novembro de 1878 (LCE, 1878, p. 5) e supresso em virtude da Lei nº 501, de 31 de outubro de 1898, sendo seu território anexado aos de Parangaba, Maranguape, Pentecoste e Paracuru:

Artº 1º - **Fica desde já, suprimido o município e termo de Soure** (LCE, 1898, p. 78)

Mais uma vez foram os município e Termo de Soure restaurados, por força da Lei nº 726, de 20/08/1903.

Artº 1º - **Ficam desde já restaurados o município, termo e vila de Soure, com os seus limites fazendo parte da comarca de Fortaleza** (LCE, 1903, p. 27).

Em 1916, em virtude da Lei nº 1.330, de 1º de agosto, foi o termo provido de Juiz Municipal Letrado, cargo que foi extinto pela Lei nº 2.634, de 06 de outubro de 1928, mas novamente provido de Juiz Togado, ex-vi do Decreto nº 206, de 06 de junho de 1931.

Na legislação posterior, a partir de 1921, (Lei nº 1.949, de 23/12/1921; Decreto nº 947-A, de 22/11/1926), Soure constitui Termo da Comarca de Fortaleza, composto dos Distritos de Soure, Tucunduba e Sítios Novos (Decreto nº 206/06/06/1931).

No quadro da Lei nº 1.271, de 29 de maio de 1934, Soure é termo da mesma comarca, composto dos Distritos de Soure, Primavera, Taquara, Tucunduba, Cauipe, Umari e Sítios Novos.

O Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 1947, estabeleceu que cada município constituiria comarca. Em execução dessa disposição constitucional, criou a Lei nº 213, de 09/06/1948, a Comarca de Caucaia, classificada de 1ª entrância é composta dos Distritos de Caucaia, Cauipe, Guararu (ex-Primavera), Mirambé (ex-Taquara), Sítios Novos, e Tucunduba.

A Lei nº 6.904, de 12/12/1963, classificou-a de 2ª entrância composta dos mesmos distritos. Assim continuou na Resolução nº 01/70, de 10/12/1970, composta dos Distritos de Caucaia, Catuana, Mirambé, Sítios Novos e Tucunduba.

A partir da Resolução nº 02/75, de 06/11/1975, constitui comarca de 3ª entrância, composta dos mesmos distritos.

V - **Ofícios de Justiça**

Criação - Nomenclatura - Atribuições

Com a instalação da Vila de Soure, em 15 de outubro de 1759, foram também constituídas as autoridades e oficiais municipais, entre elas a do tabelião do público, judicial e notas e escrivão de órfãos e ausentes e da provedoria.

Por Carta de 27/05/1744, ordenava El-Rei que todos os ouvidores das comarcas do Brasil, mandassem ao Conselho Ultramarino, todos os anos, uma exata relação do estado em que se achavam os ofícios de Justiça e Governança de toda sua comarca declarando as pessoas que os estavam servindo.

Na Correição Geral feita por toda a Comarca do Ceará Grande, pelo Ouvidor Geral, Corregedor, Manuel de Magalhães Pinto de Avelar Barbedo, por certidão passada na vila de Aquiraz, de 24 de julho de 1787, na vila dos

índios de Soure, havia um escrivão do público, judicial e notas, órfãos, Câmara e Almotaçaria, com o rendimento anual de 32$000rs (AHU, Ce, Cx 6), Alcaide e escrivão do alcaide (AHU/PE, M.72)

Com a extinção das Vila dos Índios, pelo Alvará de 07 de junho de 1816, também o foram os ofícios de Justiça (LBr, 1816, p. 69/72), confirmada pela Resolução de 06/05/1833, e restaurada pela Resolução de 13/10/1833, foi definitivamente supressa pela Lei nº 02, de 13 de maio de 1835:

> Artº 1º - **Ficam suprimidas as vilas dos índios de Soure e Arronches, e seus municípios unidos ao da Capital.**
> Artº 2º - **O Governo da Província fica autorizado a fazer arrecadar o arquivo e mais pertences das duas municipalidades extintas para se reunir ao arquivo da Câmara da Capital, igualmente os cartórios respectivos serão remetidos aos escrivães competentes.** (LCE, 1835/46, p. 8).

Com a restauração do município, em virtude da Lei nº 1.772, de 23 de novembro de 1878, também foi o ofício de Justiça.

> Artº 3º - **Terá um só tabelião para o judicial e notas, o qual acumulará os ofícios de escrivão do crime, cível, órfãos e mais anexos.**
> Artº 4º - **Haverá também dois partidores, e um contador que acumulará um dos lugares de partidor** (LCE, 1878, p. 45).

Foi extinto outra vez o município pelo artº 1º, da Lei nº 501, de 31 de outubro de 1898;

> Artº 1º - **Fica desde já, suprimido o município e termo de Soure.**
> Artº 3º - **O tabelião e escrivão do Geral do termo que ora se extingue, passará a servir em Pentecoste.** (LCE, 1898, p. 77/8).

Foi novamente restaurado por força da Lei nº 726, de 20 de agosto de 1903, e ao novo cartório restaurado foi anexado o cartório do júri e execuções, então vago:

> Artº 2º - **Fica anexado ao cartório do Geral o cartório do júri e execuções criminais, que se achava vago** (LCE, 1903, p. 27).

Os documentos dão datas diferentes sobre o 2º ofício de Soure.

A legislação geral, a partir do Decreto de 30 de janeiro de 1834, determinava que em cada vila do Império, houvesse dois tabeliães de notas. As circunstâncias, porém, impossibilitavam essa disposição. O rendimento diminuto dos cartórios das vilas interioranas, obrigava as autoridades a permitirem as acumulações, em um único serventuário de todas as atribuições dos ofícios de justiça.

No Ceará, o Decreto nº 196, de 05/06/1891, estabelecia:

> Artº 151 - **Os municípios onde houver dois ou mais escrivães, servindo estes por distribuição, não sendo preenchidos os que vagarem até que cada município fique com um só escrivão.** (LCE, 1891, p. 241).

Complementando esse princípio, estabeleceu a Lei nº 1.745, de 24 de agosto de 1920, que houvesse em cada termo do Estado, dois tabeliães:

Artº 1º - **Haverá em cada termo do Estado, não inclusive o da Capital, dois tabeliães do judicial e notas, servindo por distribuição no Cível, crime, órfãos e provedoria** (LCE, 1920, p. 1932).

Este dispositivo é renovado pelas Leis de nºs 1949, de 23 de dezembro de 1921, 2445, de 30 de outubro de 1926, consolidadas pelo Decreto nº 947-A, de 22 de novembrc do mesmo ano.

O Decreto nº 2.382, de 28 de agosto de 1926, dispõe sobre o número de tabeliães que devia ter cada termo do interior, estabelecendo as funções, e os princípios, ainda hoje em vigor (LCE, 1926, p. 77; DOCE, 09/11/1926).

O problema dos dois ofícios insere duas questões fundamentais na Divisão Judiciária; relaciona-se uma com a questão da lotação ou rendimentos dos cartórios para subsistência dos serventuários, permitindo-se a acumulação de vários ofícios em uma única pessoa, como aconteceu nas vilas dos índios do Ceará, em que acumulava o tabelião as funções de Mestre-escola e vice verso; a outra; e questão política, em que o Governo permite a seus apaniguados acumularem vários cartórios ou ofícios, não preenchendo os cargos vagos no mesmo termo.

Apesar de criado, o 2º cartório de Soure, só foi preenchido, interinamente, em 1930.

Em 1960, havia no município os ofícios de:

1) 1º Ofício de tabelião e notas, escrivão de crime e cível, e protesto de títulos e oficial de Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos.
2) 2º Ofício - Cartório do 2º Ofício de tabelião, escrivão do crime e cível, oficial dos Registros de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Protestos de Títulos.
3) Cartório do Registro Civil do Distrito de Catuana;
4) Cartório do Registro Civil do Distrito de Guararu;
5) Cartório do Registro Civil do Distrito de Mirambé;
6) Cartório do Registro Civil do Distrito de Sítios Novos;
7) Cartório do Registro Civil do Distrito de Tucunduba.

Pelo parágrafo 1º, do Artº 340, da Lei nº 11.203, de 17 de julho de 1986, foi criado em Caucaia uma Escrivania de Assistência Judiciária aos Necessitados.

I - Primeiro Ofício

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O cartório do 1º Ofício foi criado com a vila e instalado a 15 de outubro de 1759, com as atribuições de: **Tabelião ou escrivão do público, judicial e notas, escrivão de órfãos, almoçataria e escrivão da Câmara** (AHU/CE, Cx. 6).

Extinto o ofício, com a vila, em virtude da Lei nº 02 de 13 de maio de 1835, foi o arquivo do cartório recolhido ao arquivo da câmara da capital (LCE, 1835 p. 8).

Com a restauração do município, por força da Lei nº 1.772, de 23 de novembro de 1878, foi também restaurado o ofício com as funções de: **tabelião do judicial e notas, o qual acumulará os ofícios de escrivão do crime, cível, órgãos e mais anexos** (LCE, 1878, p. 4/5).

Em 1898, foi o município, mais uma vez extinto, em virtude da Lei nº 501, de 31/10, passando o tabelião a exercer suas funções no Município de Pentecoste.

Por força da Lei nº 726, de 20 de agosto de 1903, foi o cartório restaurado, juntamente com o município, com as atribuições de:

Artº 2º - **Fica anexado ao cartório do Geral o cartório do júri e execuções criminais, que se achava vago** (LCE, 1903, p. 27) e criado, novamente o ofício pela Lei nº 1.240, de 09/10/1914).

Com a criação do 2º Ofício foram atribuídas ao 1º Ofício as funções de **tabelião com as funções cumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime, inclusive júri e execuções criminais e do cível, do Registro Civil do Termo de Soure, Comarca de Fortaleza, criado pela Lei nº 1.240, de 09/10/1914** (DOCE, 01/03/1939).

Atualmente tem o cartório as funções de: **Tabelião de notas, escrivão do crime e cível, oficial do Registro Civil de nascimento, casamento, de óbito e de protesto de títulos.**

B) Serventuários

a) Titulares

1) **Manuel Felix de Azevedo** (1759-1766)

Segundo a Provisão de Luis Inácio da Silva, servia o ofício de escrivão da Câmara, órfãos e tabelião do público, e escrivão de almotaçaria da Real Vila de Soure.

2) **Luis Inácio da Silva** (1766-1769)

Foi-lhe passada Provisão de escrivão da Câmara e tabelião da Vila de Soure, passada, em 17 de janeiro de 1766, tendo respeito a acharem-se vagos os ofícios de escrivão da Câmara, órfãos, tabelião do público e escrivão de almotaçaria da Real Vila de Soure, por Manuel Felix de Azevedo, que os servia e a concorrer na pessoa de Luis Inácio da Silva, os requisitos, de acordo com o Cap. 19, do Regulamento do Governador de Pernambuco e Ordem de 22/12/1715, e de 17/08/1740, por tempo de um ano, datada de Fortaleza a 14/01/1766 (APCE, Cod. 13, fl. 17v).

Nova Provisão, por tempo de um ano, foi-lhe passada, em 16/01/1767, por se lhe ter findo o tempo da Provisão, porque servia os referidos ofícios (APCE, Cod. 13, fl. 131v/132)

Outra provisão foi-lhe passada, em Fortaleza, a 19/11/1785 (APCE. Cod 13, fl. 131 v-132).

3) **Teodósio Freire da Silva** (1769-1780)

Em 12 de maio de 1769, foi-lhe passada Provisão de tabelião de público, judicial e notas e escrivão do crime, Câmara, Almotaçaria, órfãos da Real Vila de Soure (APCE, Cod. 13, fl. 35). Outra Provisão foi-lhe passada a 24/07/1780, por ser Mestre Escola (RIC V, 181)

4) **José Antônio Barbosa** (1780)

Como Mestre-Escola dos índios de Soure, foi-lhe passada Provisão a 31 de maio de 1780, pelo Governador Borges da Fonseca, da serventia por tempo de um ano, dos ofícios de tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime, cível, Câmara e Almotaçaria.

5) **Luis Antônio de Melo** (1784-1785)

Como soldado e Mestre Escola, foi nomeado a 30 de abril de 1784, pelo Governador Montaury. Prestou juramento a 05 de junho de 1784, e na mesma data prestou juramento como escrivão da câmara, tabelião público, do judicial e notas, escrivão do crime, cível e órfãos e almotaçaria, nomeado pelo Juiz Ordinário - Manuel Felix de Azevedo (APCE, 352).

Datada na Vila da Fortaleza de N. Sra. de Assunção do Ceará Grande, em 19 de novembro de 1785, e assinada pelo Governador João Batista de Azevedo Coutinho de Montauri, foi-lhe passada Provisão do ofício de tabelião público, do judicial e notas da Real Vila de Soure, por se achar servindo por provimento o ofício de tabelião público e mais anexos, para poder continuar na serventia, por tempo de mais um ano, por não haver quem oferecesse donativo, por ser de tênue rendimento (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 19/10; "O Ceará", p. 352, Studart, DOC nº 372/393).

6) **Gabriel José Ribeiro Freire** (1787-1789)

Com data de Fortaleza, de 17 de fevereiro de 1787, foi-lhe passada Provisão do ofício de tabelião e mais anexos da Vila de Soure, como Mestre-Escola, a cuja serventia se achava anexa a dos ofícios de tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime e cível e mais anexos da mesma vila, desde a sua fundação, sem avaliação, em razão de ser vila de índios (APCE, Cod. 13, fl. 142v/143)

Em 25 de junho de 1789, por se achar incurso em culpa, foi substituído por Luiz Liberato Marreiros de Sá, na serventia dos ofícios de tabelião e anexos da Vila Real de Soure (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 60v-61v).

7) **Luis Liberato Marreiros de Sá** (1789)

Provisão da serventia dos ofícios de tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime, e cível e mais anexos da Vila de Soure, foi-lhe passada, por se achar nomeado pelo Governador, Mestre-Escola dos meninos índios da Vila de Soure e se achar vago pela culpa em que se achava incurso Gabriel José Ribeiro Freire, que o exercia, a cujo emprego sempre andou anexada a serventia do ofício de tabelião e mais anexos, da mesma vila, desde a sua fundação, e requereu Provisão por um ano, e visto não haver quem mais oferecesse donativo algum, por ser de tênue rendimento e sem avaliação para

o Novo Direito, como constou pelas Provisões dos antecessores, por ser vila de índios. Provisão datada de 06/06/1789; assinada por João Batista de Azevedo Montaury (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 60v/61v; APCE, Cod. 13, fl. 163)

Por Provisão de 28 de janeiro de 1785, do Governador interino, foi nomeado para o cargo de Professor de Primeiras Letras em substituição a Antônio Ferreira d'Ávila, julgado incapaz.

8) **Luis José das Virgens, Furriel** (1788)

Em 26 de julho de 1788, a Câmara de Fortaleza, comunicou ao Govarnador, que sendo notória a incapacidade, por velhice do Professor de Pirmeiras Letras - Luis Marreiros de Sá, o fizera substituir pelo Furriel Luis José das Virgens.

9) **João Camilo de Deus** (1789)

Como Mestre-Escola dos meninos, da Vila dos Índios de Soure, foi-lhe passada Provisão, em Fortaleza, a 12 de novembro de 1789, de tabelião do público, judicial e notas e escrivão do crime e cível e mais anexos da mesma vila, que se achava vago, a cujo emprego andava sempre anexa a serventia dos ofícios de tabelião desde a sua fundação, por tempo de um ano (APCE, Cod. 13, fl. 166/166v; "O Ceará", 353, Studart, Doc. 393).

10) **Domingos Hermógenes Santiago** (1791)

Havendo respeito a se achar exercendo o emprego de Mestre-Escola dos meninos índios da Vila de Soure, o qual sempre andou anexo ao de tabelião e mais anexos da mesma vila, que por ser de índios, não tem avaliação alguma para o donativo e Novo Direito, e requerer para entrar na serventia do dito ofício, e pedir que mandasse passar Provisão por tempo de um ano, foi-lhe dada, na Vila de Fortaleza, em 06 de junho de 1791, pelo Governador Luis Mota Feo Torres (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 79/79v; APCE, Cod. 13, fl. 179v).

11) **José Inácio Dias** (1792)

No dia 08 de maio de 1792, foi nomeado, por Portaria de Juiz Ordinário Manuel José Fernandes, o Alferes José Inácio Dias para exercer o cargo de escrivão da Câmara, tabelião do público, judicial e notas e escrivão do crime, cível, órfãos e almotaçaria da Vila de Soure (Studart, Doc. 600; RIC, V, 216).

12) **Florêncio José de Freitas Correia** (1793)

Por Provisão datada da vila de Fortaleza de N. Sra. da Assunção, em 21 de junho de 1793, e assinada pelo Governador Luis da Mota Feo Torres, foi provido, por já se achar nomeado para exercer o emprego de Mestre-Escola dos meninos índios da vila de Soure, que se achava vago, ao qual sempre, desde a fundação, estava anexa a serventia dos ofícios de tabelião e mais anexos, da mesma vila, por tempo de um ano, e não haver quem desse maior donativo, por serem de tênue rendimento, e que não tem avaliação para os Novos Direitos (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 91-92; APCE, Cod. 13, fl. 1.140; Studart, 600, Doc. RIC, V, 225).

13) **Francisco Pereira de Sá Oliveira** (1797)

Provisão foi-lhe passada a 11 de dezembro de 1797, pelo Governador Luis da Mota Feo Torres, nomeando-o, como Mestre-Escola dos índios de Soure, e tabelião do público, da mesma vila (Studart, 600, datas; RIC, V, 225).

14) **Antônio Ferreira d'Avila** (1805)

Por Provisão de 28 de janeiro de 1805, do Governador interino, foi nomeado Luis Marreiros de Sá, para substituí-lo no cargo de Mestre-Escola de Primeiras Letras, por ter sido reconhecido como incapaz.

15) **Felipe Benício Ribeiro Montes** (1801)

Nomeado em 07 de julho de 1801, pelo Governador Bernardo Vasconcelos, Mestre-Escola, e tabelião do público, da Vila de Soure.

Em 1801, o Ouvidor do Ceará, considerando que a Vila de Soure ficava a três léguas a oeste de Fortaleza, aconselhou a sua extinção, o que se deu, definitivamente, em virtude da Lei nº 22, de 13 de maio de 1835.

16) **Antero de Melo César, Capitão** (1878-1882)

Com a restauração do Município, em virtude da Lei nº 1.772, de 23 de novembro de 1878, também o foi, pelo artº 3º, da mesma lei, o único ofício de tabelião com os demais anexos (LCE, 1878, p. 4-5). Foi nomeado provisoriamente pelo Juiz Municipal o cidadão Antero de Melo César, que deixou o cargo com a nomeação vitalícia de João Facundo da Cunha Linhares.

17) **João Facundo da Cunha Linhares** (1882)

Foi nomeado para servir, provisoriamente, os ofícios de tabelião do público judicial e notas e mais anexos, do novo Termo de Soure, da Comarca de Maranguape, em 14/1/1882, e vitaliciamente em 15/07/1884 (APCE, Ato, 1,1), por ter sido aprovado em concurso em 02/04/1883.

Em virtude do disposto no artº 301, do Decreto nº 9.420, de 28 de abril de 1885, concedeu-se a permuta solicitada pelos tabeliães do público judicial e notas e escrivães de órfãos e mais anexos, dos Termos de Soure e São Benedito, João Francisco da Cunha Linhares (?) e Gaudêncio Soares e Silva, visto verificarem-se as condições impostas, na disposição, em 26 de fevereiro de 1889 (APCE, Tit. 25,6).

18) **Gaudêncio Soares da Silva** (1889)

Como tabelião do público judicial e notas, do Termo de São Benedito, permutou, em 26 de fevereiro de 1889, com o serventuário do ofício de Soure, João Facundo da Cunha Linhares, (APCE, Tit. 25,6).

Por seu falecimento, foi o cartório declarado vago, e posto em concurso. O Tabelião de Ibiapina, João de Sousa Douettes, requereu transferência, que não foi atendida.

Novo concurso foi aberto por um Edital de 23/05/1890.

19) **João de Sousa Douettes** (1890)

Como tabelião de Ibiapina, casado, serventuário vitalício, dos ofícios de tabelião do público, judicial e notas escrivão do crime e cível, órfãos e mais anexos do Termo de Ibiapina, por Decreto de 19/09/1881, pediu em 21 de

maio de 1890, para ser nomeado para o respectivo ofício de Soure (APCE, Conc.Tab,95).

Ainda, por falecimento do serventuário Gaudêncio Soares da Silva, foi publicado novo Edital para concurso, de 23 de maio de 1890, apresentando-se os candidatos: Francisco Gomes de Sousa Peixoto, tabelião interino e Jesuino Montenegro de Albuquerque ("O Libertador" de 29/05/1890; APCE, Conc.Tab. 96)

20) **Bernardo Pinheiro Teixeira** (1883)

Por Ato de 11/12/1883, o Juiz de Direito da Comarca de Maranguape, Dr. João Hircano Alves Maciel, exonerou o escrivão do júri, cidadão Silvino de Oliveira Conde, e nomeou para servir o mencionado ofício de tabelião do público, judicial e notas, Bernardo Pinheiro Teixeira ("O Cearense", 05/01/1884; APCE, Conc.Tab.94)

21) **Francisco Tomáz de Sousa Peixoto** (1890-1897)

Foi provido a 03 de julho de 1890, pelo Governador do Estado, para exercer o ofício de tabelião do público, judicial e notas, e escrivão de órfãos e mais anexos, criados pela Lei nº 1.772, de 23 de novembro de 1878 (APCE, Cod. 318).

Reassumiu, a 18 de junho, o exercício do cargo, do qual se achava ausente.

Permutou, em 1897, o cargo com o 2º tabelião de Jaguaribe, Orículo Rufino Pinto Bandeira.

21) **Orículo Rufino Pinto Bandeira** (1897-1898)

Como tabelião de Jaguaribe, permutou, em 1897, o cargo com o 1º tabelião de Soure, Francisco Tomáz de Sousa Peixoto. Em 1897, tirou 3 meses de licença.

Com a extinção da vila, em virtude da Lei nº 501, de 31 de outubro de 1898, deveria servir no recém-criado Termo de Pentecoste (LCE, 1898, p. 78).

Por despacho, porém, de 26 de novembro do mesmo ano, passou a ter exercício em Maranguape, por não se achar inaugurado o Termo de Pentecoste (APCE, Cod. 318).

Com a restauração do município e ofícios, em virtude da Lei nº 726, de 20/08/1903, voltou o serventuário Orículo Pinto Bandeira.

Em 30 de agosto de 1904, recebeu licença para permutar o ofício de tabelião do Termo de Soure, com o de escrivão do Tribunal da Relação, José Matias de Brito.

23) **José Matias de Brito** (1904-1939)

Com a restauração do Município de Soure, pela Lei nº 726, de 20 de outubro de 1903, foi também restaurado o cartório pela Lei nº 1.240, de 09 de outubro de 1904.

Segundo a Lei nº 1.120, de 12 de setembro de 1913, por Ato do Poder Executivo de 31 de agosto de 1904, havia permutado o cargo de tabelião e escrivão Geral de Soure, Orículo Pinto Bandeira, com o de escrivão da Relação, José Matias de Brito.

Essa permuta foi tornada sem efeito pela citada Lei, nestes termos:

Artº 1º - **Fica sem efeito o ato do Poder Executivo de 31 de agosto de 1904, que consentiu na permuta de cargos entre o tabelião e escrivão Geral do Termo de Soure e o escrivão do Tribunal da Relação;**

Artº 2º - **Este último voltará a ter exercício no seu cargo, ora vago, no Tribunal da Relação, para o que lhe fica marcado, o prazo de trinta dias, a contar da data da presente lei,**

Artº 3º - **O lugar de tabelião e escrivão do Geral do termo de Soure, visto não existir mais o respectivo serventuário, será posto em concurso na forma das leis em vigor.** (LCE, 1903, p. 98)

De acordo com o artº 3º, da Lei acima, foram abertas inscrições para o concurso de preenchimento dos ofícios vagos de tabelião e escrivão do Geral do Termo de Soure, criados pelas Leis números 1.772, de 23 de novembro de 1878, e 261, de 03 de dezembro de 1841, artº 108, e anexados pelo artº 2º, da Lei nº 726, de 20 de agosto de 1903, de acordo com o Decreto nº 9.420, de 28/04/1885 (APCE, Con. Tab. 101)

A Lei nº 938, de 08 de agosto de 1906, concedeu a José Matias de Brito, tabelião do público e escrivão do Geral do Termo de Soure, a licença de um ano (LCE, 1906, p. 32).

Essa licença foi prorrogada por mais um ano (LCE, 1908, p. 32) e mais outra vez pela Lei nº 989, de 31 de agosto de 1909.

Pela Lei nº 1.440, de 26 de setembro de 1917, foi-lhe concedido um ano de licença para tratar de sua saúde (LCE, 1917, p. 44), posta em execução em 06/11/1917 (APCE, Tit. 47,5). Dessa licença foi prorrogado por mais trinta dias, o prazo e entrar no gozo da mesma (APCE, Tit. 47,5; 7,3).

Tendo em vista que o 1º tabelião do Termo de Soure, José Matias de Brito, contava mais de sessenta e oito (68) anos de idade, razão porque devia ser aposentado compulsoriamente, na forma do exposto no artº 1º, da Lei nº 316, de 08 de março de 1937, combinado com o artº 1º, do Decreto-Lei nº 231, de 11 de maio de 1938; foi nomeada comissão para avaliar a renda do carttório, para fins de descontar os 30%, da pensão que lhe deveria pagar seu sucessor (APCE, Atos, 23,1; DOCE, 28/05/1938)

Aposentado em data de 25 de junho de 1938, e na mesma data foi declarado quanto lhe competia de proventos a serem pagos da renda do referido cartório (DOCE, 04 e 07/07/1938)

24) **Luis Gonzaga Junior** (1914)

Achando-se habilitado à serventia vitalícia do cartório de tabelião e escrivão do Geral do Termo de Soure, Comarca de Fortaleza, requereu, em 14/11/1913, seu provimento vitalício nos referidos ofícios.

Foi atendido por título de 13 de janeiro de 1914.

Prestou compromisso e assumiu o exercício do cargo em 23/11/1914.

Já fora nomeado, a 1º/12/1898, para servir, vitaliciamente, os ofícios de 2º tabelião do público, judicial e notas e anexos do Termo de Redenção,

Comarca de Maranguape, visto ter sido único candidato habilitado no cargo, ao qual se inscreveu a 20/10/1898.

Prestando compromisso em 07 de dezembro de 1898.

A Lei nº 1.240, de 09 de outubro de 1914, declarou sem efeito a Lei nº 1.120, acima, de 12/09/1903, restabelecendo o Ato do Poder Executivo de 30 de agosto de 1904, que permitiu a permuta dos cargos entre o tabelião de Soure, Orículo Pinto Bandeira e o escrivão do Tribunal da Relação, José Matias de Brito, que voltou desse Tribunal da Relação ao cartório de Soure, declarando-se vago, o cargo de escrivão da Relação, e com isso anulando-se o concurso de Luis Gonzaga Junior.

Artº 1º - **Fica sem efeito a Lei nº 1.120, de 12 de setembro de 1913, e restabelecido o ato do Poder Executivo do Estado, de 30 de agosto de 1904, que consentiu na permuta de cargos entre o escrivão de Apelação do Tribunal da Relação, José Matias de Brito, e o tabelião público e escrivão do Geral, do termo do Soure, Orículo Pinto Bandeira.**

Artº 2º - **Ao cidadão José Matias de Brito, atualmente no exercício de escrivão da Apelação do Tribunal da Relação, fica marcado o prazo de sessenta dias, para reassumir o exercício do tabelionato e escrivão do Geral do Termo de Soure.**

Artº 3º - **Em virtude da presente lei fica vago um dos cartórios de Escrivão de Apelação do Tribunal da Relação, o qual será posto em concurso, na forma das leis vigentes** (LCE, 1914, p. 75, Cod. 77)

25) **Jeová Cardoso de Moura** (1938)

Com a aposentadoria do serventuário titular do 1º tabelião de Soure. José Matias de Brito, foi nomeado, a 04/07/1938, o cidadão Jeová Cardoso de Moura, para exercê-lo, interinamente, com a obrigação de pagar ao mencionado serventuário aposentado, no referido cargo, por Ato de 25/06/1938, a pensão arbitrada pela Comissão (DOCE, 20/07/1938).

Prestou compromisso em 19/07/1938 (Forum T.C, Lº 3º fl.41v).

26) **Maria Xavier Ferreira** (1939-1967)

Por Edital publicado no DOCE, de 1º/03/1939, foram postos em concurso os ofícios vagos de 1º tabelião, com as funções acumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime, júri e execuções criminais e do cível do Registro Civil, do Termo de Soure, Comarca de Fortaleza, criados pela Lei nº 1.240, de 09/10/1914, os quais foram exercidos vitaliciamente pelo cidadão José Matias de Brito, compulsoriamente aposentado, por Ato de 25/06/1938 (DOCE, 01/03/1939)

Por Ato de 07/06/1939, foi designada a Comissão Encarregada de examinar, e por outro de 26/06/1939, designado o dia 10/07/1939, para realização do concurso. Adiado para o dia 07/08/1938, por Ato de 27/07/1939 (APCE, Atos 24,1).

Por Ato de 09/10/1939, tendo o Governo em vista que o cidadão Francisco Celestino Junior, candidato classificado em 1º lugar no concurso, de-

sistiu de sua nomeação, em requerimento com firma devidamente reconhecida, datada de 27 de abril, resolveu nomear Maria Xavier Ferreira, classificada em 2º lugar, no referido concurso, para exercer vitaliciamente os ofícios de 1º tabelião, com as funções anexas, de Soure, Comarca de Fortaleza, com a obrigação de pagar ao serventuário aposentado, a pensão arbitrada (APCE, Tit. 59,2; 164, fl. 171v).

Prestou compromisso no dia 24/10/1939, e assumiu o cargo na mesma data. (Forum T.C, Lº 3º, fl. 54v; Lº 3º, fl 88v, em 01/03/1944).

Aposentou-se, por Ato de 07 de março de 1967.

27) **Maria do Carmo Brito Ramos** (1967-1986)

Tendo sido nomeada, por haver exercido, por mais de 10 anos, o cargo de justiça, por Ato de 10 de março de 1967, 1ª tabeliã do Termo de Caucaia, Comarca de mesmo nome; assumiu as funções do cargo de 1ª escrivã, em 11/03/1967.

Tendo falecido a oficial do Registro Civil de Guararu, Maria Augusta de Araújo, no dia 03/03/1974, passou a exercer, interinamente o referido cargo.

Pelo Processo Adm. nº 682, requereu em 1984, liquidação de seu tempo de serviço. que lhe foi deferida (DJCE, 18/06/1984) e por outro processo sua aposentadoria, cujo direito lhe foi reconhecido em 1986 (DJCE, 13/05/1986).

Filha de Matias Peixoto de Brito e Maria Xavier Ferreira, nasceu a 09 de março de 1925, foi nomeada 1ª tabeliã em 10/03/1967, entrou em exercício a 11/03/1967 (DOCE, 11/03/1967) Fora nomeada Escrevente Compromissada em 01/03/1944.

Ainda constava na listagem da Corregedoria de 1986.

28) **Ângela Maria de Brito Ramos** (1971)

Nomeada, a pedido da tabeliã do 1º ofício de notas e anexos, apoiada no artº 346, XVIII, da Lei de Organização Judiciária do Estado (DOCE, 11/03/1971).

Filha de Eduardo Nogueira Ramos e Maria do Carmo Brito Ramos, nomeada Escrevente Compromissada em 08/03/1971, entrou em exercício na mesma data. Escrevente Substituta em 05/04/1977.

Foi nomeada tabeliã e escrivã, por Portaria de 17 de janeiro de 1979, interinamente, e assumiu o cargo em 26/01/1979.

Por Processo Adm. nº 676, requereu liquidação de seu tempo de serviço público (DJCE 27/02/1984)

Tendo em vista o que consta no processo nº 919/86, em cumprimento à decisão prolatada no referido processo, pelo Tribunal de Justiça de 03/04/1986, resolveu o governo declará-la efetivada, no cargo de tabeliã, escrivã e oficial do Registo de Protestos de Títulos e oficial do Registro Civil do 1º ofício da Comarca de Caucaia (DOCE, 15/04/1986).

b) **Escreventes**

1) **Eduardo Nogueira Ramos Junior** (1968)

Filho de Eduardo Nogueira Ramos e Maria do Carmo de Brito Ramos, nascido a 25 de março de 1950.

Nomeado Escrevente Compromissado em 03/09/1968, entrou em exercício na mesma data (DOCE, 10/10/1968).

2) **Manuel Sergio de Brito Ramos** (1980)

Filho de Eduardo Nogueira Ramos e Maria do Carmo de Brito Ramos, nasceu a 04/12/1962. Foi nomeado Escrevente CLT, do 1º ofício de 18/04/1980, por concurso de habilitação.

Por Portaria nº 20, de 18/08/1982, foi designada Banca Examinadora do concurso de habilitação para o cargo de Escrevente Compromissado, da Comarca de Caucaia (DJCE, 28/08/1982)

II - **Segundo Ofício**

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

Os documentos dão várias datas, para a criação do 2º ofício, mas o fundamento dessa diferença é que esse ofício foi criado pela Lei Geral, que estabelece haver em cada termo do interior, dois cartórios. Este princípio já vem do tempo do Império e foi expressamente estabelecido pela Lei nº 1.745, de 24/08/1920, e renovado ou confirmado pela legislação seguinte, consolidada pelo Decreto nº 947-A, de 22/11/1926. A este ofício foi anexado, em 26/09/1934, o do Registro de Imóveis, criado pelo Decreto nº 206, de 06/06/1931, conforme Edital de 26/03/1936.

Para outros, o cartório só começou a existir a partir de 1935, quando foi preenchido por concurso, mas, de fato, foi instalado quando foi nomeado o 1º tabelião interino, por Ato de 04 de abril de 1930.

O Edital de abertura de inscrições de concurso para preenchimento da vaga reza:

"**Edital do cargo de 2º tabelião do termo de Soure, desta comarca, com as funções cumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime, inclusive júri e execuções criminais, e do cível, inclusive órfãos, ausente, e provedoria, de oficial do Registro de Títulos e documentos e do de Imóveis, exercidos, interinamente pelo cidadão Napoleão Bonaparte Viana, criados pela Lei nº 1.745, de 24 de agosto de 1920, na conformidade do artº 1º, do Decreto nº 1.511, de 15 de março do corrente ano (1935) o referido cargo.** (DOCE, 26/10/1935)

Essas são as mesmas atribuições do oficial do referido cartório.

B) **Serventuários**

a) **Titulares**

1) **Jacaúna de Paula Sales** (1926-1930).

Por Ato de 04 de abril de 1930, foi exonerado, do cargo de 2º tabelião, interino, do Termo de Soure, Comarca de Fortaleza (DOCE, 08/04/1930;

APCE, Ato 15,1). Fora nomeado por título de 18/09/1926, prestou compromisso e assumiu o cargo em 20/09/1926 (Forum TC. Lº 2 fl.16v).

2) **Napoleão Bonaparte Viana** (1935)

Exonerado, por Ato de 04 de janeiro de 1935, do cargo de 2º tabelião do Termo de Soure, Comarca de Fortaleza (APCE, Ato, 21,2; DOCE, 07/11/1935).

3) **Antônio Moreira da Rocha** (1935)

Nomeado, por Título de 04/11/1935, para exercer, interinamente, o cargo de 2º tabelião do Termo de Soure, Comarca de Fortaleza (DOCE, 13/11/1935).

Em 1935, foram abertas inscrições, que, em virtude de irregularidades e faltas, foram anuladas por Ato de 22/10/1935, e publicado novo concurso (APCE, Atos, 21,2: DOCE, 25, 26, 29/10/1935) sendo candidato Petrônio de Paula Sales.

Por Ato de 11/02/1936, foi designada Comissão Examinadora e por outro de 22, foi designado o dia 26 de fevereiro de 1936, para a realização do concurso (APCE, Atos, 22,2)

4) **Petrônio de Paula Sales** (1936-1973)

Como candidato único inscrito, e aprovado no concurso, realizado em 26/02/1936, foi nomeado por Ato de 26/03/1936, para exercer, vitaliciamente, os ofícios de 2º tabelião com as funções acumulativas anexas, inclusive provedoria e oficial do Registro de Títulos e documentos e do de Imóveis do Termo de Soure, Comarca de Fortaleza (APCE, Tit. 58,2, DOCE, 04/04/1936)

Assumiu o cargo a 27 de abril seguinte de 1936.

Em 06 de dezembro de 1973, tendo em vista o despacho da Presidência, datado em 05/12/1973, de acordo com o artº 373, e o parágrafo único, do artº 374, do Estatuto Judiciário do Estado, permutaram-se, a pedido, Petrônio de Paula Sales, tabelião e escrivão do 2º ofício da Comarca de Caucaia, e o do 2º ofício da Comarca de Uruburetama (DOCE, 14/01/1974).

5) **Maria Carlinda Paula Fernandes** (1974-)

Por Ato de 06 de dezembro de 1973, foi-lhe permitido permutar o cartório de Uruburetama, com Petrônio de Paula Sales, titular do cartório do 2º ofício de Soure, Comarca de Fortaleza (DOCE, 14/01/1924)

Assumiu, a 04 de janeiro de 1974 as funções de 2º tabelião, de Soure, em virtude da permuta que lhe foi concedida por Ato de 16/12/1973.

Filha de Póli de Paula Sales e Luíza Ximenes de Paula, nasceu a 27 de maio de 1929, foi nomeada tabeliã de Uruburetama, em 06 de maio de 1958.

Atendendo ao que requereu, e à Deliberação do Tribunal de Justiça, na sessão de 08/05/1980, concedeu-se-lhe licença de dois anos, para tratar de seus interesses particulares, em 9 de maio de 1980 (DJCE, 19/05/1980; Corr. Lº II, fl. 38 e 184).

b) **Escreventes**

1) **Ilka Paula Oliveira** (1973)

Filha de Póli Paula Sales e Luíza Ximenes de Aragão Paula, nasceu em

04/10/1934, foi nomeada Escrevente Substituta em 27/03/1957, entrou em exercício a 10/04/1957.

Em 1973, na conformidade do Acórdão do Tribunal de Justiça de 06/12/1973, foi-lhe reconhecida a estabilidade no serviço público, no cargo de Escrevente Compromissada, do cartório do 2º ofício da Caucaia, comarca de 2ª entrância, nos termos do artº 177, § 2º, da Constituição da República, de 24/01/1967, combinado com o artº 194, da Emenda Constitucional nº I, de 17/10/1969 (DOCE, 10/01/1974).

2) **Francisca David Alencar Franco** (1966)

Filha de José Salviano de Alencar e Maria David de Alencar, nasceu a 23/08/1938, foi nomeada Esrevente Compromissada a 04/03/1966, assumiu o exercício na mesma data (DOCE, 08/03/1966; Corr. Lº III, fl. 163) - Consta como se fosse de um 3º ofício.

3) **Jacinta Maria Olga de Paula Moreira** (1978)

Filha de Póli de Paula Sales e Sebastiana Ximenes de Paula, nasceu a 13/04/1955; nomeada Escrevente Compromissada em 26/11/1978, e substituta em 08/08/1980.

4) **Maria de Fátima Cabral Aragão** (1980)

Filha de Irineu Aragão e Maria da Conceição Cabral Aragão; nasceu em 21/08/1960. Nomeada Escrevente CLT, em 18/04/1980.

Nota:

Pela Lei nº 11.203, de 17/07/1986, foi criada na Comarca de Caucaia a Escrivania de Assistência Judiciária aos necessitados, que ainda não foi instalada.

BIBLIOGRAFIA

1 - I.B.G.E - Sinopse Estatística do Município de Caucaia - 1948
- Caucaia - Em comemoração do 2º Centenário da Elevação da Vila.
2 - Machado, José de Almeida, Pe. - Notícias das Freguesias do Ceará (In RIC, XVI, 191-205)
3 - Nobre, Geraldo S., - História Eclesiástica do Ceará - 1ª Parte Fort. 1980
4 - Studart, Guilherme, Barão de - Notas para a História do Ceará - Lisboa, 1892.
- Geografia do Ceará **(RIC, XXXVIII, p 82).**
5 - Leite, Serafim, S.J. - História da Companhia de Jesus no Brasil - Lisboa - Rio - 1938
6 - Revista do Inst. Arq. e Geog. de Pernambuco, Tomo XI.

CAXOÇO
ver
IRACEMA

HISTÓRICO

De uma pequena fazenda de criação, de propriedade do Cel. João Cândido da Costa, surgiu uma cidade, produto do avanço da Estrada de Ferro à procura da rica zona do Cariri.

Movidas então, a vapor, consumindo lenha e água, as velhas marias-fumaça necessitavam de pontos de reabastecimento de suas energias, daí surgirem, de certas em certas distâncias, as paradas em torno das quais se foram formando pequenos núcleos populacionais, originais dos acampamentos dos cassacos e funcionários da Estrada.

Situada a meia distância entre Iguatu e Lavras da Mangabeira, encravada entre os municípios dessa última e Várzea Alegre, formou-se o acampamento de operários da construção da Estrada de Ferro de Baturité, durante a seca de quinze ficou a antiga fazenda do Cedro predestinada ao desenvolvimento, em virtude de ser o ponto de convergência do ramal de Orós e, principalmente, do da Paraíba, concentrando-se aí os passageiros à espera dos trens desses ramais, surgindo então a necessidade de pensões e estalagens para recebê-los. Tornou-se Cedro a porta de escoamento dos produtos do sul do Estado.

O retardamento da inauguração das estações seguintes, de Lavras e Aurora, assegurou à nova comuna estabilidade comercial como terminal da estrada.

Em pouco tempo alcançou a povoação, cuja estação foi inaugurada a 15/11/1916, o título de Vila e, com território desmembrado dos Municípios vizinhos de Lavras da Mangabeira, Icó, Iguatu e Várzea Alegre, formou-se o município por força da Lei Estadual nº 1.725 de 09 de junho de 1920.

Não demorou, também, formar-se a freguesia, criada em 09 de setembro de 1921, pertencente então à Diocese do Crato e, atualmente, à de Iguatu.

A decadência da estrada de ferro e desvio das comunicações pela rodovia central levaram a cidade à estagnação que se nota também nas outras cidades do interior do Estado.

I – Formação Política

O município de Cedro formou-se do acampamento de cassacos, na antiga fazenda de criação do Cel. João Cândido da Costa, onde se construiu, em 1915, a estação da Estrada de Ferro de Baturité, inaugurada no dia 15 de novembro de 1916.

Como cabeça da Estrada de Ferro, para aí acorriam os viajantes, que em costas de animais vinham do Cariri ou dos sertões vizinhos. Tão rápido foi o desenvolvimento da povoação, que a 09 de julho de 1920, era o arraial elevado à categoria de vila, cabeça do Município de Cedro, nome da primitiva fazenda, em virtude da Lei Estadual nº 1.725, e instalado a 21 de outubro seguinte:

Art. 1º – **É elevada à categoria de vila e sede de município, com a mesma denominação, a povoação de Cedro, pertencente à Comarca de Lavras.**
Art. 2º – **Limites**.....
(LCE, 1920, p. 4/5).

Cedro é uma das localidades cearenses que mais rapidamente se desenvolveu. Poucos anos após ser elevada a sede de município, recebeu os foros de cidade por força da Lei nº 2.255 de 19 de agosto de 1925.

Art. 1º – **Fica elevada à categoria de cidade a vila de Cedro** (DCE, 21/08/1925; LCE, 1925, p. 15).

O município foi mantido pelos Decretos nº 193 de 20 de maio de 1931 e nº 1.156 de 04 de dezembro de 1933, assim constando no Quadro da Divisão Territorial desse ano, estabelecido por este último decreto, onde figura composto dos Distritos de Cedro, Jacu e Várzea da Conceição.

Em virtude da Lei nº 213 de 09 de junho de 1948, em cumprimento ao art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1947, foi o município de Cedro elevado a Comarca, classificada de 2ª entrância.

II – Formação Eclesiástica

A Freguesia de Cedro, com o orago de São João Batista, foi criada por Provisão do Bispo da Diocese do Crato, de 07 de setembro de 1921, sendo seu primeiro vigário Monsenhor José Alves de Lima, depois transferido para a Paróquia de Juazeiro do Norte.

Além da matriz conta a freguesia com as capelas de N. Sra. da Conceição da Várzea e as de Cariuzinho, Boa Vista, São Vicente, Cachoeira, Assunção e N. Sra. das Candeias.

Cedro é um dos antigos e importantes centros protestantes do interior do Estado, tendo sido um dos seus maiores propagandistas João Porfírio, mestre pedreiro que construiu as estações rodoviárias do sul do Estado.

Exerceram o pastoreio da freguesia instalada por Monsenhor José Alves de Lima:

1) Mons. José Alves de Lima (1921-1927)
2) Pe. Francisco Rosa (1927-1932)
3) Pe. e Mons. Emídio de Lemos (1932-1933 e 1934-1936)
4) Pe. Manuel de Araújo Feitosa (1936-1941)
5) Pe. José Gonçalves Sobreira (1941-1945)
6) Pe. Antônio Vieira da Costa (1945)
7) Pe. Afonso Queiroga da Silva.

III – Formação Administrativa

O município foi criado em 1920 pela Lei nº 1.725 de 09 de julho e instalado em 11 de outubro seguinte, composto de um único distrito. Foi mantido pelos Decretos nº 193 de 20 de maio de 1931 e nº 1.156 de 04 de dezembro de 1933. De acordo com este último, o município é constituído dos Distritos de Cedro, Jacu e Várzea da Conceição.

O Distrito de Jacu havia sido criado pela Lei nº 1.906 de 06 de setembro de 1880, no Município de Várzea Alegre:

> Art. 2º – **Fica criado um distrito de paz na povoação de Jacu, freguesia de Várzea Alegre** (LCE, 1880, p. 16).

Em 1920 consta Jacu do Distrito de Várzea Alegre, donde foi transferido para Cedro pelo Decreto nº 1.156, referido, e extinto pelo Decreto nº 448 de 20 de dezembro de 1938 e seu território anexado ao de Cedro. Em virtude do mesmo Decreto o topônimo de Várzea da Conceição ficou simplificado para Várzea.

A partir desse Decreto o município compõe-se dos Distritos de Cedro e Vàrzea (ex-Várzea da Conceição).

1 – CEDRO

Cedro foi elevado diretamente de povoação a município com a categoria de vila pela Lei nº 1.725 de 09 de julho de 1920. Cinco anos mais tarde recebeu foros de cidade, em virtude da Lei nº 2.255 de 19 de agosto de 1925.

A Igreja local foi elevada à categoria de matriz em virtude da Provisão Episcopal de 07 de setembro de 1921.

O cartório do Registro Civil e o 1º ofício foram instalados em 1920. Foi servido por Deocleciano de Freitas e José Bezerra Viana, 1º tabelião.

2 – VÁRZEA
(Ex-Várzea da Conceição)

O Distrito de Várzea foi criado pelo Decreto nº 1.156 de 04 de dezembro de 1933, com a denominação de Várzea da Conceição, a qual foi simplificada pelo Decreto nº 448 de 20 de dezembro de 1938. É servido pela Rede Viação Cearense, cuja estação foi inaugurada no dia 15 de agosto de 1916.

A capela local é dedicada a N. Sra. da Conceição, filial da Matriz do Cedro, da Diocese de Iguatu.

Em virtude da Lei nº 6.661 de 14/10/1963 foi criado o Município de Várzea, desmembrado do de Cedro, com sede na vila do mesmo nome, elevada à categoria de cidade (DOCE, 04/11/1963).

Essa Lei foi justamente derrogada pela de nº 8.339 de 14 de dezembro de 1965 (DOCE, 24/12/1965).

O cartório do Registro Civil do distrito foi instalado a 02/03/1936. Foi servido por Protásio Bezerra Lima, Wilma Batista Moreno e Hilney Bezerra e Silva.

IV – Formação Judiciária

O Termo Judiciário de Cedro, sujeito à jurisdição da Comarca de Lavras da Mangabeira, foi criado pela mesma Lei nº 1.725 de 09 de julho de 1920, que criou o município:

> Art. 3º – **É criado o novo município com termo judiciário anexo ao de Lavras** (LCE, 1920, p. 4/5).

Esse termo foi inaugurado em 1922:

> **O Presidente do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º das disposições transitórias da Lei nº 1.949 de 23 de dezembro de 1921, resolve erigir em termo judiciário a vila de Cedro, sede do município do mesmo nome. Ceará, 10/01/1922** (APCE, Ato, 11,1).

Daí em diante Cedro constituiu Termo da Comarca de Lavras, na Lei nº 2.445 de 30/10/1926; Decreto nº 947-A de 22/11/1926; Lei nº 206 de 06/06/1931, composto de um único distrito.

De acordo com a Lei nº 1.271 de 28/12/1934 Cedro constitui Termo da Comarca de Lavras, composto dos Distritos de Cedro, Jacu e Várzea da Conceição. Assim permanecendo nas Divisões Territoriais e Judiciárias do Estado até que a Lei nº 213 de 09 de junho de 1948, em cumprimento do art. 22 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de 23/06/1947, criou a comarca de 2ª entrância de Cedro, composta dos Distritos de Cedro e Várzea.

A partir da Lei nº 6.904 de 12/12/1963, Cedro consta como cabeça de comarca de 2ª entrância, composta dos mesmos Termos, até o atual Código de Organização Judiciária, editado pela Lei nº 10.473 de 30/12/1980.

V – Ofícios de Justiça
Criação - Nomenclatura - Atribuições

Com os Município e Termo Judiciário de Cedro foi criado também um único cartório de notas, pela Lei nº 1.725 de 09/06/1920:

> Art. 3º – **É criado o novo município com termo judiciário anexo ao de Lavras.**
> Parágrafo único – **Haverá no termo um tabelião do público judicial e notas, que acumulará as funções de escrivão do Geral** (LCE, 1920, p. 425).

Logo depois, pela Lei nº 1.745 de 24 de agosto do mesmo ano, estabelecia-se que houvesse em cada termo do Estado dois tabeliães do judicial e notas (LCE, 1920, p. 19), segundo Edital de 03 de agosto de 1925.

Com o rápido desenvolvimento da vila, foi criado, de acordo com a Lei acima, um 2º cartório, posto em concurso por Edital de 23/07/1925.

De acordo com o Edital de 03/08/1925 fora o mesmo criado pelo art. 24, nº V, da Lei nº 1.949 de 23/12/1921.

Em 1978 existiam no Cedro os cartórios de:

1) 1º Ofício - Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos, tabelião de notas, escrivão do crime e cível, protestos de títulos e depositário público.
2) 2º Ofício - Cartório de tabelião de notas, escrivão do crime e cível, oficial do Registro de Imóveis, títulos e documentos, protestos de títulos e depositário público.
3) Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Várzea.

I. Primeiro Ofício

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O Primeiro Ofício foi criado pelo parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.725, com as atribuições de **tabelião do público, judicial e notas, acumulando as funções de escrivão do Geral.**

A partir da criação do 2º ofício, passou a ter as funções exercidas por distribuição, com exceção do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos.

B) Serventuários

a) Titulares

1) **Antônio Moreira da Silva** (1921-1936).

Por Edital datado de Lavras de 19 de julho e de Fortaleza 01/08/1921, segundo ofício do Juiz de Direito de Lavras de 21/09/1921, foram abertas inscrições para o concurso de preenchimento da vaga dos ofícios de tabelião e escrivão do Geral, do Termo de Cedro, conforme despacho de 15 do mesmo mês de julho, os quais foram criados pela Lei nº 1.725 de 09 de julho de 1920 e se achavam providos interinamente (APCE, Conc. Tab. 103).

Como candidato à serventia vitalícia dos ofícios de tabelião do público e escrivão do Geral, do Termo de Cedro, Comarca de Lavras, tendo-se habilitado na forma da lei, requereu em 17 de setembro de 1921, sua nomeação.

Foi nomeado por Título de 25 de fevereiro de 1922 como único candidato (APCE, Tit. 51,3).

Sua habilitação foi impugnada por João Cândido da Costa, que não aduziu nenhuma prova contra ele.

Filho de Joaquim Vieira da Silva e sua mulher Raimunda Moreira da Silva, nasceu no Distrito de Várzea Alegre a 15 de fevereiro de 1897 e fora nomeado interinamente pelo Juiz de Direito da Comarca.

Por Portaria de 09/11/1926 foram-lhe concedidos 12 meses de licença (DCE, 22/11/1926).

Por Ofício comunicou que havia reassumido no dia 22/04/1927 o exercício do cargo, interrompendo assim a licença que lhe fora concedida (DCE, 10/05/1927).

Foi exonerado, a pedido, do cargo de 1º tabelião do Termo a 26 de novembro de 1930 (APCE, Ato, 16,1).

Em seu lugar foi nomeado na mesma data o cidadão Deocleciano de Freitas.

Por Título de 10 de junho de 1935 foi nomeado para exercer interinamente o cargo de 1º tabelião de Cedro, de acordo com o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 02 de 03 de junho de 1935 (DOCE, 13/06/1935).

Por Ofício nº 377 de 28/06/1935 comunicou haver assumido a 22 de julho as funções do cargo de 1º tabelião e escrivão de Cedro (DOCE, 02/07/1935).

Por Ato de 07 de janeiro de 1936 foi nomeado vitaliciamente para o cargo de 1º tabelião e anexos do Termo de Cedro, da Comarca de Lavras (APCE, Tit. 58,2).

Em 27 de julho de 1936 foi exonerado, a pedido, do cargo de tabelião vitalício do Termo de Cedro (APCE, Ato, 22,2).

Por Ofício da mesma data, comunicou o Juiz Municipal do termo haver suspenso, por 30 dias, o serventuário Antônio Moreira da Silva, e nomeado para substituí-lo durante o impedimento o 2º tabelião, Euclides Silveira Aguiar, aprovado em concurso, publicado no DOCE 29/07/1936, que foi exonerado do cargo (DOCE, 03/08/1936).

2) **Deocleciano de Freitas** (1930-1935).

Com a exoneração de Antônio Moreira da Silva foi, na mesma data de 26 de novembro de 1930, nomeado para exercer interinamente os ofícios de 1º tabelião e anexos, inclusive Registro Civil do Termo de Cedro, Comarca de Lavras (APCE, Tit. 54,1).

Por Ato de 10/06/1935 foi exonerado do cargo de 1º tabelião interino do Termo de Cedro (DOCE, 13/06/1935; APCE, Ato, 21,3).

Em dezembro de 1947, por intermédio de seu procurador, Dr. Wagner Barreira, solicitou revisão de sua exoneração do cargo de 1º tabelião, lavrada pelo Governador do Estado em 10/07/1935.

O Parecer do Procurador foi contrário, tendo em vista que fora exonerado de cargo de natureza vitalícia, exercido interinamente, sujeito a exoneração, livremente, não lhe sendo assim aplicado o disposto no art. 16 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, a fim de ser reintegrado no cargo (DOCE, 27/02/1947).

3) **José Vieira e Silva** (1937-1965).

Por Ato de 10/12/1936 foi designada a Comissão Examinadora do único

candidato inscrito para o concurso dos ofícios de 1º tabelião do Termo de Cedro (APCE, Ato, 22,2) e no dia 14 seguinte foi designado o dia 28 do mesmo mês para a realização do referido concurso (APCE, Ato, 22,2; DOCE, 19/12/1936), adiado em 30/12/1936 para o dia 11/01/1937 (APCE, Ato, 22,2).

Segundo Edital de 26/01/1937 foi o único candidato inscrito, aprovado e classificado na forma da lei (DOCE, 28/01/1937).

Como único candidato inscrito, aprovado e classificado, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de 1º tabelião, em 27 de julho de 1936 (DOCE, 03/08/1936; APCE, Tit. 58,2).

Por Ato de 22 de fevereiro de 1937 foi provido para exercer vitaliciamente os ofícios acima de 1º tabelião de Cedro.

Prestou compromisso a 02/08/1937 e assumiu o exercício.

Em 20 de outubro de 1952 viajou para Recife, sendo substituído por Giselda Banhos.

Tendo em vista a Resolução do Tribunal de Justiça de 10/09/1965 e o que requereu em 29/05/1965, provando, com documentos idôneos, haver liquidado mais de 35 anos de serviço público efetivo, foi aposentado nos termos dos arts. 186, item II da Lei nº 2.394 de 16/08/1954 e 552 da Lei nº 6.904 de 12/12/1963, com os proventos que lhe competiam. (DOCE, 07/12/1965).

4) **José Bezerra Viana, Bel.** (1965-).

Por Ato de 26/11/1965, nos termos do parágrafo único do art. 409 da Lei nº 6.904 de 12/12/1963, combinado com o art. 64 da Constituição Estadual de 23/06/1947, foi nomeado para exercer vitaliciamente, independente de concurso, o cargo de 1º tabelião e anexos de Cedro, por haver provado exercício por mais de 10 anos nos ofícios de Justiça (DOCE, 01/12/1965). Entrou em exercício a 13/12/1965.

Tomou posse do cargo a 02 de fevereiro de 1966.

Filho de Vicente Gonçalves Viana e Francisca Bezerra Viana, nasceu a 24/10/1933. Em 13/08/1963 fora nomeado Adjunto de Promotor.

Em 16 de abril de 1980 o Presidente do Tribunal de Justiça, tendo em vista a deliberação do Tribunal, na sessão de 10/04/1980, atendendo à solicitação do Executivo, pô-lo à disposição do Executivo (DJCE, 28/04/1980; Corr. Lº II, fl. 59).

b) **Escreventes**

1) **Flávio Vieira da Costa** (1947-1948).

2) **Antônia André de Oliveira** (1962).

Filha de José André de Oliveira e Maria Albertina de Sousa, nasceu a 07/01/1943, foi nomeada Escrevente Compromissada em 02/03/1962 do 1º cartório de Cedro. Provida Escrevente Substituta em 28/02/1980.

3) **Cecília Maria Leite Viana** (1966).

Filha de José Albuquerque Leite e Ana Vieira Costa Leite, foi nomeada Escrevente Contratada em 03/02/1966.

II – Segundo Ofício

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O Segundo Ofício foi criado pela Lei nº 1.745 de 24 de agosto de 1920, confirmada pelas de nº 1.949 de 23 de dezembro de 1921 e nº 2.445 de 30/10/1926, e consolidada pelo Decreto nº 947-A de 22/11/1926. Segundo a lei que o criou, tinha as atribuições de **2º tabelião e escrivão do crime e cível, comércio, órfãos, ausentes, interditos e provedoria, de resíduos do Termo do Cedro, Comarca de Lavras, criado pelo art. 24, nº V da Lei nº 1.949 de 23 de dezembro de 1921.**

Em 1978 o 2º ofício de Cedro tinha as funções de:

Tabelião de notas, escrivão do crime e cível, oficial do Registro de Imóveis, de títulos e documentos, protestos de títulos e depositário público.

B) Serventuários

a) Titulares

1) **Ewaldo Pimenta da Silveira** (1925-1930).

Criado o ofício, foi ele posto em concurso por Edital de 23 de janeiro de 1925 (APCE, Tit. 52,2; DCE, 27/04; 25/07/1925), sendo o único candidato inscrito e aprovado, na forma da lei, o cidadão Ewaldo Pimenta da Silveira.

Filho de Raimundo Pereira da Silveira e Amanda Josefina da Silveira, nasceu em 01/02/1904, em Senador Pompeu.

Foi nomeado por Ato de 03/08/1925 (APCE, Conc. Tab. 105).

Em 20/07/1928 tirou um ano de licença para tratamento de saúde (DCE, 01/08/1928). Em 21/08/1929 tirou mais seis meses de licença, em prorrogação para o mesmo fim (APCE, Tit. 533; DCE, 26/08/1929).

Requereu nova prorrogação por tempo de outro ano para tratar de negócios particulares (DCE, 15/04/1930).

Em setembro de 1930, residente em Recife, requereu sua exoneração, mandando-se reconhecer a firma do tabelião daquela cidade pelo tabelião de Fortaleza (DCE, 27/09/1930; 03/10/1930).

Foi exonerado, a pedido, em 30 de setembro de 1930 (APCE, Ato, 15,1).

2) **José Freire de Castro Jucá** (1930-1935).

Em 1930 havia no Cedro completa desordem nos ofícios de Justiça. O 1º tabelião Antônio Moreira da Silva havia pedido demissão e o 2º, José Freire (ou Ferreira) de Castro Jucá, interino, continuava sem nomeação.

Em 02 de novembro desse ano, como 2º tabelião público interino dizia que tendo feito aquisição, por compra, do 2º cartório do termo do serventuário vitalício, o cidadão Ewaldo Pimenta da Silveira, que se achando de licença em Recife, onde casara com

uma moça rica tendo, em vista disto, transferido sua residência para ali, resolveu vender-lhe o dito cartório, negócio que efetivou em primeiro de maio do corrente (1930), mediante uma petição de desistência do referido cargo, ao Governo de então, que lhe havia dito pôr em concurso do dito cartório, no prazo de 60 dias, promessa que faltou, repetidas vezes, mas para felicidade dos brasileiros honestos, raiara a aurora da liberdade, com a Revolução, que reintegrara o país no respeito às leis, que assegura a todos os seus direitos. E assim confiando no Governo do Exmo. Sr. Dr. Fernando Távora, que disse falando ao povo dessa Capital: "Meu governo se resume em uma palavra: Justiça". (APCE 107).

Foi exonerado do cargo de 2º tabelião interino do Termo de Cedro por Ato de 22/03/1935 (APCE, Ato, 21/1).

3) **Manuel Alves Bezerra** (1935-).

Na mesma data acima, de exoneração de José Freire de Castro Jucá, foi nomeado interinamente para o mesmo cargo o cidadão Manuel Alves Bezerra (DOCE, 26/03/1935).

Foi exonerado do cargo de 2º tabelião por Ato de 10/06/1935 (APCE, Ato, 21,3; DOCE, 13/06/1935).

4) **Euclides Silveira Aguiar** (1935-1941).

Segundo ofício de 04/07/1935, havia, com o 1º tabelião Antônio Moreira da Silva, assumido o exercício das funções de 2º tabelião de Cedro (DOCE, 04 e 08/07/1935).

Havia sido nomeado por Título de 10 de junho para exercer o cargo de acordo com o que dispunha o art. 1º do Decreto nº 02 de 03 de junho de 1935 (DOCE, 13/06/1935; APCE, Tit. 22,2).

Em 25/05/1936 remeteu o Juiz de Direito da Comarca os papéis referentes ao concurso realizado a 11/03/1936, para preenchimento da vaga de 2º tabelião de Cedro, único candidato aprovado e classificado Euclides Silveira Aguiar (DOCE, 30/05/1936) e nomeado para exercer vitaliciamente o cargo.

Em 30/01/1936 fora designada a Comissão Examinadora do concurso (APCE, Ato, 22,2) e designado o dia 11/03/1936 para a realização do mesmo (APCE, Tit. 22,2).

Em 18/07/1936 foi designado para exercer o 1º ofício durante o impedimento do serventuário (APCE, Tit. 58,2; DOCE, 28/07/1936).

Por expediente de 08/02/1939 foi-lhe concedida licença de 3 meses para tratamento de saúde (DOCE, 24/02/1939) solicitada por Petição nº 663 de 06/02/1939 (DOCE, 15/03/1939).

Em 1941 foi realizado o concurso para o mesmo cargo e, em 1939, fora nomeado Joaquim Felício Cavalcante, para substituí-lo durante o impedimento, por motivo de saúde.

5) **Araquém Sedrim de Aguiar** (1941-1948).

Único candidato inscrito e classificado no concurso, foi nomeado a

30/07/1941 para exercer vitaliciamente os ofícios de 2º tabelião e anexos do Termo de Cedro, Comarca de Lavras (APCE, Tit. 60,11 e DOCE, 05/08/1941).

Por Título de 18/02/1941 fora nomeado para exercer interinamente o cargo de 2º tabelião do Termo de Cedro, Comarca de Lavras (DOCE, 21/02/1941).

O cartório havia sido posto em concurso, por Edital de 28/03/1941 (DOCE, 29/03/1941 e 07/04/1941) ao qual se inscreveram Araquém Sedrim de Aguiar e Manuel Monsenhor Monteiro, que não compareceu por motivo de saúde (DOCE, 25 e 26/07/1941; APCE, 60,8).

Por Portaria de 26/08/1947 foram-lhe concedidos 60 dias de licença para tratamento de saúde (DOCE, 04/09/1947), seguida de outra de 90 dias, em prorrogação, para o mesmo fim (DOCE, 13/11/1947).

Foi exonerado, a pedido, por Ato de 14/07/1948 (DOCE, 26/07/1948).

Por Edital de 23/06/1949 foi o cartório declarado vago (DOCE, 05/08/1949).

6) **Raimundo Viana dos Santos** (1948-1983).

Foi nomeado por Título de 14/07/1948 para exercer interinamente o cargo de 2º tabelião do Termo de Cedro (DOCE, 26/07/1948) e por Petição nº 2.642, de 1949, requereu sua inscrição no concurso para o preenchimento vitalício do cartório (DOCE, 16/12/1949).

Por Ato de 18/09/1950, tendo-se em vista a deliberação do Tribunal de Justiça, em sessão de 16/09/1950, foi nomeado para exercer vitaliciamente o cargo de 2º tabelião e anexos, por ser o único candidato inscrito, aprovado e classificado no concurso (DOCE, 28/09/1950). Assumiu o exercício do cargo em 19/07/1948, como tabelião interino e vitaliciamente a 18/10/1950.

Em 1981 tirou 120 dias de licença (DJCE, 07/10/1981).

Solicitou liquidação do tempo de serviço público para fins de aposentadoria (DJCE, 18/08/1981).

Foi aposentado por Ato de 11/05/1983, por haver liquidado mais de quarenta e cinco (45) anos de serviço público, de acordo com a legislação então vigente (DOCE, 06/06/1983), sendo, na mesma data, declarado qual seu provento (DOCE, 06/06/1983).

Filho de Antônio Alves dos Santos e Maria Viana dos Santos, nasceu a 13 de janeiro de 1924.

7) **Maria Rosana dos Santos Correia**

b) **Escreventes**

1) **Joaquim Felício Cavalcante** (1939)

Como Escrevente Compromissado, foi nomeado em 08/02/1939 para exercer o cargo de 2º tabelião do Cedro durante o impedimento do serventuário efetivo (DOCE, 24/02/1939; APCE, 164, fl. 5).

2) **Iraci Tomás de Aquino** (1947)

Foi nomeada por Título de 26/08/1947 para exercer interinamente, o

cargo de 2º tabelião e anexos de Cedro, durante o impedimento do serventuário efetivo (DOCE, 04/09/1947; APCE. Tít. 12,22v).

Em 26/11/1947 recebeu penalidade de advertência (DOCE, 11/12/1947).

3) **Maria Rosana dos Santos Correia** (1978).

Filha de Raimundo Viana dos Santos e Francisca Nunes dos Santos, nasceu a 31/12/1957, foi nomeada Escrevente a 10 de outubro de 1978.

4) **Francisca Nunes dos Santos** (1980).

Em 1980 requereu liquidação de seu tempo de serviço público (DJCE, 20/10/1980).

Foi aposentada por Ato de 27/04/1984 como Escrevente Compromissada, por completar mais de trinta anos de serviço público (DOCE, 06/07/1984).

BIBLIOGRAFIA

I.B.G.E. - Sinopse Estatística do Município de Cedro. Rio. 1948.

HISTÓRICO

Inicialmente a região onde hoje se situa o Município de Chaval era habitada pelos índios tremembés.

Na segunda metade do século XIX, por volta de 1873, aí vieram residir o Pe. Antônio Carneiro da Cunha Araújo, seus pais Joaquim Carneiro e Francisca Joaquina Nascimento e outros parentes vindos de Iboaçu.

No mesmo ano, também de Iboaçu, vieram aí fixar residência vários membros da família Brito, que se dedicaram à exploração do sal e à pesca.

Como cabeça de todos eles destaca-se o referido Pe. Antônio Carneiro da Cunha Araújo, verdadeiro fundador do arraial, para o qual recebeu em 10 de dezembro de 1881, licença para construir uma capela, cujas obras haviam sido iniciadas em 02 de fevereiro de 1875 e benta em 1879.

O Padre Antônio Carneiro da Cunha faleceu em 08 de julho de 1889, sendo sepultado na capela que construíra e dedicara a Santo Antônio de Lisboa.

Moroso foi o desenvolvimento do arraial. Pela Lei nº 1.906 de 06 de setembro de 1880, era criado um distrito de paz na povoação, dependente do Termo de Granja (LCE, 1880, p. 46), que, em 1931, foi transferido para o Município de Camocim.

Em 1897 foi criada na povoação uma Cadeira de Primeiras Letras.

O distrito foi elevdo à categoria de município e a vila à de cidade em virtude da Lei nº 1.153 de 22 de novembro de 1951.

I – Formação Política

O Distrito de Paz de Chaval foi criado em virtude da Lei Provincial nº 1.906 de 06 de setembro de 1880.

> Art. 2º – **Fica igualmente criado um distrito de paz na povoação de Chaval, no município de Granja, tendo como limites os que forem traçados pela respectiva Câmara** (LCE, 1880, p. 16).

O distrito consta como pertencente ao Município de Granja na Divisão Territorial de 1911 e no quadro Territorial do Recenseamento de 1920, bem como na legislação posterior até 1931, quando pelo art. 5º do Decreto nº 193 de 20 de maio, foi desmembrado de Granja e anexado a Camocim.

Como cabeça de distrito a sede foi elevada a vila em virtude do Decreto-lei nº 448 de 20 de dezembro de 1938.

A Lei nº 1.153, de 22 de novembro de 1951, criou o município desmembrado do de Camocim, sendo instalado solenemente a 25 de março de 1955, recebendo a sede foros de cidade (DOCE, 01/03/1952).

II – Formação Eclesiásica

A Freguesia de Santo Antônio do Chaval originou-se dos esforços do

zeloso sacerdote Pe. Antônio Carneiro da Cunha Araújo, que, com seus pais e parentes aí veio estabelecer residência em 1873 e, em 1875, iniciava a construção de uma capelinha em terreno doado por seus irmãos e cunhada Francisco Carneiro da Cunha e D. Raimunda Leopoldina Carneiro, pais do Pe. José Carneiro da Cunha, grande propugnador pela criação do município e da freguesia e seu primeiro vigário.

Arruinando-se a primitiva capelinha, onde se achava sepultado seu criador, falecido em 08 de julho de 1889, empreendeu o Padre e depois Monsenhor Vicente Martins, vigário da paróquia de Granja, à qual pertencia, a construção de uma nova capela, a qual veio a ser sagrada em 1924, e elevada a Matriz em 30 de setembro de 1938, sendo seu primeiro vigário, que tomou posse em 1939, o Pe. José Carneiro da Cunha, sobrinho do fundador da vila. A capela havia sido separada da freguesia de Granja em 1931, para ser anexada à de Camocim.

O novo vigário iniciou, em 1940, a construção da nova matriz, consagrada em 16 de julho de 1950.

Foram vigários da nova matriz:

1) Pe. José Carneiro da Cunha (1938-1957)
2) Pe. João Batista Araújo (1957-1960)
3) Pe. Odilon Marinho de Pinho (1965-1971)
4) Pe. José Aristides Cardoso (1964).

Além da igreja matriz conta a freguesia com mais 09 capelas filiais.

III – **Formação Administrativa**

O município de Chaval compõe-se atualmente de dois distritos: Chaval e Passagem.

1 – **CHAVAL**

O distrito de paz, criado pela Lei nº 1.906 de 06 de setembro de 1880, pertencia aos Município e Termo de Granja (LCE, 1880, p. 16).

Nos quadros da Divisão Territorial de 1911 e do Recenseamento de 1920, o distrito pertencia ao Município de Granja.

Em 1931, em virtude do art. 5º do Decreto nº 193 de 20 de maio, o distrito foi desmembrado do Município de Granja e anexado ao de Camocim, assim constando na legislação posterior até ser elevado a município, composto de um único distrito, em virtude da Lei nº 1.153 de 22 de novembro de 1951, com território desmembrado do de Camocim, sendo solenemente instalado a 25 de março de 1955. Em virtude da legislação vigente, foi a vila por força da mesma lei, elevada à categoria de cidade.

O cartório do Registro Civil foi instalado em 23/03/1928 e servido por Francisco Emídio dos Santos (1933), Francisco Carneiro Pacheco (1960) e Claudete Veras de Almeida.

2 – PASSAGEM

Em virtude da Lei nº 7.018 de 27/12/1963, foi elevada à categoria de distrito a povoação de Passagem, no município de Chaval, com sede na povoação do mesmo nome, a qual é elevada à categoria de vila (DOCE, 31/12/1963).

A capela local tem por orago N. Sra. de Fátima, da Diocese de Tianguá.

O Registro Civil foi instalado a 10/11/1972 e servido pelo escrivão Benedito Albano dos Santos.

IV – Formação Judiciária

O Distrito de Chaval pertencia, desde o início, ao Termo de Granja, como se constata dos quadros da Divisão Territorial de 1911 e do Recenseamento de 1920, na Lei nº 2.445 de 30/10/1926 e Decreto nº 947-A de 22/11/1926.

Em 1931, em virtude do Decreto nº 193 de 20 de maio, foi transferido do Município de Granja para o de Camocim, Termo da Comarca de Granja.

Em 1938, segundo o Decreto nº 448, de 20 de dezembro, Chaval constitui distrito dos município e termo de Camocim, Comarca de Granja.

Pela Lei nº 213 de 09/06/1948 o Distrito de Chaval pertencia à Comarca de Camocim.

Criado o município, em virtude da Lei nº 1.153 de 22/11/1951, passou a formar Termo da Comarca de Camocim.

Em virtude da Lei nº 3.508 de 20 de dezembro de 1956, foi Chaval elevado à categoria de comarca (DOCE, 05/01/1957), mas não instalada, pois, de acordo com a Lei nº 6.904 de 12/12/1963, constituía ainda Termo da Comarca de Camocim.

Em 1970, em virtude do art. 447 da Resolução nº 01/70, de 10/12/1970, foi o Distrito Judiciário de Chaval, com mais outros, transformado em Termo Judiciário da Comarca de Camocim.

Essa disposição da Resolução nº 01/70, de 1970, foi confirmada pela Lei nº 9.525 de 29/10/1971, nestes termos:

> Art. 18 – **Transformado, com mais outros, em termo judiciário, o município de Chaval.**

Esta situação permanece na atual Divisão Judiciária do Estado, editada pela Lei nº 10.473 de 30/12/1980.

V – Ofícios de Justiça

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O cartório do Registro Civil de Chaval foi instalado em 23 de março de 1928.

Com a criação do Termo Judiciário de Chaval foi também criado pelo art. 448 da Resolução 01/70, o único cartório de oficial de notas do Termo.

Essa criação foi confirmada pela já citada Lei nº 9.525 de 29 de outubro de 1971:

> Art. 19 – **Ficam, por igual, criados os cargos de Oficial de Notas dos Registros Públicos, excluindo o Registro Civil** (DOCE, 29/10/1971).

B) **Serventuários**

Até 1978 só constavam os oficiais do Registro Civil, Francisco Carneiro Pacheco (1960); Claudete Veras de Almeida, a partir de 1964.

Pelo Edital de nº 33 de 05 de novembro de 1976, foram abertas, pelo Tribunal de Justiça, inscrições dos candidatos ao concurso de oficial de notas e registros públicos do Termo de Chaval, Comarca de Camocim (DJCE, 06/11/1976).

BIBLIOGRAFIA

MARTINS, Vicente, Pe. – Notícia Histórica e Corográfica da Comarca de Granja (**in** RIC, XXIX, 53,4).

CHOROZINHO

Elevado a município pela Lei nº 11.305 de 13 de março de 1987, desmembrado do território de Pacajus, publicada no Diário Oficial de 17 de março de 1987.

Art. 1º – **É criado o Município de Chorozinho, desmembrado do Município de Pacajus, constituído do território do Distrito de igual nome, cuja sede passa à categoria de cidade** (DOCE, 17/03/1987).

Ver também Pacajus.

COCOCI
(Município extinto - atual Parambu)

HISTÓRICO

O atual distrito e extinto Município de Cococi teve início na antiga fazenda desse nome, do Cel. Francisco Alves Feitosa, que recebeu em 1740 licença canônica para nela construir Capela. Em 1748 o Visitador Frei Manuel de Jesus Maria considerou-a apta para nela ser celebrado culto divino. Essa capela é anterior à de Arneiroz, de que passou a ser filial.

Quando, em 1755, foi criada a freguesia de São Mateus, desmembrada da de Icó, já existia a capela de N. Sra. da Conceição de Cococi.

A paróquia de Cococi, da Diocese de Crateús, foi inaugurada em 09 de dezembro de 1873, sendo seu primeiro vigário o Pe. Francisco Máximo Feitosa e Castro, filho da terra.

O distrito de paz foi instalado em 1838, em virtude da Lei de 05 de outubro de 1837, e elevado à categoria de município por força da Lei nº 3.858 de 17 de outubro de 1957 e extinto em virtude da de nº 9.397 de 15 de setembro de 1970.

I – **Formação Política**

O Distrito de Cococi, outrora município, formou-se em arraial em torno da capela dedicada a N. Sra. da Conceição, começada a construir em 1740 em frente à casa da fazenda do mesmo nome, do Cel. Francisco Alves Feitosa.

Em virtude da influência de seu proprietário e de seus descendentes, foi elevado à dignidade de distrito de paz em 1838, em observância da Lei de 05 de outubro de 1837.

O distrito foi extinto pela Lei nº 1.128 de 21 de novembro de 1864, mas restaurado pela de nº 1.169 de 17 de agosto de 1865, pertencente ao Termo de Arneiroz (LCE, 1865/69, p. 92).

Cococi sofreu os efeitos da politicagem do Estado, sempre dependente da posição dos coronéis do interior, ora dependendo de um município, ora de outro. Criado distrito e extinto logo depois.

Apesar de não ter os requisitos necessários à formação municipal, foi elevado à categoria de município em virtude da Lei nº 3.858 de 17/10/1957.

> Art. 1º – **É criado o município de Cococi com sede na vila de igual nome, a qual passará à categoria de cidade** (DOCE, 27/10/1957).

Instalado simbolicamente no dia 23 do mesmo mês.

Poucos anos durou a euforia da municipalidade, pois a Lei nº 9.397 de 15 de setembro de 1970 o extinguiu.

> Art. 1º – **Fica extinto o município de Cococi, criado pela Lei nº 3.858 de 17 de outubro de 1957, anexando-se seu território ao do município de Parambu.**

Art. 2º – **Passam à responsabilidade do município de Parambu os bens patrimoniais e os encargos, inclusive com o pessoal, do município extinto** (DOCE, 15/09/1970).

Atualmente continua Distrito de Parambu.

II – Formação Eclesiástica

A construção da primitiva capela, dedicada a N. Sra. da Conceição, foi iniciada com licença datada de 1740, pelo Cel. Francisco Alves Feitosa, em sua fazenda, de forma que em 1748, foi considerada pelo Visitador Frei Manuel de Jesus Maria, apta para nela ser celebrado o culto divino.

Filial, inicialmente, da Freguesia de N. Sra. da Paz de Arneiroz, foi elevada à dignidade de paróquia em virtude da Lei nº 1.279 de 28 de setembro de 1869, com a mesma designação e instituída canonicamente a 02 de outubro do mesmo ano.

Na lista das paróquias de 1899 não consta, mas na de 1908 aparece como anexada à de Tauá.

Vigários:

1) Foi seu primeiro vigário o Pe. Francisco Máximo Feitosa e Castro, nomeado por Provisão de 03 de dezembro de 1873, que a instalou a 09 de dezembro do mesmo ano, e lá permaneceu até 28 de dezembro de 1886. Sacerdote natural da vila e de grande influência política, tendo sido Deputado Provincial e Estadual. Muito trabalhou pelo bem espiritual e material da freguesia. Nela celebrou sua primeira missa bem como a última, em 13 de agosto de 1923, dia em que faleceu. A freguesia foi anexada à de Arneiroz e restaurada em 1917, voltando a dirigí-la o antigo Pe. Máximo, que a pastereou até falecer.

O "Brasil Católico" dá a freguesia como criada em 1772.

Sucederam o Pe. Francisco Máximo na direção espiritual da freguesia:

2) Pe. Antero José de Lima, que não chegou a tomar posse, sendo a paróquia anexada à de Tauá.

3) Pe. Odorico de Andrade, descendente do Pe. José Bezerra do Vale e da índia Páscoa, após o qual a paróquia foi anexada à de Tauá.

4) Pe. Baldomiro Roriz de Sousa (1953).

5) Pe. Argemiro Rolim de Oliveira (1957).

6) Pe. Nicodemos Benício Pinheiro (1960.

Antes de ser elevada a matriz, a capela foi assistida espiritualmente, de 1795 a 1801, pelo cura Pe. Manuel Rodrigues Xerez.

III – Formação Administrativa

O primeiro Distrito de Paz de Cococi foi criado em 1838, em virtude da Lei de 05 de outubro de 1837.

Nos dados sobre as Divisões Territoriais de 1847 e 1860, consta Cococi como Distrito de São João do Príncipe, da Comarca dos Inhamuns.

Foi suprimida pela Lei nº 1.128 de 21 de novembro de 1864, mas foi restaurada, por força da Lei nº 1.169 de 17 de agosto de 1865, como Distrito de Paz do Termo de Arneiroz da Comarca do mesmo nome (LCE, 1865/1869, p. 92).

Na Divisão Administrativa de 1911 consta como Distrito de Arneiroz, criado pela Lei Provincial nº 1.279 de 28 de setembro de 1869, data da criação da freguesia, que, segundo a legislação então em vigor, constituía distrito de paz.

No Quadro Territorial do Recenseamento de 1920 continuou a fazer parte do Distrito de Arneiroz.

Com a extinção, pelo Decreto nº 193 de 20 de maio de 1931, foi seu território anexado ao de Tauá, juntamente com os distritos, inclusive Cococi. Assim permanecendo na Divisão Territorial estabelecida pelo Decreto nº 1.156 de 04/12/1933.

Na legislação posterior, sobre a Divisão Territorial do Estado, Cococi continua como Distrito de Tauá, até 1957, quando pela Lei nº 3.858 de 17 de outubro, foi criado o município.

O município foi extinto, em virtude da Lei nº 9.397 de 15 de setembro de 1970, que o reduziu a distrito da novel Comuna de Parambu, a cujo território foi anexado.

IV – **Ofícios de Justiça**

O município não chegou a ser provido de ofícios de justiça, a não ser os de oficial do Registro Civil do distrito, cujos serventuários foram, em 1960, Antônio da Costa Leitão Neto e a partir de 1964 Maria do Socorro Paiva Feitosa.

O distrito de paz fez parte da Comarca de São João do Príncipe, Arneiroz, Tauá e Parambu.

O Cartório do Registro Civil foi instalado em 1888.

BIBLIOGRAFIA

MACEDO, Nertan – O Clã dos Inhamuns. Editora Rens. RJ.

FEITOSA, Leonardo – Tratado Genealógico da Família Feitosa - Fortaleza - IOCE - 1985.

CATUNDA, Hugo – O Grupo Feitosa, na Formação Social do Ceará (**in** RIC, LXIX, p. 96).

COITÉ
ver
SANTOS DUMONT - AIUABA E ARATUBA

CONCEIÇÃO DO CARIRI
ver
POŔTEIRAS

CONSTITUINTE
ver
ITAPAJÉ

COREAÚ
(Ex-Várzea Grande; Ex-Palma)

HISTÓRICO

Remonta a 1705 a doação em sesmarias das terras onde mais tarde se edificou a atual Cidade de Coreaú, sendo beneficiado o Ten.-cel. Manuel Dias de Carvalho.

Situavam-se essas terras às margens férteis do rio Coreaú e do riacho das Rolas.

A fazenda aí instalada e a própria localidade passaram a denominar-se Várzea Grande. Nome que, segundo a tradição, passou a ser conhecido por Palma, em virtude de uma espécie de broa muito apreciada, fabricada por uma negra e vendida à vizinhança.

Este nome ficou consagrado pela Lei que erigiu a povoação em vila.

Segundo A. Batista Fontenele, porém, essas terras já eram possuídas, em 1702, pelo Capitão Rodrigo da Costa Araújo, cujos descendentes e herdeiros, os irmãos Plácido, Alexandre, Joaquim Rodrigues Moreira e o cunhado José Gomes Damasceno, proprietários da fazenda chamada Várzea Grande, doaram 100 braças de terras craveiras para formação do patrimônio da capela dedicada a N. Sra. da Piedade, elevada à categoria de freguesia em virtude do Decreto nº 1.206, de 10 de agosto de 1867.

A povoação foi elevada à categoria de vila ou município por força da Lei nº 1.316, de 24 de setembro de 1870, com a denominação de Vila da Palma.

Extinto e restaurado o município, foi a Vila elevada a cidade, em virtude do Decreto nº 448, de 20/12/1938 e pelo de nº 1.114, de 30 de dezembro de 1943, recebeu o topônimo de Coreaú, tirado do rio que a banha.

I – **Formação Política**

De acordo com a legislação então em vigor, com a freguesia foi criado, em virtude da Lei Provincial nº 1.206 de 10/08/1867, um Distrito de Paz na povoação de Várzea Grande.

Com a denominação de Vila da Palma foi criado o município com território desmembrado do de Granja, em virtude da Resolução Provincial nº 1.316 de 24 de setembro de 1870:

> Art. 1º – **Fica elevada à categoria de vila a povoação de Várzea Grande, com a denominação de Vila da Palma**
> Art. 2º – **Haverá um tabelião de notas, escrivão do crime, cível, órfãos e mais anexos** (LCE, 1870, p. 9).

O município foi considerado legalmente constituído pelo Decreto nº 107 de 20 de setembro de 1893 (LCE, 1893, p. 58).

Em virtude da Lei nº 1.794 de 09 de outubro de 1920, foram extintos os Município e Termo Judiciário de Palma (LCE, 1920, p. 72).

Pouco tempo depois, porém, foi o município restaurado, ex-vi, da Lei Estadual nº 1.887 de 15 de setembro de 1921.

Novamente extinto por força do Decreto nº 193 de 20 de maio de 1931 e seu território anexado ao de Massapê, assim figurando no Quadro da Divisão Territorial relativo ao ano de 1933, fixado pela Lei nº 1.156, de 04 de dezembro.

Foi definitivamente restaurado pelo Decreto nº 192 de 20 de setembro de 1935.

A sede da vila recebeu foros de cidade em virtude do Decreto nº 448 de 20 de dezembro de 1938 e pelo de nº 1.114 de 30 de dezembro de 1943, e passou a denominar-se Coreaú.

II – **Formação Eclesiástica**

A capela dedicada a N. Sra. da Piedade foi construída em terreno de 100 braças quadradas, doado, em 1860, em patrimônio daquela santa, pelos irmãos Plácido, Alexandre, Joaquim Rodrigues Moreira e o cunhado José Gomes Damasceno, proprietários da fazenda da Várzea Grande.

A freguesia, desmembrada da de Granja, foi erigida com sede nessa capela pelo Decreto nº 1.206 de 10 de agosto de 1867. Foi canonicamente instituída um ano depois, em 25 de junho de 1868, sendo solenemente instalado seu primeiro vigário o virtuoso Pe. Salviano Pinto Brandão.

Forânea da Diocese do Crato, a freguesia, além da Igreja Matriz conta com 08 capelas, como a de Santo Antônio de Araquém, construída em 1850, a de São Francisco de Ubaúna, edificada em 1855, da Senhora Santana, de Aroeiras, levantada em 1906.

Durante esse tempo serviram de pastores da freguesia:

VIGÁRIOS:

1) Pe. Salviano Pinto Brandão (1868-1872) - 1º vigário provido em 20/07/1866, tomou posse a 25/08/1868). A freguesia ficou sob a regência do vigário de Granja.
2) Pe. Belarmino Francisco Martins Gafanhoto (1873-1878).
3) Pe. Bernardino Lustosa (1878-1889). A freguesia foi anexada à de Meruoca.
4) Pe. Irineu Modesto de Oliveira Rebouças (1891-1894).
5) Pe. Manuel de França Melo (1894-1907).
6) Pe. José Juvêncio de Andrade (1907-1913).
7) Mons. Manuel Soares (1914-1919). Passou a freguesia a ser dirigida pelos párocos de Viçosa e Tianguá (1919-1920).
8) Pe. Luis Firmo Nogueira (1920-1925).
9) Pe. Januário Campos (1925-1929). De 1919 a 1930, foi a freguesia assistida pelo vigário de Meruoca, Pe. Manuel Henrique de Araújo; de 1930 a 1931, pelo de Massapê, Pe. J. Joaquim Carneiro Furtado e, de 1931 a 1933, pelo de Tianguá, Mons. Agesislau.
10) Pe. João Epifânio Freitas Guimarães (1933).

11) Pe. Antônio Ivan de Carvalho (1933-1934).
12) Pe. Manuel Henriques de Araújo (1943-1944).
13) Pe. Domingos Gusmão da Silva.
14) Pe. Francisco Eudes Fernandes (1953).
15) Padres Franciscanos.
16) Pe. Benedito Francisco de Albuquerque (1960).
17) Pe. João Batista Ribeiro.
18) Cônego Edson Frota Mendes (1976-1982).

III – **Formação Administrativa**

A povoação de Várzea Grande foi elevada à categoria de vila e município com a denominação de Vila da Palma, em virtude da Resolução provincial nº 1.316, de 24 de setembro de 1870, formada de território desmembrado do de Granja (LCE, 1870, p. 9) e composta de um único distrito.

O município foi considerado legalmente criado pelo Decreto nº 107, de 20/09/1893.

No quadro da Divisão Administrativa de 1911 consta composto dos Distritos de Palma, criado pela Lei Provincial nº 1.206 de 10/08/1867, Trapiá, pelo Ato de 21/09/1893.

Nos quadros do Recenseamento de 1920 aparece o município constituído dos Distritos de Palma, Frecheirinha, Trapiá e Santo Antônio.

O município foi extinto em virtude da Lei nº 1.794 de 09 de outubro de 1920, e seu território anexado ao de Granja (LCE, 1920, p. 71), mas pouco tempo depois, restaurado pela Lei nº 1.887, de 13 de outubro de 1921, juntamente com o termo judiciário.

Novamente extinto pelo Decreto nº 193, de 20 de maio de 1931, passou seu território a constituir simples Distrito de Massapê, como consta na Divisão Territorial de 1933, fixada pela Lei nº 1.156, de 04 de dezembro daquele ano.

Definitivamente restaurado foi o Município de Palma em virtude do Decreto nº 129, de 20 de setembro de 1935:

> Art. 2º – **Fica restaurado o município de Palma, com os limites...**
> Art. 3º – **Ficam, igualmente restaurados os distritos administrativos e policiais de Palma, Frecheirinha, Santo Antônio do aludido município e erigido em termo judiciário o primeiro deles, compreendendo todos os demais** (DOCE, 21/09/1935).

Na Divisão Administrativa datada de 31-XII-1936 figura o Município de Palma composto dos Distritos de Palma, Santo Antônio e Trapiá. Essa mesma composição, acrescida do Distrito de Frecheirinha, consta na Divisão Administrativa de 1937, bem como no quadro anexo ao Decreto nº 169, de 31/03/1938, retificado pelo de nº 378, de 20 de outubro seguinte.

No quadro territorial fixado pelo Decreto nº 448 de 20/12/1938, o município compõe-se de Palma, Araquém (ex-Santo Antônio), Frecheirinha e Ubaúna (ex-Trapiá).

Em virtude do Decreto nº 1.114, a sede e município passaram a denominar-se Coreaú e os outros Distritos de Araquém (ex-Santo Antônio), Frecheirinha e Ubaúna (ex-Trapiá).

Em virtude do Decreto nº 1.153 de 22/11/1951, o Distrito de Frecheirinha foi elevado a município e criado o de Moraújo (ex-Pedrinha).

Atualmente compõe-se o município dos Distritos: Coreaú, Araquém, Aroeiras e Ubaúna.

O Distrito de Moraújo foi elevado à dignidade de município, ex-vi da Lei nº 3.920 de 08/01/1958.

Segundo a Lei nº 10.376 de 25/01/1980, o município constitui comarca compreendendo os Termos de Coreaú e Moraújo e composto dos Distritos de Coreaú, Araquém, Aroeiras, Ubaúna e Várzea da Volta (DOCE, 06/02/1980). Mas a Lei nº 10.439 de 30/12 do mesmo ano, reduz os Distritos a Coreaú, Araquém, Aroeiras e Ubaúna.

1 – COREAÚ
(Ex-Várzea Grande; Ex-Palma)

Distrito de Paz pela Lei Provincial nº 1.206 de 10/08/1867, elevado a município em virtude da Lei Provincial nº 1.316 de 24/09/1870.

Extinto pela Lei nº 1.794 de 09/10/1920, foi restaurado pela de nº 1.887 de 15/10/1921.

Novamente extinto pelo Decreto nº 193 de 20 de maio de 1931, foi mais uma vez definitivamente restaurado por força do Decreto nº 129, de 20 de setembro de 1935.

O Decreto nº 1.114, de 30 de dezembro de 1943 mudou-lhe o nome para Coreaú.

O Cartório do Registro Civil foi instalado a 15/05/1876. Servido pelos serventuários do 1º ofício.

2 – ARAQUÉM
(Ex-Santo Antônio)

Primitivamente Santo Antônio de Pádua do Olho d'Água, foi erigido em Distrito de Paz pela Lei nº 2.078 de 28/08/1884, na povoação do mesmo nome (LCE, 1884, p. 23). Consta na Divisão Territorial de 1911 como Santo Antônio, topônimo com que aparece nas Divisões Distritais posteriores, até ser mudado para o atual pelo Decreto nº 448 de 20/12/1938, em homenagem ao cacique tabajara, pai de Iracema, segundo José de Alencar. Fora restaurado pelo Decreto nº 129 de 20/09/1935.

A capela local tem por orago Santo Antônio e foi edificada em 1742 por Domingos Álvares Ribeiro e, como a matriz de Coreaú, pertencia à Diocese de Sobral.

O cartório do Registro Civil foi instalado em 1906 e teve como serventuários José Jurandir Tabosa, Antônio Vasconcelos de Sousa e João Anastácio Portela.

3 – AROEIRAS

O Distrito de Aroeiras foi criado pela Lei nº 6.095 de 09 de dezembro de 1962.

A capela local tem por padroeira a Sra. Santana e foi construída em 1906. Pertence, como a matriz, à Diocese de Sobral.

O Cartório do Registro Civil foi inaugurado em 1963, servindo de escrivão João Basílio Cavalcante.

4 – UBAÚNA
(Ex-Trapiá)

O Distrito, com o topônimo de Trapiá, foi criado pelo Ato de 21 de outubro de 1904, consta como tal na Divisão Administrativa de 1911 e no Quadro do Recenseamento de 1920.

Tendo passado com o município para o de Massapê, foi também restaurado em virtude do Decreto nº 129 de 20/09/1935.

O Decreto nº 448 de 20/12/1938 mudou-lhe o nome para o atual, em homenagem a um dos antigos caciques da região.

O Distrito de Ubaúna foi elevado à categoria de município em virtude da Lei nº 6.339 de 14/06/1963 e a sede elevada a vila com o mesmo nome (DOCE, 20/06/1963).

Essa lei, porém, foi revogada pela de nº 8.339 de 14/12/1965 (DOCE, 24/12/1965).

A capela local foi construída em 1885 por Davi Machado Portela, com Licença Episcopal de 22 de agosto de 1883.

O padroeiro é o seráfico São Francisco. Pertence à Diocese de Sobral.

O cartório do Registro Civil data de 1908. Serviram de escrivães Waldemar Frederico Carneiro e Maria Nair Portela.

III – Formação Judiciária

O Termo Judiciário de Palma foi criado em virtude do Ato Provincial de 18 de março de 1872, sujeito à jurisdição de Granja.

Nos albores da República o Decreto Estadual nº 21 de 07 de junho de 1890 criou a Comarca de Palma, compreendendo os Municípios da Palma, desmembrado de Granja e de Meruoca, desanexado de Sobral.

A comarca foi inaugurada em 14 de julho do mesmo ano pelo seu primeiro Juiz de Direito, Dr. Álvaro Gurgel de Alencar.

Na nova Organização Judiciária do Estado, introduzida pelo Decreto nº 196 de 05 de janeiro de 1891, foi extinta a Comarca da Palma que passou a

Termo da Comarca de Granja e Meruoca, mas voltou a constituir Termo da Comarca de Sobral (LCE, 1891, p. 219).

A Lei nº 37 de 1º de dezembro de 1892, que adaptou ao Estado o Decreto nº 9.420 de 28 de agosto de 1885, não relaciona nenhum dos dois Termos de Palma e Meruoca (LCE, 1892, p. 72).

Por força da Lei nº 1.571 de 26 de setembro de 1918, foram os município e termo da Palma erigidos em Termo Judiciário provido de Juiz Substituto formado em Direito.

> Art 1º - **É erigido em termo judiciário provido de Juiz Substituto formado em Direito o Termo da Palma, Comarca de Granja** (LCE, 1918, p. 45).

Em virtude da Lei nº 1.794 de 09 de outubro de 1920, foram extintos os Município e Termo Judiciário da Palma, mas restaurados por força da Lei nº 1.887 de 15 de outubro de 1921.

Na tabela da Lei nº 1.949 de 23 de dezembro de 1921, Palma consta como Termo da Comarca de Massapê.

No quadro da Lei nº 2.445 de 30 de outubro de 1926, quando foi extinta a Comarca de Massapê, Palma consta como Termo da Comarca de Granja, composto dos Distritos de Frecheirinha, Santo Antônio e Trapiá, mantido na Consolidação das Leis de Organização Judiciária, consagrada pelo Decreto nº 947-A de 22 de novembro de 1926.

Em virtude da Lei nº 2.677 de 02 de agosto de 1929, foi restaurada, entre outras, a Comarca de Massapê, constituída do Termo de Massapê, Sede da Comarca, e dos de Santana e Palma. Essa situação mantém-se na tabela da Lei nº 206 de 06 de junho de 1931, sendo o Termo da Palma composto dos Distritos da Palma, Santo Antônio e Trapiá.

Sendo extinta, em virtude da Lei nº 1.271 de 29/05/1934 a Comarca de Massapê, passou Palma a Distrito do Termo de Massapê, da Comarca de Sobral.

De acordo com o Decreto nº 116 de 17 de setembro de 1935, foi criado no Distrito da Palma um Juiz Distrital Togado, com escrivão com funções de tabelião e anexos (LCE, 1931, p. 166).

Nos Quadros das Divisões Administrativas e Judiciárias datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como no anexo ao Decreto nº 169 de 31 de março de 1938, retificado pelo de nº 378 de 20 de outubro do mesmo ano, Palma pertence ao Termo Judiciário de Massapê, da Comarca de Sobral.

Na Lei nº 690 de 03/04/1940, Palma constitui termo da Comarca de Granja e composta dos Distritos da Palma, Araquém, Frecheirinha e Ubaúna.

Pelo Decreto nº 1.114 de 30/12/1943, que fixou a Divisão Territorial a vigorar no qüinqüênio 1944-1948, o Termo Judiciário da Palma foi transferido da Comarca de Sobral para a de Granja, com o nome de Coreaú.

O art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 23/06/1947, estabeleceu que os termos judiciários, sede

dos municípios, fossem elevados a comarcas de 1ª entrância, o que foi observado pela Lei nº 213 de 09 de junho de 1948, em cuja tabela consta Coreaú (ex-Palma) como comarca de 1ª entrância composta dos Distritos de Coreaú, Araquém, Frecheirinha e Ubaúna.

Essa situação continua na legislação posterior à Resolução nº 01/70 de 10/12/1970 até o atual Código editado pela Lei nº 10.473 de 30/12/1980, em que a comarca compreendia os Termos de Coreaú e Moraújo.

V – Ofícios de Justiça
Criação - Nomenclatura - Atribuições

A Lei nº 1.316 de 24 de setembro de 1870, que elevou a Povoação de Várzea Grande à categoria de Vila, com a denominação de Vila da Palma, criou em seu art. 2º o ofício de tabelião e anexos do termo.

> Art. 2º – **Haverá um tabelião de notas, escrivão do crime, cível, órfãos e mais anexos no mencionado termo** (LCE, 1870, p. 9).

Mas o cartório do Registro Civil já existia a partir de 25 de maio de 1867, quando foram criados a freguesia e o distrito de paz. Foi seu primeiro escrivão José Manuel de Araújo Lopes.

Apesar de extinto várias vezes o município, continuava a existir o cartório, pelo menos a servir o tabelião de 1873 a 1918.

Em conseqüência da Lei nº 1.745 de 24 de agosto de 1920 e subseqüentes, que mandavam haver em cada termo dois tabeliães de notas, confirmadas pelo Decreto nº 947-A de 22 de novembro de 1926, foi criado o 2º cartório pela Lei nº 2.382 de 28 de agosto de 1927.

Com a extinção do município, em virtude do Decreto nº 193 de 20 de maio de 1931, foram extintos os cartórios de notas.

Com a restauração do município pelo Decreto nº 129 de 20 de setembro de 1935, como termo judiciário da comarca foi criado com Juiz Distrital Togado, um escrivão distrital com as funções de **tabelião de notas e cumulativas de escrivão do crime e cível, inclusive oficial de órfãos, ausentes e provedoria, e de oficial do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos, escrivão eleitoral e escrivão da subdelegacia de polícia.**

Em virtude do parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei nº 468 de 29 de dezembro de 1938, foi criado um cartório que recebeu o nº 1.

Em 1940 foram abertas inscrições para preenchimento definitivo das vagas dos dois cartórios de Coreaú.

O ofício do Registro Geral das Hipotecas foi inaugurado a 04 de setembro de 1890, sendo designado oficial pelo Governo Provincial em 19 do mesmo mês e ano, o tabelião José Manuel de Araújo Lopes.

Os ofícios de Contador e Partidor foram criados pela Lei Provincial nº 1.558 de 09 de setembro de 1873.

Em 1978 contava o município com os seguintes cartórios:

1) Cartório do 1º Ofício - de tabelião de notas, escrivão do crime e cível e oficial de protestos de títulos e do registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos;
2) Cartório do 2º Ofício - de tabelião de notas, escrivão do crime e cível e oficial do registro de imóveis, registro de títulos e documentos e protestos de títulos;
3) Cartório de registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Araquém;
4) Cartório do registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Aroeiras;
5) Cartório do registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Ubaúna.

I – Primeiro Ofício

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O Primeiro Ofício de Coreaú foi criado com os município e termo judiciário pela Lei nº 1.316 de 24 de setembro de 1870.

Com a extinção do município, em virtude do Decreto nº 193 de 20 de maio de 1931, foi também supresso o cartório; restaurado o município por força do Decreto nº 129 de 20 de setembro de 1935, foi criado novamente o cartório pelo Decreto nº 116 de 17 de setembro do mesmo ano (APCE, Cod. 76 e 77, Mat. Tab.).

O atual cartório tem as atribuições de **tabelião de notas, escrivão do crime e cível e oficial do registro civil e protestos de títulos.**

Há quem dê como criado o ofício pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei nº 468 de 29 de dezembro de 1938.

B) Serventuários

a) Titulares

1) **José Manuel de Araújo Lopes** (1873-1918).

Criado o ofício, nomeou o Presidente da Província para servi-lo provisoriamente o cidadão José Manuel de Araújo Lopes, na forma da lei.

Por Carta de 09 de agosto de 1873 fez-lhe o Governo Imperial mercê da serventia vitalícia do referido ofício:

> **Hei por bem fazer mercê da serventia vitalícia do ofício de tabelião do público, judicial e notas e escrivão do cível, crime, órfãos e mais anexos do termo de Palma, na Província do Ceará, a José Manuel de Araújo Lopes, nomeado pelo respectivo Presidente, para o servir provisoriamente na forma da lei.** Registrado

nos livros da Secretaria do Governo do Ceará, em 10/03/1874 (APCE, Cod. 76, Mat. Tab., Cod. 77).

Em 17/05/1907, achando-se vagos os ofícios do cartório de Camocim, em virtude do falecimento do respectivo serventuário Raimundo Fernandes Batista, requereu sua transferência para aquele cartório que se achava em concurso, dizendo-se carregado de numerosa família a que precisa educar convenientemente.

Foi preterido em vista da nomeação de Joaquim Francisco da Fonseca Coelho.

Em 1908, em virtude da Lei nº 959 de 31 de agosto, foram-lhe concedidos seis meses de licença para tratamento de saúde (LCE, 1908, p. 55/6).

Por Ato de 07/12/1918 aceitou o Governo a desistência que fez do ofício de tabelião e escrivão do Geral do Termo da Palma (APCE, Tit. 7,1; 48,9).

2) **Francisco Angelim de Araújo** (1920-1937).

Achando-se, como único candidato habilitado em concurso, para exercer os ofícios de tabelião de notas e escrivão do cível, órfãos e mais anexos do Termo da Vila da Palma, Comarca de Granja, vagos por morte do respectivo serventuário, José Manuel de Araújo Lopes, requereu em 12 de dezembro de 1919, sua nomeação.

Mandou-se publicar o Edital de habilitação em 23/01/1920, publicado em 26/01/1920, mandando-se o Título de nomeação em 04/02/1920 ao Juiz de Direito da Comarca de Granja.

Segundo informação do Juiz de Direito havia terminado o prazo de inscrição, ninguém se apresentara na sede da comarca, mas se inscrevera na Secretaria o único candidato acima, dando parecer favorável em 21/01/1920.

Foi nomeado, por Ato de 26/01/1920, e Título de 04/02/1920 (APCE, Tit. 50,5).

O concurso havia sido aberto por Edital de 08/11 e 04/02/1919.

Era o escrivão interino que assinou o Edital a 08/11/1919 (APCE, Conc. Tab. 104).

Com a extinção do ofício, requereu pela Petição nº 1.714 de 22/05/1934, aproveitamento de seus serviços no Termo de Tianguá, Comarca de São Benedito de Ibiapaba (DOCE, 25/05/1934).

3) **Francisco Gomes Camilo** (1935-1940).

Com a restauração do cartório de escrivão distrital e tabelião do Termo da Palma, por força da Lei nº 116 de 17 de setembro de 1935, foi nomeado por Ato de 25 do mesmo mês o antigo tabelião do extinto 2º cartório, com as funções cumulativas de escrivão do crime, inclusive júri, execução criminal, do cível, inclusive órfãos, ausentes, e provedoria e oficial do registro civil e de títulos e documentos do Distrito Judiciário da Palma, Termo de Massapê, Comarca de Sobral (DOCE, 27/09/1935).

Por Ato do dia 28 seguinte, foi esse Ato tornado sem efeito (DOCE, 03/10/1935). Segundo Petição de 27/06/1941, porém, vinha como serven-

tuário vitalício do Termo da Palma, Comarca de Granja, servindo as funções de 1º tabelião, sendo, então, transferido para o 2º cartório do mesmo termo, passando o tabelião interino do 2º cartório, Raimundo Ubirajara Angelim, a servir no 1º cartório (APCE, Tit. 60,8).

4) **Raimundo Ubirajara Angelim** (1940-1964).

Com a restauração, em 1940, do 2º ofício da Palma, criado por força do parágrafo 1º do art. 24 do Decreto nº 947-A de 22/11/1926, foi nomeado para exercê-lo interinamente, por Ato de 20 de maio do mesmo ano, o cidadão Raimundo Ubirajara Angelim (APCE, Tit. 164, fl. 354; Tit. 60,3). Entrou em exercício a 18/06/1940.

Requerendo, porém, o antigo 2º tabelião a sua transferência para o mesmo, foi feita a permuta por Ato de 02/07/1941. Consta como 2º tabelião em 05 de julho de 1941 (DOCE, 05/07/1941).

Posto em concurso, foi, por expediente de 16/10/1941, nomeada Comissão para examinar o único candidato inscrito (DOCE, 25/10/1941).

Segundo Edital de 02/12/1941 foi ele o único candidato inscrito e aprovado na forma da lei (DOCE, 05/12/1941).

Foi nomeado por Título de 17 de fevereiro de 1941 tabelião vitalício do 1º cartório de Palma (DOCE, 20/12/1941; APCE, Tit. 60,9).

Prestou compromisso a 16 de janeiro de 1942.

Foi aposentado por Ato de 04 de dezembro de 1964.

Exercera o cargo de escrivão do Termo de 04 de outubro a 24 de maio de 1935. Exerceu também as funções de Vereador Municipal de 13 de junho de 1936 a 10 de novembro de 1937.

5) **Ormisa Gomes Angelim** (1965-).

Tendo provado com documentos idôneos haver liquidado mais de 10 (dez) anos de serviços efetivos em ofício de justiça, resolveu em 11/01/1965 o Governo nomeá-la, nos termos do parágrafo único do art. 409 da Lei nº 6.904 de 12/12/1963, combinado com o parágrafo único do art. 64 da Constituição Estadual de 23 de junho de 1947, para exercer em caráter vitalício, independente de concurso, o cargo de 1º tabelião, com as funções cumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime, júri e execuções criminais e do cível, órfãos, ausentes e provedoria e oficial do Registro Civil da Comarca de Coreaú (DOCE, 14/01/1965).

Filha de Agostinho Sérgio Portela e Luíza Gomes Portela, nasceu a 27 de julho de 1916; foi nomeada Escrevente Compromissada em 19/12/1947, entrando em exercício a 31/12/1947.

Em 1972 solicitou liquidação de seu tempo de serviço (DOCE, 07/06/1972), concedida em 1974 (DOCE, 30/05/1974).

Em 23/05/1980 foi-lhe concedido um ano de licença (DJCE, 29/05/1980).

Nova liquidação de tempo de serviço em 12/04/1984, para efeito de aposentadoria (DJCE, 18/04/1984).

b) **Escreventes**

1) **José Arteiro da Frota** (1965).

Filho de Alexandre Carneiro de Albuquerque e Joselina Fernandes de Albuquerque, nasceu em 21/01/1941, foi nomeado Escrevente Compromissado do 1º cartório de Coreaú e entrou em exercício em 05/02/1965.

Em 16/05/1980 foi designado para responder pelo cartório, no impedimento do titular e a 10/11/1981 designado substituto do mesmo.

Em 1983, como Escrevente Substituto do 1º cartório, solicitou estabilidade funcional e reconhecimento do direito de ser provido no cargo. Negado por falta de amparo legal (DJCE, 06/05/1983).

Novo semelhante requerimento de estabilidade no cargo em 1986. Denegado pelo Tribunal de Justiça (DJCE, 08/01/1986).

2) **Leda Maria Angelim Frota** (1969).

Foi-lhe reconhecida estabilidade no serviço público, na situação de Escrevente Substituta do 1º cartório da Comarca de Coreaú, nos termos do art. 177, parágrafo 2º da Constituição do Estado de 1967, combinado com o art. 194 da Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/1961 (DOCE, 16/11/1971).

3) **Marileda Frota Angelim** (1983).

Filha de José Arteiro da Frota e Leda Maria Angelim Frota, nasceu a 05/02/1964, aprovada em concurso, foi nomeada Escrevente Contratada em 17/02/1983.

4) **Raimundo Caetano da Silva** (1981).

Como Escrevente Substituto do cartório do 1º ofício da Comarca de Coreaú, requereu em 07/04/1981, liquidação de seu tempo de serviço (DJCE, 22/07/1981).

II – Segundo Ofício

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

Os segundos ofícios da maioria dos termos do interior foram criados baseando-se no princípio geral de haver em cada termo do interior dois tabelionatos exercidos por distribuição. Esse princípio era geral na legislação portuguesa, que sofria exceção no Brasil, em virtude do tênue rendimento dos cartórios brasileiros.

O Governo do Ceará estabeleceu na Organização Judiciária do Estado, editada pela Lei nº 1.745 de 24 de agosto de 1920, o princípio de duplicidade dos cartórios, que ficou consagrado na legislação seguinte das Leis nº. 1.949 de 23/12/1921; nº 2.445 de 20/10/1926, especialmente no Decreto nº 2.382 de 28 de agosto do referido ano e consolidado pelo Decreto nº 947-A de 22 de novembro também do mesmo ano.

Daí ocorrer a citação das últimas duas datas como a de fundação deste Segundo Ofício. Dá-se também como criado pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 468 de 29/12/1938.

Essa mesma legislação estabeleceu como atribuições do oficial do 2º cartório as de:

Funções cumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime e do cível, inclusive os ofícios de órfãos, ausentes e provedoria e as funções de oficial do registro de títulos e documentos.

Atualmente, além dessas funções, compete ao 2º cartório a do registro de imóveis e de protestos de títulos.

O cartório foi instalado, pela 1ª vez em 1928, e pela 2ª em maio de 1940.

B) Serventuários

a) Titulares

1) **Francisco Gomes Camilo** (1928-1947).

Como único candidato inscrito e aprovado na forma da lei, para exercer vitaliciamente os ofícios de 2º ofício e mais anexos, criado pela Lei nº 2.382 de 28 de agosto de 1927, foi nomeado por Título de 10/05/1928, o cidadão Francisco Gomes Camilo (APCE, Tit. 122, 169).

Por Ofício de 25 de agosto de 1928 comunicou que no dia 05 do mesmo mês havia prestado perante o Juiz de Direito da comarca compromisso e assumido efetivamente o cargo (DOCE, 31/08/1928).

Com a extinção do cartório em virtude do Decreto nº 193 de 20 de maio de 1931, foi posto em disponibilidade.

Filho de Pedro Camilo Ximenes e Leonilia da Silva Parente, nasceu a 05/10/1896.

Fora nomeado interinamente pelo Juiz de Direito por Ato de 27/11/1926, tomou posse como 2º tabelião em 29/11/1926 (APCE, 106) e vitaliciamente em 10/05/1928 e inscreveu-se no concurso em 05/11/1928 (APCE, Tit. 53,4).

Com a restauração do 1º, isto é, único cartório da Palma, pelo Decreto nº 116, de 17 de setembro de 1935, foi nomeado para exercê-lo por Ato de 25/09/1935 (DOCE, 27/09/1935).

Por outro Ato de 28 do mesmo mês e ano foi tornado sem efeito o título de nomeação acima (DOCE, 03/10/1935).

Em 1941, com a reestruturação do 2º cartório e nomeação como serventuário vitalício, exercendo as funções de 1º tabelião da Palma, a pedido, foi transferido em 02/07/1941, com as mesmas prerrogativas de vitaliciedade, para o segundo cartório do referido termo, ficando, igualmente transferido o cidadão Raimundo Ubirajara Angelim para o primeiro cartório, onde execera interinamente os ofícios de 1º tabelião, devendo ser os respectivos títulos de nomeação devidamente apostilados (APCE, Tit. 60,8; DOCE, 14/07/1941).

Havia sido posto em concurso por Edital de 25/04/1941 (DOCE, 29/04/1941).

Foi exonerado, a pedido, por Ato de 28/04/1947 (DOCE, 02/05/1947).

2) **Raimundo Ubirajara Angelim** (1940).

Foi nomeado por Ato de 20/05/1940 para exercer interinamente o cargo

de 2º tabelião. Entrou em exercício em 18/06/1940.

Por Ato de 02/07/1941 foi transferido por permuta para o 1º cartório, ainda em caráter interino.

3) **Antônio Benjamin Cavalcante** (1948-1951).

Com a exoneração do serventuário titular, foi o cargo posto em concurso por Edital de 03/11/1947 (DOCE, 05/11/1947), inscreveram-se nesse concurso José Augusto Sales Furtado, por Petição de 09/01/1948, residente em Fortaleza (DOCE, 16/01/1948); Manuel Florêncio Filho, em 09/01/1948 (DOCE, 27/02/1947) residente na cidade de Granja (DOCE, 16/01/1948); Antônio Benjamin Cavalcante, por requerimento de 30/01/1948, residente no Distrito de Frecheirinha (DOCE, 12/02/1948); Francisco Bruno de Aguiar, por Petição de 03/02/1948 (DOCE, 12/02/1948).

Por Ato de 05/02/1948 foi designada Comissão Examinadora e designado o dia 04 de maio seguinte para a realização das provas (DOCE, 14/02/1948).

Segundo Edital de 02/04/1948 foram aprovados e classificados os candidatos inscritos Antônio Benjamin Cavalcante (1º); Francisco de Queiroz Teles (2º); Francisco Bruno de Aguiar (3º) e Manuel Florêncio Filho (4º) (DOCE, 06/04/1948).

Por Título de 28/06/1948 foi nomeado o cidadão Antônio Benjamin Cavalcante para exercer vitaliciamente o cargo, em virtude de haver sido classificado em 1º lugar no concurso acima (DOCE, 15/07/1948; APCE, Tit. 12,63v).

Prestou compromisso e assumiu o exercício das funções em 15/07/1948.

Foi exonerado, a pedido, por Ato de 26/10/1951 (DOCE, 9 e 13/11/1951).

4) **Francisco Queiroz Teles** (1951-).

Foi nomeado, por Título de 26 de outubro de 1951, para exercer interinamente as funções de 2º tabelião e de escrivão de Coreaú (DOCE, 13/01/1951).

Abertas inscrições pra o concurso, foi o único candidato inscrito, aprovado e classificado, sendo provido no cargo vitaliciamente por Ato do Governador de 24 de novebro de 1952 (DOCE, 03/12/1951).

Assumiu o cargo em 05/12/1952.

Como funcionário da Legião Brasileira de Assistência, havia sido nomeado em 28/04/1947, para exercer interinamente as funções de 2º tabelião de Coreaú (DOCE, 02/05/1947).

Em 1970 disputou cargo eletivo fixando-se o quadro dos escreventes em Amélia Belchior, Substituta e Antônio Gomes de Menezes.

Pelo Processo Administrativo nº 219, de 1983, requereu liquidação de seu empo de serviço para fins de aposentadoria, concedida em sessão de 03/11/1983 (DJCE, 29/11/1983).

Filho de Antônio Teles Dourado e Flora de Queiroz Teles, nasceu em 04/06/1922.

5) **Amélia Belchior Teles** (1952).

Filha de Antônio Belchior Fernandes e Antônia Fernandes Batista, casada com o tabelião Francisco Queiroz Teles, nasceu em 18/12/1922.

Foi nomeada Escrevente Substituta do Cartório do 2º ofício por Ato de 23/11/1951, entrando em exercício na mesma data.

Mediante Ato de 18/10/1963 foi nomeada para exercer vitaliciamente o cargo de 2ª tabeliã pública da Comarca de Camocim, que exerceu de 14/11/1963 a 18/02/1965, quando pediu demissão.

Em 1º de abril de 1970 foi afastada temporariamente do cargo de titular do cartório do 2º ofício e substituta da Comarca de Coreaú, para ser Juíza Eleitoral.

Pelo Processo Administrativo nº 038, de Coreaú, como Escrevente Compromissada e substituta do cartório do 2º ofício, pleiteou aposentadoria, concedida na sessão de 07/05/1981 (DJCE, 22/07/1981).

Pelo Acórdão do Tribunal de Justiça de 22 de novembro de 1984 foi declarada efetivada no cargo de 2ª tabeliã e escrivã da Comarca de Coreaú (DOCE, 17/01/1985).

b) Escreventes

1) **José André Gomes** (1953).

Pela Petição de 01/01/1953 do Escrevente Compromissado do 2º cartório, requereu sua nomeação vitalícia para o cargo de 2º tabelião de Coreaú, em virtude de contar mais de 10 anos de exercício em ofício de justiça (DOCE, 03/09/1953).

2) **Luiz Carlos Belchior Teles** (1962).

Filho de Francisco de Queiroz Teles e Amélia Belchor Teles, nasceu a 17/04/1962.

Foi nomeado por concurso Escrevente Auxiliar do 2º ofício em 02/12/1962.

Por Portaria nº 5 de 02/02/1983 foi designada Comissão Examinadora do concurso para habilitação de Escrevente de Justiça (DJCE, 16/02/1983; 14/07/1986; DJCE, 29/07/1986).

BIBLIOGRAFIA

I.B.G.E. – Sinopse Estatística do Município de Coreaú. 1948.
FONTENELLE, A. Batista – A Marcha do Tempo - Os Fonteneles - Fort. (IOCE, 1981).

CRATEÚS
(Ex-Piranhas; Ex-Príncipe Imperial)

HISTÓRICO

A história de Crateús é um misto de lendas e verdades. Por suas terras passou Domingos Jorge Velho à caça de índios dos vales dos Piranhas e Poti, no Piauí. Sua viúva, D. Jerônima Gondim Fróes, teria em seu nome e dos demais herdeiros, reclamado a posse de imensas terras conquistadas por seu marido no Piauí.

Em 1721 teria D. Ávila Pereira arrematado na Comarca de Oeiras, atual Castelo, então capital da capitania de São José do Piauí, as terras do vasto e fértil Vale do Poti, cuja posse lhe teria sido dada na Fazenda Lagoa das Almas, onde mais tarde surgiria a povoação de Piranhas, posteriormente Príncipe Imperial, atual Crateús.

Outra lenda atribui a D. Luiza Coelho da Rocha Passos, baiana, viúva de 5 casamentos e sua descendência, ramo da família da Casa da Torre, da Bahia, como tendo adquirido as terras do Vale do Poti e para lá se transferira com seus escravos, aí construindo, em 1792, a capela dedicada ao Senhor Bom Jesus do Bonfim, do qual levara em uma rede a imagem de tamanho quase natural, ainda conservada como orago da matriz. Para outros teria ela mandado uns carpinteiros e pedreiros para a construção da mencionada capela.

D. Luíza doou o patrimônio da capela constituído de meia légua de terra de uma e outra banda do rio Poti, na localidade da Passagem.

Em 1832 a Regência do Império, tendo em vista a Resolução do Conselho Geral da Província de Sào José do Piauí de 30 de janeiro de 1830 e da Assembléia Legislativa, erigiu em vilas e freguesias, em 06 de julho, algumas povoações do Piauí, entre elas a povoação de Piranhas, que recebeu o nome de Príncipe Imperial (título do Príncipe Herdeiro de Portugal, futuro D. Pedro I do Brasil) (LBr. 1832, p. 19); Vilas de Poti, de São Gonçalo, de Piracuruca e Jaicós.

Desejando o Piauí ter um porto marítimo, fez o Governo Geral, como aconselhavam alguns geógrafos, como Aires do Casal e Basílio Torreão, pelo Decreto nº 3.012 de 12 de setembro de 1880, a troca do território do Termo de Amarração, no Norte do Ceará, com o das Vilas de Príncipe Imperial e Independência, do Piauí.

Com a Proclamação da República, o primeiro Ato ou Decreto do Governo do Ceará foi mudar os nomes das localidades cearenses que relembrassem o regime deposto: Príncipe Imperial, pelo Decreto nº 1 de 02 de dezembro de 1889, recebeu o nome de Crateús; Imperatriz passou a Itapipoca; São João do Príncipe passou a São João dos Inhamuns e o Distrito de Paço Imperial, no Termo de Granja, a Barroquinha (LCE, 1889, p. 1).

Em virtude da Lei nº 1.046 de 14 de agosto de 1911, foi a Vila de Crateús elevada à categoria de cidade com a mesma denominação (LCE, 1911, p. 39).

Um ano depois chegaram à cidade os trilhos da Estrada de Ferro de So-

bral, fonte de progresso, cuja estação foi inaugurada a 12 de dezembro de 1912.

I – Formação Política

Em 1832 a Assembléia Geral aprovou a Resolução do Conselho Geral da Província do Piauí de 30 de janeiro de 1830, criando as Vilas e Freguesias de Poti, São Gonçalo, povoação de Piranhas, com a denominação de Vila do Príncipe Imperial, Piracuruca e Jaicós. A Vila do Príncipe Imperial, título do Príncipe herdeiro de Portugal e Brasil, desmembrada de Marvão, foi ereta pela Resolução acima, da Assembléia Geral, sancionada pela Regência em 06 de julho de 1832 (LBr, 1832).

A vila foi solenemente instalada a 11 de novembro de 1833 com a eleição das autoridades da Governança e nomeação das da Justiça.

Já em 08 de junho de 1836, escrevia o Ministro Antônio Paulino Limpo de Abreu ao Presidente da Província do Ceará, pedindo seu parecer sobre a necessidade de modificação dos limites das duas Províncias, como já propuseram os geógrafos Aires do Casal e Basílio Torreão. Em resposta de 11 de agosto seguinte, o Presidente José Martiniano de Alencar, mostrando a conveniência de anexação à Província do Ceará das Vilas de Príncipe Imperial e Independência, pertencentes à Província do Piauí, por ficarem aquém da Serra Grande e de lá fugirem os malfeitores para aquela Província (RIC, VII, 222). Essa transferência só foi realizada em virtude do Decreto Geral nº 3.012 de 22 de outubro de 1880, cedendo o Ceará o território do Município de Amarração.

Com a Proclamação da República os topônimos que lembravam o regime deposto foram mudados pelo primeiro Decreto do novo regime, datado de 02 de dezembro de 1889.

> **A vila de Imperatriz passa a denominar-se Vila de Itapipoca. A vila do Príncipe Imperial denominar-se-á Crateús. A vila de São João do Príncipe Vila de São João dos Inhamuns. E o distrito policial do Paço Imperial, termo de Granja, Barroquinha** (LCE, 1889, f. 1).

Crateús recebeu foros de cidade por força da Lei nº 1.046 de 14 de agosto de 1911.

II – Formação Eclesiástica

Segundo a tradição, a capela do Senhor Bom Jesus do Bonfim, da povoação de Piranhas, teria sido construída, segundo uns, em 1792, ou segundo outros, em 1770 pela viúva baiana D. Luíza Coelho da Rocha Passos, descendente da Casa da Torre, cuja imagem viera da Bahia em uma rede.

A freguesia, com o orago do Senhor Bom Jesus do Bonfim, desmembra-

da da de Marvão e de Passagem do Piauí, foi ereta pela mesma Lei Geral de 06 de julho de 1832, que criou a vila. Foi canonicamente instalada a 04 de outubro de 1834, dia em que tomou posse o vigário encomendado, Pe. Francisco Serafim de Assis, tendo por sede a capela que, no correr do tempo, sofreu várias reformas e ampliações. Atual catedral da Diocese de Crateús.

Com a transferência dos Municípios de Crateús e Independência para a Província do Ceará, tornava-se conveniente também a transferência da Jurisdição Eclesiástica das mesmas para a Diocese do Ceará, a qual se deu pelo Decreto nº 88 do Papa Leão XIII, datado de 10 de março de 1888 e executado em 10 de janeiro de 1889 por D. Cândido Antônio Alvarenga, Bispo Diocesano do Maranhão, sendo então vigário o Padre Antônio Cavalcante de Macedo Albuquerque.

Em 1960 havia na sede da freguesia, além da Matriz, três capelas e no interior oito.

Até a criação da Diocese serviram de vigários e auxiliares os Padres:

1) Pe. Francisco Serafim de Assis
   Vigário Encomendado em 1834
2) Pe. Francisco Ferreira Santiago (1835-1851)
3) Pe. Antônio Ricardo de Albuquerque Cavalcanti
   Vigário Colado (1852-1853)
4) Pe. Antônio Cavalcante Macedo e Albuquerque (1853-1898)
5) Pe. Miguel Xavier Rolim de Morais (1898-1902).

Anexada à de Independência em 24/02/1902:

6 Pe. Joaquim Rosa (1903-1913)
7) Pe. Manuel da Silva Porto (1913-1914)
8) Pe. José Juvêncio de Andrade (1914-1942)
9) Pe. João Batista Pereira (1942-1943)
10) Mons. José Maria Moreira Bonfim (1944-1949).

Durante esses anos serviram de substitutos nas ausências dos referidos vigários os seguintes sacerdotes:

1) Pe. Francisco Barbosa Cordeiro (1838)
2) Pe. José Rufino Soares Valamira (1851-1854)
3) Pe. Dr. Luis Lopes Teixeira (1860)
4) Pe. Manuel Lins de Albuquerque (1861)
5) Pe. Antônio Ricardo Albuquerque Cavalcante (1868-1891)
6) Pe. Francisco Carlos de Morais (1902-1903).

No mesmo período coadjuvaram os vigários:

7) Pe. Manuel Ribeiro de Sousa (1834-1855)

8) Pe. José Rufino Soares Valamira (1843-1844)
9) Pe. Antônio Ricardo Albuquerque Cavalcante (1846-1855)
10) Pe. Inácio Antônio Lobo (1851-1853)
11) Pe. Francisco Tupinambá (1953)
12) Pe. Osvaldo Araújo Carneiro Chaves (1956)
13) Pe. Fernando Aguiar Frota (1956)
14) Pe. Antônio Irismar Frota (1958-1965).

Antes de ser criada a freguesia, em 1833, haviam servido de cura da capela os Pe. Antônio Lins Coveti (1734) e Pe. José Ferreira dos Santos (1769).

Pela Bula **Pro Apostolico Munere**, do Papa Paulo VI, datada de 28 de setembro de 1963, foi Crateús elevado a Diocese composta das paróquias de Tauá, com Flores; Cococi, com Parambu; Independência, Novo Oriente, Crateús, Nova Russas; Tamboril, Monsenhor Tabosa; Ipueiras e Poranga, desmembradas das Dioceses de Iguatu e Sobral.

Nomeado 1º Bispo Diocesano Dom Antônio Batista Fragoso, eleito Bispo titular de Ucres e auxiliar do Arcebispo de São Luis do Maranhão, transferido para Crateús em 28/04/1964.

O novo Bispo deu nova organização paroquial, criando uma equipe administrativa composta dele mesmo e dos Padres Antônio Irismar Frota, Geraldo Oliveira Lima e Fredy Kunz, S.C.

Em 1982 compunha-se a administração da Freguesia de D. Antônio Batista Fragoso e Vigário Geral Pe. José Helênio Oliveira.

III – **Formação Administrativa**

A Povoação de Piranhas foi elevada à categoria de Vila do Príncipe Imperial em virtude da Lei Geral de 06 de julho de 1832, composta de um único distrito o da Sede (LBr., 1832, p. 19).

Pelo Decreto Geral nº 3.012 de 22 de outubro de 1880 foi transferido da Província do Piauí para a do Ceará e pelo Decreto nº 1, de 22 de dezembro de 1889 passou a denominar-se Crateús.

O município foi considerado legalmente constituído pelo Decreto nº 107 de 20 de setembro de 1893 e acrescido do território de Independência, extinto, e mais tarde dos territórios que havia perdido pela Lei nº 474 de 30 de setembro de 1898. Na Divisão Administrativa de 1911 compunha-se de um único distrito, o da Sede.

No quadro da apuração do Recenseamento Geral de 1920 Crateús figura com 3 distritos: Crateús, Barrinha e Santana.

Em 1926, pela Lei nº 2.445, compunha-se o município dos Distritos de Crateús, Barrinha, Santana e Bom Sossego.

Os Decretos nº 193 de 20 de maio de 1931 e nº 1.156 de 04 de dezembro de 1933, mantiveram o município que, na divisão relativa ao ano de 1933, está dividido em 05 Distritos: Crateús, Graça, Ibiapaba (!), Irapuá e Tucuns, assim permanecendo nos quadros das divisões datadas de 31-

XII-1936 e 31-XII-1937, bem como no quadro anexo ao Decreto nº 169 de 31 de março de 1938, retificado pelo de nº 378 de 20 de outubro do mesmo ano.

O Decreto nº 448 de 20/12/1938 extinguiu o Distrito de Irapuá, cujo território foi anexado ao distrito da sede, que perdeu parte de seu para formar o novo Distrito de Poti, ficando o município, no qüinqüênio 1939-1943 composto dos Distritos de Crateús, Chaves (ex-Graça ou Garça), Ibiapaba, Poti, Tucuns e Oiticica, criado com parte do território do Distrito de Ibiapaba.

De acordo com o Decreto nº 1.114 de 30 de dezembro de 1943, que estabeleceu o quadro territorial a vigorar no qüinqüênio 1944-1948, o Município de Crateús constituía-se dos Distritos de Crateús, Ibiapaba, Oiticica, Poti, Rosa (ex-Chaves) e Tucuns.

Em 1951 o município, em virtude da Lei nº 1.153 de 22 de novembro, constava dos Distritos de Crateús, Poti, Ibiapaba, Tucuns, Oiticica, Montenebo (Pau Branco), Santo Antônio criados estes dois últimos pela Lei acima, e Irapuá restaurado.

Na Resolução nº 02/75 de 06/11/1975, os Município e Comarca de Crateús compõem-se dos Distritos de Crateús, Ibiapaba, Irapuá, Montenebo, Oiticica, Poti, Santo Antônio e Tucuns, que são os atuais.

1 – CRATEÚS
(Ex-Piranhas; Ex-Príncipe Imperial)

O Distrito de Crateús foi criado, juntamente com as vila e freguesia, pela Lei Geral de 06/07/1832, na Província de São José do Piauí, com a denominação de Príncipe Imperial. Por Ato do Presidente da mesma Província de 17/02/1813, foi criado, também, um Distrito Policial.

Foi transferido para a então Província do Ceará, ex-vi da Lei Geral nº 3.012, de 22/10/1880.

Com a Proclamação da República, tomou a denominação atual pelo decreto nº 01, de 02 de dezembro de 1889, e recebeu os foros de cidade pela Lei Estadual nº 1.046, de 14/08/1911.

O município foi mantido pelos Decretos nº 193, de 20 de maio de 1931, acrescido do de Independência e pelo de nº 1.156, de 04/12/1933 e pela legislação posterior.

O cartório do Registro Civil foi instalado em 25/08/1936.

2 – IBIAPABA
(Ex-Lagoa das Pedras; Ex-Barrinha)

Antiga Lagoa das Pedras, foi elevada à categoria de distrito de paz com o nome de Barrinha pelo Ato Estadual de 17 de fevereiro de 1913.

Consta como Distrito de Crateús com o nome de Barrinha no Quadro do Recenseamento Geral de 1920. O topônimo atual recebeu-o pela Lei nº 2.677 de 02 de agosto de 1929, art. 7º (LCE, 1929, p. 16).

A Lei nº 6.926 de 18 de dezembro de 1963 criou o Município de Ibiapaba com sede na vila de igual nome, que recebeu os foros de cidade.

> Art. 1º – **Fica criado o município de Ibiapaba, com sede na vila de igual nome, ora elevada à categoria de cidade, constituído dos territórios dos Distritos de Ibiapaba e Oiticica, desmembrados do município de Crateús** (DOCE, 27/12/1963).

Essa lei, porém, foi derrogada pela de nº 8.339 de 14/12/1965 (DOCE, 24/12/1965). Na legislação posterior o distrito faz parte do Município de Crateús.

A vila é servida pela Estrada de Ferro da RFFSA, cuja estação foi inaugurada a 03 de setembro de 1918.

A capela local, pertencente à Diocese de Crateús, tem por padroeira N. Sra. do Pérpetuo Socorro.

O cartório do Registro Civil foi instalado a 19/04/1923. Em 03/07/1935 foi exonerado do cargo de oficial do Registro Civil Geraldino de Almeida e nomeado José Ribamar Soares, sucedido por Marcelino Alves de Almeida e Luis Pereira de França.

3 – IRAPUÁ

Distrito criado pela Lei nº 2.677 de 02 de agosto de 1929, desmembrado de Crateús (LCE, 1929, p. 16), figura na Divisão Territorial de 1933 e nas datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937, bem como no quadro anexo do Decreto nº 169 de 31/03/1938, retificado pelo de nº 378 de 20/10 do mesmo ano.

Em virtude do Decreto nº 448, o Distrito de Irapuá foi extinto e seu território anexado ao Distrito de Crateús.

O distrito foi novamente criado pela Lei nº 1.153 de 22 de novembro de 1951, desmembrado do distrito da Sede (DOCE, 01/03/1952). Foi mantido pela legislação posterior.

A capela local, da Diocese de Crateús, tem por orago o Senhor Bom Jesus.

O cartório do Registro Civil foi instalado em 01/02/1926.

Em 01/07/1935 o Governo demitiu do cargo de oficial do Registro Civil de Irapuá o cidadão Francisco Gonçalves de Oliveira e nomeou para seu lugar Mariano Portela de Almeida para servir interinamente e sucedido por Cícero Torres de Farias.

4 – MONTENEBO
(Ex-Pau Branco)

O antigo Povoado de Pau Branco passou, pela Lei nº 1.153 de 22 de novembro de 1951, que o elevou a distrito de paz, a denominar-se Montenebo, proposto pelo Vigário da freguesia, Pe. José Juvêncio de Andrade.

Dá-se como fundador da vila Francisco de Alcântara Barros.

A capela local tem por padroeira N. Sra. do Perpétuo Socorro, da Diocese de Crateús.

O cartório do Registro Civil do distrito foi instalado em 02.02.1920, tendo por serventuário Antônio Mariano de Sousa e Gerardo Araújo Chaves.

Em 1963, em virtude da Lei nº 6.936 de 20 de dezembro, foi criado o Município de Montenebo, desmembrado de Crateús (DOCE, 20/12/1963 e 15/01/1964).

Essa lei foi contudo revogada pela de nº 8.339 de 14/11/1965 (DOCE, 24/12/1965).

5 – **OITICICA**

Distrito criado pelo Decreto nº 448 de 20 de dezembro de 1938, com território desmembrado do Distrito de Ibiapaba. Fica à margem do Rio Poti e é estação da Estrada de Ferro de Sobral, inaugurada a 30 de novembro de 1932. O distrito foi mantido pela legislação posterior.

Padroeira da capela local é N. Sra. das Graças, da Diocese de Crateús.

O cartório do Registro Civil do distrito foi instalado a 07/07/1939, foi servido por Víctor Rodrigues de Sousa e Sebastiana Rodrigues Soares.

Com a criação do Município de Montenebo, foi-lhe anexado o Distrito de Oiticica que voltou a Crateús pela derrogação da lei que criou aquele município.

6 – **POTI**

O Distrito de Poti foi criado com território desmembrado dos Distritos de Crateús e Ibiapaba pelo Decreto nº 448 de 20/12/1938, com o nome do rio que banha a região.

A vila já foi estação ferroviária da Estrada de Ferro de Sobral, inaugurada a 31 de dezembro de 1916.

A capela do distrito, da Diocese de Crateús, é dedicada ao Patriarca São José.

O cartório do Registro Civil do distrito foi instalado a 30/08/1950 e sendo serventuários Gonçalo Alves de Oliveira e Mirtes Saraiva Marques.

7 – **SANTO ANTÔNIO**
(Ex-Santana)

Com a denominação de Santana foi criado o Distrito de Crateús, pelo Ato do Governo Estadual de 17 de fevereiro de 1913. Assim constando no quadro da Divisão Territorial do Recenseamento de 1920.

A Lei nº 2.677 de 02 de agosto de 1929, no seu art. 7º, estabeleceu:

O distrito de Santana, do termo de Crateús, passará a denomi-

nar-se Santo Antônio, tendo por sede a povoação de seu nome.
§ Único – **A povoação de Santo Antônio, sede do distrito desse nome, será desmembrado do de Crateús, conservados os limites traçados no ato presidencial de 17 de fevereiro de 1933** (LCE, 1929, p. 16).

No Quadro Territorial de 1933 não consta o Distrito de Santo Antônio no Termo de Crateús.

A Lei nº 1.153 de 22 de novembro de 1951 restabeleceu o Distrito de Santo Antônio (DOCE, 01/03/1952), que passa a constar das posteriores Divisões Territoriais e Judiciárias.

A capela local, fundada por membros da família Azevedo, tem por orago o seráfico São Francisco de Assis e pertence à Diocese de Crateús.

O cartório do Registro Civil do distrito foi instalado a 06/07/1955 e servido por Antônio Rozendo de Oliveira e Francisco Herculano Soares.

8. TUCUNS

O distrito de Tucuns consta na Divisão Territorial fixada pelo Decreto nº 1.156 de 04 de dezembro de 1933. Assim permanecendo nas Divisões Territoriais de 09/05/1934 do Decreto nº 1.271 e nas datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como no quadro anexo ao Decreto nº 169 de 31 de março de 1938, retificado pelo de nº 378 de 20 de outubro do mesmo ano.

Nas Divisões Territoriais e Judiciárias posteriores do Estado, consta sempre Tucuns como Distrito de Crateús.

São considerados fundadores da vila membros da família Soares Monte.

A capela local, filial da matriz e catedral de Crateús, tem por padroeira N. Sra. Auxiliadora.

Serviram de oficiais do Registro Civil de Tucuns Antônio Araújo Leitão, José de Melo Monte e Leônidas Gonçalves Martins.

Entre os Distritos do Termo de Crateús consta o de Bom Sossego, na Lei de Organização Judiciária nº 2.445 de 30 de outubro de 1926 bem como no Decreto nº 947-A de 22 de novembro do mesmo ano, e 206, de 06/06/1931; já não constando no quadro do Decreto nº 1.271 de 29 de maio de 1934.

Neste último decreto aparece o Distrito de Trapiá, que deve ser erro tipográfico de Irapuá, como aparece no mesmo Decreto nº 19, da Tabela B.

No quadro do Decreto nº 1.156 de 04/12/1933, está relacionado também o Distrito de Graça, que aparece às vezes, como Garça, bem como no quadro anexo ao Decreto-lei estadual nº 169 de 31 de março de 1938.

Pelo Decreto nº 448 de 28/12/1938, passou a denominar-se Chaves, o qual pelo Decreto nº 1.114 de 30/12/1943, ficou denominando-se Rosa e foi extinto pela Lei nº 1.153 de 23/11/1951, embora conste na de nº 6.904 de 12/12/1963.

O Distrito de Graça havia sido criado por Ato Presidencial de 25/07/1873.

Na Divisão de 1933 figurava como Distrito de Crateús, mas não havia figurado na de 1911.

IV – **Formação Judiciária**

Quando criada, a Vila de Príncipe Imperial ficou sujeita à jurisdição da Comarca do Piauí.

Na sessão de 26 de julho de 1833 o Conselho do Governo do Piauí, em obediência ao art. 3º do Código de Processo Criminal de 29 de novembro de 1832, dividiu a Província em 04 comarcas judiciárias, sendo uma delas a de Marvão, que compreendia, além do Termo da Sede, os de Poti e Príncipe Imperial.

Outra lei piauiense, de nº 30, de 25 de agosto de 1836 ou 52 de 25/09/1836, criou a Comarca de Príncipe Imperial, compreendendo os Termos Judiciários de Príncipe Imperial, Marvão e Parnaguá.

Com a criação da Vila de Independência, em 1857, passou ela a constituir Termo da Comarca de Príncipe Imperial.

Na forma do Decreto do Piauí nº 687 de 26 de agosto de 1872, foi classificada comarca de 1ª entrância.

Em 1880, quando Príncipe Imperial foi transferida para a Província do Ceará, era comarca, compreendendo os Termos da Sede e os de Independência e Marvão.

Por força da Lei piauiense nº 592 de 06 de agosto de 1886, o Termo de Marvão foi transferido para a nova Comarca de Valença separada da de Oeiras do Piauí.

Já antes de ser criada a comarca, o Termo de Príncipe Imperial, em virtude do Decreto nº 127, de 06 de agosto de 1843, havia sido provido de Juiz Togado, ao qual foi reunido, pelo Decreto nº 1.109, de 29/01/1853, o Termo de Marvão, atual Castelo, posteriormente desmembrado pelo Decreto nº 2.440, de 1859, do Piauí.

De acordo com o Decreto Cearense nº 196, de 05/07/1891, a Comarca de Crateús, foi mantida, compreendendo os Termos ou Municípios de Crateús, Independência, Vertentes, Santa Quitéria e Tamboril, com Juízes Substitutos em Crateús e Tamboril.

Segundo a Lei nº 37, de 01/12/1892, que organizou a Justiça do Estado, a comarca de 1ª entrância, compunha-se dos Termos de Crateús (Sede) e Tamboril (LCE, 1892, p. 117).

A Lei nº 323, de 01/09/1896, porém, restaurou a antiga Comarca de Tamboril, composta dos Termos de Tamboril e Santa Quitéria.

Em 03/02/1914, foi criado um Termo Judiciário em Crateús.

Em 1921, de acordo com a Lei nº 1.949, de 23 de novembro, a comarca de 1ª entrância é constituída dos Termos de Crateús, Independência e Tamboril (LCE, 1921, p. 289) assim continuando na Lei nº 2.445, de

Biblioteca Pública G Pimentel
Setor do Ceará

30/10/1926, bem como no Decreto nº 947-A, de 22/11/1926, e na Lei nº 206, de 06/06/1931, como na de nº 1.271, de 29/05 e 26/12/1934.

Essa composição permanece nos Quadros das Divisões Territoriais datadas de 31/XII/1936 e 31/XII/1937, bem como no anexo ao Decreto nº 169, de 31/03/1938.

De acordo com o Decreto nº 448, de 20/12/1938, a Comarca de Crateús perdeu o Termo de Independência, transferido para a Comarca de Tauá, conservou o de Tamboril e recebeu o de Nova Russas, transferido da Comarca de Ipú, ficando composta dos Termos de: Crateús, Nova Russas e Tamboril.

Essa composição foi mantida pelos Decretos nº 690, de 03/04/1940 (DOCE, 08/04/1940) e nº 1.114, de 30/12/1943 (DOCE, 14/02/1944).

Com a elevação de todos os municípios à categoria de comarca pelo art. 22, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual de 1947, a Comarca de Crateús ficou, pela Lei nº 213, de 09 de junho de 1948, reduzida a um único termo e classificada de 3ª entrância, assim se conservando, de acordo com a legislação posterior, inclusive a de nº 6.904, de 12/12/1963.

V – **Ofícios de Justiça**
Criação - Nomenclatura - Atribuições

A Lei Geral de 06 de junho de 1832, que elevou a vila algumas povoações da Província do Piauí, entre elas a de Piranhas, com a denominação de Príncipe Imperial, criou em cada uma delas os ofícios de justiça:

> Art. 2º - **Em cada uma destas vilas, além de Câmara Municipal, ordenada pelo Art. 167, do Cap. 2º, ttº 7º, da Constituição do Império, ficam criados os ofícios de Juízes Ordinários, tabelião e mais ofícios de Justiça, da mesma forma e maneira, por que o foram os que existem nas outras vilas da Província do Piauí** (LBr 1832 p. 19).

Ao tabelião do público judicial e notas, que acumulava os ofícios de escrivão do termo judiciário com Juiz Togado de Príncipe Imperial, foi, pela Lei nº 36, de 29 de agosto de 1836, reunido o ofício privativo de escrivão de órfãos e ausentes. O qual, separado depois pela Lei nº 921, de 26 de julho de 1875, veio, afinal, a ser exercido cumulativamente, por distribuição entre os serventuários, conforme a Lei Piauiense nº 986, de 29/05/1880, art. 3º, que determinou que os serventuários destes ofícios acumulassem, também, por distribuição, os ofícios de órfãos e ausentes (LCE 1895, p. 46).

Com a extinção do Município de Independência, pelo art. 12, da Lei nº 107, de 20/09/1893, foram seus dois ofícios transferidos, segundo a lei, para o de Crateús, onde, de acordo com a Lei nº 251, de 17 de setembro de 1895, passaram a ter a seguinte distribuição:

Art. 1º - **O serviço nos três cartórios existentes na vila de Crateús será regulado da maneira seguinte:**
§ 1º - **No crime, cível e mais anexos haverá distribuição entre o primeiro e o terceiro procedente da supressão da vila de Independência;**
§ 2º - **Nas questões relativas a órfãos, capelas, resíduos dar-se-á também, distribuição, mas somente entre o antigo escrivão de órfãos de Crateús, e o proveniente da anexação da extinta vila de Independência.**
Art. 2º - **No caso de vagarem qualquer dos três ofícios a que se refere o artigo antecedente, efetuar-se-á a sua reunião aos restantes e da mesma forma se procederá por ocasião de sua segunda vaga ficando assim reduzido a um só os três cartórios** (LCE, 1895, p. 45).

Com a restauração da Vila de Independência, por força da Lei nº 294, de 07 de agosto de 1896 (LCE, 1896, p. 16), foi a lei acima revogada pela Lei nº 351, de 27 de julho de 1897 (LCE, 1897, p. 8), voltando Crateús a ter um único cartório, aliás sempre só teve um, pois o 2º cartório de Independência nunca foi instalado, e o 1º não chegou a tomar posse em Crateús.

Em 1899, a Lei nº 556, de 29 de agosto, anexou, novamente, os ofícios de tabelião de notas e escrivão de órfãos:

Art. 1º - **Ficam anexados os ofícios de tabelião do público, judicial e notas e escrivão do cível e mais anexos do termo de Crateús, os ofícios de escrivão de órfãos, resíduos e ausentes do mesmo termo** (LCE, 1899. p. 52/3).

Em 1913, por força da Lei nº 1.155, de 30 de setembro, foi criado um 2º tabelionato em Crateús (LCE, 1913, p. 121).

Com a criação da Comarca de Príncipe Imperial, o Registro Geral das Hipotecas, instituído pela Lei Geral nº 317, de 21 de outubro de 1843, e Decreto, também Geral, nº 482, de 14 de novembro de 1846, devia ter sido instalado em 26 de julho de 1865, mas só o foi em 1875, pelo Juiz de Direito interino, Dr. João Firmino de Holanda Cavalcante, servindo de oficial interino o tabelião do público José Joaquim Nunes e Silva.

Na legislação antiga o ofício de escrivão de órfãos e ausentes, capelas e resíduos, era criado sempre separado do de tabelião de notas. Em Crateús, em 1880, os ofícios eram criados separados, servindo vitaliciamente, Odorico José de Brito, provido em 28/02/1880, pelo Governo Imperial, criado pela Lei Provincial do Piauí nº 921, de 26 de julho de 1875.

A Lei nº 986, de 26 de maio de 1880, art. 3º, determinou que o serventuário dos ofícios de tabelião e notas, acumulasse também, por distribuição, os ofícios de escrivão de órfãos e ausentes.

Em 1888, o oficial de escrivão de órfãos, Odorico José de Brito, foi nomeado tabelião de São Benedito, ou melhor, de Ibiapina, e o ofício reunido

ao de tabelião, em virtude da Lei nº 556, de 29 de agosto de 1899, por se achar vago (LCE, 1899, p. 52/3).

Os ofícios de Contador e Partidor foram criados pela Lei do Piauí nº 410, de 09 de janeiro de 1856 (APCE, Cod. 318).

De 1960 em diante, havia no Município de Crateús, os ofícios de:

1) Cartório do 1º Ofício de tabelião de notas, escrivão do crime e cível, escrivão do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos e protestos de títulos.
2) Cartório do 2º Ofício de tabelião de notas, escrivão do crime e cível, e oficial do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e de outros registros públicos e protestos de títulos.
3) Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Ibiapaba.
4) Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Irapuá.
5) Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Montenebo.
6) Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Oiticica.
7) Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Poti.
8) Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Santo Antônio.
9) Cartório do Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Tucuns.

I - Primeiro Ofício

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O Primeiro Ofício, como único, foi criado juntamente com a Vila de Príncipe Imperial, pela Lei Geral de 06 de julho de 1832, e Leis Provinciais do Piauí nº 36, de 29/08/1836, que anexou ao de órfãos os outros ofícios, e nº 921, de 26/07/1875, que os desanexou.

Esses ofícios passaram a pertencer à Província do Ceará, em virtude do Decreto Geral nº 3.012, de 22/10/1880.

Diversas vezes unido e separado, foi, finalmente anexado a esse cartório o ofício de escrivão de órfãos do termo, pela Lei nº 556, de 29 de agosto de 1899, em vista de se achar vago, em virtude da transferência do serventuário para o tabelionato de Ibiapina.

Com a nova sistemática da divisão das atribuições dos dois cartórios do município, introduzida pela Lei nº 1.745, de 24 de agosto de 1920, o oficial passou a servir de: **tabelião do público, judicial e notas, servindo, por distribuição, no cível, crime, órfãos e provedoria** (LCE, 1920, p. 19). Essas atribuições foram mantidas pela legislação posterior.

B) **Serventuários**
a) **Titulares**

1) **Antônio Gonçalves Aires** (1833-)

Nomeado, inicialmente interino, foi efetivado em 1833, acumulando os ofícios de tabelião de notas e escrivão do crime e cível, aos quais a Lei Provincial do Piauí nº 36, de 29 de agosto de 1836, reuniu o ofício privativo de órfãos e ausentes, que, separados pela Lei nº 921, de 26 de julho de 1875, veio, afinal, a ser exercido cumulativamente por distribuição, entre os serventuários, conforme a Lei Piauiense nº 986, de 29 de maio de 1880, art. 3º.

2) **Floriano Rodrigues de Araújo** (1873)

Como tabelião da Comarca de Príncipe Imperial, da Província do Piauí, em 24 de setembro de 1873, passa certidões (Arq. Nac. MG, Cx. 16).

3) **José Joaquim Nunes da Silva** (1873)

1º Tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime, cível e execuções, vitalício, nomeado por Ato de 28/08/1872, pelo Governo Imperial, criado pelo Decreto de 06/06/1832, que criou a Vila e Leis da Província do Piauí nº 36, de 29/08/1836, que anexou ao de órfãos os outros ofícios e nº 921, de 26/07/1875, que os desanexou.

Esses ofícios passaram a pertencer à Província do Ceará, em virtude do Decreto Geral nº 3.012, de 22/10/1880.

Foi nomeado oficial do Registro Geral das Hipotecas, interino, criado pelo Decreto nº 482, de 14/11/1846.

Pela Lei nº 556, de 29 de agosto de 1899, foram anexados a este cartório os ofícios de escrivão de órfãos, resíduos e ausentes.

Como tabelião de Príncipe Imperial, passou pública forma de documentos em 27 de julho de 1882 (Arq. Nac. MG. Cx. 24).

Em data de 31/01/1883, obteve 3 meses de licença concedida pelo Presidente, em cujo gozo entrou no dia 24/05/1883.

Em 25/05/1885, obteve 3 meses de licença, seguida de outra de mais 3 meses, que lhe foi concedida em 09/09/1885 (APCE, Cod. 76, mat. tab.).

Tirou nova licença de 3 meses, concedida pelo Presidente da Província, em 24 de janeiro de 1888.

Foi aceita a sua desistência em 1905. Faleceu no mesmo ano.

4) **Francisco Antero Correia Lima** (1905-1934)

Sendo único concorrente aos ofícios de tabelião do público judicial e escrivão do crime, júri, cível, órfãos e ausentes e mais anexos, inclusive Registro Geral das Hipotecas, tendo-se habilitado devidamente na forma da lei, requereu seu provimento vitalício e foi atendido por Ato de 04 de novembro de 1905 (APCE, Tit. 36,3, Cod. 77).

O cartório achava-se vago em virtude da renúncia e falecimento do serventuário vitalício que o servia.

Filho de Antero Correia Lima e Clemência de Sousa Lima, nasceu em 1883 e faleceu a 15 de setembro de 1934.

5) **Anísio Rodrigues de Farias** (1935-)

Com o falecimento do tabelião do cartório, foi nomeado, interinamente, o cidadão Anísio Rodrigues de Farias, que foi exonerado, por Expediente de 04 de junho de 1935 (DOCE, 11/06/1935 e APCE, Ato, 21,3).

6) **Mário Alves Soares** (1935-1963)

Com a exoneração do tabelião acima, foi nomeado para suceder-lhe, interinamente, por Título de 07 de junho do mesmo ano de 1935, para exercer o cargo (DOCE, 11/06/1935), e o cartório posto em concurso, de acordo com o Decreto nº 02, de 03 de junho de 1935.

Por Ato de 30 de novembro de 1936, foi designada Comissão Examinadora do referido concurso (APCE, Ato, 22,2) e designado, em 10 de fevereiro, o dia 20/02/1936 para a realização das provas (APCE, Ato, 22,2).

Segundo os papéis referentes ao concurso, foram observados a Lei nº 2.707, de 16 de setembro de 1929, que regula os concursos, o Decreto nº 2, de 03 de junho de 1935, o de nº 1.551, de 15 de março de 1935, e a Lei da Organização Judiciária do Estado.

Mandou-se lavrar o Ato de nomeação, que foi feito com parecer favorável da Seção de Justiça, por Ato de 14 de março de 1936 (APCE, Tit. 58,2; 107).

Filho de Joaquim Rodrigues Soares e Leonor Alves Soares, nasceu a 16/03/1896, em Belém do Pará. Retificou o nome para Mário Alves Soares.

Tendo sido nomeado, interinamente, prestou compromisso e assumiu o exercício em 17/06/1935. Provido vitaliciamente, em 14/03/1935, prestou novo compromisso e tomou posse em caráter vitalício em 30/04/1936.

Por Ato do Presidente do Tribunal foram-lhe concedidos, em 1960, 30 dias de licença para tratamento de saúde (DOCE, 01/04/1960).

Por Ato de 21 de março de 1963 foi aposentado e por outro da mesma data foram declarados quais os proventos que lhe competiam, nos termos da Lei nº 4.196, de 05/09/1958 (DOCE, 22/03/1963), corrigidos em 1964 (DOCE, 14/09 e 24/11/1964).

7) **Oswaldo Bezerra do Nascimento, Bel.** (1963-1984)

Por ser diplomado em Ciências Sociais, foi nomeado por Ato de 22 de março de 1963, de acordo com o parágrafo único do Art. 260, da Lei nº 213, de 09 de junho de 1948, combinado com o parágrafo único do Art. 64, da Constituição Estadual de 23/06/1947, para exercer, vitaliciamente, independente de concurso, o cargo de 1º tabelião com as funções anexas ao respectivo ofício de Crateús (DOCE, 22/03/1963).

Prestou compromisso a 08 de abril de 1963.

Posto à disposição do Poder Executivo a 26/06/1964, para exercer as funções de Superintendente Regional, Padrão CC-7. Foi nomeado para substituí-lo, nos impedimentos, Raimundo Ferreira Moura, em 16/02/1963.

Atendendo à requisição do Governador do Estado, e tendo em vista a deliberação do Tribunal Pleno, tomada em sessão de 06/12/1973, foi prorrogado por mais um ano, em 11/12/1973, até 15 de março de 1975, o prazo da disposição junto ao Executivo, Oswaldo Bezerra do Nascimento, tabelião do 1º ofício de Crateús (DOCE, 07/01/1974).

Prorrogado, por deliberação do Tribunal de 08 de maio de 1975, por mais quatro anos até 15/03/1979, o prazo da disposição desse oficial (DOCE, 18/07/1975; DOCE, 09/12/1975).

Novamente mantido à disposição do Poder Executivo em 1979 (DJCE, 09/05/1979).

Em 1982, pelo Proc. Adm. nº 108, solicitou a liquidação de seu tempo de serviço, contando em dobro as férias não gozadas (DJCE, 30/08/1982).

Em 09/07/1984 foi colocado à disposição do Executivo até 15/03/1984 (DJCE, 17/07/1984). Após vinte anos à disposição do Poder Executivo, aposentou-se.

8) **Raimundo Ferreira Moura** (1984-)

Filho de Francisco Ferreira de Moura e Virgília Antônia de Moura, nasceu em 16/11/1938.

Foi nomeado Escrevente Substituto do 1º ofício de Crateús, a 02/07/1965, entrando em exercício na mesma data.

Havia sido nomeado Escrevente Compromissado do 2º ofício de Nova Russas, em 06/09/1957, onde serviu até 19/06/1959; chamado para prestar serviço militar até 19/06/1965.

Por proposta do serventuário do 1º ofício de notas de Crateús, nomeou-o o Juiz de Direito da Comarca, por Portaria de 24/03/1966, de conformidade com o art. 417, combinado com o art. 485, da Lei nº 6.904, de 12/12/1963, para exercer as funções de Escrevente Compromissado do seu cartório (DOCE, 01/04/1966) e nomeado para substituir o titular em seus impedimentos.

Serviu durante quase vinte anos em que o titular ficou à disposição do Poder Executivo, a partir de 24/03/1966 até 1984.

A partir de 1985 consta como titular do cartório.

b) **Escreventes**

1) **Maria Lindomar Bezerra** (1968)

Filha de Laurindo Costa Lima e Ana Rosa Bezerra, nasceu a 15/03/1945.

Foi nomeada Escrevente Compromissada a 20 de agosto de 1968 e entrou em exercício na mesma data.

2) **Maria das Graças Barbosa** (1970)

Filha de José Barbosa da Silva e Carmélia Vieira Matos, nasceu a 02/09/1947.

Nomeada Escrevente Substituta a 18/02/1970, entrou em exercício na mesma data.

II - Segundo Ofício
A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O Segundo Ofício de Crateús foi criado pela Lei nº 1.155, de 30 de setembro de 1913, com as seguintes atribuições:

Art. 2º - **Haverá nas mesmas condições, no termo de Crateús, um Segundo Tabelião do público, judicial e notas, servindo de segundo escrivão do cível e do crime e de escrivão do júri e execuções criminais** (LCE, 1913, p. 121).

Foi modificada essa Lei pelo art. 24, parágrafo 1º, da Lei de Organização Judiciária, publicada pelo Decreto nº 947-A, de 22 de novembro de 1926.

No correr dos anos houve várias modificações nas atribuições dos diversos cartórios. A partir de 1960, as atribuições do 2º tabelião são:

Tabelião de notas, escrivão do crime e cível e oficial do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, e outros registros públicos e protestos de títulos.

B) **Serventuários**
a) **Titulares**

1) **Joaquim Martins Leite de Araújo** (1929-1962)

Datado de Crateús de 05/12/1913 e de Fortaleza de 31/12/1913, foi publicado o Edital nº 20, de abertura de inscrições para o concurso de 2º tabelião de Crateús, criado pela Lei nº 1.155, de 30/09/1913, assinado pelo escrivão Francisco Antero Correia Lima.

Parece que não se realizou o concurso, porque não aparece a nomeação de serventuários e o Almanaque não registra ocupantes do cargo até 1930.

Por Edital de 26 de fevereiro de 1929, foram abertas inscrições para concurso de preenchimento do cargo de 2º tabelião do Termo de Crateús, criado em virtude do art. 2º da Lei nº 1.155, de 30/09/1913, modificado ex-vi do art. 24, parágrafo 1º da Lei de Organização Judiciária e ocupado, interinamente, pelo cidadão Joaquim Martins Leite de Araújo (DCE, 25/03/1929).

Por Edital de 28/06/1930, fez-se público que ao concurso, o único candidato inscrito, aprovado e classificado na forma da Lei, foi o cidadão Joaquim Martins Leite de Araújo, oficial interino.

Havia sido nomeado por Expediente de 09/07/1929 (DOCE, 16/07/1929).

Em 18/07/1929, o Juiz de Direito remeteu os autos do concurso para preenchimento do cargo. Teve o seguinte despacho: **Nomeie-se o cidadão Joaquim Martins Leite de Araújo** (DCE, 18/07/1929).

Assinou, como tabelião interino, o Edital do concurso de Crateús, em 26/02/1929 (DCE, 25/03/1929).

Filho de Manuel Martins de Sousa Araújo, unanimemente aprovado no concurso de 02/06/1929. Foi único candidato aprovado, classificado e nomeado por Título de 09/07/1929, para exercer vitaliciamente os ofícios de 2º tabelião do Termo de Crateús (APCE, 122, 233v; Tit. 53,3).

Prestou compromisso a 24/08/1929.

Por Ato de 03 de junho de 1931, foi exonerado discricionariamente pelo Interventor Federal, aduzindo-se os seguintes motivos:

> "**Considerando que os fatos comprovados, narrados na representação oferecida contra o 2º tabelião do termo de Crateús, comarca do mesmo nome, Joaquim Martins Leite de Araújo, demonstram, evidentemente, que o mesmo serve mal aos interesses da Justiça, resolve exonerá-lo do referido cargo, na conformidade do disposto no art. 3º do Decreto nº 12, de 28/02/1931** (APCE, Ato, 17,1).

Para seu lugar foi nomeado tabelião interino.

Pela Petição nº 264, de 29 de agosto de 1934, pediu revisão do ato demissionário de 15 de junho de 1931 (DOCE, 06/09/1934). Pelo Ofício nº 3.269, do Secretário do Interventor Federal de 1º de outubro de 1934, despachou-se que recorresse à Justiça (DOCE, 04/10/1934).

Por Título de 08 de junho de 1935, foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de 2º tabelião (DOCE, 11/06/1935). Prestou compromisso a 17 do mesmo mês (DOCE, 04/07/1935).

Por Título de 24 de outubro de 1935 foi reintegrado no cargo de 2º tabelião vitalício, do Termo de Crateús, do qual fora exonerado discricionariamente pelo Governo Revolucionário, a 03 de junho de 1931, sem direito a ressarcimento de prejuízo, de acordo com o art. 13, das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de 24 de setembro de 1935 (DOCE, 05/11/1935; APCE, Ato, 21,2).

Requereu a 05/03/1941 um ano de licença para tratar de negócios particulares, mas só lhe foram concedidos 03 meses (DOCE, 22/03/1941).

A 30/10/1953 pediu certificado de seu tempo de serviço público (DOCE, 18/11/1953). Em 20/08/1960 requereu liquidação de seu tempo de serviço (DOCE, 27/08/1960).

Foi aposentado, por Ato de 26/02/1962, tendo-se em vista a Resolução do Tribunal de Justiça de 15/02/1962 e homologada a 03/05/1962.

2) **Plínio Parente de Xerez** (1932)

Com a discricionária exoneração do titular do cartório, Joaquim Martins Leite de Araújo, datada de 03 de junho de 1931, foi nomeado, interinamente, para exercer o cargo o cidadão Plínio Parente de Xerez, o qual foi exonerado do cargo por Ato de 16 de julho de 1932 (APCE, Ato, 18,1).

3) **Bernardino Pereira Martins** (1932)

Com a exoneração do serventuário interino, foi nomeado, por Ato de 19 de julho de 1932, para exercer, também interinamente, o cargo o cidadão Bernardino Pereira Martins (APCE, Tit. 55,2).

4) **Manuel Bezerra Cavalcante** (1932-1935)

Nomeado para exercer, interinamente, os ofícios de 2º tabelião e anexos de Crateús, por Ato de 15 de setembro de 1932 (APCE, Tit. 55,2).

Foi exonerado do cargo por Ato de 08 de junho de 1935 (APCE, Ato 21,3; DOCE, 11/06/1935).

5) **Edmar Lopes Martins** (1962-1985)

Filho de Joaquim Martins Leite de Araújo e Guiomar Lopes Martins, nasceu a 22/06/1921.

Por Petição de 09 de março de 1962 comprovou, por documentos idôneos, haver liquidado mais de 10 anos de efetivo exercício como Escrevente Compromissado do cartório, foi nomeado, nos termos do parágrafo único do art. 260, da Lei nº 213, de 09 de junho de 1948, combinado com o parágrafo único do art. 64, da Constituição Estadual de 23 de junho de 1947, para exercer, vitaliciamente, independente de concurso, o cargo de 2º tabelião e anexos da Comarca de Crateús (DOCE, 23 e 30/03/1962).

Tomou posse a 12 do mesmo mês e ano.

Por contar com mais de quarenta anos de serviço público foi, por Ato de 12/06/1985, aposentado, de conformidade com os arts. 152, item III, da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, art. 93, item III da Constituição Estadual de 23/06/1978; Lei nº 10.592, de 26/11/1981 e Lei nº 10.646, de 04/05/1982 (DOCE, 25/06/1985).

6) **Maria Goretti Albuquerque Nascimento** (1986)

Pelo Processo Administrativo nº 151, como Escrevente Substituta do 2º Ofício da Comarca de Crateús, requereu sua efetivação no cargo, concedida pelo Tribunal de Justiça (DJCE, 13/01/1986).

Filha de Francisco Nelson Albuquerque e Rita Macedo Albuquerque, foi nomeada Escrevente Substituta em 14/12/1976.

b) **Escreventes**

1) **Raimundo de Araújo Chaves** (1937)

Foi nomeado para o cargo de 2º tabelião, durante o impedimento do serventuário efetivo, que se achava em gozo de licença, em 03 de abril de 1937 (APCE, Tit. 58,1).

2) **Maria do Carmo Gomes Santos** (1984)

Consta como Escrevente Contratada do 2º ofício em 01/10/1984.

3) **Maria Efigênia Martins** (1984)

Escrevente Compromissada, aprovada em concurso, e nomeada a 01/10/1984 e lotada no 2º ofício.

A Lei Provincial do Piauí nº 921, de 26/07/1875, lesanexou dos ofícios de tabelião do público e notas e escrivão do crime, cível e execuções criminais, o de escrivão de órfãos e ausentes, capelas, resíduos, para o qual foi provido vitaliciamente pelo Governo Imperial, por Ato de 28/02/1880, o cidadão Odorico José de Brito (APCE, Cod. Mat. Tab.).

BIBLIOGRAFIA

1) SANTOS, Benedito A. dos – Para História de Algumas Localidades Cearenses (In RIC, XXIII, p. 256).
2) IBGE - Sinopse Estatística do Município de Crateús. RJ, 1948.
3) MACEDO, Nertan - O Bacamarte dos Mourões. Rio de Janeiro. Renes.
4) LIMA, Raimundo Raul Corrêa - Crateús - Dos Índios Crateús ao Homem Civilizado. Fortaleza (IOCE, 1967).
5) Revista de Cinqüentenário de Crateús. 1967.

CRATO
(Ex-MISSÃO DO MIRANDA; Ex-ALDEIA DO BREJO GRANDE)

HISTÓRICO

Primitivamente habitada pelos índios Cariris, a região atualmente ocupada pelo Município do Crato, foi ocupada no início do século XVIII pelo norte-riograndense Manuel Rodrigues Ariosa, que construiu o Sítio São José, junto à lagoa, que recebeu seu nome - Lagoa do Ariosa, inclusa na sesmaria que lhe fora dada em 1703.

A Manuel Rodrigues Ariosa vieram juntar-se outros povoadores: Cel. Antônio Mendes Lobato Lira, Gil Miranda e o Capitão Manuel Carneiro da Cunha.

As primeiras sesmarias dadas nos primórdios do século XVIII ficavam entre a cachoeira dos Cariris, no Salgado, em Missão Velha e a lagoa acima referida, expandindo-se, depois, ao pé da serra do Araripe.

Em 1716, Manuel Rodrigues Ariosa legou suas terras do Cariri a seus herdeiros, que as venderam ao supracitado Antônio Mendes Lobato Lira que, ao falecer, as deixou a sua filha, Maria Ferreira da Silva.

Para a localidade de Brejo do Miranda levou, em 1740, o capuchinho italiano do Convento da Penha do Recife, Frei Carlos Maria de Ferrara, a aldeia dos índios Cariris, anteriormente aldeados na Missão de São José do Cariri e posteriormente para o sítio de Santo Antônio, atual Missão Nova.

A esses índios, representados por Frei Carlos, doou em 1743, D. Maria Ferreira da Silva, as terras onde se estabelecera a Aldeia do Brejo Grande do Miranda, que passou a ser conhecida por Missão do Miranda, onde aquele missionário construiu, em 1745, a capela de N. Sra. da Penha de França, em redor da qual se desenvolveu, com a transferência em 1779, dos índios para a Missão de Parangaba, o núcleo populacional, que em 1763, recebeu a denominação de Nova Vila Real do Crato.

Segundo o Relatório do Presidente da Província do Ceará, a freguesia de N. Sra. da Penha de França teria sido fundada por Provisão de 03 de dezembro de 1740.

De acordo com o "Brasil Católico", porém, a freguesia foi criada em março de 1762 e instalada a 04 de janeiro de 1768, pelo Visitador José Teixeira de Azevedo, com autorização episcopal por Provisão de 18 de fevereiro de 1767.

Em 21 de junho de 1764 foi a Missão do Miranda elevada a vila com a denominação de Vila Real do Crato, instalada pelo Ouvidor Corregedor do Ceará Grande - Vitorino Soares Barbosa.

Pelo Alvará de 27 de julho de 1816 foi a Vila elevada a Comarca e, em virtude da Lei nº 628, de 17 de outubro de 1853, recebeu os foros de cidade (LCE, 1847/55, p. 378).

Finalmente, pela Bula de SS, o Papa Bento XV - **Catholicae Ecclesiae**, de 20 de outubro de 1914, foi criada a Diocese do Crato, desmembrada da de Fortaleza.

Para o desenvolvimento do progresso do Crato muito contribuiu a tão

desejada inauguração de 08 de novembro de 1926 da Estação da Estrada de Ferro de Baturité ou Rede Viação Cearense.

I - **Formação Polftica**

Por Ato de 17 de junho de 1763, da Secretaria dos Domínios Ultramarinos, era o Governador de Pernambuco autorizado a promover o estabelecimento de novas vilas no seu domínio, inclusive o Ceará.

Em Carta de 06 de agosto e Portaria de 15 do mesmo mês e ano de 1763, confiou o Governador Luis Diogo Lobo da Silva ao Ouvidor do Ceará Grande, Vitorino Pinto Soares Barbosa, a criação e instalação das Vilas de Montemor - o Novo da América, antiga aldeia dos índios Paiacus e a de Crato, a Missão do Brejo Grande do Miranda.

Terminando Luis Diogo Lobo da Silva seu Governo foi sucedido pelo Conde de Vila Flor, D. Sancho Manuel que, por Carta de 16 de dezembro, ratificou as ordens de seu predecessor.

Tendo o Ouvidor inaugurado, a 14 de abril de 1764, a Vila de Montemor, o Novo, atual Baturité, seguiu com sua comitiva para a Aldeia do Brejo Grande, antiga Missão do Miranda, onde, no dia 21 de junho seguinte, instalou a vila a que denominou Vila Real do Crato.

Depois de agitada existência política, recebeu a Vila do Crato os foros de cidade, por força da Lei nº 623, de 17 de outubro de 1853.

II - **Formação Eclesiástica**

Por escritura de 03 de dezembro de 1743, lavrada pelo tabelião Roque Correia Marreiros, recebia Frei Carlos Maria de Ferrara, Capuchinho do Convento do Recife, como Procurador dos índios Cariris, as terras onde instalara a aldeia do Brejo Grande. As terras foram doadas pelo Capitão-Mor Domingos Álvares de Matos e sua mulher, D. Maria Ferreira da Silva, filha do Capitão Antônio Mendes Lobato.

Segundo o Relatório do Governo da Província a Freguesia de N. Sra. da Penha de França, do Crato, teria sido criada por Provisão de 03 de dezembro de 1740, baseado, talvez nos dados do Senador Pompeu; outras datas foram aventadas mas hodiernamente mais aceita é a propalada por Antônio Bezerra, em "Algumas Origens do Ceará", em que afirma que - **Em 04 de janeiro de 1768, o Visitador José Teixeira de Azevedo, autorizado por Provisão Episcopal de 18 de fevereiro de 1767, separou da de Missão Velha, a freguesia de Crato.**

O **Brasil Católico** menciona como data de criação da freguesia o ano de 1762. Dessa mesma opinião é João Brígido, segundo o qual em março desse mesmo ano o Bispo Aranha nomeou seu 1º Vigário, criando-a em freguesia separada da de Missão Velha.

A instalação realizou-se a 04 de janeiro de 1768, quando foi canonicamente desmembrada da de São José dos Cariris Novos, atual Missão Velha.

Servia iniciamente de matriz a capela de taipa, construída por Frei Carlos Maria de Ferrara para os índios, em 1740.

Achando-se arruinada e imprestável essa capela, iniciou o Pe. Antônio Lopes de Macedo Júnior a construção de novo templo, origem da atual Igreja Catedral.

Atualmente o município de Crato está dividido, eclesiasticamente, em 4 freguesias, constituídas: N. Sra. da Penha de França, erigida em 1762 e instalada a 04 de janeiro de 1768; N. Sra. da Aparecida, instituída a 08 de setembro de 1767; N. Sra. de Fátima em 11 de fevereiro de 1968; São Vicente Ferrer, instituída em 05 de abril de 1947.

Em 11 de fevereiro de 1968 foram erigidas, canonicamente, as paróquias de N. Sra. de Fátima, Sagrada Família, São Francisco, São José do Seminário e São Miguel.

A freguesia de N. Sra. da Penha do Crato foi elevada a Diocese pela Bula Pontifícia de Bento XV, **Catholicae Ecclesiae**, de 20 de outubro de 1914, com território desmembrado da Diocese de Fortaleza, sendo nomeado seu primeiro Bispo D. Quintino Rodrigues de Oliveira e Silva, natural de Quixeramobim, então vigário da paróquia.

Governou de 1915 a 1929, sendo sucedido por D. Francisco de Assis Pires, baiano de São Salvador, que regeu a Diocese de 1931 a 1959. Terceiro Pastor da Diocese é D. Vicente de Paula Araújo Matos, natural de Itapajé.

Dom Vicente de Paula Araújo Matos foi nomeado Bispo Auxiliar de D. Francisco Pires em 21/04/1955. Atualmente é auxiliado pór D. Newton Holanda Gurgel, natural de Acopiara, nomeado Bispo Auxiliar em 1979.

No correr dos tempos foram os cratenses pastoreados pelos sacerdotes:

1) Frei Carlos Maria de Ferrara.
   Fundador da Missão do Miranda e construtor da primitiva capela de N. Sra. da Penha de França. Serviu de Missionário de 1740 a 1750. Foi auxiliado e sucedido por Frei Francisco de Parma até 1762, e por Frei Joaquim de Vegueja. Após a instalação da freguesia a 04 de janeiro de 1768, foram providos de vigários.
2) Pe. Manuel Teixeira de Morais (1763-1767).
   Instalado pelo Visitador José Teixeira de Azevedo, em 04 de janeiro de 1768. Interino a 1763-1767 e colado a 1770-1785.

Seguiram-se:

3) Pe. Antônio Lopes de Macedo Júnior (1789-1790).
4) Pe. Antônio Teixeira de Araújo (1794).
5) Pe. Antônio Leite de Oliveira, interino (1795-1799).
6) Pe. Miguel Carlos da Silva Saldanha (1793-1841).
   Padrinho do seminarista José Martiniano de Alencar. Foi também Visitador Eclesiástico, sendo substituído várias vezes pelos Padres Manuel Felipe de Rodovalho, Joaquim Ferreira Lima Seco

(1837-1838), João Marrocos Teles (1838) e Manuel Joaquim Aires do Nascimento (1838-1842), que o sucedeu.

7) Pe. Manuel Joaquim Alves do Nascimento (1842-1883).
Já vinha exercendo interinamente o paroquiato até ser provido vigário colado em 11 de junho de 1842. Faleceu em 1883.
8) Pe. Antônio Fernandes da Silva Távora (1883-1894).
(Studart I, 85).
9) Pe. Antônio Alexandrino de Alencar (1892-1900).
(Studart I, 56).
10) Pe. Quintino Rodrigues de Oliveira e Silva (1900-1915).
Eleito 1º Bispo do Crato (Studart III, 55).
11) Pe. Pedro Esmeraldo da Silva Gonçalves (1916-1917).
(Studart III, 27).
12) Pe. Joviniano Barreto (1917-1919).
13) Pe. Plácido Alves de Oliveira (1919-1921).
14) Pe. Francisco de Assis Feitosa (1921-1952).
15) Pe. Rubens Gondim Lóssio (1952).
16) Pe. João Bosco Cartaxo Esmeraldo.
17) Pe. José Honor de Brito.

Nesse tempo serviram de Coadjutores dos vigários:

1) Pe. José Joaquim dos Prazeres (1853-1856).
2) Pe. Antônio de Almeida (1856).
3) Pe. Pedro Ferreira de Melo (1870-1872).
4) Pe. Francisco Rodrigues Monteiro (1873-1875; 1879-1883).
5) Pe. José Leonardo da Silva (1876-1877).
(Studart II, 133).
6) Pe. Joaquim Sother de Alencar (1885-1886; 1892).
7) Pe. Manuel Félix de Moura (1886-1888)
(Studart II, 332).
8) Pe. Pedro Hermes Monteiro (1894)
(Studart III, 29).
9) Pe. Augusto Barbosa de Menezes (1895-1897).
10) Pe. Joaquim Severiano de Vaconcelos (1899)
(Studart II, 52).
11) Pe. Juvenal Colares Maia (1903-1908; 1908-1910).
12) Pe. José Alves de Lima (1913-1915)
13) Pe. José Francisco Ferreira Lobo (1916-1921).
14) Pe. Manuel de Alcântara (1921-1923).
15) Pe. Pedro Inácio Ribeiro (1928-1929).
16) Pe. José Antônio de Araújo (1923-1933).
17) Pe. Luis Antônio.
Foi nomeado interinamente vigário após o falecimento do Monsenhor Francisco de Assis Feitosa, em 1952.

18) Pe. Francisco Luna.
Serviu de Auxiliar em 1952 a 1953.
19) Pe. Antônio Onofre (1953).

Em 05/04/1947 a freguesia do Crato foi dividida em duas: a de N. Sra. da Penha de França e a de São Miguel, com sede na Igreja de São Vicente Ferrer, que fora benzida em 04 de outubro de 1942.

Em 08 de setembro de 1967 foram criadas mais duas freguesias no Município de Crato: N. Sra. da Aparecida e São José Operário.

Nova ereção de paróquias, em 11 de fevereiro de 1968: N. Sra. de Fátima, Sagrada Família, São Francisco, São José do Seminário, São Miguel e São Vicente Ferrer.

Além dessas freguesias, conta atualmente o município com mais as freguesias de São José do Crato e Ponta da Serra.

A Catedral ou Freguesia de N. Sra. da Penha, tem ainda as capelas filiais das povoações de: Dom Quintino, Santa Fé, Lameiro, Guaribas e São Francisco da Cidade, além das capelas dos colégios e casas religiosas.

Exerceram as funções de pároco das diversas freguesias:

1) São Miguel
Com sede na Igreja de São Vicente:
a) Pe. Francisco Xavier Nierhoff (1947);
b) Pe. Frederico Nierhoff;
c) Pe. Jacó Schlee (1952).

Com sede na Igreja de São Miguel:

d) Pe. Gonçalo Farias Filho;
e) Pe. José Honor de Brito;
f) Mons. Antônio Feitosa, Vigário Paroquial.

2) São Vicente Ferrer (05/04/1947):
a) Pe. Achilles Feitosa;
b) Pe. José Honor de Brito;
c) Pe. Clairton Alexandrino de Oliveira.

3) N. Sra. Aparecida (08/09/1967):
a) Pe. Francisco Salatiel de Alencar Barbosa;
b) Pe. José Adauto Alencar.

4) N. Sra. de Fátima (da Ponta da Serra) (11/02/1968):
a) Mons. Antônio Feitosa;
b) Pe. Francisco Salatiel de Alencar Barbosa;
c) Pe. Sebastião Pedro.

5) Sagrada Família (11/02/1968):
a) O mesmo Pe. Francisco Salatiel de Alencar Barbosa;
b) Pe. José Adauto Alencar.

6) São Francisco (11/02/1968):

a) Pe. José Honor de Brito;
b) Pe. José Ferreira Nobre;
c) Pe. Raimundo Elias Filho.

7) São Josè do Seminário (11/02/1969):
   a) Pe. Antônio Teodósio Nunes.
8) São Miguel Arcanjo (11/02/1968):
   a) Pe. Gonçalo Farias Filho.
9) São José Operário, de Ponta da Serra (18/09/1967):
   a) Pe. João Leite Cabral;
   b) Pe. João Bosco Cartaxo.
10) São José do Crato:
   a) Pe. José Ferreira Nobre.
11) Ponta da Serra:
   a) Pe. Clairton Alexandrino de Oliveira.

III - **Formação Administrativa**

A antiga Missão do Miranda fazia parte da Vila de N. Sra. da Expectação do Icó e Freguesia de São José dos Cariris Novos, isto é, Missão Velha, quando, por ordem do Governador de Pernambuco, foi elevada à categoria de Vila Real do Crato, pelo Ouvidor Geral do Ceará, Vitorino Soares Barbosa, em 21 de junho de 1764. Abrangia todo o Vale do Cariri, onde se foram criando novos núcleos populacionais origem das atuais cidades do Cariri.

O distrito de paz foi criado pela Provisão de 14 de janeiro de 1768, que criou a freguesia.

Com o correr do tempo foram-se formando capelas, freguesias e distritos de paz ou policiais, que evoluíram em novas vilas, cidades e municípios, desmembrados do território da Vila do Crato: Jardim, Barbalha, Milagres, Missão Velha, São Pedro e Santana do Cariri, das quais se desanexaram as novas cidades.

Em 1847 o Município de Crato era composto dos Distritos da Vila do Crato, Brejo Santo, Brejo Grande, Poço, Missão Velha e Assaré.

Em 1850 compreendia o município as freguesias: N. Sra. da Penha do Crato, Santana do Assaré e São José de Missão Velha, assim como os Distritos de Crato, Poço da Pedra, Brejo Grande e Missão Velha.

Em 1851 compõe-se do único distrito da Sede e perdeu para São Mateus o de Poço da Pedra.

Na Divisão Territorial de 1911, o Município de Crato constitui-se de um único distrito. No quadro, porém, Territorial do Recenseamento de 1920, compõe-se o Município dos Distritos da Sede, de Lameiro e de Ipueiras.

O município foi considerado constituído legalmente pelo Decreto nº 107, de 20 de setembro de 1893 e pelos de nº 193, de 20 de maio de 1931 e nº 1.156, de 04 de dezembro de 1933, que na Divisão Territorial desse último ano, dividiu em 06 Distritos: Crato, Buriti, Ipueiras, Lameiro, Monte Pio

e Quixará. Pelo Decreto nº 193, de 20/05/1931, foi acrescido do extinto Município de S. Pedro do Cariri.

A Lei Estadual nº 268, de 30 de dezembro de 1936, desanexou o Distrito de Quixará, que foi elevado a município autônomo.

No Quadro da Divisão Territorial datado de 31-XII-1936, o município compõe-se dos mesmos Distritos de 1933, apenas o topônimo de 4º distrito grafado - Lameiros.

No Quadro da Divisão Territorial de 31-XII-1937, bem como no anexo ao Decreto nº 169, de 31 de março de 1938, retificado pelo de nº 378, de 20 de outubro do mesmo ano, o município é composto dos Distritos de: Crato, Buriti, Ipueiras e Lameiro.

No Quadro Territorial fixado pelo Decreto nº 448, de 20 de dezembro de 1938, para vigorar no qüinqüênio 1939-1943, o município constitui-se dos Distritos de: Crato, Buriti, Dom Quintino, Lameiro e Santa Fé. Sendo extinto o de Monte Pio, anexado ao de Quixará.

Por força do Decreto-lei nº 1.114, que fixou Quadro Territorial para vigorar no qüinqüênio 1944-1948, Crato compõe-se do Distrito da Sede e dos de Dom Quintino, Lameiro, Muriti (ex-Buriti) e Santa Fé. Esta consituição é mantida pela Lei nº 1.153, de 22/11/1951 (DOCE, 01/03/1952). A Lei nº 6.904, de 12 de dezembro de 1963 criou o Distrito de Ponta da Serra.

Pela Lei nº 6.696, de 18 de outubro de 1963, o Distrito de Dom Quintino foi elevado a município, mas essa lei não chegou a ser posta em efeito, porque foi revogada pela de nº 8.339, de 14/12/1965 (DOCE, 24/12/1965).

Atualmente formam o município os Distritos de Crato, Dom Quintino, Lameiro, Muriti, Ponta da Serra e Santa Fé.

1 - CRATO
(ex-Missão do Miranda)

Foi criado o distrito de paz, juntamente com a freguesia, por Provisão de 04 de janeiro de 1768. A sede já havia sido elevada a vila em 1764.

Por Ato do Governo Provincial de 18/03/1842, em cumprimento do Decreto Geral nº 261, de 03/12/1841, foi criado o distrito policial.

Por força da Resolução nº 628, de 17 de outubro de 1853, assinado por Dr. Joaquim Vilela de Castro Tavares, Presidente da Província, recebeu a vila foros de cidade (LCE, 1847/55, p. 378).

Foi o Registro Civil instalado em 19/03/1875 e a partir de 1960, foi servido por Maria Úrsula de Norões Milfont e Maria Júlia Limaverde Vilar.

2 - DOM QUINTINO
(ex-Ipueiras)

O Distrito de Dom Quintino foi criado com a denominação de Ipueiras, por Lei Estadual de 16 de julho de 1906, embora não conste do quadro da Divisão Territorial de 1911, mas faz parte dos Distritos de Crato, em 1920, e nas Divisões posteriores.

O Decreto nº 448, de 20 de dezembro de 1938, mudou-lhe o topônimo

para Dom Quintino, em homenagem ao 1º Bispo da Diocese, e tirou-lhe parte do território para formar o novo distrito de Santa Fé.

A Lei nº 6.696, de 18/10/1963, elevou esse distrito a município e a sede a cidade (DOCE, 22/10/1963).

Esse Ato não chegou a produzir efeito, visto que a Lei nº 8.339, de 14/12/1965 revogou aquela Lei (DOCE, 24/12/1965).

A capela local, construída em 1927, pelo Cel. Raimundo de Sousa Costa, tem por padroeiro São Sebastião.

O Cartório do Registro Civil foi instalado em 06/06/1941 ou em 1939 e foi servido por Antônio Luis de Sousa e Vicente de Sousa Brasil.

3 - LAMEIRO

O Distrito de Lameiro foi criado em 14 de fevereiro de 1858. Foi extinto, não constando na Divisão Territorial de 1911. Aparece no quadro do Recenseamento de 1920 como Distrito do Crato.

O distrito foi mantido pelo Decreto nº 1.156, de 04 de dezembro de 1933, erradamente com o nome de Limoeiro e conservado pela legislação posterior.

No Lameiro encontra-se o tradicional Engenho d'Água, pertencente aos descendentes de Nelson de França Alencar, adquirido por seus ascendentes e parentes de Tristão Gonçalves Pereira, que o adquirira, em 1816, a Matias Pereira de Holanda.

Por sua vizinhança da cidade de Crato, possui alguns clubes, freqüentados por habitantes daquela cidade.

A Igreja Matriz, dedicada a São José Operário, foi construída pelos Padres Redentoristas e elevada a matriz em 08 de setembro de 1967.

O cartório do Registro Civil foi instalado em 30/07/1939. Tendo como escrivã Maria Neide Duarte de Araújo.

4 - MURITI
(ex-Buriti)

O Distrito de Muriti foi criado pelo Decreto nº 1.156, de 04/12/1933, com a denominação de Buriti.

Foi mantido pela legislação posterior. O Decreto nº 1.114, de 30/12/1943, mudou-lhe o topônimo para Muriti (DOCE, 14/02/1944), conservado pela legislação posterior.

A capela local, fundada em 1890, por Antônio Ferreira Lobo, dá como padroeira a Imaculada Conceição.

O cartório do Registro Civil foi instalado em 06/06/1941, tendo por escrivães Ana de Sousa Lima e Joselita Ferreira de Araújo.

5 - PONTA DA SERRA

Distrito criado pela Lei nº 3.931, e 26 de novembro de 1957 (DOCE,

29/11/1957), com território desmembrado, em parte, do Distrito de Dom Quintino e em local de um oratório construído por José Bernardo Vieira, onde se formou um núcleo populacional e foi levantada uma capela inaugurada em 25/12/1930, dedicada ao Patriarca São José, filial da Freguesia de Santa Fé.

O cartório do Registro Civil foi instalado em 21 de setembro de 1959 e servido por Edwardo Ribeiro da Silva.

6 - SANTA FÉ
(ex-Conceição)

Com sede no antigo Arraial da Conceição, foi criado o Distrito de Paz de Santa Fé pelo Decreto nº 448, de 20 de dezembro de 1938, formado de território desmembrado dos Distritos de Lameiro e Dom Quintino.

A capela da vila foi erguida no lugar de um oratório construído pelo Cel. Joaquim Teixeira e dedicada a N. Sra. da Conceição.

Como capela foi benta em 1899, pelo Pe. Joaquim Severiano de Maria e elevada a matriz.

O cartório do Registro Civil foi inaugurado a 10 de agosto de 1939 e servido por Mariano Costa Araújo e Almir Teles de Lima.

IV - **Formação Judiciária**

A capitania do Ceará Grande, quanto à Justiça, estava sujeita è jurisdição dos Ouvidores de Pernambuco até 1711, quando por Carta de 09 de janeiro foi criada a Comarca da Paraíba, à jurisdição da qual ficou subordinada a Justiça do Ceará.

Os habitantes do Ceará Grande reclamavam constantemente contra esse estado de coisas, pois só de longe em longe vinham os Ouvidores a essas partes. Já em representação datada de Jaguaribe 15/02/1708 expunha o Ouvidor de Pernambuco, Cristóvão Soares Reimão, a necessidade da criação de Justiça no Ceará.

O Conselho Ultramarino, em consultas de 04 de setembro e 16 de outubro de 1720 e 05 de setembro de 1721, representou a El-Rei, novamente, as conveniências e vantagens de se criar uma Ouvidoria no Ceará.

Foi essa criada por Provisão Régia de 07 de janeiro de 1723, desmembrada da da Paraíba, sob Resolução do Conselho Ultramarino de 19 de outubro de 1722 (AHU/CE, Caps. 60 e 61). A sede da nova comarca foi instalada na vila de São José de Ribamar de Aquiraz, com a nomeação, em 03/04/1723, do 1º Ouvidor, Dr. José Mendes Machado, que tomou posse em setembro do mesmo ano.

Por Alvará de 27 de junho de 1816, El-Rei, atendendo a consulta da Mesa do Desembargo do Paço e considerando as dificuldades das distâncias e incômodos por que são obrigados a passar os povos para conseguirem os

despachos de seus negócios, a impossibilidade de um só Ouvidor fazer as devidas correições em tão grandes extensões , **houve por bem: dividir a comarca do Ceará Grande e criar outra com a denominação de Crato do Ceará, servindo-lhe de cabeça a vila do Crato e compreendendo no seu distrito as vilas de São João do Príncipe, Campo Maior de Quixeramobim, Icó, Santo Antônio do Jardim e São Vicente das Lavras, que por este alvará sou servido elevar à qualidade de vila. Todas estas vilas ficam desde logo desmembradas da referida comarca do Ceará Grande, e sujeitas à nova Comarca do Crato do Ceará.**

O mesmo Alvará, depois de estabelecer os vencimentos dos Ouvidores e regular a criação da Vila de Lavras, transfere a cabeça da Comarca do Ceará Grande da Vila de Aquiraz para a de Fortaleza e regulamenta a divisão das comarcas nos Julgados ou Juizados de Fora de Sobral e Aracati, que são criados.

Desde início ficou a Comarca de Crato composta dos Termos de Crato, São João do Príncipe, atual Tauá, Quixeramobim, Icó, Jardim e Lavras da Mangabeira.

O Código do Processo Criminal de 29 de novembro de 1832, mandava que os governos das Províncias fizessem nova divisão dos termos e comarcas e a pusessem logo em exercício.

Em cumprimento desse princípio, o Conselho de Governo da Província, em sessão de 06 de maio de 1833 fez nova Divisão Judiciária da Província, extinguindo as Ouvidorias e criando as comarcas com Juízes de Direito, dividindo-se a Ouvidoria ou Comarca do Crato em três: Crato, compreendendo os Termos de Jardim e Brejo Grande (Brejo Santo); Icó, com os Termos de Icó, São Mateus (Jucás) e Julgado de São Cosme (Pereiro); e Campo Maior (Quixeramobim), com os Termos da Sede, São João do Príncipe (Tauá), Riacho do Sangue (Solonópole) e Julgado de Maria Pereira (Mombaça).

Durante o período de 1816 a 1833, serviram de Ouvidores do Crato:

1) José Raimundo do Paço de Porbém Barbosa (1817) - Confirmado em 21 de abril de 1817 e empossado em 17/12/1817.
2) Bel. José Joaquim Correia da Costa Pereira do Lago (04/10/1820) - Nomeado em 17/04/1828 Desembargador da Relação da Bahia (Arq. Nac. IJ[1] 185, p. 84v-85).
3) Manuel Pedro de Morais Meier. Nomeado Ouvidor do Crato em 07 de abril de 1827 (Arq. Nac. IJ[4] 185, fl. 47v-91v). Terminou em 31 de outubro de 1829.
4) Bel. Martiniano da Rocha Bastos (1829). Nomeado para o lugar de Juiz de Fora da comarca do Crato, em 18/10/1829 (Arq. Nac. IJ[1] 185, fl. 167-168; IJ[4] 340). Tomou posse em 01/03/1830 (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 279v-280). Removido em 31/10/1829.
5) Manuel Antônio da Rocha Faria. Nomeado Ouvidor em 06 de novembro de 1832. Com a extinção da Ouvidoria, foi nomeado 1º Juiz

de Direito da comarca em 06 de março de 1834 Joaquim Pedro da Costa Lobo (Arq. Nac. IJ1 14, fl. 18).

Em 1871 baixou o Governo Imperial a Lei nº 2.033, de 20 de setembro, alterando disposições da legislação judiciária, a qual foi regulamentada pelo Regulamento editado pelo Decreto nº 4.824, de 22 de novembro do mesmo ano.

Em 1847 e 1850/1855 a Comarca e Termo do Crato compreendiam os Municípios de Crato, Barbalha, Milagres e Jardim e era composta dos Distritos das Vilas do Crato, Brejo Grande, Poço, Missão Velha, Assaré.

O Governo Provincial, por Ato de 21 de março do ano seguinte (1872), efetuou nova Divisão Judiciária da Província, ficando a Comarca do Crato compreendendo os Termos da Sede, de Barbalha e Missão Velha e composta dos Distritos de Crato, São José do Crato e São Pedro.

Em 1873 era comarca de 1ª entrância.

Novas alterações foram introduzidas na Divisão Judiciária da Província pela Lei Provincial nº 1.814, de 22 de janeiro de 1879, as quais, no entanto, não atingiram a Comarca do Crato (LCE, 1879, p. 63).

Após a Proclamação da República o Governo Estadual fez nova Divisão Judiciária do Estado, editada pelo Decreto nº 196, de 05 de junho de 1891, segundo o qual Crato constituía comarca compreendendo os Municípios de Crato, São Pedro, Barbalha e Missão Velha, com Juízes Substitutos em Crato e Barbalha.

A Lei nº 37, de 1º de dezembro de 1892, introduziu no Estado as disposições do Decreto Geral nº 9.420, de 28 de abril de 1885, e organizou a Justiça do Estado, em cuja tabela Crato constitui comarca de 1ª entrância, compreendendo os Termos de Crato e Barbalha.

Em 1903 a comarca compõe-se de Crato, Quixará e Santana do Cariri. Em 1910 tem apenas os Termos de Crato e Quixará.

Em virtude da Lei nº 1.341, de 23 de agosto de 1916, foi a comarca de 3ª entrância composta dos Termos de Crato, Juazeiro, São Pedro, Quixará e Santana do Cariri (LCE, 1916, p. 22).

No quadro da Lei nº 1.949, de 23 de dezembro de 1921, a Comarca do Crato, de 2ª entrância, compreende apenas os Termos da Sede e de Juazeiro. Na de nº 2.445, de 30 de outubro de 1926, a comarca consta dos Termos de Crato, Juazeiro, São Pedro do Cariri e Santana do Cariri. Essa composição foi consolidada pelo Decreto nº 947-A, de 22/11/1926 (LCE, 1926, p. 227).

A Lei nº 206, de 06 de junho de 1931, modificou um pouco a composição da comarca: perdeu o Termo de Santana do Cariri para a Comarca de Assaré e recebeu o de Barbalha. Foi essa composição mantida pela Lei nº 1.271, de 29/05/1934 e pelas Divisões Territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como pelo quadro anexo ao Decreto nº 169, de 31/03/1938, retificado pelo de nº 378, de 20 de outubro do mesmo ano (LCE, 1934), composta de Crato, Barbalha, Juazeiro e São Pedro do Cariri.

De acordo com o Decreto nº 448, de 20/12/1938, a Comarca de Crato, de 4ª entrância, é constituída dos Termos de Crato, Barbalha, Jardim, Juazeiro e São Pedro. Perdeu o Município e Termo de Quixará, transferido para Assaré, e Crato o Termo de Jardim, da Comarca de Missão Velha.

O Decreto nº 690, de 03/04/1940, classifica a comarca de 2ª entrância, composta dos Termos de: Crato, Quixará e Santanópole, transferidos da Comarca de Assaré, mas perdeu os de Juazeiro do Norte (ex-Juazeiro), Barbalha, Jardim e Caririaçu (ex-São Pedro), que passaram a integrar a nova Comarca de Juazeiro do Norte.

A Constituição Estadual de 1947, no art. 28 do Ato das Disposições Transitórias, estabelece que cada município passasse a constituir comarca. Em cumprimento desse dispositivo a Lei nº 213, de 09 de junho de 1948, classificou a comarca de 4ª entrância. A mesma classificação foi mantida na Lei nº 6.904, de 12/12/1963, bem como nas Resoluções nº 01/70, de 10/12/1970, e 02/75, de 06/11/1975, nas quais a comarca é de 3ª entrância, como atualmente.

Em virtude da Lei nº 1.005, de 04 de junho de 1951, foi a Comarca de Crato dividida em duas Varas Judiciárias: a 1ª e 2ª, instalada solenemente a 2ª a 05 de julho de 1951, sendo primeiro Juiz o Dr. José Jucá Filho, e a comarca elevada a 4ª entrância, tudo de acordo com a Lei nº 359, de 22 de novembro de 1948.

Pela Resolução nº 01/70, de 10/12/1970, art. 440, foi criada a Vara e Escrivania dos Necessitados e a comarca reduzida a 3ª entrância, com três Juízes de Direito e um Juiz de Direito Auxiliar.

Foram essas disposições confirmadas pela Lei nº 9.525, de 20/10/1971.

Pela Lei nº 11.203, de 17/07/1986, art. 433, nº II, foi criada a 2ª Vara de 3ª entrância.

V - Ofícios de Justiça
Criação - Nomenclatura - Atribuições

Remontam ao ano de 1707 as declarações das autoridades sobre a necessidade da instalação da Justiça na Ribeira do Jaguaribe e, conseqüentemente, na região do Cariri.

Em carta datada de Jaguaribe, de 15 de fevereiro de 1708, o Ouvidor Geral de Pernambuco, Cristóvão Soares Reimão, em Correição ao interior da Capitania, propunha, pelo menos, a criação de um Juiz Pedâneo ou de Vintena e um escrivão das notas, para evitar os abusos dos serventuários que exigiam propinas exorbitantes pelas cam nhadas (AHU, CE, Cx. 1, Cap. 69).

Em 1743 o Senado da Câmara da Vila de Icó criou um Juiz de Vintena, com um escrivão de seu ofício que fosse residir nos Cariris Novos, como então era conhecida a atual Missão Velha. Nesse mesmo ano, em 03 de dezembro, passou Roque Marreiros, como tabelião, a escritura de doação de terras ou bens a Frei Carlos Maria de Ferrara, procurador dos índios Cariris, da Missão do Miranda.

Em 16 de dezembro de 1750, para responder à consulta do Conselho Ultramarino, consultou o Governador Geral de Pernambuco o Senado da Câmara de Icó sobre a conveniência de se nomear um Juiz Ordinário que fosse residir no Cariri, com um tabelião.

Sendo o Senado de parecer que bastava um Juiz vintenário, insistiu o Governador, por Carta de 24 de março de 1752, na criação do cargo e por outra de dezembro de 1753 ordenou que se escolhesse Juiz que residisse no Cariri e que tivesse tabelião vindo de Icó.

Em 21 de junho de 1764, (segundo João Brígido) foi instalada a nova Vila do Crato. Segundo o costume então vigente, deviam ser criados os ofícios de Governança e Justiça, mas somente por Carta Régia de 1765 foram criados os ofícios de Justiça.

Em 1769 foram passadas Provisões a Manuel José Ferraz Porto para continuar na serventia dos ofícios de tabelião, escrivão do crime e cível, Câmara, órfãos e almotaçaria da nova Vila Real do Crato e de escrivão de órfãos e Câmara a João de Faria Leite (APCE, Cod. 13, fl. 35).

Segundo o Relatório do Ouvidor da comarca do Ceará, Manuel de Magalhães Pinto de Avelar de Barbedo, em 1787 havia na Vila do Crato os ofícios de Justiça de:

1) Tabelião do público, judicial e notas e escrivão da Câmara, órfãos e almotaçaria.
2) Alcaide.
3) Escrivão do Alcaide (AHU/PE, M. 72).

Em 1816 o tabelião José Antônio Ferreira Chaves, achando-se servindo interinamente também o cartório de órfãos, então vago, requereu ao Governador do Ceará a anexação dos dois ofícios, tendo em vista os prejuízos sofridos pela desanexação e criação da nova Vila de Santo Antônio da Barra do Jardim, tendo-se, também, em vista a pequenez do território e a pobreza dos habitantes, parecendo suficiente a existência de um único serventuário.

Consultado o Desembargador João Rodrigues, fez ele os elogios do serventuário, quer como tabelião quer como escrivão de órfãos, mas achava que só ao Príncipe Regente competia a união de ofícios, que valia o mesmo que criar ou extinguir, exceto se sobre o objeto houvesse licença ou diploma régio. Chamava ainda atenção para os sofrimentos que padeciam os habitantes com um só serventuário.

O Governador, sem atender às ponderações do Desembargador, consentiu na anexação dos ofícios por Ato de 25/05/1816 e Provisão do dia 30 seguinte (Arq. Nac. Cx. 93, pac. 1).

O Ouvidor da Comarca do Crato não se sujeitou à Resolução do Governador e representou ao Governo Real, em 03 de maio de 1820.

Por Portaria da Mesa do Desembargo do Paço, de 31 de janeiro de 1821, foi ordenado ao Governador da Capitania que informasse sobre a representação do Ouvidor José Raimundo de Passos de Porbém Barbosa, datada de Icó, 03/05/1820.

Em resposta o Governador afirmou que tinham os Governadores de Pernambuco, Paraíba e Ceará poderes para prover as serventias dos ofícios de justiça, sendo os pretendentes primeiro habilitados pelos Ministros territoriais (Arq. Nac. Cx. 93, pac. 1).

Segundo o Ouvidor José Raimundo de Passos de Porbém Barbosa havia o Governador da Capitania anexado os dois ofícios das Vilas de Crato, São João do Príncipe e de Campo Maior de Quixeramobim.

Por força da Lei nº 1.061, de 05 de novembro de 1863, foi criado um segundo ofício na comarca com as funções de: **Segundo tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime, cível e mais anexos.**

Pelo Decreto nº 90, de 22 de outubro de 1890, foram reunidos os dois tabeliães do Crato:

> Art. 1º - **Ficam reunidos os ofícios de 1º tabelião do público, judicial e notas do termo do Crato aos do 2º do mesmo termo** (LCE, 1890, p. 74).

Essa Lei foi revogada pela de nº 274, de 30 de setembro de 1895:

> Art. 1º - **Revoga-se o Decreto nº 90, de 22 de outubro de 1890, que reuniu os ofícios de 1º tabelião do público, judicial e notas do termo de Crato aos ofícios de 2º escrivão do mesmo termo, voltando o serventuário privativo à posse dos mesmos ofícios** (LCE, 1895, p. 74).

Em 1936, em virtude da decisão da Sessão Permanente da Assembléia Legislativa do Estado, de 28 de maio, criou o Governo, pela Lei nº 171, de 17 de setembro, art. 1º, o terceiro ofício de Crato, com as atribuições de:

> **Com as funções cumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime, inclusive júri e execuções criminais e do cível, inclusive órfãos, ausentes, provedoria e os ofícios do registro civil, de títulos e documentos e imóveis** (LCE, 1936, p. 44; DOCE, 03/10/1936).

Em 1903 o Governo Federal criou, pela Lei nº 973, de 02 de janeiro, o ofício privativo do registro facultativo de títulos e documentos (LBr, 1903, I, 13-14), que foi instalado no Crato, em virtude da Lei Estadual nº 821, de 05 de setembro de 1905 (LCE, 1905, p. 47). Acha-se anexado ao ofício de escrivão do júri.

O ofício de escrivão do júri foi criado pelo Governo Imperial por meio da Lei nº 261, de 03 de dezembro de 1841, que reformou o Código de Processo Criminal (LCE, 1841, IV, I, 101-122), ao qual foi anexado, em 1905, o ofício do registro de títulos e documentos.

Pela Lei nº 705, de 31 de julho de 1855, foram criados os ofícios de

Partidor, Contador e Distribuidor. Com a criação da comarca também o foi o cargo de escrivão da Correição.

Com a criação do registro geral das hipotecas, pelo Governo Imperial, foi ele introduzido no Ceará em 1856 e anexado ao cartório do ofício de 1º tabelião por Portaria de 27 de março de 1868.

Por Portaria de 06 de junho de 1876 passou esse registro a ser exercido pelo serventuário do 2º ofício, confirmado pela Portaria de 17 de junho de 1878.

A Portaria de 03 de junho de 1882 mandou voltar a ser anexado ao cartório do 1º ofício.

Em 1931, em virtude do disposto na alínea F do art. 24 da Lei de Organização Judiciária (Dec. nº 947-A, de 22 de novembro de 1926), passou a ser anexado ao cartório do 2º ofício como ofício do registro de imóveis (APCE, Ato 17.1).

De acordo com a Correição Geral feita pelo Ouvidor Geral, Manuel de Magalhães Pinto de Avelar Barbedo, por ordem do Governador de Pernambuco, José César de Menezes, de 16 de janeiro de 1786, por certidão de 24 de julho de 1787, havia na Vila do Crato, naquele ano, um ofício de **tabelião do público judicial e notas, Câmara, órfãos e almotaçaria, com o rendimento de 125$000 rs.**

Em 1800, o Escrivão da Fazenda Francisco Bento Mel Targini informava haver no Crato um tabelião do público judicial e notas, escrivão do crime e cível, que pagava de donativo 30$000 rs, e de novos direitos de 8$000 rs.

Nenhum dos dois se refere à existência do ofício de escrivão de órfãos, criado, em geral nas vilas, juntamente com os cartórios de notas acumulando o de escrivão da Câmara.

Segundo o Relatório do Ministério da Justiça de 1855 e 1856, havia no Crato os ofícios de:

1) Tabelião do público e mais anexos.
2) Escrivão das hipotecas anexado ao cartório acima.
3) Escrivão de órfãos.
4) Escrivão do júri.

De acordo com o **Cadastro de Cartórios**, de 1978, havia no Crato os cartórios de:

1) Cartório do 1º ofício de tabelião de notas, escrivão do cível e crime e oficial do protesto de títulos e depositário público.
2) Cartório do 2º ofício de tabelião de notas, escrivão do crime e cível, oficial do registro de imóveis, protestos de títulos e depositário público.
3) Cartório do 3º ofício de tabelião de notas, escrivão do crime e cível, oficial de protestos de títulos, depositário público e distribuidor.
4) Cartório de órfãos, ausentes e interditos e escrivão do cível.

O texto dá José, mas na entrelinha, João.

Por intermédio de Manuel do Nascimento tornou a arrematar, em 13 de abril de 1772, por 8$000 rs, o ofício acima (APPE, TAO, Lº 8, fl. 21v).

Em 29 de março de 1773, por João Barreiros Rangel, arrematou outra vez os mesmos ofícios por 8$000 rs (APPE, TAO, Lº 8, fl. 31v-32).

Novamente, por Amaro Soares Maris, arrematou, em 11 de outubro de 1774, por mais um ano, o referido ofício de tabelião do Crato (APPE, TAO, Lº 8, fl. 46v).

2) **Albano Pereira Grangeiro** (1770).

Arrematou, em 26 de março de 1770, o ofício de escrivão do público, judicial e notas e escrivão do crime e cível, órfãos e Câmara e almotaçaria da Nova Vila Real do Crato, pelo donativo de 8$000 rs (S.P.) (APPE, TAO, Lº 8, fl. 1).

3) **Jerônimo Barreiros Rangel** (1775).

Foi-lhe passada, em Recife, a 11 de outubro de 1775, Provisão de tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime e cível, Câmara e órfãos e almotaçaria da Nova Vila Real do Crato, na Capitania do Ceará Grande (APCE, Cod. 18, fl. 81v-82).

4) **Inácio Mendes Guerreiro** (1782-1792).

Datada de Recife, 14 de outubro de 1782, e cumpra-se de Fortaleza, foi-lhe passada Provisão, por um ano, da serventia de escrivão da Câmara, tabelião e mais anexos da Vila do Crato (APCE, Cod. 13, fl. 128v).

Outra Provisão, por tempo de um ano, foi-lhe passada, em Fortaleza a 20 de julho de 1786 (APCE, Cod. 13, fl. 140-140v).

Mais outra Provisão foi-lhe passada em Recife a 06 de junho de 1791, com o cumpra-se de Fortaleza, de 28 de outubro de 1791 (APCE, Cod. 13, fl. 183).

Outra Provisão foi-lhe passada em Recife.

5) **Domingos Araújo Viana** (1772).

Consta como tabelião de 1783-1786.

6) **Antônio de Macedo Pimentel** (1786).

Consta como Professor e tabelião interino em 1786.

7) **José Martins Grangeiro** (1792).

Com data de Recife de 06 de junho de 1792, cumpra-se de Fortaleza de 26 de março de 1793, foi passada Provisão do ofício de tabelião e mais anexos da Vila do Crato, a José Martins Grangeiro, pela serventia de um ano (APCE, Cod. 13, fl. 193).

Nova Provisão, por tempo de um ano, foi-lhe passada datada de Fortaleza, a 26 de agosto de 1802 (APCE, Cod. 13, fl. 92), de que pagou donativo de 16$000 rs; 3ª parte de 16$000 rs e de novos direitos 5$000 rs, registrada a 27/08/1802 (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 137v).

Mais uma Provisão foi-lhe passada, para principiar a 11/07/1803 e findar a 26/08/1804 (APCE, Cod. 13, fl. 116v; Arq. Nac. Cod. 1 1108, fl. 143).

8) **Matias da Costa Cavalcante** (1795).

Exerceu a serventia de tabelião de 1795-1796.

9) **José Pedro de Nolasco de Carvalho** (1801-1802).

Serviu de tabelião no período de 1801 a 1802, por Provisão dos ofícios de tabelião e escrivão do crime e cível, registrada em 24 de outubro de 1801 (Arq. Nac. Cod. 1 108, fl. 130v e APCE, Cod. 13, fl. 107v).

Em 24 de outubro de 1801, foi-lhe passada em Fortaleza, Provisão dos ofícios de tabelião e escrivão do crime e cível da Vila do Crato, registrada na mesma data (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 130v).

Outra Provisão de 1º de janeiro de 1806, a findar em 31 de dezembro de 1806, datada de Fortaleza a 26/11/1805 (APCE, Cod. 42, fl. 13v; Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 151v).

10) João Ribeiro de Vasconcelos Pessoa (1805).

Datada de Fortaleza, a 05 de novembro de 1804, foi-lhe passada Provisão dos ofícios de tabelião e escrivão do crime, a principiar a 1º de janeiro de 1805 e a findar a 31 de dezembro de 1805 (APCE, Cod. 42, fls. 6 e 13v; Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 149v).

Outra Provisão, de 26 de novembro de 1805, a principiar em 1º de janeiro e findar em 31 de dezembro (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 151v).

11) **João Rodrigues Chaves** (1808-1810).

Datada em Fortaleza a 07 de novembro de 1807, foi-lhe passada Provisão dos ofícios de tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime e cível, Câmara e órfãos, almotaçaria da Vila do Crato, por tempo de um ano, a principiar a 1º de janeiro de 1808 e findar em 31 de dezembro (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 159 e APCE, Cod. 42, fl. 23).

12) **Manuel do Nascimento Castro e Silva** (1809-1813).

Já tendo servido por um ano, foi-lhe passada em Fortaleza, a 04 de janeiro de 1809, Provisão no ofício de tabelião do público, judicial e notas, crime e cível da Vila do Crato, por tempo de mais um ano, que finda em último de dezembro de 1809 (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 167; APCE, 42, fl. 29).

Outra Provisão de 03 de novembro de 1809, por tempo de um ano e datada de Fortaleza a 22 de novembro de 1809, a partir de 1º de janeiro de 1810 (APCE, Cod. 42, fl. 32 e Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 168v).

Nova Provisão datada de Fortaleza a 20 de outubro de 1810, foi-lhe passada por tempo de um ano, a partir de 1º de janeiro de 1811 (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 171v; APCE, Cod. 42, fl. 35).

Ainda outra Provisão de 10 de julho de 1812, datada de Fortaleza, foi-lhe passada, a contar de 1º de janeiro de 1812 (Arq. Nac. Cod. 1.108; APCE, Cod. 42, fl. 55v-56).

Tendo servido os ofícios de tabelião do público, judicial e notas, na Vila do Crato, deixou de os servir em 28 de julho de 1813, por ter saído culpado em duas correições, pediu garantia a nova Correição. Teve como despacho do Rio, de 18 de janeiro de 1816, que usasse do recurso da lei (Arq. Nac. Cx. 65, p. 1).

13) **Custódio José Dias Torrezão** (1811).

Nesse período foi passada Provisão, por tempo de um ano a findar em 21 de dezembro de 1811, a Custódio José Dias Torrezão, para servir de ajudante de escrivão do crime, cível, tabelião do público e judicial e notas da Vila do Crato, a partir de 1º de janeiro de 1811, datada de Fortaleza, 29 de março de 1811 (Arq. Nac. 1.108, fl. 177v; APCE, Cod. 42, fl. 38v).

14) **José Antônio Ferreira Chaves** (1807-1816).

O serventuário José Antônio Ferreira Chaves constitui objeto interessante para interpretação da legislação notarial do Brasil, incluindo a questão de jurisdição. Foi habilitado pelos préstimos e limpeza de mãos.

Foi nomeado por Provisão datada de Fortaleza, de 04 de novembro de 1806, para servir os ofícios de tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime e cível da Vila do Crato, por tempo de um ano, a principiar a 1º de janeiro de 1807 e a findar em 31 de dezembro do mesmo ano (APCE, Cod. 42, fl. 18v). O Registro do Arquivo Nacional dá como data do Decreto 1º de novembro de 1806, pagando o donativo de 17$000 rs (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 155).

Outra Provisão de Fortaleza de 24 de setembro de 1813 concedeu-lhe a serventia dos referidos ofícios por um ano, a contar do dia em que foi empossado que, segundo o registro do Arquivo Nacional, foi 25 de novembro de 1813 (APCE, Cod. 42, fl. 84; Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 189).

Nova Provisão foi-lhe passada em Fortaleza, a 14 de fevereiro de 1815 (o registro do Arquivo Nacional diz janeiro) para o mesmo cargo (APCE, Cod. 42, fl. 120; Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 193v).

Como tabelião da Vila do Crato, reconhece letra e firma na mesma Vila a 04 de maio de 1816 (Arq. Nac. Cx. 65, pac. 1).

Em 1815, como escrivão do crime e cível, tabelião do público, judicial e notas da Vila do Crato, diz que se achava servindo os referidos ofícios, por Provisão do Ilmo. Snr. Desembargador da mesma comarca e para continuar na serventia dos mesmos ofícios e de outras necessitava ser novamente habilitado.

Foi tido por habilitado à vista do seu préstimo e de limpeza de mãos com que servia, em data do Crato, de 29 de dezembro de 1815.

Em 1815, dizendo-se prejudicado nos seus rendimentos pela divisão do território da Vila, pela criação da Barra do Jardim, pediu a anexação do outro ofício que se achava vago e por ele servido, interinamente, nestes termos:

> **José Antônio Ferreira Chaves, atual escrivão do crime, cível, judicial e notas da Vila do Crato, que pela vacância do serventuário dos da Câmara, órfãos e almotaçaria da dita Vila, acha-se o suplicante na sua serventia interina, cuja reunificação requer a Vossa Excelência, atendendo que com a criação da nova vila de Santo Antônio da Barra do Jardim, ficou a Vila do Crato com pequeno território, e com a mais pobre população que tinha, e por isso um só serventuário é bastante para o expediente de ambos os**

ofícios, que assim mesmo os seus rendimentos são muito parvos, e visto achar-se o suplicante habilitado pelo Ilmo. Snr. Dr. Desembargador e Ouvidor da Comarca, roga se sirva o admitir e deixar em ambos os ofícios, pagando a metade dos direitos, devendo a outra parte ser paga pelos serventuários das novas vilas criadas e mandar passar-lhe provisão dos ofícios reunidos por tempo de um ano.

Tendo o Governador pedido informação ao Desembargador e Ouvidor da Comarca do Ceará Grande, Dr. João Rodrigues de Carvalho, deu ele o seguinte parecer:

É inegável que o suplicante tem sido útil na vila do Crato, porque no seu ofício tem diminuído os abusos e extorsões escandalosas. No de escrivão da Câmara e órfãos igualmente útil por iguais e semelhantes motivos, mas só ao Príncipe Regente Nosso Senhor compete a união dos ofícios, o que vale o mesmo que criar ou extinguir, exceto se sobre este objeto há algum diploma régio e ao suplicante pode dar mercê de ambos e outros talvez não, e o suplicante porque por ser ver fora do Crato aonde sua mulher está, se não inteiramente cega, grave. Acresce que os habitantes padecem com um só escrivão, porque saindo, pelos diferentes motivos de órfãos ou crime, fica a vila sem tabelião, por falta de uma escritura ou testamento.

Parecer datado de Aracati, a 15 de maio de 1815, e assindo pelo Ouvidor de Aquiraz, João Rodrigues de Carvalho.

O Governador da Capitania atendeu ao requerimento do suplicante por Ato de 25 de maio de 1816 e foi-lhe passada Provisão a 30 de maio de 1816 (Arq. Nac. Cx. 93, pac. 1; Cod. 1.108, fl. 198v).

O Código nº 18, do APCE, registra a sua Provisão de tabelião do público, judicial e notas, escrivão da Câmara, órfãos e almotaçaria, crime e cível da Vila do Crato, por ter pago donativos de 22$000 rs pela serventia de um ano e 16$000 rs da terça parte e 4$800 rs de novos direitos de um ano a contar de 29/02/1816, dia em que findou o provimento. Fort. 20/05/1816 (APCE, Cod. 18, fl. 5v-6).

Tendo-se conservado fiel ao Rei, nos distúrbios da Vila, em virtude da Revolução Pernambucana de 1817, e, talvez, por se ter incompatibilizado com a parte revolucionária, ou mesmo por motivo do clima e das doenças endêmicas, foi premiado com a propriedade da serventia do ofício de Aracati, em 1819, pela Provisão seguinte:

Constando na minha Augusta Presença, por ofícios do Governador da Capitania do Ceará, as provas de fidelidade que na ocasião da revolta da Capitania de Pernambuco, manifestou, na vila

do Crato, José Antônio Ferreira Chaves, e fazendo-se por isso digno de Minha Real Munificência, Hei por bem fazer-lhe mercê da propriedade do ofício de tabelião do público, judicial e notas, escrivão do cível e crime da vila do Aracati. A Mesa do Desembargo do Paço, assim o tenha entendido. Rio em 12 de novembro de 1819 (Arq. Nac. Cx. 65, pac. 1).

Para substituí-lo nos impedimentos, na serventia do Crato, foi nomeado o escrevente Custódio José Dias Torrezão, em 1811.

15) **Manuel José Ferreira Leão** (1816).

Em 1816, Manuel José Ferreira Leão, morador na cidade do Recife, Pernambuco, casado, de muito bom comportamento, e com aptidão e identidade para exercer ofício público, e sabendo achar-se vaga a propriedade do ofício de tabelião do público, judicial e notas e mais anexos da Vila do Crato, Comarca do Ceará, pediu conferir-lhe a serventia do ofício mencionado.

O Governo mandou, em 18 de maio, que requeresse imediatamente a Sua Alteza Real. Pediu-se informação ao Governador, em 27/06/1816, o qual deu a resposta seguinte: **A serventia acha-se ocupada pelo legítimo oficial Manuel José Ferreira Leão e D. Teresa Francisca Antônia de Jesus.**

Não tendo tido solução, foram-lhe, em 06/05/1816 devolvidos os documentos juntos (Arq. Nac. Cx. 73, pac. 1).

16) **João Inácio dos Santos Leal Tamiarana** (1817).

Recebeu Provisão da serventia do 1º ofício do Crato, mas não chegou a tomar posse, visto ter permutado com José Tomás de Castro, em 18 de setembro de 1817.

17) **José Tomás de Castro** (1817-1819).

Foi nomeado, inicialmente, por Provisão de 02 de setembro de 1817, primeiro tabelião do público, judicial e notas e escrivão da Câmara, sisas, e almotaçaria da Vila de Santo Antônio do Jardim, por tempo de um ano, do qual pagou de novos direitos 23$400 rs, da terça parte 8$000 rs e de donativos 16$000 rs (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 203v) a contar do dia em que tomou posse (APCE, Cod. 18, fl. 25v-26v). Tomou posse a 18/11/1817.

Permutou com João Inácio dos Santos Leal (Tamiarana), por Provisão de 19 de agosto de 1818 (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 207v-208).

Foi-lhe passada Provisão de tabelião do público, judicial e notas e escrivão da Câmara e mais anexos da Vila do Crato, por tempo de um ano, em 21 de julho de 1818 (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 207v).

Outra Provisão do mesmo objeto foi-lhe passada com data de Fortaleza, 03 de agosto do mesmo ano, tornando sem efeito a de 02 de setembro de 1817, pela qual se lhe passou a serventia dos ofícios de 1º tabelião da Vila do Jardim, de um ano a contar de 20 de dezembro de 1817, dia em que deles foi empossado por provimento do Desembargador Ouvidor da Comarca (APCE, Cod. 18, fl. 41v-42v).

Nova Provisão foi-lhe passada em Fortaleza, a 22/12/1818, a contar de 20/12/1818 (APCE, Cod. 18, fl. 51-52).

Datada de Fortaleza, em 21/08/1819, foi-lhe passada Provisão do teor seguinte:

> **Havendo, por Provisão de 22 de dezembro de 1818, concedido a José Tomás de Castro a serventia do ofício de escrivão da Câmara, órfãos, almotaçaria, crime, cível e tabelião do público, judicial e notas da vila do Crato, por tempo de um ano, que teve princípio a 20 do sobredito mês e ano, e exigindo as circunstâncias ocorrentes que deles saía quanto antes daquela vila, indo em seu lugar servir os mesmos ofícios o atual tabelião do público, judicial e notas e escrivão do crime e cível da vila de Icó, - ordens que o sobredito José Tomás de Castro passe sem perda de tempo a tornar entregue dos mencionados ofícios de tabelião do público, judicial e notas e escrivão do crime e cível da vila de Icó que servirá até o dia 19 de dezembro próximo futuro** (APCE, Cod. 18, fl. 69v-70).

Outra Provisão foi-lhe passada em 14 de janeiro de 1820 (APCE, Cod. 18, fl. 86-87).

Em 03 de maio de 1820, o Ouvidor da Comarca do Crato, José Raimundo dos Passos de Porbém Barbosa, levantando suspeição sobre os poderes do Governador do Ceará para anexar ou desanexar ofícios, representou contra esses poderes em carta datada de Icó.

Por Portaria da Mesa do Desembargo do Paço, de 31 de janeiro de 1821, foi ordenado ao Governador da Capitania do Ceará que informasse sobre a representação acima do Ouvidor da Comarca do Crato, respeitante os poderes que tinha para prover as serventias dos ofícios e das razões por que uniu, em um só, os dois diversos tabeliães da Vila do Crato e assim também os outros das Vilas de São João do Príncipe e de Campo Maior, da mesma Comarca.

Em resposta o Governador Francisco Alberto Rolim, em 20 de abril de 1821, informou que esses poderes haviam sido dados aos Governadores da Capitania de Pernambuco, no seu Regimento, e passados aos das Capitanias do Ceará e Paraíba, para prover as serventias, sendo os pretendentes primeiro habilitados pelos Ministros territoriais.

Apresentou o Governador os documentos sobre as reuniões dos dois ofícios das Vilas do Crato e de São João do Príncipe, sendo a anexação dos ofícios da Vila de Campo Maior feita por Provisões do Real Erário em nome de Sua Majestade.

Afirma, outrossim, que os Ouvidores das Comarcas somente passavam Provisões para as serventias dos ofícios por tempo de três meses, passados os quais passavam novas e assim em diante.

Diz ainda que essa prática não era geral, mas sim a alguns Ouvidores, e que parecia ser contra a Real Fazenda e Reais Ordens estabelecidas (Arq. Nac. Cx. 93, pac. 1).

Em 20 de outubro de 1821 exigiu a Mesa do Desembargo do Paço que o Governador da Capitania, Francisco Alberto Rolim informasse e remetesse à mesma Mesa, com toda brevidade possível, uma relação de todos e cada um dos ofícios de justiça existentes, criados nas Vilas do Crato, São João do Príncipe e Campo Maior, declarando então quem os servia e quais os títulos ou diplomas, por que os servia, Ordem passada do Rio de Janeiro de 29/10/1821 (Arq. Nac. Cx. 93, pac. 1).

18) **Francisco Miguel Pereira** (1820-1825).

Pai do grande apóstolo do Ceará, Pe. Ibiapina, foi, inicialmente, provido para a serventia de um ano, dos ofícios de tabelião do público, judicial e notas e mais anexos da Vila do Icó, a partir do dia em que fosse empossado, por Provisão de 30 de outubro de 1813 (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 181v; APCE, Cod. 42, fl. 84v-85v).

Tendo o Governo necessidade de transferir da Vila do Crato o tabelião José Tomás de Castro, fez a permuta entre os dois serventuários pela Portaria de 21 de agosto de 1819, cujo registro é o seguinte:

> **Havendo por provisão de 17 de maio do corrente ano de 1819, concedido a Francisco Miguel Pereira a serventia dos ofícios de tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime e cível da Vila de Icó, por tempo de um ano que teve princípio em 07 de fevereiro do próximo passado ano e exigindo o bem do sossego dos habitantes da vila do Crato, que saia quanto antes daquela vila o atual escrivão da Câmara, órfãos e mais anexos da mesma vila, José Tomás de Castro, ordeno que o sobredito Francisco Miguel Pereira, sem perda de tempo, passe a tornar entregue dos mencionados ofícios de escrivão da Câmara, órfãos, almotaçaria, crime, cível, tabelião do público, judicial e notas da vila do Crato, que servirá até o dia 06 de fevereiro do próximo ano, devendo depois requerer nova provisão a este Governo, enquanto não apresentar o competente Alvará de mercê da serventia vitalícia dos mesmos ofícios que S. Majestade por seu Real Decreto de 16 de novembro de 1818 houve por bem conceder-lhe e o mencionado José Tomás de Castro passe a exercer os ofícios, que deixa o mesmo Francisco Miguel Pereira, da maneira ordenada em outra portaria de igual data** (APCE, Cod. 18, fl. 69-69v).

Por Alvará datado da Fazenda de Santa Cruz, em 16 de novembro de 1818, e Bilhete de 27 de abril de 1819, foi passada mercê da serventia do ofício de escrivão da Câmara, órfãos e tabelião da Vila do Crato, recebendo alvará de habilitação a 05 de fevereiro de 1820, e dispensar da folha corrida em 14 de setembro de 1819. Foi habilitado por Alvará de 13/04/1820 (Arq. Nac. Cx. 65, pac. 1).

Outro Alvará de 06 de maio de 1820 fez-lhe mercê da serventia vitalícia dos mesmos ofícios, pagando donativos e direitos (Arq. Nac. Cod. 140, vol. 62, p. 187v).

Foi-lhe passada Provisão de dispensa de folha corrida para se lhe passar alvará da serventia vitalícia do referido ofício em 19/12/1819 (Arq. Nac. Cod. 139, vol. 36, fl. 123v). Outra Provisão de habilitação para ser encartado nos ofícios, em 05 de fevereiro de 1820 (Arq. Nac. Cod. 139, vol. 35, p. 158).

Em 15 de dezembro de 1821, dizendo ter recebido a mercê do ofício de escrivão da Câmara, órfãos e tabelião do público, judicial e notas e mais anexos da Vila do Crato, por serventia vitalícia, por Decreto de 16 de novembro de 1818 e Alvará de 06 de maio de 1820, achando-se, por motivo de clima da vila, quase cego, atacado de moléstia dos olhos, a que estão sujeitos os habitantes, pediu para poder nomear serventuário (Arq. Nac. Cx. 65, pac. 1), o que lhe foi concedido em 28 de novembro de 1821, do que se passou Alvará de 08 de janeiro de 1822.

Nome completo: Francisco Miguel Pereira Ibiapina, membro da República do Equador e um dos deputados cearenses ao Congresso de Recife, foi condenado pela Comissão Militar e foi arcabuzado em 07 de maio de 1825 (Studart, I, 316; Itaytera VI, 59).

19) **José Moreira da Costa Ferreira** (1821-1823).

Nomeado em novembro de 1821 para substituir o serventuário vitalício doente.

20) **Francisco José de Sousa** (1823-1824).

Provido para substituir o serventuário afastado por doença.

21) **José Francisco de Gouveia Ferraz** (1824-1825).

Consta como tabelião no período de 1824-1825.

22) **Joaquim Teotônio Sobreira de Melo** (1825-1826).

Provido por tempo de um ano para substituir interinamente o titular. Era Professor primário da vila de Jardim que teve por aluno o Pe. Ibiapina.

23) **Antônio José Fiuza Lima Júnior** (1826-1829).

Consta também como tabelião, por Provisão da serventia de um ano dos ofícios de tabelião do público, judicial e notas, escrivão da Câmara, órfãos, almotaçaria, crime e cível da vila do Crato, passada em 26 de abril de 1825 (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 247).

Nova Provisão para continuar na serventia por mais um ano foi passada em 31 de outubro de 1826 (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 255v).

Outra Provisão foi-lhe passada pelo Presidente da Província, com data de 23 de novembro de 1826, para continuar a servir os mesmos ofícios, por tempo de um ano, tendo princípio da data de sua posse em diante, obrigando-se a apresentar certidão dela quanto antes (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 255v).

Consta também como escrivão dos órfãos.

24) **Manuel Vicente Gonçalves Aires** (1828).

Como tabelião do Crato reconhece firma em Torrões, em 08 de maio de 1827 (Arq. Nac. Cx. 65, pac. 1).

25) **Teotônio José Leite Chaves Melo** (1828-1830).

Funcionou como tabelião do Crato no período de 1829-1830

26) **José Francisco Colares** (1830-1832).

Sucedeu ao antecedente como tabelião por um ano, de 1830 a 1832.

27) **Francisco de Holanda Cavalcante** (1832-1834).

Serviu de tabelião no período de 1832 a 1834.

28) **Venceslau Patrício de Oliveira** (1834).

Ocupou o cargo de tabelião em 1834.

29) **Antônio Duarte Pinheiro** (1835-1858).

Foi provido em 07 de julho de 1835, pelo Presidente da Província, tabelião vitalício.

Em 18 de maio de 1847 foi anexado ao seu ofício, interinamente, o registro geral das hipotecas, pelo Presidente da Província, criado pela Lei nº 482, de 14 de novembro de 1846 (APCE, Cod. 53, fls. 72-73 e RMJ 1855/1856; 1857).

30) **Raimundo Nonato de Lavor** (1843-1844).

Exerceu, interinamente, o cargo de tabelião entre 1843 e 1844. Era serventuário vitalício do ofício de escrivão privativo do júri e execuções criminais do Crato, em 1844, quando foi provido em 15 de junho (Arq. Nac. IJ4 28, fls. 78v-79).

31) **Vicente José Monteiro** (1844).

Exerceu, interinamente, o cargo de tabelião de notas do Crato. Em 1865 consta como serventuário do recém-criado 2º ofício da mesma vila (Arq. Nac. IJ4 45, fl. 100v).

32) **Manuel Sisnando Batista** (1845-1846).

Exerceu, interinamente, por um ano o cargo de tabelião do Crato.

33) **Francisco de Paulo Ferreira Chaves** (1846-1847).

Funcionou como tabelião interino nos anos de 1846 e 1847.

34) **Manuel Cedrin Castro Jucá** (1847-1848).

Consta como tabelião interino do Crato de 1847 a 1848.

35) **Cassiano Bráulio Brígido dos Santos** (1848-1849).

Funcionou como tabelião interino por um ano, entre 1848 e 1849.

36) **Joaquim José Santana Milfont** (1849-1851).

Tabelião interino, no período de 1849-1851. Em 18 de maio de 1859 recebeu mercê da serventia vitalìcia do ofício de escrivão de órfãos e anexos (Arq. Nac. IJ4 45, fl. 4).

37) **Inácio Brígido dos Santos** (1851-1853).

Exerceu, interinamente, as funções de tabelião entre 1851-1853.

38) **Joaquim de Oliveira Lima** (1853).

Como tabelião passou escritura em 1853 (Itatyera, II, 196).

39) **Gonçalo de Lavor Paes Barreto** (1870-1976).

Funcionou como tabelião do Crato de 1870 a 1876. Foi nomeado por Decreto de 20 de maio de 1870.

40) **Manuel Bernardo Vieira** (1876-1890).

Consta como tabelião interino, exercendo o cargo de 1876-1890.

41) **Joaquim de Lavor Paes Barreto.** (1877-1903).

Foi-lhe passada mercê da serventia vitalícia do ofício de 1º tabelião e

escrivão do cível e crime do Termo do Crato, em 13 de abril de 1877 (Arq. Nac. IJ4, APCE, Cod. 57,2).

Já lhe fora passada Provisão para servir provisoriamente, datada de Fortaleza, em 05 de janeiro de 1877 (APCE, Cod. 279, fl. 101v; Cod. 76 e 77, Mat. Tab.).

Segundo o Cod. 318 do Arquivo Público do Ceará, Joaquim Lavor Paes Barreto, fora provido tabelião vitalício, em 13 de abril de 1877, pelo Governo Imperial.

Fora nomeado, provisoriamente, pelo Presidente da Província, em separado dos ofícios de 2º tabelião, pela Lei nº 274, de 30 de setembro de 1895, que revogou o Decreto nº 90, de 22 de outubro de 1890.

Fora designado oficial do registro geral de hipotecas em 03 de junho de 1882, pelo Presidente da Província, criado pela Lei Geral nº 317, de 21 de outubro de 1843, art. 35 e Decreto nº 482, de 14 de novembro de 1846, ficando sem efeito a Portaria de 17 de junho de 1876, que designara o 2º tabelião, oficial do registro (Arq. Nac. Cod. 318).

Ainda constava como tabelião do Crato em 1902.

Segundo Edital de concurso de 23 de maio de 1903, já era falecido.

42) **José Jovino Saraiva** (1903-1904).

Consta como tabelião interino de 1903-1904.

43) **Joaquim Alves Pereira** (1903-1904).

Foi nomeado para exercer, vitaliciamente, os ofícios de 1º tabelião, escrivão do crime, cível e mais anexos do Termo de Crato, Comarca do mesmo nome, visto ser o único candidato habilitado, na forma da Lei, em 06 de junho de 1903 (APCE, Tit. 32,1).

O Edital da abertura de inscrições do concurso é datado de 23 de maio de 1903 (APCE, Conc. Tab. 99).

Segundo esse Edital, o ofício fora criado por Carta Régia de 14 de setembro de 1758, combinado com a Lei nº 274, de 30 de setembro de 1895, vago por falecimento do serventuário vitalício Joaquim de Lavor Paes Barreto.

O primeiro concurso fora realizado em 16 de setembro de 1902, anulado, e novo em 25/02/1903.

As brigas políticas do Crato de 1903 obrigaram os serventuários de justiça a fugir da cidade, não reassumindo os cargos terminada a licença de 30 dias, e residindo em Milagres em agosto de 1904 fora o cargo declarado vago, o qual vinha sendo exercido interinamente, em novembro de 1904, por Vitor Linard.

44) **Vitor Linard** (1905-1908).

Em 10 de agosto de 1905, dizendo-se habilitado para exercer os ofícios de 1º tabelião do público, judicial e notas, escrivão do cível e crime e mais anexos e oficial do registro geral das hipotecas, achando-se exercendo-os interinamente, requereu nomeação vitalícia, vagos pela desistência ou abandono de Joaquim Alves Pereira.

Foi atendido por Ato de 13 de setembro de 1905. Tinha 24 anos, nascido

em Assaré, em 1881, filho de Serafim Linard e Vicência Linard (APCE, Conc. Tab. 1905), por ser o único candidato habilitado na forma da Lei (APCE, Tit. 36,3).

Em 07/05/1908, padecendo de incômodo de saúde de tal gravidade que o impediam de continuar servindo os ditos ofícios de 1º tabelião do público e anexos, via-se obrigado a fazer desistência dos mesmos.

Foi atendido por Ato de 16 ou 18 de maio de 1908 e aceita a desistência que pedia (APCE, Tit. 100, Cod. 77. Mat. Tab.).

45) **Zacarias Gonçalves da Silva** (1908-1914; 1926-1931).

Datado do Crato, 17 de junho de 1908, e assinado pelo 2º escrivão Vicente Agostinho Militão e José Antônio de Figueiredo, foi publicado o Edital de abertura de inscrições para o concurso de preenchimento de vaga dos ofícios do 1º tabelião do público, judicial e notas, escrivão do cível, crime e mais anexos, do Termo de Crato, criados por Carta Régia de 14 de setembro de 1758, combinado com a Lei Estadual nº 274, de 30/09/1895, vagos por desistência do respectivo serventuário vitalício, Vitor Linard (APCE, Conc. Tab. 100).

Filho de Pedro José Gonçalves da Silva e Mafalda Mecelina Gonçalves, nascido em 29/08/1884, como tabelião interino e achando-se habilitado para exercer os ofícios acima de 1º tabelião e anexos, requereu, pelo Procurador Antônio Luis Alves Pequeno, em 31 de julho de 1908, ser provido, vitaliciamente, nos referidos ofícios.

O primeiro concurso foi anulado e aberto outro pelo Edital nº 8 de 24 de agosto de 1908.

Visto ser o único candidato apresentado e habilitado na forma da lei, foi nomeado por Ato de 02 de setembro de 1908 (APCE, Conc. Tab. 100, Tit. 39,3).

Já vinha exercendo interinamente o ofício.

Teve em 19/11/1912 três meses de licença para tratamento de saúde, seguida de outra em 04/03/1913 de três meses em prorrogação, seguida de outra de 60 dias, em 02/06 e mais três meses (APCE, Ato 4,1, Cod. 77). Foi considerado em abandono o ofício em 14/04/1915 e abertas as inscrições para o concurso.

Por Ato de 17 de julho de 1926 foi mandado pôr em execução o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça proferido em 07 de maio de 1920, que mandava reintegrar o cidadão Zacarias Gonçalves da Silva nos ofícios de 1º tabelião e oficial do Registro Geral de Imóveis, dos quais fora afastado em 1914 (APCE, Tit. 52,1; 13,1; DCE, 23/07/1926).

Em 1927, requereu um ano de licença para tratamento de saúde, concedida por Portaria de 02/02/1927 (DCE, 12/02/1927).

Nova licença de 18 meses para o mesmo fim foi-lhe concedida por Portaria de 27/01/1928 (DCE, 14/02/1928).

Em 1931, tendo-se em consideração os resultados da correição efetuada no Crato pelo Juiz de Direito de Icó (APCE, Ato 17,1), baixou o Interventor o seguinte decreto:

Tendo em consideração os fatos comprovados narrados na representação oferecida contra o 1º tabelião do termo do Crato, comarca do mesmo nome, Zacarias Gonçalves da Silva, bem assim o que ficou apurado na correição a que se procedera no referido cartório, demonstrando, evidentemente, que o mesmo serve mal aos interesses da justiça, resolve exonerá-lo do respectivo cargo, na conformidade do artigo 3º, do Decreto nº 124, de 28/02/1931 (CE, 26/05/1931; APCE, Atos 17,1).

Em setembro de 1934 requereu revisão do Ato de 26/05/1931, da Interventoria Federal, mas o Ato foi considerado aprovado pelas Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1934 (DOCE, 06/09/1934).

Em 05 de outubro de 1938 foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de 1º tabelião do Termo de Crato, comarca do mesmo nome (APCE, Tit. 59,1).

Na mesma data requereu sua reintegração no cargo.

Pedida informação, foi dada a seguinte resposta:

Verifica-se que o lugar que pleiteia o requerente se encontra vago. Como manda se tenha apurado contra a sua probidade profissional, e que possa, de qualquer modo, concorrer para privá-lo de exercer as funções do cargo de 1º tabelião do termo do Crato, resolvo deferir o presente requerimento, mandando que se faça a sua nomeação em caráter interino (DOCE, 10/10/1938).

Em 24 de março de 1939 outro Decreto foi baixado a favor desse serventuário:

De acordo com o disposto no Decreto nº 114, de 17/09/1935, combinado com o preceito que se contém no art. 13, das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de 24/09/1935, Resolve reintegrar o cidadão Zacarias Gonçalves da Silva no cargo vitalício de 1º tabelião do termo do Crato, comarca do mesmo nome, com exceção dos ofícios de imóveis que já se acham radicados ao 2º tabelionato do mencionado termo, por força do ato de 26/05/1931, combinado com o disposto no art. 18, das Disposições Transitórias da Constituição Federal, de 16/07/1934, sem direito, porém, a qualquer indenização pecuniária, pelo tempo em que esteve afastado do exercício, das funções do referido cargo, ex-vi do ato de 26/05/1931, devendo o mencionado cidadão apresentar à Secretaria dos Negócios da Interior e Justiça o seu título anterior de nomeação para que seja devidamente apostilado. Ce. 24/03/1939 (APCE, Atos 24,1 e 24,2).

Não tendo reassumido o cargo no prazo legal, dos ofícios a que fora

reintegrado, em virtude do Ato de 24/03/1939, como se via do Processo nº 778, de 05/04/1940, foi por Ato de 10 de abril de 1940 considerado vago o ofício (APCE, Tit. 60,1).

46) **Raimundo Ciríaco de Carvalho** (1915-1926).

Por Edital de 04 de janeiro de 1915 foram abertas inscrições de candidatos ao concurso de preenchimento da vaga de 1º tabelião, criado por Carta Régia de 14/09/1758, combinado com a Lei Estadual nº 274, de 30/09/1895, vagos por abandono do serventuário Zacarias Gonçalves da Silva (APCE, Conc. Tab. 102). Não houve candidatos.

Abertas novas inscrições, às quais concorreram Raimundo Ciríaco de Carvalho e Alfredo Teixeira Mendes, advogado e farmacêutico, que foi prejudicado pela nomeação do primeiro candidato. Inscreveu-se o tabelião e escrivão do júri, Cesário Saraiva Leão (APCE, Conc. Tab. 102).

Em 19/02/1915, devidamente aprovado em concurso, requereu sua nomeação vitalícia para os referidos ofícios, visto achar-se devidamente habilitado (APCE, Conc. Tab. 102).

Foi nomeado para exercer vitaliciamente os ofícios de 1º tabelião e demais anexos do Termo do Crato por ser um dos candidatos apresentados e habilitados na forma da lei, em 14 de abril de 1915 (APCE, Tit. 46,1).

Em 07 de fevereiro de 1918 foi-lhe concedida licença de 3 meses para tratar de seus interesses particulares (APCE, Ato, 7,1).

Nova licença de 3 meses para tratar de sua saúde, em 13/03/1921 (APCE, Ato 11,1).

A Lei nº 1.871, de 24/09/1931, autorizou o Poder Executivo a conceder-lhe um ano de licença para gozá-la onde lhe conviesse (LCE, 1921, p. 42).

Prorrogada por um ano a 20 de abril de 1923 (ADCE, 25/04/1923). Nova licença de 6 meses em prorrogação para tratar de seus interesses, foi-lhe concedida em 02/05/1925 (APCE, Ato 12,1), a qual foi prorrogada por um ano a 25/04/1924 (APCE, Ato 11,1).

Em 17 de julho de 1926 manda o Governo reintegrar o antigo tabelião Zacarias Gonçalves da Silva, de acordo com a Resolução do Supremo Tribunal de Justiça, tomada na sessão de 07 de maio de 1920 (APCE, Ato 13,1).

47) **Cícero Bezerra Lobo** (1921).

No impedimento do titular Raimundo Ciríaco de Carvalho, foi nomeado interinamente em 1921. Foi exonerado como escrivão de órfãos.

48) **José Bezerra de Brito** (1922-1928).

Como escrevente exerceu interinamente o cargo de 1922 a 1928.

49) **Artur Carneiro Monteiro** (1928-1930).

Exerceu o cargo interinamente durante os impedimentos do titular de 1928 a 1930.

50) **José de Brito Bacurau** (1931-1934).

Com a exoneração do serventuário vitalício, Zacarias Gonçalves da Silva, por Ato do Interventor Federal, de 26 de maio de 1931, aboliu-se o con-

curso e iniciou-se a série de serventuários interinos, nomeados e exonerados, a bel prazer do Chefe do Governo, de acordo com o Decreto nº 124, de 28 de fevereiro de 1931, editado ditatorialmente com fundamento no Decreto Federal nº 19.389, de 11 de novembro de 1930.

Por Ato da mesma data da exoneração do titular, foi nomeado para exercer interinamente os ofícios de 1º tabelião, com as funções cumulativas no termo do Crato, o cidadão José de Brito Bacurau (APCE, Tit. 54,3).

Por telegrama de 13/12/1934 requereu sua exoneração, que foi aceita por Ato do dia seguinte, 14/12/1934, e na mesma data comunicada por telegrama ao Juiz de Direito da Comarca (APCE, Ato, 20,1).

51) **Antônio do Couto Alencar** (1934-1935).

Na mesma data foi nomeado interinamente o cidadão Antônio do Couto Alencar, que foi exonerado do mesmo cargo por Ato de 22 de julho de 1935 (APCE, Atos, 21,2; DOCE, 31/07/1935).

52) **Lauro Pereira Matos** (1935-1937).

Na data da exoneração do tabelião acima, foi nomeado para sucedê-lo interinamente o cidadão Lauro Pereira Matos o qual foi exonerado, a pedido, por Ato de 18 de agosto de 1937 (APCE, 23,3; DOCE, 31/07/1935).

53) **Plínio Bezerra de Norões** (1937-1938).

Foi nomeado, em 1937, para exercer interinamente o cargo de 1º tabelião de Crato, do qual foi exonerado por Ato de 19/07/1938 (APCE, Atos 23,2 e 24,3).

Com a criação pela Lei nº 171, de 17/07/1936, do 3º ofício, foi nomeado por Ato de 13/05/1937, seu primeiro titular.

Em 1941, pela Petição nº 390, requereu transferência para o 1º cartório, a qual lhe foi negada, por expediente de 17 de março do mesmo ano (DOCE, 22/03/1941).

Por Ato de 05 de outubro de 1938 foi nomeado interinamente o ex-tabelião Zacarias Gonçalves da Silva, que requereu reintegração no cargo vitalício. Concedida, por Ato de 24 de março de 1939, não assumiu o cargo no prazo legal, sendo por isso, considerado vago, por Ato de 10 de abril de 1940 (APCE, Tit. 60,1; DOCE, 18/04/1940).

54) **Antônio Machado** (1940-1967).

Declarado vago o ofício por Ato de 10 de abril de 1940, foi na mesma data nomeado para exercer interinamente o cargo o cidadão Antônio Machado (DOCE, 18/04/1940; APCE, 164, fl. 277v, Tit. 60,3).

Por Edital de 24 de dezembro de 1940 foi posto em concurso, em virtude do Decreto nº 02, de 03 de junho de 1935, combinado com o art. 2º da Lei nº 2.707, de 16 de setembro de 1929 (DOCE, 28/12/1940).

Em 11 de março de 1941 foi constituída a Comissão Examinadora (APCE, Tit. 60,5 e 60,7), sendo designado o dia 30 de abril seguinte para a realização do concurso (DOCE, 24/04/1941).

Foram aprovados e classificados os cidadãos Antônio Machado e Tomás Osterne de Alencar (DOCE, 19/05/1941).

Como um dos candidatos aprovados e classificados no concurso, foi no-

meado, por Título de 14 de julho de 1941, para exercer vitaliciamente os ofícios de 1º tabelião, com as funções anexas do Termo de Crato (DOCE, 22/07/1941).

Na sessão de 02 de fevereiro de 1955 tratou o Tribunal Pleno e julgou o Processo nº 9, do Crato, do interesse desse serventuário, e por maioria converteu, em 11/05/1955, o julgamento em diligência (DOCE, 26/07 e 10/08/.1955).

O tabelião Antônio Machado foi aposentado por Ato de 28 de fevereiro de 1967.

55) **Alderico Fernandes Pinheiro** (1954).

O Governador do Estado, por Expediente de 29/12/1954, nomeou Alderico Fernandes Pinheiro para exercer vitaliciamente o cargo de 1º tabelião com as funções cumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime, júri e execuções criminais e do cível, órfãos, ausentes e provedoria, e oficial do Registro Civil da Comarca do Crato (DOCE, 08/03/1955).

56) **Maristela Brígido Machado** (1967-1968).

O Governador do Estado, por Ato de 07 de março de 1967, atendendo ao que requereu a Escrevente Compromissada Maristela Brígido Machado, que provou contar mais de dez (10) anos de efetivo exercício em ofício de justiça, resolveu, de acordo com o parágrafo único do art. 409, da Lei nº 6.904, de 12/12/1963, combinado com o parágrafo único do art. 64, da Constituição Estadual de 23/06/1947, nomeá-la para exercer, em caráter vitalício, independente de concurso, o cargo de 1º tabelião, com as funções anexas, da Comarca do Crato, de 4ª entrância (DOCE, 07/03/1967).

Prestou compromisso e assumiu o cargo no dia 10 dos mesmos mês ano.

Segundo ofício do Juiz de Direito da Comarca, de 28 de fevereiro de 1969, havia falecido a titular acima e declarado vago o cargo.

Com a vacância do cargo requereu, em 24 de outubro de 1968, a Bacharela Mirtes Brígido Machado, sua nomeação para o cargo de acordo com o art. 409, da Lei nº 6.904, de 12/12/1963. Foi indeferida (DOCE, 03/11/1968).

57) **Maria Albertina Feitosa Calíope** (1969).

Indeferido o requerimento de Mirtes Brígido Machado, foram publicadas, por Edital nº 09, de 03 de março de 1969, a vacância do ofício e abertas inscrições para pedido de transferência de titulares de outros ofícios (DOCE, 17/03/1969).

Novo Edital nº 15 foi publicado em 23 de abril de 1969 declarando vago o cartório e convidando os titulares que desejassem promoção requererem-na dentro de 15 dias (DOCE, 13, 14 e 15/05/1969).

Mediante Ato do Presidente do Tribunal de 08 de maio de 1969, foi removida, a pedido, do cartório de órfãos, interditos e ausentes, da Comarca do Crato para o cartório do 1º ofício da mesma comarca, vago pelo falecimento da titular.

Tomou posse do novo cargo a 03 de junho do mesmo ano (Corr. Lº III, fl. 195).

Filha de Joaquim Calíope de Araújo e Josefa Feitosa Calíope, nasceu a 02 de dezembro de 1923.

Inscreveu-se em 21/09/1955 no concurso para provimento dos ofícios de escrivão de órfãos e interditos do Crato (DOCE, 27/09/1955).

Foi nomeada escrivã em 10/08/1956, tomou posse no dia 17 seguinte, onde permaneceu até 03 de junho de 1969, quando foi removida para o 1º ofício por Ato de 26 de maio (DOCE, 30/05/1969).

b) **Escreventes**

1) **Luzinete Gonçalves Pereira** (1979).

Por Portaria nº 66, de 07 de novembro de 1979, foi designada Comissão Examinadora da prova de habilitação de Escrevente dos 1º, 2º e 3) cartórios do Crato (DJCE, 14/11/1979).

Em 19 de dezembro do mesmo ano foi nomeada e entrou em exercício Luzinete Gonçalves Pereira, filha de Alberto Gonçalves Pinto e Tereza Gonçalves Pereira, nascida em 1º de fevereiro de 1957.

2) **Maria Lúcia de Sousa Marcelino** (1979).

Filha de Juarez Marcelino da Silva e Maria Vilany Sousa Marcelino. Foi nomeada Escrevente Compromissada do 1º cartório em 19 de dezembro de 1979.

3) **Antônia Pereira do Nascimento** (1981).

Nomeada Escrevente Compromissada m 30 de novembro de 1981.

4) **Diacuy Pereira de Andrade** (1981).

Nomeada Escrevente Compromissada em 30 de novembro de 1981.

II - Segundo Ofício

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O Segundo Ofício de Crato foi criado pela Lei nº 1.061, de 05 de novembro de 1863, nestes termos:

> **O Bacharel José Bento da Cunha e Figuiredo Júnior, Presidente da Província do Ceará, Faço saber - que a Assembléia Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:**
>
> Art. 'Unico - **Nas cidades de Aracati, Icó e Crato haverá d'ora em diante, um primeiro e um segundo tabelião público, judicial e notas, que serão igualmente escrivão do crime e cível. Revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Ceará, aos 5 de novembro de 1863** (LCE, 1863/65, p. 2; APCE, Conc. Tab. 98 e 99).

Biblioteca Pública G[illegible] Pimentel
Setor do Ceará

Em virtude do Decreto nº 90, de 22 de outubro de 1890, foram reunidos a este cartório os ofícios de 1º tabelião do público, judicial e notas do Termo do Crato (LCE, 1890, p. 74), mas cinco anos mais tarde, era essa lei revogada pela de nº 274, de 30 de setembro de 1895, desanexando novamente os dois cartórios (LCE, 1895, p. 74).

Em 1900 tinha o serventuário desse ofício as funções de **Segundo tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime e cível e mais anexos do Crato** (APCE, Tit. 32,1).

Por Portaria de 27 de março de 1866, determina o Presidente da Província que o ofício do Registro Civil das Hipotecas fosse anexado ao 1º cartório de notas. A mesma presidência, por Portaria de 06 de junho de 1876, mandara anexar aquele ofício ao 2º cartório. Esta última Portaria fora confirmada pela de 17/06/1879, a qual foi revogada pela de 03/06/1882 (APCE, Ato, 1,1).

Em 27 de maio de 1931 o Interventor Federal baixou o seguinte Decreto:

> **Tendo em vista que, em virtude do disposto na alínea f do art. 24, da Lei de Organização Judiciária em vigor (Decreto 947-A de 22/11/1926), as funções de oficial do registro de imóveis devem ser exercidas, em cada termo sede da comarca, pelo 2º tabelião e considerando que se acha vago o cargo de 1º tabelião do termo de Crato, comarca do mesmo nome, nenhuma inconveniência há em que lhe desanexe as funções de oficial do registro de imóveis, resolve, na conformidade do dispositivo acima, anexar ao 2º cartório do termo do Crato, comarca do mesmo nome, as referidas funções** (APCE, Ato, 17,1).

De acordo com a legislação em vigor o serventuário do 2º ofício tem as funções de: **Tabelião de notas, escrivão do crime e cível, oficial do Registro de Imóveis, de Protestos de Títulos e Depositário Público.**

B) Serventuários
a) Titulares

1) **Vicente José Monteiro** (1863-1871).

Deve ter sido nomeado interinamente em 1863, pois em 06 de julho de 1865, foi-lhe feita mercê da serventia vitalícia dos ofícios de 2º tabelião e escrivão do cível e crime do Termo do Crato, a qual foi comunicada ao Presidente da Província em 11 de julho de 1865. A Carta foi dada em 08 de janeiro de 1866 (Arq. Nac. IJ4 45, fl. 100v).

2) **Emídio Odorico Morais** (1871-1872).

De 1871 a 1872 consta como 2º tabelião e escrivão do crime e cível interino do Crato. Foi provido, vitaliciamente, pelo Governo Imperial, em 14/07/1873 (APCE, Cod. 76, Mat. Tab.).

Por Decreto de 18 de fevereiro de 1882 obteve permissão para permutar

com o 1º tabelião de Lavras, Inácio Francisco de Matos Varejão.

3) **Inácio Francisco de Matos Varejão** (1882-1885).

Por Decreto de 18 de fevereiro de 1882 obteve permissão para permutar com o 2º tabelião do Termo do Crato, Emídio Odorico de Morais.

Filho do tabelião de Icó, José Francisco de Matos e Isabel Teotônia de Miranda Varejão, ainda menor, recebeu a mercê da serventia vitalícia do 1º ofício de Icó, em 25/01/1821.

Em 1875 fora provido, a 04 de dezembro, 1º tabelião vitalício de Lavras, do qual recebeu licença de 18 de fevereiro de 1875, para permutar com o 2º tabelião da Vila do Crato.

Faleceu em 04/07/1885 e abriu-se concurso no dia 24 seguinte, os papéis foram remetidos ao Ministério da Justiça em 16/10/1885, que anulou o referido concurso por Aviso de 17/12/1886.

Fora posto em concurso por Edital de 24 de julho de 1885, de acordo com o Artº 11, do Decreto-Lei nº 817, de 30 de agosto de 1851, e artigos 11 e 12, do Decreto nº 8.276, de 15 de outubro de 1881 e Decreto nº 8.526, de 13 de maio de 1882.

Em 03 de janeiro de 1887, mandou-se abrir novo concurso (APCE, Cod. 57,2).

4) **Manuel Lopes de Lima** (1887-1900).

Candidato único, Manuel Lopes de Lima, brasileiro, natural da cidade do Crato, casado com Vicença Liberalina Gonçalves da Silva.

Dizia o Edital de abertura de inscrições: **Achando-se vago o ofício do Segundo Tabelião do público, judicial e notas e escrivão do crime e cível, por falecimento do respectivo serventuário Inácio Francisco de Matos Varejão, criado pela Resolução nº 1.061, de 05 de novembro de 1863** (APCE, Conc. Tab. 94).

Habilitou-se e requereu nomeação vitalícia. Foi nomeado por Ato de 07 de dezembro de 1887, quando solicitou o título.

Prestou juramento em 19/12/1887 (APCE, Cod. 572).

Em virtude do Decreto Geral nº 3.322, de 14 de julho de 1887, que dava poderes ao Presidente das Províncias para nomear os serventuários de justiça, nomeou-o o Presidente da Província.

Pela Lei nº 90, de 22 de outubro de 1890, foram reunidos a este ofício os de 1º tabelião do público, judicial e notas do termo (LCE, 1890, p. 74).

Os ofícios foram novamente desanexados, de acordo com a Lei nº 274, de 30 de setembro de 1895. Manuel Lopes de Lima consta ainda como tabelião após 1895.

5) **Pedro Alves de Figueiredo** (1900).

Em 12/12/1903 recebeu permissão para daí em diante assinar-se somente Pedro de Figueiredo (APCE, Tit. 35,11).

Como único candidato habilitado na forma da Lei, foi nomeado, a 28 de dezembro de 1900, para servir vitaliciamente os ofícios de Segundo Tabelião do público, judicial e notas e escrivão do crime e cível e mais anexos do

termo do Crato, cargo que já vinha exercendo interinamente (APCE, Tit. 32,1). O título foi entregue ao Dr. Argemiro Quixadá. Assumiu o exercício do cargo a 02/01/1902.

O concurso foi realizado na forma do Decreto nº 9.420, de 28 de abril de 1885, e o Edital foi assinado pelo 1º tabelião Joaquim de Lavor Paes Barreto (APCE, Conc. Tab. 99).

Em 1904, em virtude dos distúrbios políticos da cidade do Crato, foi, com os demais titulares dos cartórios, Joaquim Alves Pereira e João Rodrigues Viana Monteiro, obrigado a fazer renúncia e refugiar-se na Paraíba e nas cidades vizinhas, ficando o cartório ocupado, interinamente, por Vicente Agostinho Militão (15/09/1904).

Terminada a licença de 30 dias, não reassumiu o cargo, pedindo demissão.

Intimado a voltar ao cargo, reiterou seu pedido de exoneração em 31/12/1904.

Foi considerado abandonado o ofício e demitido de acordo com a Lei nº 330, art. 31, de 02 de setembro de 1896, e ofício de nº 1.421, de 16 de dezembro de 1904. O primeiro pedido de demissão fora de 18/07/1904.

Por Ato de 19 de abril de 1905 foi o ofício declarado vago (APCE, Conc. Tab. 99), por renúncia do serventuário, o cidadão Pedro de Figueiredo.

6) **Vicente Agostinho Militão** (1905-1946).

Achando-se habilitado no cargo de 2º tabelião do público, judicial e notas e escrivão do crime e cível, que vinha servindo, interinamente, e posto em concurso, requereu, em 17 de junho de 1905, sua nomeação efetiva.

Foi atendido por Título de 20 de julho do mesmo ano (APCE, Tit. 36,3, Cod. 77. Mat. Tab.).

Assinou o Edital de convocação do concurso o 1º tabelião, Vitor Linard.

Fora nomeado interinamente em 13 de julho de 1904, prestou compromisso e tomou posse na mesma data (APCE, Conc. Tab. 91).

Em 18 de abril de 1945 negou-lhe o Interventor Federal o pedido de incorporação a seu cartório das funções de oficial do Registro de Títulos e Documentos, antes exercidas privativamente pelo serventuário Cesário Saraiva Leão, já falecido (DOCE, 05/05/1945).

Em 20 de dezembro de 1932 foi-lhe concedida licença de 30 dias para tratar de seus negócios particulares (APCE, Ato, 18,1).

Em 17 de março de 1945 foram-lhe concedidos 6 meses de licença para tratamento de saúde, a contar de 13/03/1945, na conformidade com o art. 157, combinado com o parágrafo 4º do art. 161 do Decreto-lei nº 836, de 28 de outubro de 1941 (DOCE, 12/04/1945). Essa licença foi prorrogada por mais 12 meses, em 26 de setembro do mesmo ano (DOCE, 08/10/1945).

Foi exonerado, a pedido, em janeiro de 1946 (DOCE, 17/01/1946).

Nos seus impedimentos foi nomeada para exercer o cargo provisoriamente a Escrevente Elza Tavares Militão, em 17/03/1945 (DOCE, 04/04/1945 e 26/09/1945; 08/10/1945).

7) **Francisco Ferreira de Assis, Bel.** (1946-1947).

Foi nomeado por Título de 12 de janeiro de 1946, de acordo com o que preceituava o art. 7º do Decreto-lei nº 1.216, de 09 de novembro de 1944, como Bacharel, para exercer em caráter efetivo e vitaliciamente, independente de concurso, o ofício de 2º tabelião e funções anexas, do Termo de Crato (DOCE, 17/01/1946).

8) **Jaime de Alencar Araripe** (1947-1949).

Por Ato de 09/08/1947 foi nomeado, de acordo com o que preceitua o parágrafo único do art. 64 da Constituição do Estado, o Bel. Jaime de Alencar Araripe, para exercer em caráter efetivo e vitaliciamente, independente de concurso, os ofícios do Segundo Tabelião com as funções anexas do Termo do Crato (APCE, 12, p. 22).

Por Ato de 27/07/1949 foi exonerado, a pedido, do cargo de 2º tabelião e anexos da Comarca do Crato (DOCE, 17/08/1949).

9) **Ossian de Alencar Araripe** (1949-1971).

Na mesma data de 27/07/1949, da exoneração supra, foi nomeado seu filho Bel. Ossian de Alencar Araripe, na forma da mesma legislação em vigor, i.e., parágrafo único do art. 64, da Constituição, combinado com o parágrafo único do art. 260, da Lei nº 213, de 09 de junho de 1948, para exercer, em caráter efetivo, vitaliciamente, independente de concurso, os ofícios de 2º tabelião e anexos do Crato (DOCE, 17/08/1949).

Em 14/09/1949 foi-lhe prorrogado, por 30 dias, o prazo para tomar posse do cargo de 2º tabelião e anexos do Crato (DOCE, 07/10/1949).

Prestou compromisso e assumiu o exercício do cargo em 17/10/1949).

Foi eleito Prefeito do Crato, em 23 de março de 1959.

Com a criação pela Lei nº 9.525, de 29 de outubro de 1971, do 5º ofício de tabelião de notas e anexos da comarca de Fortaleza, requereu pelo Processo Administrativo nº 04930/71, de 24 de novembro de 1971, sua remoção para o mesmo, a qual lhe foi concedida por decisão da Presidência do Tribunal de Justiça em Ato de 06/12/1971 (DOCE, 20/12/1971).

Em 20/01/1972 foi-lhe prorrogado por 30 dias o prazo para instalar o novo cartório (DOCE, 18/02/1972).

Em 07 de fevereiro de 1963 recebeu licença para exercer o Mandato de Deputado Federal.

10) **Geraldo Macedo Lobo** (1972-).

Por Ato do Presidente do Tribunal de Justiça, como tabelião interino do 2º ofício da comarca do Crato, tendo-se em vista a Resolução do Tribunal de Justiça, tomada na sessão de 03/02/1972, foi aproveitado nas funções do 2º ofício, com todos os anexos, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 74 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Brasil (DOCE, 16/03/1972).

Filho de Elói Macedo Lobo e Maria Carvalho Lobo, nasceu em 03/12/1920.

Por Ato de 25/04/1953 foi nomeado para exercer interinamente o cargo de 2º tabelião durante o impedimento do serventuário vitalício.

Prestou compromisso em 04/05/1952.

Por Ato de 30/02/1954 foi nomeado para exercer interinamente o cargo de escrivão de órfãos, interditos e ausentes do Crato (DOCE, 08/03/1954).

Por Expediente do Governador foi nomeado para exercer interinamente o cargo de 2º tabelião e escrivão do Crato durante o impedimento do titular efetivo (DOCE, 21/07/1955).

Em 09 de julho de 1955 foi indicado pelo Presidente do Tribunal para substituto do tabelião Ossian de Alencar Araripe, 2º tabelião do Crato (DOCE, 21/07/1955).

Nos termos do art. 177, § 2º da Constituição Federal de 24/01/1969, combinado com o art. 194, da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/1969, reconheceu o Governo sua estabilidade no cargo de tabelião interino do 2º ofício de 3ª entrância, em 24 de fevereiro de 1971 (DOCE, 07/06/1971).

b) **Escreventes**

1) **Elza Tavares Militão** (1945).

Por Título de 17/03/1945 foi nomeada para exercer o cargo de 2º tabelião e escrivão do Termo do Crato durante o impedimento do serventuário vitalício (DOCE, 04/04/1945).

Nomeada novamente para o mesmo cargo, por Título de 26 de setembro de 1945, enquanto durasse a licença do serventuário vitalício (DOCE, 08/10/1945).

2) **Menandro Macedo Lemos** (1948).

Foi nomeado, por Título de 02/09/1948, para exercer interinamente o cargo de 2º tabelião e escrivão do Crato durante o impedimento do titular vitalício (DOCE, 22/09/1948; APCE, Tit. 12,73v).

3) **Maria Dalvanisa Esmeraldo** (1955).

Por Título de 24/06/1955 foi nomeada como Escrevente Compromissada para substituir o 2º tabelião que a propôs por ter sido eleito Prefeito Municipal (DOCE, 07/03/1955).

4) **José Umbermar Ferro** (1958).

Filho de Manuel Ferro de Sousa e Maria Correia Ferro, nasceu a 15 de junho de 1939, foi nomeado Escrevente Compromissado em 09/01/1958 e entrou em exercício no mesmo dia.

5) **José Pio Macedo Lobo** (1974).

Filho de José Ribeiro Lobo e Maria Dias Macedo, foi nomeado Escrevente Compromissado em 02/08/1974.

6) **Ângela Maria Alencar** (1979).

Filha de Antônio Alencar Silva e Sebastiana Irismar Oliveira Alencar. Foi nomeada Escrevente Compromissada em 04 de dezembro de 1979.

7) **Célia Moura Matos** (1979).

Filha de José Moura Rosendo e Selma Matos Rosendo. Nomeada Escrevente Compromissada em 04/12/1979.

III - Terceiro Ofício
A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O Terceiro Ofício foi criado juntamente com vários ~~de~~ outros municípios pela Lei nº 171, de 17 de setembro de 1936.

Art. 1º - **Ficam criados nos termos do Crato - um terceiro tabelionato com funções acumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime, inclusive júri, e execuções criminais e do cível, inclusive órfãos, ausentes e provedoria e os ofícios dos registros civil, de títulos, documentos e imóveis** (LCE, 1936, p. 44; DOCE, 03/10/1936).

Atualmente o cartório tem as funções de: **Tabelião de notas e escrivão do crime e cível, oficial dos Protestos de títulos, depositário público e distribuidor.**

B) Serventuários
a) Titulares

1) **Plínio Bezerra Norões** (1937-1963).

Foi nomeado por Ato de 13 de março de 1937 para exercer interinamente o cargo de 3º tabelião do Termo do Crato, Comarca do mesmo nome (APCE, Tit. 58,1).

Prestou compromisso e assumiu o cargo em 23 de abril de 1937.

Por Título de 24/08/1937, como 3º tabelião interino do Termo do Crato, foi nomeado para exercer o cargo de 1º tabelião do referido termo durante o impedimento do respectivo titular (DOCE, 04/09/1937).

Em 1939 foram abertas inscrições para o preenchimento desses ofícios vagos (DOCE, 08/03/1939).

Em 17/08/1939 foi nomeada Comissão Examinadora do concurso e designado o dia 21 de novembro de 1939 para realização das provas (APCE, Atos 24,1).

De acordo com o Edital de 29/12/1939 tornou-se público que o único candidato inscrito, aprovado e classificado na forma da lei, foi o serventuário interino Plínio Bezerra de Norões (DOCE, 05 e 08?01/1940).

Por Título de 14 ou 17/01/1940 foi nomeado para exercer vitaliciamente o cargo de 3º tabelião (DOCE, 31/01/1940; APCE, Tit. 60,3, 164, fl. 248).

Prestou compromisso em 05/03/1940.

Em 17/03/1941 requereu transferência em caráter efetivo para o 1º cartório do Crato. Negada pelo Tribunal de Justiça e expediente do Interventor Federal (DOCE, 22/03/1941).

Tirou várias licenças: em 10/05/1954 tirou um (01) ano de licença (DOCE, 13/05/1954); em 27/10/1956 nova licença de um (01) ano (DOCE, 11 e 17/10/1956); em 09/12/1957 outra licença de um (01) ano(DOCE,

09/12/1957); mais uma licença de um (01) ano em 17/12/1957 (DOCE, 06/03/1958); assim seguidamente em 03/03/1960 (DOCE. 22/03/1960); em 09/03/1961 (DOCE, 20/03/1961, 01/07/1961).

Quase todo tempo de sua serventia passou-o licenciado, sendo substituído por Aluísio Ferreira de Sousa.

Por Ato de 26/12/1963 foi exonerado, a pedido, do cargo de escrivão da Comarca do Crato (DOCE, 03/01/1964; APE, Conc. Tab. 51v).

2) **José Figueiredo** (1963-1982).

Por Ato de 29 de maio de 1946 foi nomeado interinamente para o cargo de 1º tabelião de Campos Sales, Comarca de Assaré e prestou compromisso em 19 de junho do mesmo ano.

Por Título de 19/02/1947 foi nomeado em caráter vitalício para exercer o mesmo cargo.

Mediante Ato de 22 de março de 1960 foi interinamente nomeado para substituir o serventuário vitalício, durante seu impedimento, na Comarca do Crato (DOCE, 06/04/1960; APCE, Tit. 17).

Novamente nomeado interinamente para o mesmo fim em 22/03/1960 (APCE, Tit. 17; DOCE, 14/04/1961).

Por Ato de 31/12/1963, tendo em vista a Petição de 24/12/1963, por ter provado ter liquidado mais de 10 anos de efetivo exercício no ofício de justiça, foi nomeado, nos termos do parágrafo único do art. 64, da Constituição do Estado, de 23 de junho de 1947, combinado com o parágrafo único do art. 260, da Lei nº 213, de 09/07/1948, para exercer em caráter vitalício, independente de concurso, o cargo de 3º tabelião com as funções anexas, do Crato (DOCE, 03/01/1964; Corr. Lº 1, fl. 50v).

Filho de Joaquim Inácio de Figueiredo e Fidelina Bentino de Oliveira, nasceu em 1º de novembro de 1910.

3) **Alberto Figueiredo** (1983).

Pelo Processo Administrativo nº 171, como Escrevente Substituto, do cartório do 3º ofício do Crato, solicitou sua efetivação no cargo de titular do referido ofício (DJCE, 12/01/1983).

Em cumprimento à decisão prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de 16/12/1982, declarou-o o Governador efetivado no cargo de titular do cartório do 3º ofício da Comarca do Crato, de 3ª entrância (DOCE, 04/02/1983).

Filho de José Figueiredo e Maria Nadja Fulco Figueiredo, fora nomeado escrevente compromissado do 3º ofício em 17/08/1962 e designado escrevente substituto em 28/01/1964. Efetivado em 28/01/1983).

b) **Escreventes**

1) **Aluísio Ferreira Sousa** (1952).

Por Título de 17/04/1952 foi nomeado para exercer interinamente, como substituto, o cargo de 3º tabelião durante o impedimento do respectivo titular efetivo - Plínio Bezerra de Norões (DOCE, 03/04/1952).

2) **José Vilar de Alencar** (1956).

Pelo Processo nº 1.362/56, o Presidente do Tribunal de Justiça indicou José Vilar de Alencar para substituto do 3º tabelião do Crato, licenciado (DOCE, 25/10/1956), e nomeado para exercer interinamente o cargo de titular (DOCE, 29/10/1956).

3) **Lúcia Fulco de Figueiedo Martins** (1981).

Filha de José Figueiredo e Nadja Fulco de Figueiredo, nasceu em 17/11/1929, foi nomeada Escrevente Compromissada em 17/08/1980.

APÊNDICE I

Escrivão de Órfãos

A) Criação - Nomenclatura - Atribuições

O Cartório de Ofício de Escrivão de Órfãos do Crato foi, segundo costume então vigente, criado juntamente em 1765 com o Cartório de Notas, acumulando os ofícios de Escrivão de Órfãos, Escrivão da Câmara e Almotaçaria.

Segundo a relação dos ofícios da Capitania do Ceará, havia em 1787, na Vila do Crato, apenas um escrivão do público, judicial e notas, Câmara, órfãos, e almotaçaria, que rendia 125$000 rs.

Em 1819, a pedido do serventuário de notas José Antônio Ferreira Chaves, que servia também interinamente o de órfãos, foram os dois ofícios anexados pelo Governador da Capitania.

Em 1821 o Ouvidor da Comarca, José Raimundo do Paço de Porbém Barbosa, representou à Mesa do Desembargo do Paço contra os poderes do Governador sobre anexação dos ofícios que foram desmembrados.

Os ofícios de órfãos foram, em geral, com o correr do tempo, anexados aos outros cartórios de notas, o que não se deu no Crato, que ainda mantém o cartório privativo, com as mesmas funções iniciais.

É verdade que em muitos casos aparecem serventuários acumulando as diversas funções de: **Escrivão da Câmara, órfãos e almoçataria.**

B) Serventuários

a) Titulares

1) **João de Faria Leite** (1976).

Aparece como primeiro escrivão de órfãos, Câmara e almotaçaria, João de Faria Leite, provido em abril de 1769, ano em que também é provido o primeiro tabelião de notas (APCE, Cod. 13, fl. 35).

2) **Albano Pereira Grangeiro** (1770).

No Livro de Registro dos Termos de Arrendamentos dos Ofícios (TAO) Provinciais do Arquivo Público de Pernambuco, acha-se o registro do teor seguinte:

Arrematou, em 26 de março de 1770, por um ano, por 8$000 rs, a serventia do ofício de Escrivão do público, judicial e notas, e escrivão do crime e cível, órfãos, Câmara e Almotaçaria da Nova Vila Real do Crato, onde lavrou seu sinal público (APPE, TAO, fl. 3).

3) **Jerônimo Barreiros Rangel** (1775).

Em 11/10/1775 passou-se, no Recife, Provisão de tabelião do público, judicial e notas e escrivão do crime, cível, Câmara, órfãos e Almotaçaria da Nova Vila Real do Crato, da Capitania do Ceará Grande, a Jerônimo Barreiros Rangel (APCE, Cod. 18, fl. 81v-82).

4) **Inácio Mendes Guerreiro** (1782-1792).

Foi passada em Recife, a 14 de outubro de 1782, com o cumpra-se de Fortaleza, Provisão por um ano, da serventia de escrivão da Câmara, tabelião e mais anexos da Vila do Crato, a Inácio Mendes Guerreiro (APCE, Cod. 13, fl. 128v).

Outra Provisão, por tempo de um ano, foi-lhe passada, em Fortaleza, a 20 de julho de 1786 (APCE, Cod. 13 fl. 140 - 140v).

Mais outra Provisão encontra-se datada do Recife, 06 de junho de 1791, com o cumpra-se de Fortaleza de 28/10/1791 (APCE, Cod. 13, fl. 183).

5) **Antônio José de Faria** (1790).

Consta também como tabelião de Icó em 1791.

6) **João Batista Teixeira** (1806).

Foi-lhe passada com data de Fortaleza, a 03 de janeiro de 1806, Provisão do ofício de escrivão da Câmara e mais anexos da Vila Real do Crato (APCE, Cod. 42, fl. 16v-17).

Semelhante Provisão de Fortaleza em 05/11/1806 (APCE, Cod. 42, fl. 19).

7) **João Rodrigues Chaves** (1808).

Recebeu Provisões dos ofícios de tabelião do público, judicial e notas, escrivão do crime e cível, Câmara e órfãos e Almotaçaria da Vila do Crato, por tempo de um ano, que teria princípio a 1º de janeiro de 1808 e findaria a 31 de dezembro de 1808, datada de Fortaleza em 07 de novembro de 1807 (Arq. Nac. Cod. 1/108, fl. 159; APCE, Cod. 42, fl. 23).

8) **Inácio Tavares Benevides** (1809).

Consta como escrivão do crime, Câmara etc., da Vila do Crato a quem foi passada Provisão em Fortaleza, a 28 de março de 1809 (APCE, Cod. 42, fl. 30).

9) **Francisco Tavares Benevides** (1811).

Foi-lhe passada Provisão de escrivão da Câmara e órfãos da Vila do Crato, datada de Fortaleza a 16/02/1811 (APCE, Cod. 42, fl. 37).

10) **João Inácio dos Santos Leal** (1818).

Nomeado para o Crato mas permutou com José Tomás de Castro, tabelião da Vila de Santo Antônio de Barra do Jardim, em 1818.

Nome completo João Inácio dos Santos Leal Tamiarana.

11) **José Antônio Ferreira Chaves** (1816).

Em seu requerimento de 1816, como escrivão do crime e cível, judicial e notas da Vila do Crato, dizia que pela vacância do serventuário os ofícios da Câmara, órfãos e almotaçaria da Vila achavam-se na sua serventia interina, cuja reunião requeria ao Governador da Capitania, dando por motivo o diminuto rendimento do ofício, em virtude da divisão da vila, com a criação de nova Vila de Santo Antônio da Barra do Jardim.

Fora nomeado pelo Desembargador Ouvidor da Comarca.

12) **José Tomás de Castro** (1818).

Provisão foi passada em 21 de julho de 1818 de tabelião do público, judicial e notas e escrivão da Câmara e mais anexos da Vila do Crato, por tempo de um ano (Arq. Nac. Cod. 1 108, fl. 207v).

13) **Francisco Miguel Pereira** (1819).

Por Alvará passado na Real Fazenda de Santa Cruz, a 16 de novembro de 1818, foi-lhe feita mercê do Ofício de Escrivão da Câmara, órfãos e tabelião do público, judicial e notas e mais anexos da Vila do Crato, por serventia vitalícia, por Decreto de 16 de novembro de 1818, e Alvará de 06 de maio de 1820. Achando-se quase cego, pediu para nomear serventuário para substituí-lo (Arq. Nac. Cx. 65, pac. 1); Ver 1º ofício, Arq. Nac. Cod. 140, vol. 62, p. 187v; Cod. 139, vol. 36, fl. 123v).

Há um Alvará de mercê da serventia vitalícia dos ofícios de escrivão da Câmara e órfãos e tabelião do público, judicial e mais anexos da Vila do Crato, datado do Rio de Janeiro, de 06 de maio de 1820. Como 1º tabelião de Icó, havia permutado, em 21/08/1819, esse ofício com José Tomás de Castro (APCE, Cod. 18, fl. 69-69v).

14) **José Antônio (ou Antônio José) Fiuza de Lima** (1825).

Foi-lhe passada Provisão pela serventia de um ano dos ofícios de tabelião do público, judicial e notas, escrivão da Câmara, órfãos e almotaçaria, crime e cível da Vila do Crato, em 26 de abril de 1825 (Arq. Nac., Cod. 1.108, fl. 247).

Outras provisões foram-lhe passadas em 31/12/1826 (Ibid, Cod. 1.180, fl. 255v) e em 23 seguinte; (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl.255v).

15) **Tomás José Leite** (1829).

Recebeu Provisão da serventia, por tempo de um ano, dos ofícios de 2º tabelião, escrivão da Câmara, órfãos e almotaçaria da Vila do Crato, de que pagou de donativos e 3ª parte e novos direitos, em 14 de janeiro de 1826 (Arq. Nac. Cod. 1.108, fl. 251). Nome completo Tomás José Leite Chaves e Melo.

16) **Leandro Bezerra de Chaves e Melo** (1842).

Foi nomeado em 10 de janeiro de 1842 serventuário vitalício do ofício de escrivão de órfãos da Vila do Crato (Arq. Nac. IJ1 110, fl. 45).

Nos Relatórios do Ministério da Justiça de 1855 e 1856, consta com o nome de Leandro de Chaves Melo Ratisbona (RMJ, 1855/6).

17) **Joaquim dos Santos Santana Milfont** (1859).

Em 18 de maio de 1859 foi-lhe feita mercê da serventia vitalícia do ofí-

cio de escrivão de órfãos e ausentes da cidade do Crato e passada Carta em 22 de maio de 1860 (Arq. Nac. IJ4 45, fl. 4).

18) **Inácio Brígido dos Santos Santana Milfont** (1859).

Consta como escrivão de órfãos do Crato, no ano de 1859, provido pelo Governo Imperial em 12 de março.

Faleceu em 28/06/1881.

19) **Antônio Americano de Brito (Pirajá)** (1882 - 1895)

Escrivão de órfãos, vitalício, provido pelo Governo Imperial em 11 de setembro de 1883.

Havia sido nomeado interinamente em 27 de julho do mesmo ano pelo Presidente da Província (APCE, Cod. 572; Ato 1.1; Conc. Tab. 99, Cod. 76).

Em 28 de fevereiro de 1900 foi-lhe concedida licença para assinar-se Antônio Americano Pirajá. Com este nome tira um ano de licença para tratar de negócios particulares, pela Lei nº 651, de 19 de agosto de 1901 (LCE, 1901, p. 25).

20) **João Rodrigues Viana Monteiro** (1904).

Em 1904, como escrivão de órfãos, interditos e ausentes, em virtude dos distúrbios políticos da cidade e do Cariri, abandonou o ofício e refugiou-se no Icó, onde residia ainda em 1905, quando a 31 de abril de 1904, foi intimado a voltar a assumir o cargo interinamente exercido por Enoch Sisnando Batista, nomeado em 15/09/1904.

Foi o cargo considerado vago por abandono em virtude da Lei nº 330, de 02 de setembro de 1896.

21) **Enoch Sisnando Batista** (1905-1915).

Filho de Francisco Sisnando Batista e Maria Celina, foi nomeado por Título de 12 de setembro de 1905 para exercer vitaliciamente os ofícios de escrivão de órfãos, interditos e ausentes do Crato, visto ser o único candidato habilitado na forma da lei (APCE, Tit. 31,3).

Por Ato de 11 de agosto de 1915 foi aceita a desistência dos ofícios acima, que requereu por Petição de 23/07 do mesmo ano (APCE, Ato 5,3 e 6,2).

22) **Cícero Bezerra Lobo** (1915-1953).

Como único candidato apresentado e habilitado na forma da lei, foi nomeado em 09 de dezembro de 1915 para exercer vitaliciamente os ofícios de escrivão de órfãos, interditos e ausentes do Termo do Crato (APCE, Tit. 46,1). Assumiu o cargo em 07/02/1916.

Em 17 de julho de 1953 requereu contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria (DOCE, 08/08/1953).

Tendo em vista a Resolução do Tribunal de Justiça de 26/08/1953, foi aposentado, nos termos dos arts. 160, nº VIII, da Constituição Estadual; 185 e 187, nº I, da Lei nº 184, de 22/03/1948; Lei nº 470, de 07/09/1949 e Lei nº 1.518, de 27/10/1952, por Ato de 10 de setembro de 1953 (DOCE, 18/09/1953).

Em 18/09/1953 foram declarados os seus proventos de acordo com o

disposto no art. 5º da Lei nº 1.518, de 27 de outubro de 1952 e Tabela A, anexa à referida lei.

23) **Maria Albertina Feitosa Calíope** (1955-1969).

Abertas inscrições para provimento dos ofícios acima, de escrivão de órfãos, por Edital nº 31, de 12/08/1955 (DOCE, 18/08/1955), requereu Maria Albertina Feitosa Calíope, pela Petição nº 3.577, de 21 de setembro de 1955, inscrição ao mesmo para provimento do cartório (DOCE, 27/09/1955).

Foi nomeada em 10 de agosto de 1956 para exercer vitaliciamente o cargo de escrivã dos órfãos, interditos e ausentes da Comarca do Crato.

Tomou posse e entrou em exercício a 17/08/1956 (DOCE, 30/05/1959).

Filha de Joaquim Calíope de Araújo e Josefa Feitosa Calíope, nasceu em 21/12/1923.

Mediante Ato da Presidência do Tribunal de 08 de maio de 1969, foi removida, a pedido, para o cartório do 1º ofício vago por falecimento da titular efetiva (Corr. Lº III, fl. 195). Posse no novo cargo em 03/06/1969.

24) **Maria Júlia Limaverde Vilar** (1969-1973).

Tomou posse em 07/10/1969, tendo em vista o Ato do Governador que a mandou aproveitar como tabeliã e escrivã, em disponibilidade, da Comarca do Crato, para o cargo de escrivã de órfãos e ausentes e interditos, vagos em virtude da transferência, a pedido, de Maria Albertina Feitosa Calíope, para o 1º cartório da Comarca do Crato, em 29 de setembro de 1968.

Foi removida, por Ato de 08 de agosto de 1973, a pedido, para o cartório do júri, execuções criminais e registro de pessoas naturais e registro de títulos e documentos da mesma comarca.

Ainda respondendo pelo Cartório de Órfãos em 1979.

b) **Escreventes**

1) **Geraldo Macedo Lobo** (1953).

Foi indicado em 24/04/1953 pelo Presidente do Tribunal para ser nomeado substituto do escrivão de órfãos e ausentes do Crato, Cícero Bezerra Lobo. Foi nomeado em 25/04/1953 para exercer interinamente o ofício durante o impedimento do respectivo titular (DOCE, 02/05/1953; DOCE, 08/03/1954).

Prestou o primeiro compromisso em 04/05/1953.

Transferido para o 2º ofício foi, por Ato de 24/02/1971, reconhecida a sua estabilidade como tabelião interino do mesmo ofício da comarca.

APÊNDICE II

Escrivão do Júri

A) **Criação - Nomenclatura - Atribuições**

O Decreto Geral de nº 261, de 03 de dezembro de 1841, que fez a reforma do Código do Processo Criminal, criou no art. 108, um escrivão privativo do júri e execuções criminais.

Embora criada privativamente, a Resolução Provincial nº 1.168, art. 4º, de 17 de agosto de 1865 e outras leis mandaram anexar esse ofício a outros cartórios. A Lei nº 1.328, de 07 de outubro de 1870 revogou-as, restabelecendo a sua privatividade (LCE, 1870, p. 20).

No Crato a esse ofício foram anexados os de registro civil e de títulos e documentos.

Os escrivães do júri e execuções criminais funcionaram juntos e sujeitos ao Juiz de Direito da Comarca.

Segundo a Lei nº 213, de 09 de junho de 1948, art. 86, na Comarca do Crato havia uma Vara com um Juiz de Direito.

A Lei nº 1.005, de 04 de junho de 1951, criou mais uma Vara com a denominação de 2ª Vara, com seu Juiz de Direito e escrivão privativo, de acordo com a Lei nº 359, de 22 de novembro de 1948.

Essas duas Varas, com seus escrivães, foram confirmadas pela Resolução nº 01/70, de 10/12/1970. A mesma Resolução criou mais três Varas com suas escrivanias respectivas **privativas de Assistência Judiciária aos Necessitados**, sendo uma no Crato e as outras duas nas cidades de Juazeiro e Sobral, respectivamente. A Vara dos Necessitados fora criada no Ceará pelo Decreto nº 1.560, de 10 de maio de 1935 e regulamentada pelo Decreto nº 9.461, de 31 de janeiro de 1963.

Pelo art. 11, da Lei nº 9.525, de 29 de outubro de 1971, foram criados na Comarca do Crato os seguintes ofícios, além do 3º de Notas e do de Escrivão de Órfãos já existente.

> Art. 11 - **Ficam criados, no Quadro do Poder Judiciário.....**
> II - **Dois cargos de Juiz de Direito de 3ª entrância, com a denominação de Juiz de Direito de 1ª Vara e Juiz de Direito de 2ª Vara agora legalmente criada.**
> Art. 13 - **Uma escrivania de Justiça dos Necessitados com o respectivo escrivão e escrevente** (DOCE, 27/10/1971), **bem como três escreventes de Justiça dos Necessitados.**
> Parágrafo Único - **Nas comarcas mencionadas neste artigo, as escrivanias ora criadas terão a seu cargo, além dos Processos cíveis relacionados com os serviços a que são especialmente destinados, também os processos crimes da respectiva comarca, os quais lhe serão distribuídos com as demais escrivanias criminais.**
> Art. 20 - **Ficam extintos os cargos de Juiz de Direito Auxiliar da comarca de Juazeiro do Norte e de Juiz de Direito da 4ª entrância das comarcas de Crato, Juazeiro do Norte e Sobral.**

Atualmente o cartório tem as funções acumulativas de Escrivão do júri e execuções criminais, oficial do registro facultativo de títulos e documentos e do registro civil do Distrito do Crato. De acordo com o art. 66 da Lei nº 11.203, de 17/07/1986, a Comarca do Crato tem atualmente três Juízes de Direito.

B) **Serventuários**
a) **Titulares**

1) **Raimundo Nonato Lavor** (1842).

Apesar de não constarem de nosso trabalho as escrivanias do júri, damos aqui alguns dos serventuários, sem que seja completa a lista, por terem anexo o registro de títulos e documentos.

O primeiro escrivão do júri foi Raimundo Nonato Lavor, provido interinamente em 14 de dezembro de 1842 pelo Presidente da Província, criado pela Lei nº 261, de 03 de dezembro de 1841.

Foi-lhe dada mercê da serventia vitalícia do mesmo ofício pelo Governo Imperial em 15 de junho de 1844 (Arq. Nac. IJ4 28, fl. 78v-79).

Os Relatórios do Ministério da Justiça de 1855 e 1856 ainda o relacionam como escrivão do júri interino (RMJ de 1855 e 1856). Os mesmos dados são repetidos no Relatório de 1857.

2) **José Arimatéia Lobo Leão** (1883).

Foi provido provisoriamente em 11 de agosto de 1883 escrivão do júri e execuções criminais.

Foi confirmado por Decreto de 13 de outubro seguinte (APCE, Cod. 572).

3) **Cesário Saraiva Leão** (1901-1943).

Foi nomeado interinamente escrivão do júri e execuções criminais por Ato de 23 de maio de 1903.

Tendo-se inscrito no concurso para o provimento do 1º tabelião do público, judicial, notas e mais anexos do Termo do Crato, vago pelo abandono do respectivo serventuário, foi aprovado pela Comissão Examinadora, mas faltou a alguns exames. Requereu nomeação a 20 de fevereiro de 1915 mas foi prejudicado com a nomeação de Raimundo Ciríaco de Carvalho, em 26/02/1915.

Em 20 de fevereiro de 1919 foi nomeado para exercer vitaliciamente o cargo de oficial privativo do registro facultativo de títulos e documentos da comarca, criado pela Lei nº 821, de 05 de setembro de 1905 (APCE, Tit. 49,3).

Em 27 de julho de 1925 foi-lhe concedida licença de seis meses para tratamento de negócios particulares (APCE, Ato, 12,1; DCE, 13/03/1926).

Em 17 de abril e 26 de junho de 1935 requereu anexação do 1º ofício de tabelião vago e que se achava em concurso, ao seu cartório (DOCE, 30/04/1935; 04/07/1935). Foi indeferido por já se achar provido esse ofício (DOCE, 04/07/1935).

Em 06 de maio de 1942 foram-lhe concedidos 03 meses de licença para tratamento de saúde (DOCE, 18/05/1942). Nova licença de um ano foi-lhe concedida em 27 de setembro de 1944 para tratamento de saúde, de acordo com o disposto nos arts. 157 e 161, parágrafo 4º do Decreto-lei nº 836, de 28/10/1941 (DOCE, 07/10/1944).

Durante seus impedimentos por motivo de licença serviram de serventuários interinos:

4) **Cícero Bezerra Lobo** (1942).

5) **Joaquim Benoni Pequeno** (1942).

Nomeado por Título de 06 de maio de 1942, do Interventor Federal (DOCE, 18/05/1942).

6) **Raimundo Saraiva Correia Lima** (1944).

Por Expediente do Interventor Federal e título de 23/10/1944, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de escrivão do júri e execuções criminais e oficial do registro civil do Termo do Crato (DOCE, 07/11/1944).

Foi exonerado, a pedido, por Ato de 09 de janeiro de 1945 (DOCE, 12/01/1945).

7) **Zélia Militão** (1944).

Nomeada por Título de 29/09/1944 do Interventos Federal, para exercer o cargo de escrivã do júri e anexos, durante o impedimento do serventuário efetivo em gozo de licença de um ano para tratamento de saúde (DOCE, 07/10/1944).

Por Edital de 21/06/1945 foram declarados vagos os ofícios de escrivão do júri e execuções criminais e mais anexos, dos quais fora último serventuário vitalício Cesário Saraiva Leão, já falecido, e postos em concurso de acordo com o Decreto nº 02, de 03 de junho de 1935, combinado com o art. 2º da Lei nº 2.707, de 16 de setembro de 1929 (DOCE, 27/06 e 03/07/1945).

Inscreveram-se no concurso e foram aprovados: Maria Úrsula de Norões Milfont, Tomás Osterne de Alencar e Gilberto Norões Brito (DOCE, 23/10/1945).

A Comissão Examinadora foi instituída por Ato de 03/09/1945 (DOCE, 12/09/1945) e designado em 03/09/1945 o dia 29 de setembro de 1945 para a realização das provas (DOCE, 15/09/1945) e transferido para o dia 25/09/1945 (DOCE, 28/09/1945).

8) **Maria Úrsula de Norões Milfont** (1945).

Inscreveu-se no concurso em 25/08/1945 (DOCE, 31/08/1945).

Por Título de 09 de janeiro de 1945, foi nomeada para exercer interinamente o cargo de escrivã do júri e anexos do Crato (DOCE, 12/01/1945).

Foi nomeada vitaliciamente por Título de 25 de outubro de 1945, tomou posse a 12/02/1946 e assumiu o cargo a 09 de março seguinte.

Por Ato de 15/03/1946 foi considerada em serviço público até 31 de dezembro do mesmo ano, sem ônus para o Estado (DOCE, 27/03/1946). Para substituí-la, durante este afastamento, em 16 de março do mesmo ano, foi nomeado Aluísio Ferreira de Sousa, exonerado em 26/03/1947, sendo nomeado o cidadão José Vilar de Alencar.

Em 10/01/1948 requereu mais um ano de licença em prorrogação para tratamento de saúde. Concedidos apenas 06 meses (DOCE, 17/01/1948). Prorrogada por mais 90 dias, de acordo com o art. 155, combinado com o art. 139 da Lei nº 184, de 22/03/1948 (DOCE, 26/07/1948).

Requereu em 18/05/1949 mais 90 dias de licença (DOCE, 02/07/1949).

Por Ato de 26/10/1951 foi nomeada para substituí-la Maria Júlia Limaverde Vilar.

Após numerosas e quase consecutivas licenças foi, em 24/04/1959 posta à disposição do Poder Executivo, voltando ao Crato em 14/05/1963 (DOCE, 28/11/1949; 06/03/1950; 08/08/1955; 13/05/1957; 09/05/1959; 20/09/1963; 31/05/1963; 07/11/1968).

9) **Aluísio Ferreira de Sousa** (1946).

Durante o afastamento da serventuária efetiva foi nomeado, em 16/03/1946 para substituí-la interinamente, Aluísio Ferreira de Sousa (DOCE, 27/03/1947), que foi exonerado, a pedido, em 26 de março de 1947 (DOCE, 08/04/1947).

10) **José Vilar de Alencar** (1947).

Com a exoneração do serventuário interino, supra, foi nomeado em 26 de março de 1947 para substituir interinamente a titular (DOCE, 09/04/1947).

11) **Maria Júlia Limaverde Vilar** (1949-1983).

Por Título de 13/09/1949 foi nomeada, na forma do art. 68 da Constituição Estadual de 28 de junho de 1947, combinado com o art. 381 da Lei nº 213, de 09/06/1948, para exercer interinamente o cargo do registro civil e escrivã do júri e execuções criminais do Crato, durante o impedimento da respectiva serventuária em gozo de licença (DOCE, 11/10/1949).

Foi proposta, em 28/10/1951 pela serventuária efetiva para substituí-la durante sua licença (DOCE, 09/11/1951).

Tendo sido nomeada para o Cartório de Órfãos em 1949, foi removida, por Ato de 08/08/1973, a pedido, do cartório de órfãos para o cartório do júri e execuções criminais e anexos do Termo do Crato.

Foi aposentada como escrivã do cartório do Registro Civil e de títulos e documentos do Crato (DOCE, 21/10/1983).

12) **Terezinha Lilian Vilar de Mendonça** (1984).

Por Ato de 27/04/1984, em cumprimento do Acórdão do Tribunal de Justiça, datado de 15/12/1983, foi declarada efetivada no cargo de oficial do Cartório do Registro Civil e de Títulos e Documentos do Crato (DOCE, 07/05/1984).

Além desses serventuários, relaciona a **"Cidade do Crato"** os seguintes serventuários do registro civil em 1889:

Dirceu Gomes de Matos;
João Batista Lima;
Alfredo Nunes de Oliveira;
Joaquim Cabral.
Em 1890:
José Jovino Saraiva;
Manuel José Bahia.

Em 1891:
José Manuel d'Assunção Façanha
Em 1892:
Manuel Pantaleão de Araújo
Em 1945:
Graubem Sobreira de Menezes.

Por Edital nº 29, de 14/12/1971, por ordem do Presidente do Tribunal de Justiça, foram abertas inscrições dos candidatos ao concurso para provimento do cargo da Escrivania de Justiça dos Necessitados do Crato, criada pelo art. 440 da Resolução de 10 de dezembro de 1970 (DOCE, 24/12/1971 e 03/01/1972).

Nomeada mediante Ato de 02/04/1974, Graubem Sobreira de Menezes assumiu o cargo em 22/04/1974.

Nas suas licenças e férias foi nomeada para substituí-la a Escrevente Substituta Ana Maria Salatiel de Alencar.

Fora Escrevente Substituta do 2º Cartório de Assaré de 1959 a 1962 e auxiliar do 1º Cartório de Iguatu e substituta do 2º Cartório do Crato.

BIBLIOGRAFIA

Cidade do Crato - Rio de Janeiro (MEC-DIN-1955).
AQUINO, J. Lindemberg de – Roteiro Biográfico das Ruas do Crato (ICC - 1969).
Revista Itaytera.
GIRÃO, Raimundo – Os Municípios Cearenses, p. 78 (Resumo Biográfico).
MENEZES, Paulo Elpídio – O Crato do Meu Tempo – Fortaleza (IUC/1960)
I.B.G.E. – Sinopse Estatística do Município do Crato – (R.J.), 1948.
Folha da Semana – 17/10/1953 – Suplemento Especial Comemorativo do 1º Centenário do Crato. Crato.
Gazeta do Cariri – 21/06/1943.
LÓSSIO, Moacir Gondim – Isto é o Crato – Separata do Itaytera – Crato, 1956.
ALENCAR, Alexandre Arrais de – Monografia Histórica do Crato.
FIGUEIREDO, José Alves – Origem do Crato.
FIGUEIREDO, Filho J. – História do Cariri. Crato.

CROATÁ

O município de Croatá foi criado com território desanexado do de Guaraciaba do Norte por força da lei nº 11.430, de 28 de abril de 1988, publicado no Diário Oficial de 03 de maio de 1988:

Art. 1º – **É criado o Município de Croatá, constituído pelo território do Distrito de igual nome, abrangendo ainda o Distrito de Barra do Sotero, desmembrado do Município de Guaraciaba do Norte.**

Art. 2º – **A sede do novo Município é o Distrito de Croatá, cuja vila fica elevada à categoria de cidade** (DOCE, 03/05/1988).

Ver também Guaraciaba do Norte.

CRUZ

Ver Lei nº 11.002, de 14/01/1985.

ENTRE RIOS

(Ex-Barra do Macaco, atual Macaraú, Distrito de Santa Quitéria)
(Município extinto)

HISTÓRICO

Situado à embocadura do Riacho do Macaco, no rio Acaraú, recebeu a localidade inicialmente o nome de Barra do Macaco e com este topônimo foi elevado à categoria de distrito de paz, em virtude da Lei de 05 de outubro de 1837, mandando-se processar a eleição do Juiz de Paz.

Em 1855/57 o Distrito de Barra do Macaco pertencia ao Município de Santa Quitéria, da Comarca de Sobral; mas já em 1859 constituía Distrito do Município de Sobral.

O distrito foi elevado a município com o topônimo de Entre Rios pelo Decreto nº 52, de 29 de agosto de 1890, com sede na povoação de Barra do Macaco, que foi elevada a vila com aquela denominação.

O município foi instalado a 07 de outubro seguinte, mas em 1920 foi extinto e seu território anexado ao de Santa Quitéria.

Em virtude do Decreto nº 1.114, de 30 de dezembro de 1943, passou a denominar-se Macaraú, contração de Macaco e Acaraú.

I – **Formação Política**

O Arraial de Barra do Macaco foi elevado a Distrito de Paz, de acordo com a Lei de 05 de outubro de 1837, procedendo-se à eleição de Juiz de Paz.

Parece que foi extinto de acordo com a Lei que exigia para a criação de distritos a existência na localidade de casa de oração e mais tarde a de capela curada.

A povoação foi novamente erigida em distrito de paz na forma das Leis Provinciais nº. 13, de 06 de dezembro de 1849 e nº 527, de 06 de dezembro de 1850, sinal de que na localidade já havia uma capela com cura ou pela Lei nº 527, de 06 de dezembro de 1850.

A povoação foi elevada à categoria de vila ou município com a denominação de Entre Rios, por se achar entre a confluência dos rios Macaco e Acaraú, por força da Lei nº 52, de 29 de agosto de 1890, com território desmembrado do de Santa Quitéria e instalada no dia 07 de outubro seguinte (LCE, 1890, p. 52).

> Art. 1º – **Fica elevada à categoria de vila a povoação de Barra do Macaco, do termo de Santa Quitéria, com a denominação de Entre Rios e com os limites do Distrito de Paz.**

Segundo a Divisão Territorial de 1911, tinha sido o município instalado em 1º de setembro de 1899.

O Município de Entre Rios consta na Divisão Territorial de 1911 e no Recenseamento de 1920, mas foi extinto pela Lei nº 1.794, de 09 de outubro de 1920 (LCE, 1920, p. 72).

O Decreto-lei nº 1.114 de 30 de dezembro de 1943 mudou-lhe o topônimo para Macaraú (DOCE, 14/02/1944).

A Lei nº 4.750, de 26 de janeiro de 1960, restaurou o município com o novo topônimo:

> Art. 1º – **É restaurado o antigo município de Entre-Rios, com a denominação de Macaraú, com sede na vila de igual nome e que passa à categoria de cidade** (DOCE, 05/12/1960).

Esta lei, porém, não foi posta em execução em virtude da Lei nº 8.339, de 14 de dezembro de 1965 (DCCE, 24/12/1965).

II – **Formação Eclesiástica**

A capela da Sra. Santana de Barra do Macaco foi construída pelo Vigário de Santa Quitéria, Pe. Antônio de Sousa Neves, durante seu paroquiato de 1848 a 1851, por isso considerado seu fundador.

Foi a capela benta e inaugurada pelo Visitador Pe. Antônio Pinto de Mendonça, a 23 de agosto de 1849.

Em 1862 era cura da capela o Pe. Bernardino de Oliveira Memória. Atualmente é capela filial da Freguesia de Santa Quitéria, da Diocese de Sobral.

III – **Formação Administrativa**

Os Distritos de São Benedito e Barra do Macaco foram separados do Termo de Vila Viçosa em virtude da Lei nº 13, de 06 de dezembro de 1848, e elevados a distritos de paz pela Lei nº 527, de 06 de dezembro de 1850 (LCE, 1847/55, p. 178), pois já contava com capela curada benta em 23/08/1849.

Em 1850/57 constituía Barra do Macaco o único Distrito de Santa Quitéria.

Em 1858/60 consta como Distrito de Sobral.

Elevado à categoria de município com a denominação de Entre Rios, em virtude da Lei nº 52, de 29/078/1890, desmembrado de Santa Quitéria e instalado em 01/09/1890.

Na Divisão Territorial de 1911 e no Recenseamento de 1920 o Município de Entre Rios compreendia os Distritos da Sede, de Cajazeiras e do Riacho dos Guimarães.

O Distrito de Cajazeiras passou a denominar-se Batoque e depois Hidrolândia, elevado a município por Decreto-lei nº 3.995, de 27/12/1957; o de Riacho dos Guimarães é o atual Groaíras, elevado a município pela Lei nº 3.603, de 23/05/1957.

Pela Lei nº 1.794, de 09 de outubro de 1920, foi Entre Rios supresso e seus territórios e serventuário anexados ao Município de Santa Quitéria.

Pela Lei nº 2.807, de 27/09/1930, passa Entre Rios do Município de Cariré para o de Santa Quitéria (LCE, 1930, p. 36).

Nas Divisões Administrativas posteriores constitui Entre Rios Distrito de Santa Quitéria. Em virtude da Lei nº 1.114, de 30 de dezembro de 1943, passou a denominar-se Macaraú (DOCE, 14/02/1944).

Pela Lei nº 4.750, de 26 de janeiro de 1960, foi restaurado o antigo Município de Entre Rios com o nome de Macaraú (DOCE, 05/02/1960), mas não chegou a ser reinstalado, por ser essa Lei revogada pela de nº 8.339, de 14/12/1965 (DOCE, 24/12/1965). Voltou a constituir Distrito do Município de Santa Quitéria.

IV – **Formação Judiciária**

O Foro Civil da Vila de Entre Rios foi criado pela Lei nº 545, de 23 de agosto de 1899, da Comarca de Tamboril nestes termos:

> Art. 1º **Cria-se o Foro Civil na vila de Entre Rios, comarca de Tamboril.**
> Art. 2º – **Haverá na mesma vila um tabelião do público, judicial e notas, que acumulará todos os ofícios de justiça, sob a denominação de escrivão do Geral** (LCE, 1899, p. 41/42).

Esse Foro foi inaugurado a 02 de novembro de 1899.

O distrito de paz havia sido criado pela Lei nº 527, de 06 de dezembro de 1850.

Inicialmente criado como Termo da Comarca de Tamboril, foi, em virtude da Lei nº 654, de 22 de agosto de 1901, transferido para a Comarca de Sobral, assim constando na Tabela A da Lei nº 2.445, de 30 de outubro de 1926, bem como no Decreto nº 947-A, de 22/11/1926.

O termo judiciário foi, juntamente com o município, supresso pela Lei nº 1.794, de 09 de outubro de 1920 (LCE, 1920, p. 72), e seu território anexado ao de Santa Quitéria.

V – **Ofícios de Justiça**

A) **Criação - Nomenclatura - Atribuições**

Com o Foro Civil foi também criado o Ofício de Justiça de tabelião do público, judicial e notas que acumulava todos os ofícios.

O Cartório do Registro Civil foi instalado em 01/09/1890.

B) **Serventuário**

Não encontramos os nomes dos ocupantes dos cargos criados. Nos Almanaques do Ceará de 1904, 1907 e 1919, encontra-se o cargo vago.

Biblioteca Pública Pinheiro
Seção do Ceará

BIBLIOGRAFIA

PINTO, Clodoaldo – Municípios Cearenses Extintos (RIC).

Foi elevado a município com território desmembrado de Pereiro, por força da Lei nº 11.328, de 04 de junho de 1987:

Art. 1º – **É criado o Município de Ererê com a área territorial constituída pelo Distrito de igual nome, desmembrado do Município de Pereiro.**

Art. 2º – **O Município de Ererê terá sede no Distrito de igual nome, cuja Vila fica elevada á categoria de cidade (DOCE, 08/06/1987).**

Ver também Pereiro.

EUSÉBIO

O Município de Eusébio foi criado com território desmembrado de Aquiraz pela Lei nº 11.333 de 19/06/1987:

> Art. 1º – **É criado o Município de Eusébio, desmembrado do Município de Aquiraz, cuja vila de igual nome fica elevada à condição de cidade** (DOCE, 23/06/1987).

FARIAS BRITO
(Ex-Quixará)

HISTÓRICO

Em 1717, quando o Governador da Capitania do Ceará Grande, Manuel da Fonseca Jaime foi à ribeira do Jaguaribe, distribuiu várias sesmarias, entre elas algumas nas paragens vizinhas do atual Município de Farias Brito, anteriormente chamado Quixará.

Entre os agraciados com terras para criação de gado vacum e cavalar, estavam os pioneiros do povoamento da região, o Capitão-mor Simeão Rodrigues Ferreira, Cosme Ferreira, o Ajudante Francisco Ferreira Pedrosa, Capitão Augusto Duarte Pinheiro, Coronel Gaspar Pinto e o Alferes Antônio Vieira Pita.

Mais tarde, nas décadas de 1719 e 1735, foram dadas sesmarias a Gregório Martins Chaves, Wenceslau Gomes dos Santos e Carlos Gomes dos Santos, bem como ao Tenente José Dário Asto e ao Capitão Antônio Coelho de Resende.

A esses povoadores deve a região seu desenvolvimento e os troncos de seus atuais habitantes.

De início fazia o atual Município de Farias Brito parte da Freguesia de N. Sra. do Carmo dos Inhamuns, depois Distrito de São Mateus, hoje Jucás.

Com a criação da freguesia do Município de Assaré, a ele foi anexado, assim permanecendo até ser desmembrado, pela Lei nº 82, de 13 de outubro de 1890.

Antes da ocupação pelos brancos era o território ocupado pelos índios Cariús e Quincuncás.

É considerado fundador do primitivo Arraial Carlos da Silva, neto de Manuel Pereira da Silva e construtor da capela local dedicada a São Vicente de Paulo.

Entre 1869 e 1877 foi construída a Capela de N. Sra. da Conceição, graças aos esforços do Pe. Henrique José Cavalcante, seu primeiro capelão.

Só muito mais tarde, em 1890, recebeu o arraial autonomia com a elevação à dignidade de vila, com território desmembrado de Assaré.

I – **Formação Política**

O Distrito de Paz de Quixará foi criado pela Lei nº 2.042, de 06 de novembro de 1883, nestes termos:

> Art. Único - **Ficam criados os seguintes distritos de paz:**
> § 1º – **Na povoação de Quixará, do termo de São Mateus, tendo por limites os mesmos do distrito policial** (LCE, 1883, p. 9).

Outros distritos foram criados pela mesma Lei: Telha, no Termo de Tamboril; e Pará, no Termo de Granja.

Segundo outra Lei de nº 1.313, de 24 de setembro de 1870, já havia sido criado um distrito de paz, na povoação:

Art. 2º – **Fica igualmente criado um distrito de paz na povoação de Quixará, no termo de São Mateus** (LCE, 1870, p. 7).

O distrito policial mencionado pela Lei nº 2.042, acima, foi instituído pelo Ato Provincial de 22 de julho de 1873.

O município, com território desmembrado do Termo de Assaré, e Sede na Povoação de Quixará, foi erigido em vila por força do Decreto nº 82, de 13 de outubro de 1890, com os mesmos limites do distrito de paz:

Art. 1º – **Fica elevada à categoria de vila, com a mesma denominação, a povoação de Quixará, da comarca de Assaré** (LCE, 1890, p. 70).

A instalação da novel comuna realizou-se no dia 15 de novembro do mesmo ano, 1º aniversário da Proclamação da República.

Os município e termo judiciário foram supressos pela Lei nº 1.794, de 09 de outubro de 1920 (LCE, 1920, p. 71), seu território anexado ao do Crato.

Em 1924, em virtude da Lei nº 2.140, de 08 de julho, foi seu território anexado ao Município de Santanópoles, atual Santana do Cariri, donde foi, em 26 de julho de 1926 novamente transferido para o Município do Crato, por força da Lei nº 2.359, que revogou a de nº 2.140. Do Crato foi desmembrado e anexado ao de São Mateus, em virtude do Decreto Estadual nº 193, de 20 de maio de 1931. Na Divisão Territorial, porém, de 1933, figura no Município do Crato.

O município foi restaurado pela Lei Estadual nº 268, de 30 de dezembro de 1936, embora ainda conste como Distrito do Crato, na Divisão Territorial de 31-XII-1936:

Art. 1º – **Fica desanexado do município do Crato para erigir-se em município autônomo, o distrito de Quixará** (LCE, 1936, p. 373; DOCE, 30/12/1936).

Em 1953, por força da Lei nº 2.194, de 15 de novembro, passou o município a denominar-se Farias Brito, em homenagem ao grande filósofo cearense Raimundo de Farias Brito.

II – Formação Eclesiástica

Segundo a tradição a primeira capela de Quixará, dedicada a São Vicente de Paulo, fora construída na segunda década do século XVIII, por Carlos Silva.

A segunda igreja dedicada a N. Sra. da Conceição, atual matriz e padroeira da freguesia, é obra dos esforços e trabalho do Pe. Henrique José Cavalcante, seu primeiro capelão, entre os anos de 1867 e 1877.

Uma dessas capelas já devia estar concluída em 1870, pois, segundo a legislação vigente, para se criar um distrito de paz era indispensável a existência de uma capela curada. Como se viu foi criado um distrito na Povoação de Quixará, pela Lei nº 1.312, de 24 de setembro de 1870.

Quixará era capela filial da Freguesia de Assaré, até ser elevada a paróquia por D. Francisco de Assis Pires, Bispo do Crato, por Ato de 16 de abril de 1938, com território desmembrado do de Assaré.

Além dos capelães Pe. Henrique José Cavalcante e Monsenhor Joaquim Sother de Alencar e os vigários de Assaré, pastorearam o rebanho espiritual de Quixará, atual Farias Brito - os Padre:

1) Pe. Francisco Feitosa (1938)
   Pe. Davi Moreira (1938-1941)
2) Pe. Manuel de Araújo Feitosa (1945)
   Pe. Lucas Braga da Rocha
   Pe. José Ferreira Lobo (1939-1941)
3) Pe. Raimundo Nonato Dias (1960)
4) Pe. Orlando Tavares de Araújo (1965)
5) Pe. Aluísio Rocha Barreto (1939)
6) Pe. José Adauto de Alencar
7) Pe. José Wilson Leite (1982)
8) Pe. José Coringa.

Além da Igreja Matriz de N. Sra. da Imaculada Conceição e da Capela de São Vicente de Paulo da Sede, conta a freguesia com mais dez capelas filiais:

a) São Francisco de Assis, de Monte Pio;
b) N. Sra. das Graças, em Nova Betânia;
c) São José, de Quincuncá;
d) São Francisco de Assis, em Lagoa Seca;
e) Sagrada Família, em Cajazeiras;
f) Santo Antônio, em Cariutaba;
g) Santa Terezinha, em Altaneira;
h) São Romão, em São Romão;
i) N. Sra. do Carmo, em Barreiros.

A matriz é forânea da Diocese do Crato.

III – **Formação Administrativa**

O antigo Município de Quixará, atual Farias Brito, que foi elevado a distrito de paz, em 1870, fazia parte do Município ou Termo de São Mateus (LCE, 1870, p. 7). Assim permanecendo em 1883, quando foi restaurado o distrito de paz, pela Lei Provincial nº 2.042/1883 (LCE, 1883, p. 9).

Em virtude do Decreto nº 22, de 21 de junho de 1890, os Distritos de Paz e Policial de Quixará, do Termo de São Mateus, passaram a pertencer ao

Termo de Assaré, assim continuando na Lei nº 82, de 13 de outubro de 1890, que criou o município (LCE, 1890, p. 70-268) constituído de um único distrito.

Na Divisão Territorial de 1911 o município é constituído dos Distritos da Sede, criado pela Lei Provincial nº 2.042, de 06/11/1883, e de Barreiros.

No Recenseamento de 1920, continua o município composto dos mesmos distritos.

O município foi supresso em virtude da Lei nº 1.794, de 09 de outubro de 1920, e seu território anexado ao de Crato.

Pela Lei nº 2.140, de 08 de julho de 1924, foi transferido para o Município de Santana do Cariri. Essa Lei foi revogada pela de nº 2.359, de 26 de julho de 1926, fazendo reverter ao Município de Crato o território de Quixará.

Em virtude do art. 5º do Decreto nº 193, de 20 de maio de 1931, o Distrito de Quixará foi desanexado do Município do Crato e anexado ao de São Mateus. A Lei nº 1.156, de 04 de dezembro de 1933, que estabeleceu a nova Divisão Administrativa do Estado, fez reverter ao território do Crato o de Quixará, desmembrado do de São Mateus.

O município foi restaurado em virtude da Lei Estadual nº 268, de 20 de dezembro de 1936, desmembrado de Crato e composto dos Distritos de Quixará e Monte Pio, não obstante constar ainda na Divisão Territorial datada de 31-XII-1936, como pertencente ao Crato.

Assim constando na Divisão Territorial datada de 31-XII-1937, bem como no quadro anexo ao Decreto nº 169, de 31 de março de 1938, retificado pelo de nº 378, de 20 de outubro do mesmo ano.

De acordo com o Decreto nº 448, de 20/12/1938, o Município de Quixará adquiriu o Distrito de Ingá, desanexado de São Mateus e parte do território do Distrito de Amaro, do Município de Assaré, para o novo Distrito de Quincuncá e, em virtude do mesmo Decreto foi extinto o Distrito de Monte Pio e o seu território anexado ao de Quixará, ficando o município composto dos Distritos de Quixará, Quincuncá e Ingá.

O Decreto nº 1.114, de 30 de dezembro de 1943, mudou o topônimo de Ingá para Cariutaba.

Em 1951, em virtude da Lei nº 1.153, de 22 de dezembro, o povoado de Santa Teresa, do Município de Assaré, passou ao de Quixará, com a categoria de distrito, e formado com territórios desmembrados dos Distritos de Amaro e Quincuncá e com a denominação de Altaneira, de forma que Quixará passou a ser constituído dos Distritos de Quixará, Quincuncá, Cariutaba, Altaneira (ex-Santa Teresa).

A Resolução nº 01/70, de 10 de dezembro de 1970, relaciona, no Município de Farias Brito os Distritos de Farias Brito, Cariutaba, Nova Betânia, Quincuncá, mantidos na legislação atual.

O distrito de Altaneira (ex-Santa Teresa), foi elevado à categoria de município, por força da Lei nº 4.296, de 18 de dezembro de 1958, composto dos Distritos de Altaneira e São Romão.

1 – FARIAS BRITO
(Ex-Quixará)

O Distrito de Paz de Quixará foi criado pela Resolução nº 1.313, de 24 de setembro de 1872 (LCE, 1870/75, p. 7) e confirmado pelo Ato Provincial de 22 de julho de 1873.

Deve ter sido supresso porque a nova Lei nº 2.042, de 06 de novembro de 1883 novamente o criou ou restaurou (LCE, 1883, p. 9).

Em 1890 foi elevado à categoria de vila, em virtude da Lei nº 82, de 13 de outubro.

Por força da Lei nº 1.794, de 09 de outubro de 1920, foi extinto o município e a sede foi reduzida a Distrito do Crato, depois de Santana do Cariri e São Mateus.

Em virtude da Lei nº 268, de 30/12/1936, foi novamente elevado a sede do município.

O cartório do Registro Civil foi instalado em 10 de maio de 1931 e servido por Joaquim Calíope de Araújo, Eliezer Moreira e Dagoberto M. de Figueiredo, Tabeliães.

2 – CARIUTABA
(Ex-Santo Antônio; Ex-Ingá)

Criado com o nome de Santo Antônio, no Município de São Mateus, por Ato de 08 de fevereiro de 1913, assim o consta no Quadro do Recenseamento de 1920.

Em virtude do Decreto nº 448, passou a denominar-se Ingá e foi transferido do Município de São Mateus para o de Quixará.

O Decreto nº 1.114, de 30 de dezembro de 1943, mudou-lhe o topônimo para Cariutaba que ainda conserva (DOCE, 14/12/1944).

De acordo com a Lei nº 6.904, de 12/12/1963, é Distrito do Município de Farias Brito, embora tenha sido, em virtude da Lei nº 6.431, de 29 de junho do mesmo ano, elevado à categoria de Município.

Não chegou a ser instalado porque a Lei nº 8.339, de 14 de dezembro de 1965, revogou aquela (DOCE, 24/12/1965).

A capela local, dedicada a Santo Antônio, foi fundada pelas famílias dos Alcântaras e Fernandes, em 1870, e faz parte, como a Freguesia, da Diocese do Crato.

O Cartório do Registro Civil foi instalado a 13 de agosto de 1923 e servido por Juraci Primo Ferreira.

3 – NOVA BETÂNIA
(Ex-Barreiros)

Com o nome de Barreiros já constava entre os Distritos de Quixará, na Divisão Administrativa de 1911 e no Quadro do Recenseamento de 1920.

Foi novamente elevado a distrito pla Lei nº 2.194, de 15 de dezembro de 1953 (DOCE, 23/12/1953).

O Distrito de Nova Betânia recebeu autonomia administrativa com a criação do município, em virtude da Lei nº 6.687, de 16/10/1963 (DOCE, 04/11/1963) e a vila recebeu foros de cidade.

Essa Lei não surtiu efeito por ser revogada pela de nº 8.338, de 14/12/1965 (DOCE, 24/12/1965).

A capela local foi construída pela família Ferreira e dedicada a N. Sra. das Graças.

O Cartório do Registro Civil foi inaugurado a 15/06/1954, servindo Maurício da Silva Pereira Maia e Alda Rodrigues Pinheiro.

4 – QUINCUNCÁ
(Ex-Araticum)

O Distrito de Quincuncá foi criado pelo Decreto nº 448, de 20 de dezembro de 1938, com sede no antigo Arraial de São José de Quincuncá, que foi elevado à categoria de vila primitivamente chamado Araticum, nome de antiga fazenda.

O arraial formou-se em torno da capela local dedicada ao Patriarca São José, fundada em 1904, por José Rodrigues da Silva e benta em 19 de março daquele ano, pelo Pe. Cícero Romão Batista.

De 1938 em diante consta sempre como Distrito de Quixará ou Farias Brito.

Em 1963, em virtude da Lei nº 6.509, de 05 de setembro, foi elevado a município com sede na vila de igual nome, que foi elevada à categoria de cidade e desmembrado do Município de Farias Brito (DOCE, 24/09/1963).

O município não chegou a ser instalado, por ter sido essa lei revogada pela de nº 8.339, de 14 de dezembro de 1965 (DOCE, 24/12/1965).

O Cartório do Registro Civil do distrito foi instalado a 03/10/1940 e servido por Maria Lindalva Rodrigues.

IV - **Formação Judiciária**

Como já se viu o primeiro Distrito de Quixará foi criado pela Resolução nº 1.713, de 24 de setembro de 1870 (LCE, 1870, p. 7).

De acordo com a legislação, então em vigor, o Termo Judiciário de Quixará deve ter sido criado com a Lei nº 82, de 13 de outubro de 1890, que instituiu o município, pertencente à Comarca de Assaré, da qual foi desmembrado.

Antes de ser o distrito anexado ao Município de Assaré, pelo Decreto nº 22, de 21 de junho de 1890, pertencia ao Termo de São Mateus. (LCE, 1890, p. 26).

O Foro Civil da vila foi criado por Ato de 02 de setembro de 1891 (LCE, 1893, p. 15).

Em 15 de setembro de 1898, a Lei nº 467, transferiu da Comarca de Assaré, para a do Crato, juntamento do o Termo de Santana do Cariri, o de Quixará:

> Artº 1º - **Ficam desmembrados da comarca de Assaré e anexados à do Crato, o termos de Santana do Cariri e Quixará** (LCE, 1898, p. 37)

A Lei nº 1.794, de 09 de outubro de 1920, com o município, suprimiu o Termo Judiciário de Quixará, cujo território foi anexado ao de Crato.

O Decreto nº 193, de 20 de maio de 1931, transferiu do Crato para São Mateus o Distrito de Quixará, que com o município passou a fazer parte da Comarca de Iguatu.

No mesmo ano, o Decreto nº 250, de 14 de julho, erigiu-o novamente em termo judiciário, juntamente com o de Saboeiro, subordinando-o à Comarca de Iguatu. Em virtude do Decreto nº 1.156, de 04 de dezembro de 1933, o distrito voltou a fazer parte do Crato.

Em virtude da Lei nº 116, de 17 de setembro de 1935, foi Quixará elevado à categoria de distrito judiciário, composto dos sub-distritos de Quixará e Monte Pio, com Juiz Distrital Togado (LCE, 1935, p. 165).

Apesar de em virtude da Lei nº 268, de 30 de dezembro de 1936, ter sido Quixará desanexado do Crato e restaurado em município, continuou como termo judiciário daquele nome (LCE, 1936, p. 173; DOCE, 30/12/1936). Assim permanecendo na Divisão Territorial datada de 30-XII-1937, bem como no anexo do Decreto nº 169, de 29/03/1938, retificado pelo Decreto nº 378, de 20 de outubro do mesmo ano.

O Decreto nº 448, de 20/12/1938, restabeleceu o termo judiciário, subordinado à Comarca de Assaré.

No quadro anexo ao Decreto nº 1.114, de 30 de dezembro de 1943, que estabeleceu os quadros Administrativo e Judiciário para vigorarem no qüinqüênio 1944-1948, o Termo de Quixará faz parte da Comarca do Crato.

A Lei nº 213, de 09/06/1948, dando cumprimento ao art. 22 das Disposições Consitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1947 erigiu o Termo de Quixará em comarca de 1ª entrância, composta dos Distritos de Quixará, Cariutaba (ex-Ingá) e Quincuncá.

A Lei nº 6.904, de 12 de dezembro de 1963, relaciona a comarca com o nome de Farias Brito, com os mesmos distritos.

A partir da Resolução nº 01/70, de 10/12/1970, a comarca conserva a classificação de 1ª entrância, acrescida do Distrito de Nova Betânia.

V – Ofícios de Justiça
Criação - Nomenclatura - Atribuições

Os ofícios de Justiça de Quixará foram criados pela Lei nº 58, de 1º de

agosto de 1893, com as atribuições de escrivão do crime, cível, órfãos e tabelião de notas.

> Art. 1º – **Na vila de Quixará, comarca de Assaré, haverá um só escrivão do crime, cível, órfãos e mais anexos, o qual será também tabelião de notas** (LCE, 1893, p. 15).

O foro civil teria sido criado por Ato de 02 de setembro de 1891.

O cartório foi extinto pela Lei nº 1.794, de 09 de outubro de 1920, passando o serventuário a servir na sede da comarca.

O Segundo Cartório foi criado e instalado em março de 1946, criado ex-vi do parágrafo 1º do art. 24 do Decreto nº 947-A, de 22 de novembro de 1926, combinado com a Lei nº 2.707, de 16 de setembro de 1929, com as atribuições de 2º **tabelião com as funções cumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime, júri, execuções criminais, e do cível, órfãos, ausentes e provedoria e oficial do Registro de Imóveis.**

O Códice nº 318, do Arquivo Público do Ceará, contém os seguintes dados sobre o quadro dos ofícios de Justiça de Quixará, da Comarca de Assaré, no fim do século passado:

a) **Tabelião do público e escrivão do Geral, Manuel José Alves Branco, interino, provido em 07 de novembro de 1891, pelo Juiz Substituto.**
b) **Escrivão do Crime, Cível, Órfãos e Tabelião de Notas, criado pela Lei nº 58, de 1º de agosto de 1893. O mesmo serventuário.**

De acordo com o Edital de abertura de inscrições para o concurso de preenchimento da vaga de 1939, teria sido criado em virtude do parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei nº 468, de 29 de dezembro de 1938.

Segundo o **Cadastro dos Cartórios** de 1960, havia em Quixará, naquele ano, os seguintes cartórios:

1) 1º Ofício - de oficial do registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos, tabelião de notas, escrivão do crime e cível e protestos de títulos.
2) 2º Ofício - Tabelião de notas, escrivão do crime e cível, oficial de registro de imóveis, registro de títulos e documentos, e protestos de títulos.
3) Cartório do registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Altaneira.
4) Cartório do registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Cariutaba.
5) Cartório do registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Nova Betânia.
6) Cartório do registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos do distrito de Quincuncá.

A partir de 1966 já não consta como Distrito de Farias Brito o Distrito de Altaneira.

I – **Primeiro Ofício**

A) **Criação - Nomenclatura - Atribuiçoes**

Embora a Lei que criou o município não se refira à criação dos ofícios de justiça, de acordo com a legislação então em vigor, deviam ter sido eles criados, como se constata da nomeação interina pelo Juiz Substituto, em 07 de novembro de 1891, de um serventuário com as funções de **Tabelião do público e escrivão do Geral,** na pessoa do cidadão Manuel José Alves Branco.

Em 1893, em virtude da Lei nº 58, de 1º de agosto, foram criados os ofícios de ecrivão do crime, cível e órfãos e tabelião de notas, que foram anexados ao de tabelião, formando um único cartório: **haverá um só escrivão do crime, cível, órfãos e mais anexos, o qual será também tabelião de notas** (LCE, 1893, p. 15).

Por Ato de 02 de dezembro de 1891, havia sido criado o foro civil do termo.

Com a supressão dos município e termo judiciário foram também supressos os ofícios em virtude da Lei nº 1.794, de 09 de outubro de 1920.

O Decreto nº 116, de 17 de setembro de 1935, criou, entre outros, no Distrito Judiciário de Quixará, um Juiz Distrital, um substituto deste, um escrivão, um substituto de promotor e um oficial de justiça.

No ano seguinte, pela Lei nº 268, de 30 de dezembro de 1936, foram restaurados o município e o ofício de justiça.

B) **Serventuários**

a) **Titulares**

1) **Manuel José Alves Branco** (1891-1920).

Foi nomeado, interinamente, pelo Juiz Substituto, por Ato de 07 de novembro de 1891.

Por Título de 13 de setembro de 1894 foi nomeado para exercer vitaliciamente, visto ter sido o único candidato habilitado, na forma da lei, no concurso aberto.

Com a criação, pela Lei nº 58, de 1º de agosto de 1893, dos ofíeios de escrivão do crime, cível e órfãos e tabelião de notas, foram eles anexados ao cartório de tabelião de notas, passando a ser único ofício.

Ainda constava como serventuário em 1919 e serviu até ser extinto o ofício em 1920.

2) **Antônio Alves Branco** (1936-1939).

Com a restauração do município, em 1935, foi nomeado em 10/01/1936 para exercer interinamente o cargo de tabelião, com as funções cumulativas exercidas por distribuição, de escrivão do crime e do cível, inclusive os ofí-

cios de órfãos, ausentes e provedoria e oficial do registro de títulos e documentos (APCE, Tit. 58,2), o cidadão Antônio Alves Branco.

Foi essa nomeação interina renovada em 07 de fevereiro de 1936 (APCE, Tit. 58,2).

3) **Joaquim Calíope de Araújo** (1939-1962).

Deve ter havido abertura de inscrições para o concurso de preenchimento da vaga do cartório único de Quixará, para o qual foi designada Comissão Examinadora, em 05 de julho de 1939 (APCE, Atos, 24, 1) e designado o dia 12 de agosto seguinte para a realização do mesmo concurso (APCE, Atos, 24,1).

Em 04 de setembro de 1939 requereram os cidadãos Joaquim Calíope de Araújo e Belarmino Ferreira Dias inscrição para o concurso de preenchimento da vaga dos mesmos ofícios (DOCE, 04/09/1939).

O Governo baixou o despacho: **Faça-se a nomeação do candidato que conquistou o 1º lugar** (DOCE, 09/10/1939).

Como um dos candidatos inscritos, aprovados e classificados no concurso a que se procedeu na sede da comarca, foi nomeado por Título de 04 de outubro de 1939 o cidadão Joaquim Calíope Araújo para exercer vitaliciamente os ofícios de tabelião, com as funções cumulativas de escrivão do crime e cível, órfãos, ausentes e provedoria, e oficial do registro civil e do de títulos e documentos do Termo de Quixará, Comarca de Assaré (APCE, 164, fl. 173v; Tit. 59,2).

Havia sido nomeado em 03 de julho de 1931 para exercer interinamente os ofícios acima (APCE, Tit. 55,3) e novamente em 28 de agosto de 1931 (APCE, Tit. 55,3).

Tomara posse interinamente em 1º de setembro de 1931.

Nomeado novamente em 04/10/1939, o serventuário prestou compromisso legal a 04 de novembro de 1939 e assumiu na mesma data o cargo.

Fora oficial do registro civil de Quixará, escrevente compromissado do Crato, escrivão interino de Aurora e coletor estadual de Pedra Branca.

Em 1944 requereu seis meses de licença (DOCE, 21/10/1944), que lhe foram concedidos por Portaria, para tratar de negócios de seu particular interesse, nos termos do art. 175 combinado com o art. 157 do Decreto-lei nº 836, de 28 de outubro de 1941 (DOCE, 31/10/1944). Prorrogada essa licença em 18 de abril de 1945. Outra licença de seis meses foi-lhe concedida (DOCE, 12/08/1958).

Por Petição de 07/08/1958, como 1º tabelião do município, requereu contagem em dobro de suas férias e por outra Petição da mesma data requereu averbação de seu tempo de serviço (DOCE, 07/08/1958).

Em 23 de julho de 1962, atendendo ao que requereu, como 1º tabelião e escrivão da Comarca de Farias Brito e tendo em vista a Resolução do Tribunal de Justiça tomada na sessão de 12/07/1962, concedeu-lhe o Governo sua aposentadoria nos termos dos artigos 186, nº I e 189, nº I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado (DOCE, 30/07/1962).

Na mesma data foi declarado quanto lhe competia de proventos (DOCE, 30/07/1962).

Em 1972 foi feita revisão de sua aposentadoria e do cálculo de seus proventos, de acordo com as leis nºs 6.904, de 12 de dezembro de 1963; nº 4.196, de 05 de setembro de 1958 e nº 4.658, de 19 de novembro de 1959 (DOCE, 01/11/1972).

Segundo dados do Edital de concurso, o ofício teria sido criado em **virtude do parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei nº 468, de 29 de dezembro de 1938.**

4) **Maria Ivan Feitosa Calíope** (1962-1968).

Foi nomeada Escrevente Compromissada em 11 de janeiro de 1941.

Em 11 de outubro de 1944 foi nomeada para exercer o cargo de tabeliã e escrivã do cartório único do Termo de Quixará, da Comarca de Crato, durante o impedimento do serventuário efetivo, em gozo de licença (DOCE, 21/10/1944).

Por Petição datada de 19/10/1962 provou, com documentos idôneos, que liquidara mais de 10 anos de efetivo exercício em ofício de justiça, por Ato de 20 de dezembro do mesmo ano, nomeada de acordo com o parágrafo único do art. 64 da Constituição Estadual de 23/06/1947, combinado com o parágrafo único do art. 260 da Lei nº 213, de 09 de junho de 1948, para exercer vitaliciamente, independente de concurso, o cargo de 1ª tabeliã, com as funções cumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime, júri e execuções criminais e do cível, órfãos, ausentes e provedoria e oficial do registro civil e do de títulos e documentos da Comarca de Farias Brito (DOCE, 31/01/1963).

Prestou compromisso e assumiu o cargo em 11 de junho de 1963.

Em sessão plena do Tribunal de Justiça de 04/05/1964 foi-lhe concedida licença de seis meses para tratamento de saúde (DOCE, 15/10/1964).

Já lhe fora dada semelhante licença em 10 de abril de 1964 (DOCE, 19/05/1964).

Outra licença em prorrogação em 15/10/1964, publicada no DOCE de 19/04/1965, que também foi prorrogada em 15/10/1964 (DOCE, 04/11/1964).

Mais seis meses de licença, em prorrogação, em 20/05/1965 (DOCE, 02/06/1965).

Novas licenças sucessivas de seis meses para o mesmo fim em 25/11/1965 (DOCE, 07/12/1965) 12/05/1966 (DOCE, 07/06/66); 17/11/1966 (DOCE, 25/11/1966).

Foi aposentada por Ato de 23 de fevereiro de 1968.

5) **Eliezer Moreira** (1968-1984).

Pelo Edital nº 14, de 24/06/1968, foi, entre outros, declarado vago o 1º cartório de notas da Comarca de Farias Brito, de 1ª entrância, e abertas inscrições para os escrivães em exercício (DOCE, 03 e 04/07/1968).

Por Ato de 05/12/1968, tendo em vista o Parecer do Procurador Geral do Estado, e o que constava do processo nº 2.639/68, do Tribunal de Justi-

ça, datado de 08/07/1968, resolveu o Governo, nos termos do art. 177, § 2º da Constituição do Brasil de 24/01/1969, declará-lo estabilizado escrivão interino da Comarca de Farias Brito, de 1ª entrância, mandando fazer-se as anotações nos seus assentamentos (DOCE, 10/12/1968). Entrou em exercício a 09/01/1969.

Filho de Augusto Moreira e Raimunda Moreira, nasceu a 05/10/1919.

Por Processo Administrativo nº 680, de 29 de dezembro de 1983, requereu a sua aposentadoria com vencimentos integrais do seu tempo de serviço líquido, a qual lhe foi concedida na sessão de 29/12/1983 (DJCE, 27/02/1984).

6) **Dagoberto Moreira de Figueiredo** (1984-).

Filho de Eliezer Moreira e Maria Moreira Soares, nasceu em 24/10/1956, foi nomeado Escrevente Compromissado em 26 de julho e Escrevente Substituto provido em 10/08/1978.

Pelo Processo Administrativo nº 288, de 1985, requereu sua estabilidade no cargo de tabelião e escrivão do registro civil, aprovada por unanimidade, na sessão de 21/03/1985, pelo Tribunal de Justiça (DJCE, 13/11/1985).

Por Ato de 17/05/1985 foi declarado efetivado no cargo de tabelião, escrivão e oficial do Registro Civil da Comarca de Farias Brito (DOCE, 04/06/1985).

b) **Escreventes**

1) **Maria Dagmar Leite** (1947).

Filha de Hermínio Ferreira Leite e Maria Romão de França, nasceu em 22/12/1947.

Foi nomeada Escrevente Auxiliar do 1º cartório de Farias Brito em 30/07/1964.

2) **Geraldo Menezes Silva** (1949).

Por Ato de 05/04/1949 foi exonerado das funções de 1º tabelião interino da Comarca de Quixará (DOCE, 22/04/1949).

3) **Maria Djanira Ribeiro** (1962).

Nomeada interinamente por Ato de 16/08/1962 para exercer as funções de 1º tabelião e escrivão de Quixará. Assumiu o cargo em 30/08/1962 (DOCE, 16/09/1962). Foi tornado sem efeito esse Ato em 14/09/1962 (DOCE, 01/10/1962).

II – **Segundo Ofício**

A) **Criação - Nomenclatura - Atribuições**

Segundo o Edital de 08 de abril de 1946, que declarou vagos e postos em concurso os ofícios de 2º tabelião de Quixará, foram eles criados em virtude do disposto no parágrafo 1º do art. 24 do Decreto nº 947-A, de 22 de novembro de 1926, que estabeleceu que em cada termo do interior devia haver dois tabeliães (DOCE, 12/04/1945).

Esse mesmo edital estabelecia, de acordo com o mesmo Decreto, as atribuições do cartório, que ainda se mantêm:

2º tabelião com as funções acumulativas, exercidas por distribuição, de escrivão do crime, júri, execuções criminais, e do cível, órfãos, ausentes e provedoria e oficial do registro de imóveis do termo de Quixará.

Atualmente têm esses ofícios as atribuições de:

Tabelião de notas, escrivão do crime e cível, oficial do registro de imóveis, do registro de títulos e documentos e protestos de títulos.

O cartório, porém, só foi instalado em 1947.

B) **Serventuários**
a) **Titulares**

1) **João da Costa Araújo** (1947-1968).

Por Edital de 08 de abril de 1946 fora declarado vago e posto em concurso o cargo de 2º tabelião, de acordo com o Decreto nº 02, de 03/06/1935, combinado com o art. 2º da Lei nº 2.707, de 16/09/1929.

Inscreveram-se Antônio Macedo de Sousa em 24 de maio de 1946 (DOCE, 27/05/1946 e 08/06/1946) e João da Costa Araújo em 25/06/1946 (DOCE, 27/06/1946).

Por Ato de 20/11/1946 foi designado o dia 29 de novembro para a realização das provas.

Por Título de 07 de março de 1947 foi nomeado para exercer vitaliciamente as funções de 2º tabelião do Termo de Quixará, em vista de haver sido o candidato aprovado em 1º lugar no concurso (DOCE, 17/03/1947), o cidadão João da Costa Araújo.

Assumiu as funções do cargo em 18 de abril seguinte.

Tirou licença de 90 dias para tratamento de saúde em 09 de novembro de 1953 (DOCE, 12 e 17/11/1953).

Outra de dois anos para tratar de negócios particulares em 03 de março de 1954 (DOCE, 18/09/1954). Continuando por outra de 90 dias (DOCE, 05/08/1955).

Pela Resolução tomada em 05/05/1964 do Tribunal de Justiça, foram-lhe concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (DOCE, 16/06/1964) da obtida em 27/05/1964 (DOCE, 16/04/1964).

Ao voltar ao trabalho requereu dois anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 27/07/1964, nos termos do disposto no art. 466, parágrafo 3º da Lei nº 6.904, de 12/12/1963, concedida por Resolução

tomada na sessão Extraordinária de 14/07/1964, do Tribunal de Justiça (DOCE, 10/08/1964).

Pelo Processo nº 168, de 04/07/1968, foi-lhe concedida liquidação de tempo de serviço (DOCE, 05/09/1968).

Em 1952 propôs para substituí-lo nos seus impedimentos o Escrevente Malaquias Pereira Maia.

Em 1964 foi substituído por Maria Isaulina de Almeida e em 28 de agosto de 1968 passou o cargo ao substituto Hélio Gonçalves de Oliveira.

Foi aposentado mediante Ato do Governador de 13/09/1968 (Corr. Lº 2, fl. 112).

2) **Hélio Gonçalves de Oliveira** (1972-).

Filho de Joaquim Fernandes de Oliveira e Enedina Gonçalves de Oliveira, nasceu em 26/05/1944.

Foi nomeado para exercer as funções de Escrevente Substituto em 30/01/1967. Prestou compromisso na mesma data.

Mediante Ato do Governador, de 22 de março de 1972, foi nomeado para exercer o cargo de 2º tabelião e escrivão da Comarca de Farias Brito.

Prestou compromisso em 26 de abril do mesmo ano e assumiu o cargo a 18 de maio seguinte.

b) **Escreventes**

1) **Malaquias Pereira Maia** (1953).

Por Ofício nº 938, de 01/07/1952, propôs o titular seu nome para ser nomeado seu substituto durante a licença para tratamento de saúde (DCCE, 14/07/1952).

Em 16/11/1953 transmitiu o Presidente do Tribunal de Justiça a sua indicação feita pelo titular do cartório para, como Escrevente Substituto, assumir o cargo durante sua licença (DOCE, 03/12/1953).

Foi nomeado em 13/11/1953 para exercer interinamente o cargo de 2º tabelião durante o impedimento do titular efetivo (DOCE, 25/01/1954).

2) **Maria Isaulina de Almeida** (1964).

Por Expediente do Governador de 27/07/1964, por indicação do Tribunal de Justiça, foi nomeada de acordo com o art. 473 da Lei nº 6.904, de 12/12/1963, para exercer interinamente o cargo de 2º tabelião e anexos durante o impedimento do titular vitalício, em licença (DOCE, 05/08/1964).

3) **Orlando Gonçalves de Oliveira** (1975).

Filho de Joaquim Fernandes de Oliveira e Enedina Gonçalves de Oliveira, foi nomeado Escrevente Compromissado em 20/11/1975 e na mesma data provido substituto do titular, tomando posse no mesmo dia.

BIBLIOGRAFIA

1) I.B.G.E. – Sinopse Estatística do Município de Quixará. 1948.
2) Estado do Ceará – Datas de Sesmarias, 5º Volume. 1925.

FEITICEIRO
ver
TABULEIRO DO NORTE

FLORES
ver
TRICI

FORQUILHA
(Ex-Campo Novo)

I – Formação Política

Oriundo do acampamento de 1928 de operários da construção do açude de Forquilha, à confluência do rio Madeira e do riacho Oficinas, com forma de uma forquilha, donde provém o nome do açude e o atual topônimo da cidade de Forquilha.

A Sede do município está situada à beira do açude do mesmo nome, construído em 1927.

Foi elevado à categoria de distrito do Município de Sobral em virtude do Decreto nº 1.156, de 04 de dezembro de 1933. Assim permanecendo nas Divisões Territoriais posteriores.

O Distrito de Forquilha recebeu autonomia administrativa com a criação do município do mesmo nome, cuja sede foi elevada à categoria de cidade em virtude da Lei nº 11.012, de 05 de fevereiro de 1985, com território desmembrado do de Sobral, nestes termos:

> Art. 1º – **Fica criado o município de Forquilha, desmembrado do de Sobral, constituindo-se do território do atual distrito, com sede na vila de igual nome, que passa à categoria de cidade.**
> Art. 2º – **Os limites territoriais do município de Forquilha são os seguintes...** (DOCE, 06/02/1985).

As primeiras eleições municipais realizaram-se juntamente com a do Governador e dos Deputados Constituintes, em 15 de novembro de 1986.

II – Formação Eclesiástica

A primitiva capelinha local, dedicada ao seráfico São Francisco, foi submersa nas águas do açude, reconstruída, porém, em lugar mais elevado a partir de 19 de novembro de 1928, quando foi benta a pedra fundamental pelo Pe. José Gerardo Ferreira Gomes, segundo planta de Pedro Frutuoso.

A capela é filial da Diocese de Sobral.

III – Formação Administrativa

Desde a sua criação o Distrito de Forquilha pertenceu ao Município de Sobral.

O município, criado em 1985, compõe-se de um único distrito, o da Sede.

IV – Formação Judiciária

Faz parte da Comarca de Sobral. Não teve ainda a Organização Judiciária estabelecida.

Serviram de oficiais do Registro Civil do Distrito:

Maria Zuíla Gomes (1960) e
Amélia Guimarães Carvalho.

FRADE
ver
JAGUARETAMA

FRECHEIRINHA

I - Formação Política

A atual cidade de Frecheirinha formou-se em torno da capela construída de taipa, em 1903, devido aos esforços de Joaquim Francisco de Sousa, no local onde se acha atualmente a igreja matriz.

Contam-se entre os primeiros povoadores do município, então pertencente à antiga Palma, hoje Coreaú, o Capitão Manuel Vítor, Vicente Tomás de Aguiar, Alexandre Silvério, Pacífico Carneiro e José Borges.

No Quadro Administrativo do Recenseamento de 1920 consta como Distrito de Palma, atual Coreaú.

Com a extinção do Município de Palma, em virtude do art. 4º do Decreto nº 193, de 20 de maio de 1931, passou Frecheirinha a fazer parte do Município de Massapê.

Restaurado o Município de Tianguá, em virtude do Decreto nº 1.156, de 04 de dezembro de 1933, foi Frecheirinha anexada a seu território. Dele foi desmembrado em 1937 para se anexar ao do Município de Palma, restaurado por força do Decreto nº 129, de 20 de novembro de 1935.

Por força do Decreto nº 169, de 31 de março de 1938, foi criado o Distrito e o Povoado de Frecheirinha elevado à categoria de vila.

De acordo com a Lei nº 1.153, de 22 de novembro de 1951, foi criado o Município autônomo e sua Sede elevada à categoria de cidade (DOCE, 01/03/1952).

A instalação, porém, só se deu em 25 de março de 1955.

II – Formação Eclesiástica

A atual matriz, dedicada a N. Sra. da Saúde, foi construída no local da primitiva capela de taipa, edificada por esforços de Joaquim Francisco de Sousa, em 1903, elevada a freguesia em 25 de novembro de 1950, forânea da Diocese de Sobral. Conta com 04 igrejas ou capelas.

Paroquiaram a freguesia:

1) Pe. Benedito Maia (1953)
2) Pe. Francisco Tarcísio Melo (1957)
3) Pe. Antônio da Silveira Bastos (1965)
4) Pe. Edson Frota Mendes
5) Pe. João Mendes Lira
6) Cônego Egberto Rodrigues de Andrade.

III – Formação Administrativa

O Distrito de Paz de Frecheirinha deve ter sido criado em 1912, quando foi instalado o cartório do Registro Civil.

O município constituído de um único distrito, o da Sede, foi elevado a distrito em virtude da Lei nº 169, de 31 de março de 1938 e a Sede elevada a vila (DOCE, 01/04/1938).

Foi a Sede elevada a cidade e o Distrito a município, desmembrado do Município de Coreaú, antiga Palma, em virtude da Lei nº 1.153, de 22 de novembro de 1951.

IV – **Formação Judiciária**

Em 1934 Frecheirinha era distrito do Termo de Tianguá, Comarca de São Benedito de Ibiapaba, em virtude da Lei nº 1.274, de 29 de maio.

Com a restauração do Termo de Palma, pelo Decreto nº 448, de 20 de dezembro de 1938, Frecheirinha, como distrito daquele município, fazia parte da Comarca de Sobral, mas de acordo com o Decreto nº 1.114, de 30/12/1943, constituiu Distrito de Coreaú, Comarca de Granja.

De acordo com a Lei nº 213, de 09/06/1948, Frecheirinha é Distrito da Comarca de Coreaú.

De conformidade com a Lei nº 3.508, de 20 de dezembro de 1956, o Município de Frecheirinha, erigido pela Lei nº 1.153, de 22/11/1951, foi elevado a comarca de 1ª entrância (DOCE, 05/01/1957).

Pela Lei nº 5.440, de junho de 1961, foram alteradas as disposições da Lei nº 3.095, de 07 de março de 1956.

> Art. 1º – **O município de Frecheirinha, anteriormente sob a jurisdição do Juiz de Direito de Coreaú, na forma da Lei nº 3.095, de 07/03/1956, passa a ser jurisdicionado, até a instalação da respectiva comarca, pelo Juiz de Direito da comarca de Tianguá** (DOCE, 17/07/1961).

Assim continuando na Lei nº 6.904, de 12/12/1963.

Pela Resolução nº 01/70, de 10/12/1970, o município foi transformado no Termo Judiciário de Tianguá.

Essa Resolução foi confirmada pelo art. 18 da Lei nº 9.525, de 29/10/1971.

De acordo com a Lei nº 10.376, atual Código da Organização Judiciária do Estado, Frecheirinha constitui Termo Judiciário da Comarca de Tianguá.

V – **Ofícios de Justiça**

A) **Criação - Nomenclaura - Atribuições**

O cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais foi instalado em 1912.

Em 1960 era escrivão do Registro Civil do distrito José Ribamar de Aguiar e segundo o **Cadastro de Cartórios** de 1964 a 1978, exercia as funções de escrivão desse cartório Benedito Nogueira Portela.

Com a transformação do município em Termo Judiciário da Comarca de Tianguá pelo art. 447 da Resolução nº 01/70 de 10/12/1970, confirmada pela Lei nº 9.525 de 29/10/1971, foi mantido o oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais e criado o cargo de Oficial de Notas e de Registros Públi-

cos, excluído o do Registro Civil, acumulando os Registros de Pessoas Jurídicas, de Imóveis e de Títulos e Documentos.

B) **Serventuários**

a) **Titulares**

1) **Antenor Oliveira dos Reis** (1973).

Tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça de 15/02/1973, foi nomeado nos termos do art. 106, § 1º da Constituição do Estado e do art. 350 do Estatuto Judiciário do Estado, Antenor Oliveira dos Reis para exercer o cargo de tabelião e oficial dos Registros Públicos do Termo de Frecheirinha, da Comarca de Tianguá em 22 de maio de 1973 (DOCE, 24/05/1973).

Por Ato de 04/07/1973 do Governador do Estado, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.226 de 27/11/1968, foi prorrogado o prazo de 30 dias, a fim de que pudesse assumir o exercício do cargo de tabelião e oficial do Registro Público de Frecheirinha, para o qual fora nomeado em virtude do Título de 22/05/1973, publicado no DOCE de 24/05/1973 (DOCE, 05/07/1973).

Em 1974 foi homologado o concurso para provimento do cargo de tabelião e oficial do Registro do Termo de Frecheirinha (DOCE, 24/05/1974).

Por Portaria nº 30/79 de 23/05/1979, foi constituída Comissão Examinadora dos candidatos ao cargo de Oficial de Notas e Registros Públicos do Termo Judiciário de Frecheirinha da Comarca de Tianguá (DOCE, 04/06/1979).